SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3098

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 022/2021 PPRP 008/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, através do seu Presidente, Sr. Ailton Silveira Dias, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002 e confirmada a legalidade do PROCESSO administrativo nº 022/2021, SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE. REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada na locação de container (s) para a implantação de unidades administrativas, apoio técnico, depósito, sanitários etc..., provisórios e ou itinerantes, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2020. Empresa Vencedora **ZERO13 LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.637.257/0001-69,** que apresentou lance final e realinhamento de preços no valor de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).**
Determina-se então que a Comissão de Licitação de Pregão do Consorcio, convide o vencedor do referido processo para formalizarem o REGISTRO DA ATA objetivada pelo presente certame.

Ipatinga, MG, 15 de setembro de 2021.

***AILTON SILVEIRA DIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Elci Rodrigues
**Código Identificador:**DEA4FF94

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020– REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ÍTEM, PUBLICADO NO DIA 17/09/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 01/2021 – Processo Licitatório nº 29/2020. Objeto:Registro de Preços, com a finalidade de **contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pelas Administrações Públicas Municipais.**Tipo: Menor preço por ítem. **Onde se lê:**~~O Recebimento dos envelopes: 30/09/2021 até 08h30min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h35 do dia 30/09/2021. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou na sede da AMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail administrativo@ambasp.org.br.~~
**Leia-se:**O Recebimento dos envelopes: 04/10/2021 até 08h30min, na Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha – MG a sessão terá início às 08h35 do dia 04/10/2021. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou na sede da AMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail administrativo@ambasp.org.br

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**84620611

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
### CONVOCAÇÃO

Ofício Circular PR/013/2021

Passos, 17 de setembro de 2021.

Senhor(a) Prefeito(a),

A AMEG - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e o Consórcio AMEG - Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, conjuntamente, vêem através do presente convocar Vossa Excelência para participar da **180ª Assembleia Geral Ordinária da Associação, e do Consórcio AMEG, que serão realizadas PRESENCIAIS, DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUINTA-FEIRA, ÀS 09h, em CÁSSIA, no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), na Avenida Santa Rita, 200 - Centro**, com a seguinte pauta:

**"APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA DA AMEG E CONSORCIO AMEG";**
**"DISCUSSÃO SOBRE O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA";**
**"DISCUSSÃO DE ALTERNATIVAS PARA AQUISIÇÃO DA USINA DE ASFALTO";**

**“DELIBERAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO CNPJ DA AMEG E TRANSFERÊNCIA DOS BENS PARA O CONSÓRCIO AMEG”;**
**“UTILIZAÇÃO DA SIGLA AMEG”;**
**“DOAÇÃO DOS BOTIJÕES DE SÊMEN PARA OS MUNICÍPIOS”;**
**“PARTICIPAÇÃO DO GAPOP”; e**
**“DELIBERAÇÃO DE OUTROS ASSUNTOS”.**

A presença de todos é de suma importância.

Solicitamos confirmar a presença até dia 24/09, e na oportunidade, renovamos as expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

***PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA***
Prefeito de São José da Barra
Presidente da AMEG

**Publicado por:**
Heloisa Helena Leite Lima
**Código Identificador:**D802C45B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E RAMA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA – ME.

Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba –CIDES, CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, e RAMA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA – ME, CNPJ: 21.254.952/0001-01, firmado em 08/09/2021. Objeto: Melhoria da gestão de resíduos sólidos e implantação de logística reversa dos resíduos “PNEUS INSERVÍVEIS”, garantindo a sua coleta, destinação, monitoramento e certificação, para cada um dos Municípios participantes que assinam o Termo. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Estatuto CIDES. Vigência: 08/09/2021 – indeterminado. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 13 de setembro de 2021.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente CIDES

**Publicado por:**
Érika Fernanda Santos Teixeira
**Código Identificador:**8C4EB22A

### SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº016/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº016/2021 firmado entre o Município de Araporã-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021.** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 016/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49, firmado em 13/09/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio nº016/2021, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio nº 016/2021 e alteração do anexo único do contrato de rateio nº016/2021. Valor do aditivo: R$201.360,00 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta reais). Vigência 13/09/2021 a 30/12/2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**A8D723C6

### SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº008/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº008/2021 firmado entre o Município de Canápolis-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021.** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33, firmado em 15/09/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio nº008/2021, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio nº 008/2021 e alteração do anexo único do contrato de rateio nº008/2021. Valor do aditivo: R$602.549,47 (seiscentos e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Vigência 15/09/2021 a 30/12/2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**F23C6DEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### PORTARIA N° 570/2021

**PORTARIA N° 570, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17/2021, ORIUNDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, “*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*”;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor Charles Rodrigues de Souza – Assessor de Gabinete – para atuar como gestor e fiscal dos Contratos Administrativos nºs 10/2021, 11/2021, 12/2021, 13/2021, 14/2021, 15/2021, 16/2021 e 17/2021, oriundos do Processo de Licitação nº 12/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021, que têm por objeto a "Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo".

**Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do servidor mencionado no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização dos contratos serão executadas pelo suplente.

**Art. 3º** Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução dos contratos administrativos ora mencionados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas execuções e determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2021.

***VEREADOR EMERSON DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**2CD39C43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 05/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021.
OBJETO: MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC DE 6KG, CAP. 4A40BC.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **Rodrigo Parreira CPF: 063.878.636-35 – CMPJ: 36.976.268/0001-00**
O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 17 de setembro de 2021.

***VANTUIR MARTIR DE SOUZA***
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**8862E077

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
### DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI N°021/2020

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**
**PROJETO DE LEI Nº 021/2021**

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais, **determina a distribuição do Projeto de Lei nº 021/2021**, que Autoriza a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE e dá outras providências, à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FISCALIZAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA; E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 20 de setembro de 2021.

***VANTUIR MARTIR DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**A08955DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### DECRETO LEGISLATIVO 03/2021

Que dispõe sobre DEFINE A LISTA DE AGRACIADOS COM A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO

O **CONSELHO DA MEDALHA** da Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
**Art. 1o** Serão agraciados, no corrente ano, com a Medalha do Mérito Legislativo, em Sessão Solene a ser agendada pela Mesa Diretora, os seguintes cidadãos:
I – **ANTÔNIO DE PÁDUA SANTOS**, indicado pelo vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves;
II – **ANSELMO LUIS RODRIGUES**, indicado pelo vereador Marco Aurélio Sarrassini;
III – **DIRCE APARECIDA PASSOS**, indicado pelo vereador Paulo Rogério Leite Ribeiro;
IV – **DOUTOR ABDO SALOMÃO JÚNIOR**, indicado pelo vereador Donizetti Luciano dos Santos;
V – **GOVERNADOR ROMEU ZEMA NETO**, indicado pelo vereador Danilo Martins de Oliveira;
VI – **JONATAS GABRIEL DE SOUZA MORAES**, indicado pelo vereador Leonardo Donizetti de Moraes;
VII – **JORGE BATISTA BENTO DA PAZ**, indicado pelo vereador João Fernando de Souza;
VIII – **MARLENE MARIA SILVA PASQUA**, indicado pelo vereador Gustavo Vinícius Silveira de Paula;
IX – **ROSALVA CÉLIA SIQUEIRA BALOTTA**, indicado pelo vereador Luiz Smargiassi Filho;
X – **RUBENS HENRIQUE CELANI JÚNIOR**, indicado pelo vereador Wilson Ruiz de Oliveira;
XI – **SARGENTO ALINE CECÍLIA FIALHO**, indicada pela vereadora Maria José Cyrino Marcelino;
**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.** Em **14** de **SETEMBRO** de **2021**.

***DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**49E9F0CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### PORTARIA N.º 030/2021

**PORTARIA Nº. 030/2021**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2021.

**VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008, Resolução n.º 003/2014, Portaria n.º 025/2021 e Processo Seletivo Para Concessão de Estágio n.º 001/2021, RESOLVE:

**Art. 1º -** HOMOLOGAR o resultado da SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO, para preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio e formação de cadastro reserva junto à Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, nos termos da classificação final obtida através do Processo Seletivo Para Concessão de Estágio n.º 001/2021, conforme quadro a seguir.

| Classificação | | |
|---|---|---|
| | Nome | Média Geral |
| 1º | Júlia Klehm Fermino | 9,96 |
| 2º | Matthews Teixeira Coutinho Devai | 9,70 |
| 3º | Isaque Salvan | 9,64 |
| 4º | Raquel Correia Barbosa | 9,33 |
| 5º | Léo Jonas Maestrélo | 9,23 |
| 6º | Daiane Aparecida da Silva | 9,21 |
| 7º | Maria Eduarda de Souza Bonini | 9,20 |
| 8º | Jeniffer Neves Pires | 9,20 |
| 9º | Poliana Andressa Rodrigues Melo | 9,12 |
| 10º | Paulo de Moura Rossi | 9,09 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 20 de setembro de 2021.

***VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA***
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**
José Camilo da Silva Junior
**Código Identificador:**4461E99F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SIMAO PEREIRA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO...: PRC PRC 00016 21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SIMAO PEREIRA

CONTRATADA.: ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO.....: TREINAMENTO SOBRE LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS-L GPD-, E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE DE TRABALHO POR MEIO DE DIAGNOSTICO, INTERPRETACAO E CAPACITACAO P ARA USO DE ANALISE DE PERFIL COMPORTAMENTAL COM FO CO NA ATUACAO DE SERVIDOR PUBLICO PARA EXCELENCIA

VALOR.....: R$17.470,00

VIGENCIA...: 02/08/2021 a 20/08/2021
DOTACOES...:0015 - 3390390103100012.002 -

**Publicado por:**
Tereza Cristina de Almeida Freitas
**Código Identificador:**043B6B5D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
### ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Na matéria publicada no dia 09/09/2021, onde se lê: "Valor global do contrato: R$ R$342.000,00"; leia:" Valor global do contrato: R$ 114.000,00 ". Ficam mantidas inalteradas as demais informações.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Camila Emanuelle Pereira Santos
**Código Identificador:**0D3AE62F

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
### ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na matéria publicada no dia 10/09/2021, onde se lê: " 65.235,01 ( seiscentos e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e um centavo"; leia: . Ficam mantidas inalteradas as demais informações. " 65.235,01 ( sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e um centavo) ".

Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Camila Emanuelle Pereira Santos
**Código Identificador:**FE58387D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene– torna público a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**, objeto ***CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO NORTE DE MINAS E VALE DO JEQUITINHONHA, EM MONTES CLAROS-MG, NO BAIRRO JARAGUÁ, UNIDADE PERTENCENTE AO CIMAMS, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 1.111,87 M².*** **Contrato de Repasse nº 88384/2019/MTUR/CAIXA. DATA DA SEÇÃO: 28 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:15H** na sede do CIMAMS. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rafael Goncalves Chagas
**Código Identificador:**A44030F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMVALPI

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
### RETIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES N°02 E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, torna pública **retificação** da data da **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n°002 e Julgamento das Propostas** referentes ao Processo Licitatório n°014/2021 Concorrência Pública 001/2021, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente, para a data de **27 de setembro** de 2021, às 09:30 horas, na sala de licitações do CIMVALPI, à Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG. , maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3881-3211;

***RICHELE AP. SILVA DE JESUS***
Presidente da CPL.

Ponte Nova, 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Richele Aparecida Silva de Jesus
**Código Identificador:**A88B5D76

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 035/2021, Processo Administrativo N° 053/2021, de aquisição de baterias de 60 amperes e de 100 amperes, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CURVELO BATERIAS LTDA. Valor total estimado de R$11.670,00 (Onze mil e seiscentos e setenta reais). Assinatura: 16/09/2021.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**AB20B360

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2021,**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 039/2021, Processo Administrativo N° 057/2021, de aquisição de pão francês, salgados diversos, pão de queijo, refrigerantes e água mineral, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa BEL PAO LTDA- EPP. Valor total estimado de R$8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais).
Assinatura: 16/09/2021.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**C8D968C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pela Resolução CONSMEPI Nº013/2021 do dia 13/04/2021,salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leve para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
**INTERESSADO:** CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba
**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até as 07h59min do dia 06/10/2021.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 08h00min do dia 06/10/2021.
**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
**VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO:**R$ 15.700.316,74 (quinze milhões setecentos mil trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**MODO DE DISPUTA**: Aberto
**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - Edital Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – CONSMEPI - E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs. - E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br

**Publicado por:**
Laís Costa Bicalho
**Código Identificador:**718055AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

Termo Aditivo (2021) ao Contrato nº 029/2020, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa Auto Posto Morisa Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.802.440/0001-68.
Objeto: Acréscimo contratual.
Valor total aditivado: R$ 2.564,40
Valor do contrato atualizado: R$ 237.348,01
Data da assinatura: 03 de setembro de 2021.

Ponte Nova, 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Viviane Cordeiro de Oliveira
**Código Identificador:**FC8D7AEE

**CISAMAPI**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

PÚBLICO SIMPLIFICADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI - EDITAL Nº 001/2021.

O Presidente do CISAMAPI, Sr. Wagner Mol Guimarães no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2021, homologado através do Ato Administrativo nº 23, de 10 de Agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos a seguir para comparecerem ao CISAMAPI no prazo máximo de 05 (cinco) dias conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado, a contar da data da publicação deste Ato, para assinar contrato no emprego público em que logrou aprovação, quais sejam:
EMPREGO PÚBLICO:
Henrique Gonçalves da Cruz
Art. 2º - O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
a) laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo CISAMAPI;
b) original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social:https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h) original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) 2 fotografias 3x4 recentes;
k) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
l) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
m) original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
n) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
o) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Nova, 20 de Setembro de 2021.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Viviane Cordeiro de Oliveira
**Código Identificador:**423DD308

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021**

**AVISO DE NOVA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**PL 044/2021 – PP SRP 030/2021** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores de pêsames e rosas vermelhas, conforme solicitação do setor requisitante do Cisrun/ Samu Macronorte. **Credenciamento 01/10/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

***EDILENE B. CANGUSSU.***
Pregoeira Oficial

.

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**B0E23475

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Licitatório nº 036/2021**
**Pregão Eletrônico nº 015/2021**

**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico**: Dia 30/09/2021 às 13:30 (treze ) horas e trinta minutos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS** TIPO "A", "B", "C" E TIPO "D, POR DEMANDA DE REMOÇÃO, **PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Modo De Disputa:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Matozinhos, 20 de setembro de 2021

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**0332B59E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 008**

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG**. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE/Ouro Fino (MG) o Processo Nº. 060/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 008/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio para o DMAAE/Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/10/2021, às 09:horas, no endereço: Rua Padre João Rabelo nº 60. Ponto de referência: Centro Cultural de Ouro Fino (MG). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

***EDSON BATISTA GOMES***
Diretor do DMAAE.

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**6E5BB568

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/2021**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 016/2021 – Processo Administrativo nº 064/2021.** Objeto: ***Treinamento de Pessoal do*** *DMAES* ***em Congresso Brasileiro de Regulação e Sexta Expo Abar, em formato Presencial, na Cidade de Foz do Iguaçu****, em atendimento a diretoria do DMAES.* Empresa Contratada: ***ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REGULAÇAO-ABAR, inscrita no CNPJ – 03.657.354/0001-00***. Fundamentação legal art. 24 inciso XVIII da lei 8.666/93, com o valor total ofertado de R$2.400,00 (Dois Mil Duzentos e Quatrocentos Reais). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 016/2021, acatando a decisão da CPL de 20/09/2021, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 20/09 /2021.

Ponte Nova (MG),20 de Setembro de 2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**14C40D14

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 – PROCESSO 034/2021 – PREGÃO 015/2021**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do Cancelamento da Ata de Registro de Preços 033/2021 – Processo 034/2021 – Pregão 015/2021** – Nos termos do artigo 21, inciso II, do Decreto 7.892, de 2013, o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte nova e a empresa Fernandes Mana Materiais e Equipamentos EIRELI. CNPJ: 11.274.331/0001-36, decidem em comum acordo firmar o cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe, mormente às razões exaradas no despacho da autoridade administrativa do órgão, parecer jurídico da assessoria da autarquia, bem como, pela anuência da contratada.

Ponte Nova (MG), 20/09/2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Eduardo Araújo da Silva
**Código Identificador:**2F6F2F4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021**

**Objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas na realização de serviços médicos para realizarem perícias médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, a fim de subsidiar os requerimentos para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.
**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, torna público que o Excelentíssimo Senhor Presidente, em despacho de 20 de Setembro de 2021 Homologou a Adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **CUIDAR CENTRO MEDICO LTDA, CNPJ: 24.409.504/0001-28**.
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do IPREB, Rua Floresta, nº 542, Centro, Buritis-MG.

Buritis/MG, 20 de Setembro de 2021.

***IVANILDO QUINTAL DE SOUZA***
Presidente do IPREB.

**Publicado por:**
Ivanildo Quintal de Souza
**Código Identificador:**EBE322E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**JURÍDICO**
**DECRETO Nº 10.670 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 10.670 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41,
**CONSIDERANDO** que é dever do poder executivo local o fomento das políticas de desenvolvimento urbano, buscando o pleno desenvolvimento social e econômico do Município de Abadia dos Dourados;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade do Sr. José Carlos Ernesto, denominado "Fazenda Monte Alvão", neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local parque industrial;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em **caráter de urgência**, do imóvel abaixo discriminado:

**FAZENDA MONTE ALVÃO, MATRÍCULA Nº. 27.534, LIVRO 2, CRI COROMANDEL - MINAS GERAIS**

Área Total da área remanescente constante do AV-3, AV-4 e R-5, constante do R-6 da matrícula supra, que inicia-se com a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.956.709,39m e E 247.019,86m; ; deste, segue confrontando com JOSE QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°56'42" e 107,32 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.956.607,35m e E 247.053,13m; ; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°45'22" e 11,74 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.956.599,01m e E 247.044,86m; 229°00'04" e 13,66 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.956.590,05m e E 247.034,55m; 238°40'25" e 12,48 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.956.583,56m e E 247.023,89m; 239°24'35" e 27,09 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.956.569,78m e E 247.000,57m; 246°49'57" e 61,98 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.956.545,39m e E 246.943,59m; ; deste, segue confrontando com JOSE QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°27'04" e 120,32 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.956.655,69m e E 246.895,52m; 66°38'28" e 135,45 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a construção de um parque industrial, nos termos art. 5º, "i", do Decreto-Lei n.º 3365/41, como medida de fomento e incentivo as atividades econômicas no município;

**Art. 3º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, para fins de constituição da oferta de preço, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Planimétrica Cadastral e o Anexo II - Memorial Descritivo.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia dos Dourados, 20 de setembro de 2021.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheneffer Alves Rosa
**Código Identificador:**FE3BAD4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II – A, do município de Açucena no Aterro Sanitário, Empresa vencedora ORBIS AMBIENTAL S/A com o valor de R$ 113,00 por tonelada.

Açucena/MG, 10/09/2021.

***MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**6AC0F998

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II – A, do município de Açucena no Aterro Sanitário, Empresa vencedora ORBIS AMBIENTAL S/A com o valor global estimado em R$ 63.732,00 sendo R$ 113,00 o valor por tonelada. Vigência até 31/12/2021.

Açucena/MG, 10/09/2021.

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**9D46227D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0059/2021 INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº. 00008/2021

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei nº.8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso I e III.
DO OBJETO: Credenciamento de 05 profissionais – Cirurgião Dentista para prestação de serviços especializados em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Inexigibilidade / Credenciamento n.º 008/2021
PROMITENTE: Bianca Lott Odontologia Eireli
O Prefeito Municipal de Açucena, RATIFICA o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO, necessária à contratação de Cirurgião Dentista.
Firmamos a presente RATIFICAÇÃO, determinamos a sua publicação.

Açucena / MG, 17 de setembro de 2021.

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**39ECB03A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021, INEXIGIBILIDADE N° 008/2021

Firmado com Bianca Lott Odontologia Eireli, cujo objeto é prestação de serviços de Cirurgião Dentista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena, junto a Estratégia da Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde, no valor global estimado em R$ 18.000,00, vigência até 31 de dezembro de 2021.

Açucena, 17/09/2021

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**E92DB09B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Onde se lê: Extrato do Contrato Administrativo nº 041/2021. Leia-se : Extrato do Contrato Administrativo nº 040/2021.

Açucena, 20/09/2021.

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**9D4A0A76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preço, em decorrência de equilíbrio econômico-financeiro fica realinhado o valor dos seguintes ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PR. CONTRATO REALINHAMENTO |
|---|---|---|
| 03 | Açúcar Cristal | R$ 18,67 |
| 16 | Biscoito Doce Maisena | R$ 13,35 |
| 42 | Farinha de Mandioca | R$ 4,32 |
| 45 | Feijão Anão | R$ 5,88 |
| 76 | Óleo de soja | R$ 8,21 |

Contratada: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Açucena, 20/09/2021.

***MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**5F5BC688

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 050/2021**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 156/2021**
**DISPENSA Nº 050/2021**
**OBJETO:** *Contratação de exames médicos, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Pedro Henrique Mota Moraes, conforme processo n° 5001080-94.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 20 de setembro de 2021:***

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de exames médicos, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Pedro Henrique Mota Moraes, conforme processo n° 5001080-94.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa Saúde.com Serviço de Atendimento Médico Ltda*., inscrita no CNPJ *sob o número 25.149.138/0001-88, no valor global de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 181/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 20/09/2021

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thaiane Silva Santos
**Código Identificador:**9549FC20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 154/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021**, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **07/10/2021** em sua sede. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para atender as necessidades das secretarias solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/09/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 20/09/2021.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hércules Fontanella Júnior
**Código Identificador:**3E9E4C6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 155/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **13/10/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL ODONTOLÓGICO atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/09/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 20/09/2021.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hércules Fontanella Júnior
**Código Identificador:**E79BB625

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 060/2021, Pregão Presencial n.º 022/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº

035/2021 a importância de R$13.990,32 (treze mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Assinatura: 16/09/2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**B54A497E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 012/2021, Pregão Presencial n.º 002/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e AFONSO FLÁVIO FIGUEIREDO 07928058600. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº 03/2021 a importância de R$1.501,50 (um mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 20/09/2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**13981F19

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0104/2021
Modalidade: 042/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRICOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICIÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 05/10/2021 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 20 de setembro de 2021.

***JOSYMAR CARVALHAIS REIS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**203728C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021**
N.º Processo: 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MARKA VEÍCULOS PEÇAS S/A**, CNPJ/MF sob o no 18.291.351/0001-64. OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetros. Vigência: 12 meses – valor contratado: R$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Data de assinatura 24 de agosto de 2021.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Alves Rodrigues
**Código Identificador:**1FB36E3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato n.º 54/2021

Processo Licitatório n.º 36/2021
Pregão Presencial n.º 19/2021
Trata-se de Rescisão Unilateral do contrato n.º 54/2021, resultante do Processo Licitatório n.º 36/2021, Pregão Presencial n.º 19/2021, cujo objeto é a aquisição de veículos zero quilômetros, firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAUJOS-MG, pessoa jurídica de direito público com registro no CNPJ/MF sob o n.º 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro de Araújos-MG, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 995.677.096-53 e da CI nº M-7.614.059 neste instrumento denominado CONTRATANTE e a **MARKA VEÍCULOS PEÇAS S/A,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Autorama, 1.200, Bairro Santa Luzia, CEP: 35501-221, neste ato representada por **HÉLCIO COUTINHO GONÇALVES DE ANDRADE,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 590.171.476-87 e da Carteira de Identidade nº MG-2.783.999, neste instrumento denominada CONTRATADA.
Considerando a impossibilidade de cumprir com a entrega do objeto licitado, noticiado pela empresa contratada, diante do Pedido de Prorrogação de Prazo de Entrega autuado nos autos do processo;
Considerando que o contrato foi assinado em 24 de agosto de 2021 e o prazo de entrega dos veículos disposto no Edital da Licitação era de 15 (quinze) dias;
Considerando a necessidade do município em adquirir os veículos para melhorar o atendimento da população Araujense;
Resolve:
Cláusula Primeira – Fica rescindido, a contar da presente data, 20/08/2021, o contrato n.º 54, firmado entre o Município de Araújos e a empresa Marka Veículos Peças S/A.
Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso I, do mesmo diploma legal.
Cláusula Terceira – Esta rescisão contratual não desobriga a Marka Veículos Peças S/A das demais cominações legais e penalidades cabíveis, a serem averiguadas em processo administrativo instaurado com esta finalidade, se necessário.
O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma delas enviada à Marka Veículos Peças S/A.

Araújos-MG, em 20 de setembro de 2021.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Alves Rodrigues
**Código Identificador:**5704CE08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**
N.º Processo: 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n°: 33/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI- EPP,** CNPJ/MF sob o no 35.457.127.0001/19. OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo B. Valor do Contrato: R$ 211.076,60 (duzentos e onze mil, setenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses Data de assinatura 10 de setembro de 2021.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Alves Rodrigues
**Código Identificador:**51BECA09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2021**
N.º Processo: 40/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ/MF sob o no 67.729.178/0002-20. OBJETO: Aquisição de medicamentos. Vigência: 90 dias –valor contratado: R$ 8.408,00 (oito mil, quatrocentos e oito reais). Data de assinatura: 15 de junho de 2021.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2021**
N.º Processo: 40/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF sob o no 25.725.813.0001-70. OBJETO: Aquisição de medicamentos. Vigência: 90 dias – valor contratado: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). Data de assinatura: 15 de junho de 2021.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Alves Rodrigues
**Código Identificador:**049BB362

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 101/2021**

AVISO DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

OBJETO:Registro de preço para aquisição de material hidráulico predial em geral, para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO: 01/10/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**4759FF12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 574/2021.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2021**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é A aquisição de 01 pá carregadeira para atender as demandas das secretarias, conforme especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço global, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1 | 1 | 660.000,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 660.000,00 |
| **Valot Total Adjudicado** | **660.000,00** |

Arcos, 20 de setembro de 2021.

***SORÁYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2021**

Objeto: A aquisição de 01 pá carregadeira para atender as demandas das secretarias, conforme especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço global.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 574/2021 Pregão nº 219/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1 | 1 | 660.000,00 | 660.000,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 660.000,00 |

Arcos, 20 de setembro de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**84373689

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6015/2021**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.015 – 31/08/2021**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

**FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.11. ..... R$75.000,00
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$15.000,00

TOTAL: .....R$90.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

**FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de agosto de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.015, de 31/08/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de agosto de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**E8985789

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 235/2021**

**PORTARIA nº 235 – 17/09/2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **LAÍS MARIA BITTENCOURT RABELO**, Maspm nº **6902/7,** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de setembro de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**3CCC1C22

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROCESSO 130 PREGÃO 047/2021**

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 130/21 Pregão Presencial nº 047/2021 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 6,53 para R$ 6,57

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**264B273A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Administrativo de Licitação Nº 068/2021 - Pregão Presencial Nº 029/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO E BOBINAS TÉRMICAS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG.** A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **01 de outubro de 2021** às **09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

***ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Alan Eduardo Ferreira Dias
**Código Identificador:**A369CFD3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021. Processo Administrativo de Licitação Nº 067/2021. Pregão Presencial Nº 028/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Berilo/MG. Contratada: JAS CONSULTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA/CNPJ 04.979.689/0001-06.**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTES LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL. ASSESSORIA NO INCREMENTO DE RECEITAS VIA ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTAMENTE COM A CAPACITAÇÃO DO CORPO FISCAL REFERENTE AOS TRIBUTOS OBJETOS DESTE CERTAME, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE TÉCNICAS E METODOLOGIAS ESPECIALIZADAS PARA A COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022. Valor: 18% (dezoito por cento) do valor efetivamente recuperado. Data da Assinatura: 17/09/2021.

***ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Alan Eduardo Ferreira Dias
**Código Identificador:**BEADA34D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021. Processo Administrativo de Licitação Nº 058/2021. Tomada de Preços Nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Berilo/MG. Contratada: CONSTRUTORA CIVIL FN LOURO LTDA/CNPJ 07.198.669/0001-89. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022. Valor: R$ 1.330.946,76 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura: 17/09/2021.

***ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Alan Eduardo Ferreira Dias
**Código Identificador:**C3FDD32E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CTO Nº 26/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 181/2020 - Contrato nº 26/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **LUMAR - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA..** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do item: ÁLCOOL 70 % GL 5 LT. Valor acrescido ao contrato: R$ 832,15. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 - Data - 20/09/2021 –

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**DFD6C655

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOTUMIRIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 027/2021**. Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos, máquinas, caminhão e motocicletas via satélite por GPS/GMS/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento no município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
**Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 01/10/2021.**
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

***ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**6F90F2E4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003**

O Município de Botumirim/MG torna público a **RETIFICAÇÃO / ALTERAÇÃO** do Edital do Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2021. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços especializados de Veterinária para inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal do Município de Botumirim/MG.
**Alteração do Item 3 – Credenciamento e Alteração da data de Abertura do mesmo para 09:0hs do dia 06/10/2021**.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

***ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**EB6A3F52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 020/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 009/2021. Processo Licitatório nº 011/2020. Objeto: revisão de preços de lubrificantes registrados através da ata de

registro de preços 020/2021 nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93. Empresa detentora da ata: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.518.964/0001-69. Data: 18 de agosto de 2021. Valores após a revisão:

| Item | Especificação do Objeto | Valor Unitário Vigente | % Variação | Valor Unit. Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 21 | ÓLEO PAR MOTOR DIESEL SINTETICO 10W40 BALDE 20L | R$ 428,50 | 27,36% | R$ 545,72 |
| 22 | ÓLEO PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES EM TRATORES, FREIO UMIDO, SAE30 OU API GL4 BALDE C/ 20 LT | R$ 350,50 | 38,03% | R$ 483,80 |

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Gloria
**Código Identificador:**6E6D5060

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do quinto termo aditivo ao contrato de fornecimento nº 088/2020. Ref.: Pregão Presencial nº 021/2020. Processo Licitatório nº 026/2020. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato de fornecimento nº 088/2020 nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, bem como cláusula quinta do contrato original. Empresa: POSTO CARVALHO 6 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.142.323/0001-70. Data: 18 de agosto de 2021. Valores após revisão:

| Item | Especificação do Objeto | Valor Unitário Vigente | % Reajuste | Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina comum, sem aditivos | R$ 6,15 | 0,974% | R$ 6,20 |

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Gloria
**Código Identificador:**1D6E9EAF

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 025/2021. Ref.: Convite nº 001/2021. Processo Licitatório nº 002/2021. Objeto: aditamento de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao valor do contrato nº 025/2021, nos termos do art. 65, inciso I, aliena "b", parágrafo 1º da lei federal 8.666/93. Contratada: ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚLICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.540.895/0001-90. Valor do acréscimo: R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais). Data: 31 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Gloria
**Código Identificador:**29B69BDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Resposta à impugnação – Processo Licitatório nº 188/2021. Pregão Eletrônico nº 48/2021. Objeto: Aquisição de 01(uma) retroescavadeira com recursos do Convênio MAPA Plataforma+Brasil nº 908101/2020 e aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras com recursos do Contrato de Financiamento nº 40/00048-6 celebrado com o Banco do Brasil S.A., para atender o Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Empresa Impugnante: DCML – DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA. Decisão: "Logo, conheço da impugnação e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume o edital."

Bueno Brandão, 21/09/2021.

***PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patricia Marta Siano Bacellar
**Código Identificador:**AC2A2753

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL N°24/2021**

A Prefeitura Municipal de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Simplificado edital n°24/2021, visando à Contratação Temporária de Técnico em Enfermagem. Inscrições no período de 21/09/2021 a 23/09/2021. Maiores Informações poderão se obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3229.

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**0416305A

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL N°23/2021**

A Prefeitura Municipal de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Simplificado edital n°23/2021, visando à Contratação Auxiliar de Cozinha e Limpeza e Recepcionista. Inscrições no período de 21/09/2021 a 23/09/2021. Maiores Informações poderão se obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3229.

**Publicado por:**
Estefânia P. Assunção Fernandes
**Código Identificador:**54A63A52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a* ***Ata de Registro de Preços n.º 46/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.***
Objeto: Prestação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do município.
Processo Licitatório n.º 196/2021 – Pregão Presencial n.º 045/2021 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022.
Valor total registrado: R$ 36.000,0 (Trinta e Seis Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**0ABA00DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato n.º 159/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ATOS MEDICAL BRASIL – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.***
Objeto: O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a aquisição de adesivos Provox Flexiderm Oval, Cassete Provox Xtraflow e Colar Cervical para serem utilizados no tratamento de pacientes de câncer, em reabilitação.
Processo Licitatório n.º 202/2021 – Compra Direta.
Vigência: 09/09/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 16.578,06 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.301.1001.2.190.339032-207.*

Cachoeira de Minas, 09 de Setembro de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**AF4A8902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***2º Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º 046/2021:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA***.
Processo Licitatório n.º 022/2021 – Pregão Presencial n.º 007/2021.
Objeto: Alteração de marca do Arroz tipo 1, anteriormente pactuado, conforme consta em Contrato.
Marca atualizada: Super Ecco.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**2B0B8459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 106/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico do software de gestão de ponto eletrônico, bem como atualização de releases e versões, migração de dados do atual sistema, suporte remoto e presencial, de 15 (quinze) relógios, modelo super fácil, marca Henry pertencentes as secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 145/2020 – Pregão Presencial n.º 043/2020.
Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022.

Cachoeira de Minas, 09 de Setembro de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**4AA03D70

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**OFÍCIO Nº 002/2021/COFITOTC**

Cachoeira Dourada, 15 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
**OVÍDIO AFRO DANTAS**
Ex-prefeito municipal
Avenida Três, nº 63 – Centro
Cachoeira Dourada – MG
38370-000

Assunto: Notificação de Julgamento do Parecer Prévio emitido no Processo TCE-MG nº 1.091.687 nesta Câmara Municipal.

Ilustríssimo Senhor,

1. Informamos V. Sa. que o egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, nos autos do Processo TCE-MG nº 1.071.734, emitiu Parecer Prévio sobre as contas da Prefeitura no exercício financeiro de **2019**, período aquele que V. Sa. exerceu o mandato de Prefeito Municipal, e, pois, responsável sobre aquelas contas. Outrossim, aquela Corte de Contas encaminhou-nos através do **Ofício nº 10397/2021**, o referido Parecer Prévio para julgamento nesta Câmara Municipal, o qual está em tramitação nesta Casa de Leis.
2. Com efeito, consoante o disposto no art. 4º, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, e em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, disposto no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, **NOTIFICO** V.Sa. a apresentar **DEFESA** junto a esta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, **no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da ciência, devendo na ocasião da Defesa juntar toda a documentação necessária, bem como se for o caso, apresentar pedido de prova testemunhal que pretende produzir.

3. Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal de Contas (relatório, pareceres, despachos, Ementa, Ácórdão) estão disponíveis no Portal do TCEMG, no endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br. "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS".
4. Informo-lhe, ainda, que nos termos nos arts. 28, 31, Parágrafo único, 33, inciso III, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, todas as intimações sobre a tramitação de julgamento das citadas Contas nesta Câmara Municipal serão realizadas via publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Atenciosamente,

***VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**175A2FAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**LEI Nº 3362 / 2021**

**LEI Nº 3362 / 2021**

Dá denominação à Estrada Rural que dá acesso a localidade dos Glória

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A estrada vicinal que permite o acesso a comunidade rural dos Glórias, com início na primeira saída à esquerda do aterro da Barragem, possuindo 16 km de extensão, até a divisa com Lambari, MG, passa a denominar-se **"Estrada Municipal Hélio de Fátima Borges".**
Art. 2° - A placa de nomenclatura deverá conter, abaixo do nome, em letras menores e entre parênteses, a atividade principal do nome dado a essa estrada, da seguinte forma:
**. Estrada Municipal Hélio de Fátima Borges**
(agricultor)
Art. 3° – A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, MG 17 de setembro 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep, de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**B1DA4FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**LEI Nº 3363 / 2021**

**LEI Nº 3363 / 2021**

Dá denominação à Estrada Rural que dá acesso a localidade rural da Serrinha

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A estrada vicinal que permite o acesso a localidade rural da Serrinha, com início na segunda saída à esquerda do aterro da Barragem, possuindo 09 km de extensão, culminando na localidade do Jacu, divisa do Município com Lambari, MG, passa a denominar-se **"Estrada Municipal Francisco Borges Fonseca (Chico Janjão)"**
Art. 2° - A placa de nomenclatura deverá conter, abaixo do nome, em letras menores e entre parênteses, a atividade principal do nome dado a essa estrada, da seguinte forma:
**. Estrada Municipal Francisco Borges Fonseca (Chico Janjão)**
(agricultor)
Art. 3° – A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, MG 17 de setembro 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep, de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**DDF8994E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG:** Processo 004/2021 – Inexigibilidade 001/2021 – Credenciamento 001/2021 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: credenciamento de gleba de terra para extração de cascalho in natura, denominada Sitio Pinheiros, com matrícula nº 17582 - Livro nº 2Q-2, folha 015, propriedade de Robson Alves da Silva, portador do CPF 039.303.076-85. Valor unitário: R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) o metro cúbico do cascalho in natura.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**3F6C944E

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PROCESSO 107/2021 – ADESÃO CARONA 009/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG** - Processo 107/2021 – Adesão Carona 009/2021 - Manifesta intenção de realizar adesão às Atas de Registro de Preços nº 231.1/2020 e nº 231.2/2020 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de assistência básica farmacêutica, que serão destinados ao programa Farmácia de Todos. Autorização de Compras 052295/2021 e 052271/2021.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**E5D7C70C

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PROCESSO 108/2021 – ADESÃO CARONA 010/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG** - Processo 108/2021 – Adesão Carona 010/2021 - Manifesta intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2021 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de assistência básica farmacêutica, que serão destinados ao programa Farmácia de Todos. Autorização de Compras de nº 052260/2021.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**BFBC65AB

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 109/2021 - Pregão Eletrônico nº 055/2021, que tem por finalidade a contratação de seguro total para veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais, corporais, morais, pessoais e assistência 24 horas de seguro total. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 22/09/2021 até as 08h30 do dia 01/10/2021. Abertura e julgamento das propostas: 01/10/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 01/10/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br -

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**8B5CEDF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021***
***TOMADA DE PREÇOS 004/2021***

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 062/2020 – Tomada de Preços nº 004/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 16 de setembro de 2021.

***RENATO SOARES DE FREITAS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**7895E726

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 005 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR N° 005 DE 20 DE SETMBRO DE 2021**

> "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal deProteçãoe Defesa Civil - Compdec do Município de Campo Florido, do Conselho Municipal deProteçãoe de Defesa Civil - Condec, do Fundo Municipal DeProteçãoe Defesa Civil, criação da função gratificada de Coordenador, revoga a Lei 1127/2009 e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, RENATO SOARES DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual nº 15.660, de 6 de julho de 2005, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**CapítuloI**
**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DEPROTEÇÃOE DEFESA CIVIL**

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Campo Florido, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único**: As ações deproteçãoe defesa civil de que trará o caput, constituem-se em atividades de caráter permanente, nas situações de normalidade como de anormalidade, compreendem a elaboração e a adoção de estratégias locais, nacionais e internacionais de prevenção, preparação, mitigação, respostas e reconstrução originada por desastres e mudanças climáticas, com o objetivo da redução do risco de desastres, planejamento urbano sustentável, adaptação as mudanças do clima a fim de buscar o fortalecimento da cultura de resiliência, nos termos da Lei Federal nº12.608/2012, do Decreto Federal nº7.257/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº 15.660, de 6 de julho de 2005 e legislações correlatas.

**Art. 2º** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. Situação de Normalidade: é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas em exercícios e serviços deproteçãoe de treinamento ao enfrentamento de desastres;

IV. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

V. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

VI. Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na COMPDEC ou pertencentes a setor municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil.

VII. Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados na COMPDEC ou pertencentes a setor municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil.

VIII - Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados na COMPDEC ou pertencentes a setor municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil.

IX. Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**Parágrafo único**:O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 3º**A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal deProteçãoe Defesa Civil.

**Art. 4º**São Competências da COMPDEC:

I - executar as políticas nacional e estadual deproteçãoe defesa civil em âmbito local;

II - coordenar as ações deproteçãoe defesa civil no âmbito local, em articulação com o Estado e a União;

III - incorporar as ações deproteçãoe defesa civil ao planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de suscetibilidade à ocorrência de eventos adversos;

V - identificar e mapear as áreas de atenção e as áreas de risco de desastres;

VI - promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;

VII - promover medidas voltadas à redução das áreas de risco de desastres e a mitigação dos riscos existentes;

VIII - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública quando ocorrerem eventos caracterizados como desastres, de acordo com a legislação em vigor, com o devido preenchimento dos documentos e formulários pertinentes;

IX - vistoriar edificações e áreas com risco de desastres e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva, a interdição de acesso e a evacuação da população;

X - organizar e administrar abrigos provisórios, em condições adequadas de higiene e segurança, para assistência à população em situação de desastre;

XI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos adversos, bem como sobre protocolos de preparação e alerta para as ações emergenciais;

XII - elaborar Plano de Contingência deProteçãoe Defesa Civil, em conformidade com as diretrizes da Coordenadoria Estadual deDefesa Civil (CEDEC), devendo ser anualmente atualizado;

XIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência deProteçãoe Defesa Civil;

XIV - promover a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XV - realizar a prestação de contas da utilização de todo material para socorro e assistência a vítimas de desastres, recebido do governo estadual;

XVI - proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas afetadas por desastres;

XVII - manter o Estado e a União informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades deproteçãoe defesa civil no município;

XVIII - utilizar os Sistemas Informatizados de Defesa Civil Estadual e Federal para o registro das ocorrências e de ações deproteçãoe defesa civil;

XIX - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Estadual deProteçãoe Defesa Civil, promovendo o treinamento para atuação conjunta, em apoio ao órgão municipal de coordenação deproteçãoe defesa civil;

XX - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal deProteçãoe Defesa Civil contendo as principais diretrizes para a gestão de riscos e desastres, promovendo a participação de representantes da sociedade civil organizada e de lideranças sociais;

XXI - instalar o Conselho Municipal deProteçãoe Defesa Civil para auxiliar na elaboração e revisão de planos, bem como no acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas estadual, nacional e municipal deProteçãoe Defesa Civil;

XXII - providenciar moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XXIII - instalar sistemas locais de alerta precoce nas áreas de risco;

XXIV - informar a população sobre os riscos de desastres de forma ampla e com linguagem acessível;

XXV - elaborar o Plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastres, conforme orientações da CEDEC;

XXVI - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógicos para este fim;

XXVII - promover simulados, audiências, campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionados com aproteçãoe Defesa Civil, através da mídia local;

XXVIII - prever recursos orçamentários necessários às ações deproteçãoe defesa civil, propondo a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas deproteçãoe Defesa Civil;

XXIX - propor a celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários, às ações deProteçãoe Defesa Civil;

XXX - capacitar servidores da COMPDEC para ações deproteçãoe Defesa Civil;

XXXI - observar a legislação federal, estadual e municipal, no tocante àproteçãoe defesa civil, proporcionando-lhes integral cumprimento.

XXXII - monitorar e fiscalizar se todos os estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, incluindo bares e casa de shows, oferecem segurança suficiente às pessoas;

XXXIII - monitorar e fiscalizar se todos os estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, incluindo bares e casa de shows, possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, informando às autoridades competentes;

XXXIV - Realizar outras atribuições previstas em leis e regulamentos aplicáveis à Defesa Civil e outras atividades congêneres.

**Art. 5º**A Coordenadoria Municipal deProteçãoe Defesa Civil – COMPDEC – será dirigida pelo Coordenador deProteçãoe Defesa Civil.

**Art. 6º** Fica criada, na estrutura administrativa do Executivo Municipal de Campo Florido, 1 (uma) função gratificada de "Coordenador deProteçãoe Defesa Civil" a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo e fará jus a uma gratificação mensal equivalente a R$ 700,00 (setecentos reais) em caráter precário.

**§ 1º** O valor definido no caput deste artigo será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época do reajuste de vencimento concedido aos servidores municipais.

**§ 2º**A designação para o exercício da função de Coordenador, prevista neste artigo, recairá sobre servidor com formação nas áreas a fins, com registro no respectivo conselho profissional.

**§ 3º**O pagamento das vantagens financeiras de que trata este artigo correrá na conta das dotações orçamentárias do Departamento onde o servidor estiver lotado.

**§ 4º** A gratificação de que trata este artigo possui caráter transitório e será devida exclusivamente pelo desempenho das funções, não se incorporando ao vencimento do servidor, e nem gera qualquer efeito de natureza previdenciária, sendo sua percepção suspensa por ocasião do afastamento do servidor do cargo.

**§ 5º** As faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente na gratificação, dividindo-se o valor por todos os dias do mês e descontando valor referente ao dia da falta.

**§ 6º** No caso de falta injustificada também será descontado o valor correspondente ao fim de semana remunerado pela gratificação, levando em conta que o pagamento da gratificação é dividido entre todos os dias do mês.

**§ 7º** A gratificação também será devida durante o período de gozo de férias, faltas abonadas, abonos legais e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica.

**§ 8º** A gratificação será paga em parcela destacada no holerite.

**§ 9º** Ao agente público fica vedado receber quaisquer gratificações de forma cumulativa.

**§ 10** Fica vedada a designação de agente público que tenha sofrido qualquer pena disciplinar, caso não tenha transcorrido o prazo prescricional ou depurador.

**§ 11** O exercício da função gratificada, por possuir caráter precário, poderá ser revogado a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** O exercício da função gratificada de "Coordenador deProteçãoe Defesa Civil" deverá ser realizado concomitantemente com a função de origem do agente público municipal, não podendo ser exercido de forma exclusiva.

**Art. 8º**Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II – Representar a COMPDEC perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III - Praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC e a aplicação da legislação deproteçãoe defesa civil;

IV - Resolver os casos omissos;

V - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;

VI - Secretariar e apoiar as atividades administrativas e operacional da COMPDEC;

VII - Implantar o banco dedadose elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

VIII - Implantar programas de treinamento para voluntários e servidores;

IX - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.

X - Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;

XII - Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastre.

**Art. 9º**A COMPDEC terá o poder de polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, penetrar na propriedade e remover pessoas, nas situações que seguem:

**§ 1º**Das Notificações:

I - A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;

II- O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

**§ 2º**Das Interdições:

I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil.

II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade com a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados.

a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado em Diário Oficial utilizado pelo Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no sítio oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame.

IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil.

a) Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

b) Fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada;

c) Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo Município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

**§ 3º**Das Requisições:

I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

**§ 4º**Das Multas:

I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei Complementar serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Campo Florido - UFM, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;

II - No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

III - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;

IV - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC, que a julgará.

**CapítuloII**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DEPROTEÇÃOE DEFESA CIVIL**

**Art. 10**Fica criado o Conselho Municipal deProteçãoe Defesa Civil - CONDEC, com objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações deProteçãoe de Defesa Civil vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 11**O Conselho Municipal deProteçãoe Defesa Civil será constituído por 7 (sete) membros, representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc), conforme segue:

I – O Chefe do Poder Executivo;

II – O Coordenador Municipal deProteçãoe Defesa Civil

III – Um Representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Um Representante do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

V – Um Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente;

VI - Um Representante da sociedade civil;

VII - Um Representante de outros órgãos (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, e outros).

**Parágrafo único:** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

**Art. 12**Os membros do Conselho Municipal deProteçãoe Defesa Civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, sendo nomeados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 13** O Conselho Municipal será presidido pelo Coordenador Municipal deProteçãoe Defesa Civil.

**CapítuloIII**
**FUNDO MUNICIPAL DEPROTEÇÃOE DEFESA CIVIL – FUMPDEC**

**Art. 14**Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 12.608, de 2012, o Fundo Municipal deProteçãoe Defesa Civil - FUMPDEC, do Município de Campo Florido,fundoespecial de natureza contábil, com objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de proteção e defesa civil.

**§ 1º** A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas aoFundofar-se-á por meio de dotação consignada na lei orçamentária municipal.

**§ 2º** O orçamento doFundointegrará o orçamento do Município.

**Art. 15**O Fundo Municipal deProteçãoe Defesa Civil - FUMPDEC, tem por finalidade prover recursos para a Coordenadoria Municipal deProteçãoe Defesa Civil desenvolver ações e serviços públicos de administração, prevenção, socorros, assistência e recuperação, nas competências e atribuições previstas para o COMPDEC.

**Parágrafo único:** As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar o desenvolvimento das atividades da COMPDEC, criando condições para promover e garantir sua autonomia, o desenvolvimento de suas competências e a integração com outros órgãos do Sistema Nacional deProteçãoe Defesa Civil, conforme disposto na Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012 e legislações correlatas.

**Art. 16.**Constituem recursos doFundo:

I - A reserva de contingência;

II - repasses que lhe forem conferidos, consignados no Orçamento do Município, especificados em dotações orçamentárias, créditos adicionais especiais e ou suplementares;

III - repasses concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;

IV - Auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;

VIII - receitas decorrentes de acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas, ou privadas, nacionais ou internacionais;

IX - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

X - recursos de qualquer origem desde que não onerosos aos cofres públicos;

XI - Recursos oriundos de arrecadação de Multas emitidas pela COMPDEC;

XII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

**Art. 17.**OFundoficará vinculado ao **Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos e será administrado pelo seu Ordenador de Despesas.**

**§ 1º** Os recursos provenientes das receitas relacionadas neste artigo serão depositados e movimentados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

**§ 2º** Correrão por conta dos recursos alocados aoFundoos encargos sociais e demais ônus decorrentes da arrecadação desses recursos.

**§ 3º** Cabe ao Poder Executivo fornece a estrutura necessária para o funcionamento doFundo.

**Art. 18.**Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos doFundoou recebidos por doação, serão incorporados ao patrimônio municipal.

**Art. 19.**Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, fonte ordinária, para cobrir as despesas de criação, implantação e formalização do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e doFundoMunicipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 20**O Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos assegurará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne a disponibilização de recursos materiais e humanos e apoio administrativo e técnico-operacional.

**Art. 21** Além do uso dos recursos oriundos do FUMPDEC, para ocumprimento das missões desta lei, o Poder Executivo prestará todo o apoiotécnico, humano, material e financeiro à COMPDEC bem como ao CONDECficando autorizado, dentro de suas possibilidades orçamentárias, a firmarconvênios com órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos com atividadesde apoio à defesa civil bem como repassar subvenções ou contribuições sociaisdentro dos programas previstos para esse fim, além disso, poderá tambémpromover a aquisição de aparelhamentos, contratação de serviços técnicos especializados e materiais em geral, bem como poderá se valer dos recursosoriundos dos programas assistenciais existentes, observada a legislação vigente.

**CapítuloIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22**Atendidas às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e condicionado à previsão orçamentária ou nos créditos adicionais do Orçamento Municipal de cada exercício, ou, ainda, com recursos de repasses recebidos, fica o Executivo Municipal autorizado, em caso de ser declarado o estado de emergência ou decretado o estado de calamidade pública, a socorrer a população do município com recursos humanos e materiais, através de medidas assistenciais e recuperativas, visando minimizar os efeitos e consequências nocivas e danosas dos eventos desastrosos.

**Parágrafo único**: Nos casos de ocorrências de situações típicas definidas no caput deste artigo, constituirão os socorros em fornecimento de mão-de-obra qualificada, alimentação, vestuário, calçados, medicamentos, materiais de construção em caso de danos em habitações, habitação provisória cedida pelo Poder Público, e todas as formas de assistência recuperativas que se fizerem necessárias.

**Art. 23**A situação de emergência e o estado de calamidade, observados os critérios estabelecidos na legislação de regência, serão declarados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 24** Os departamentos e seções deverão somar esforços para auxiliar os trabalhos da Defesa Civil Municipal, inclusive com disponibilização de materiais diversos, equipamentos, veículos, pessoal e tudo o mais que se mostre necessário para evitar sinistros que coloquem a vida dos munícipes em risco.

**Art. 25** Os servidores públicos designados para colaborar nas açõesemergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções queocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneraçãoespecial, resguardados os direitos legalmente previstos tais como horas extras,diárias, entre outros.

**Parágrafo único:** A colaboração referida neste artigo será consideradaprestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivosservidores.

**Art. 26** Fica vedada a concessão de licença ou alvará de construção, ocupação ou uso, para áreas de risco identificadas como não edificáveis.

**Art. 27** Os programas habitacionais eventualmente criados pelo Município devem priorizar a relocação de comunidades atingidas e de moradores de áreasconsideradas de risco.

**Art. 28** As despesas oriundas desta Lei serão cobertas com as dotaçõesorçamentárias consignadas ou que, futuramente, venham a ser consignadas noorçamento.

**Art. 29** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá após a publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 30** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber,observadas as restrições legais.

**Art. 31**Fica revogada na sua integralidade a Lei Municipal nº1.127, 31 de dezembro de 2009.

**Art. 32**Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
20 de setembro de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**DOS AUTOS DE INTERDIÇÃO E NOTIFICAÇÃO**
**AUTO DE INTERDIÇÃO Nº____/20__**

Dentro do que preceitua o Art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, vem pela presente informar o Sr(a)....., portador do CPF nº .....,
Sr(a)....., portador do CPF nº .....,
residente na Rua....., nº ....., bairro....., no município de .....,que está interditando sua .....(residência, escola, prédio, indústria), pois a mesma encontra-se em área de risco eminente causado por ..... (inundação, enchente, explosão, incêndio, desabamento, risco de desabamento, deslizamento de terra, enfim identificar o motivo).
Em decorrência da situação apresentada, a interdição deverá ser cumprida em ..... (horas/dias), perdurando até que a situação seja reavaliada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou seja apresentado pelo proprietário da edificação documentação com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional da área de ..... (engenharia, geologia, etc), relatando que não existem riscos para a referida edificação.

A interdição será levada ao conhecimento do Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame.
O não cumprimento da presente interdição no prazo estipulado, sujeitará o infrator a multa de .....UFM (unidade fiscal do município), que em caso de não pagamento será inscrita em dívida ativa municipal.

Campo Florido – MG .... de ..... de .....

Coordenador de Proteçãoe Defesa Civil
CPF:

Proprietário:
CPF:

**ANEXO II**
**NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO SOLICITADA**

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador Municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8,V da Lei Federal nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela COMPDEC do município de ....., a edificação foi construída em área de risco, situada na Rua ....., nº....., Bairro ....., neste Município, não possuindo para tanto a devida liberação para edificação.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá apresentar junto a esta secretaria a autorização do órgãos responsáveis pela liberação para edificação no local supra citado, bem como ART de profissional legalmente habilitado que elaborou o referido projeto;
b)não existindo autorização para edificação no local, notifica o proprietário para que realize a demolição (outro termo melhorado) da edificação e retirada dos escombros do local no prazo de .....dias.

O descumprimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive interdição e demolição da edificação pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.
Campo Florido – MG .... de ..... de .....

Coordenador Municipal deProteçãoe Defesa Civil – COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

**ANEXO III**
**NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL (CORTE DE ÁRVORE, etc).**

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador Municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8, V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela COMPDEC do município de ....., a edificação situada na Rua ....., nº....., Bairro ....., neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.

Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:

a) no prazo de ..... dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;

b) caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação, deve o mesmo executar a demolição da mesma no mesmo prazo;

c) caso o bem notificado haja sido tombadopelo Poder Público, nos níveis federal, estadual ou municipal, com o objetivo de preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo a destruição e/ou descaracterização de tais bens, os mesmos deverão no prazo estabelecido na notificação, seguindo orientações de legislação específica, responder a tal notificação.

O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal Nº ....., sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Campo Florido – MG .... de ..... de .....

Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMPDEC
Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**C922FDB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**LEI N° 1555 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI N° 1555 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

"Instituí o Dia da Bíblia no Município de Campo Florido e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica, com fundamento na Lei Federal nº 10.335 de 19 de dezembro de 2001, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Bíblia no Município de Campo Florido, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro, mesma data de comemoração nacional conforme a Lei Federal nº 10.335 de 19 de dezembro de 2001.

**§1º** Na mesma data constante do caput será realizada a "Marcha para Jesus", evento que já vem acontecendo na maioria dos Municípios do País, onde Evangélicos e simpatizantes e comunidade em geral saem às ruas manifestando seu credo e onde as autoridades eclesiásticas fazem um Ato Profético pela cidade.

**§2º** O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, realizadas no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

**§3º** O evento que trata o §1º deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o calendário de eventos do município.

**Art. 2º** Os objetivos específicos para a comemoração do Dia da Bíblia são:

**I** - Homenagem ao Dia da Bíblia;

**II** - Proporcionar momentos de confraternização;

**III** - A importância da união entre igrejas;

**IV** - A valorização da vida e da família como célula máter;

**V** - Ato profético pela cidade;

**VI** – A diversificação de estar realizando um evento Gospel na cidade;

**VII** – Realização da Marcha para Jesus, já que a maioria dos Municípios do Brasil adotam essa data;

**Art.3º** - Em comemoração ao Dia da Bíblia o Executivo Municipal promoverá festividades, com shows nacionais, divulgação do evento, distribuição de exemplares da Bíblia Sagrada e demais estruturas de segurança e realização do evento.

**Art. 4º** O Dia Da Bíblia bem como a Marcha para Jesus fica instituído no Calendário de Eventos do Município, caso venha a ser criado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
20 de setembro de 2021 82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**5628CEA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**LEI N°1556 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI N° 1556 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

"Institui a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas no Município de Campo Florido"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas composta pelo conjunto de políticas, planos, programas, projetos e iniciativas relacionadas com a proteção, preservação, conservação, recuperação, manejo, prestação dos serviços públicos pertinentes e demais ações de interesse local concernentes às águas e respectivas áreas de interesse hídrico no território do Município de Campo Florido e seus limites.

**Art. 2º** Caberá ao Município promover a integração e o alinhamento das políticas e demais ações, com objetivo de garantir segurança hídrica no seu território, com vista às atuais e futuras gerações.

**§ 1º** Entende-se por segurança hídrica, no âmbito do interesse local, a garantia à população ao acesso a quantidades proporcionais de água de qualidade adequada, por meio da integração de políticas de saneamento, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, saúde, uso do solo, defesa civil, transparência e controle social.

**§ 2º** Na esfera municipal, a promoção da segurança hídrica deverá observar, pelo menos, as seguintes ações governamentais integradas e, quando couber, de forma compartilhada com outras instâncias de governo:

**I -** política municipal de saneamento que garanta o princípio da integralidade dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem e resíduos sólidos - e a articulação com a promoção da saúde e proteção do meio ambiente, nos termos dos arts. 8º, 9º, 10 e 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

**II -** medidas de saúde voltadas para a qualidade de água para o consumo humano e combate à proliferação de doenças transmitidas pela água, nos termos das Leis Federais nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Portaria nº 2.914, de 12 de setembro de 2011, do Ministério da Saúde;

**III -** política municipal de revitalização e proteção de nascentes, córregos, rios e demais corpos d`água existentes no território municipal, nos termos dos arts. 30 e 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

**IV -** programa municipal de uso de águas pluviais para fins não potáveis, nos termos dos arts. 30 e 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

**V -** política municipal de defesa civil e de adaptação às mudanças climáticas, com destaque para sistemas de alerta para prevenir a população dos desastres relacionados com a água, de acordo com a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**VI-** a transparência, acesso à informação e mecanismos de controle social, nos termos das Leis Federais nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**VII -** ações do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

**VIII-** Política tarifária de incentivo e sanção, respectivamente, ao consumo responsável e desperdício de água.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e o Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Campo Florido criados pela Lei Municipal nº1.120/2009, ficará responsável pela administração dos recursos advindos de multas e outros recursos direcionados para as questões hídricas no município.

**Art. 4º** Caberá ao Município, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação desta lei, instituir instância competente para e apresentar Relatório da Situação Hídrica do município

**Parágrafo único:** O relatório, mencionado no caput deste artigo deverá conter indicadores de fácil acesso, adequados e relevantes ao território municipal, com consistência analítica, transversalidade, confiabilidade, disponibilidade, mensurabilidade e, na medida do possível, serem atualizados para o ano de publicação desta lei.

**Art. 5º** Caberá a instância competente implantar a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas.

**§ 1º** A definição dos indicadores e sua construção são de responsabilidade da instância a que se refere o art. 4º desta lei, que deverá considerar processos de consulta a órgãos e atores integrantes de sistemas de recursos hídricos, saneamento, meio ambiente, saúde, defesa civil, entre outros.

**§ 2º** O relatório e a Política deverão ser submetidos a consulta pública, divulgado em veículo oficial de informação do Município e disponibilizado em meio digital, em local acessível e em formato de dados abertos, nos termos do art. 2º, inciso III do Decreto Federal nº 8.777, de 11 de maio de 2016, para permitir avaliação e monitoramento com colaboração da sociedade.

**§ 3º** O relatório deverá ser atualizado a cada dois anos, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Para sua aplicação o Poder Executivo regulamentará esta lei, naquilo que couber.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
20 de setembro de 2021 82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**68FA977A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 76/2021, Processo n.º 92/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 06/10/2021 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 20/09/2021 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**6652EE06

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 77/2021, Processo n.º 93/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 14/10/2021 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Campos Altos - MG, 20/09/2021

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**BBF5F99F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 124/2021

DECRETO N° 124/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA para o mandato 2021 a 2024.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, especialmente as contidas nos artigos 4º da Lei Municipal nº 653/2014 de 16 de dezembro de 2014, DECRETA:

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do CODEMA, para o mandato 2021/2024, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

**I –REPRESENTANTES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Titular: Carlos Alexandre Mendonça
Suplente: Antônio Carlos de Andrade

**II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DESIGNADO PELOS VEREADORES**
Titular: Willer Borges Leite
Suplente: Mauro Diego de Oliveira

**III-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
Titular: Athos Bueno Guimarães
Suplente: Leandro Moraes Braga

**IV – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**
**1-COPASA**
Titular: Marcel das Chagas
Suplente: Getúlio de Oliveira

**2- IEF**
Titular: Ronaldo Luiz Ferreira
Suplente: Neimar Aparecido da Silva

**V – REPRESENTANTES DE SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE**
**RESENTANTE DO CLUBE DE SERVIÇOS**
**1- ROTARY CLUBE**
Titular: Roberto Almeida
Suplente: Antônio Américo Pedroso
**2- REPRESENTANTES DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CAMPOS ALTOS**
Titular: Weliton Joel da Silva
Suplente: Camilo Alves Batista
**3- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**
Titular: Fabiana Vaz de Oliveira
Suplente: Tatiana Aparecida de Oliveira

**VI – REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL**
**1- Associação para o desenvolvimento dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo**
Titular: Marcos Vinicius Machado
Suplente: Paulo Henrique Costa

**2- Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho**
Titular: Jair Inácio
Suplente: Renata Fátima dos Reis

**Art. 2° -** O mandato dos membros do CODEMA coincidirá com o mandato do Prefeito Municipal, salvo nas hipóteses do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 653/2021.

Parágrafo 1° - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2° - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Parágrafo 3° - Os cargos de Direção do CODEMA serão exercidos nos termos do Regimento interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 10 de setembro de 2021

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**6246C1C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público a Rerratificação do edital do Pregão Eletrônico nº 017/021, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto de mesa/cadeira escolares em atendimento à secretaria municipal de Educação**,** por um período de 12 (doze) meses. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 04 de outubro de 2021 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

***ROSILENE LOPES DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**507724B0

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o edital Tomada de Preço nº 005/2021, menor preço global, Contratação de empresa especializada para continuidade da construção da creche pro infância tipo I, com vista atender ao Termo de Compromisso PAC 211641/2013, localizada na Avenida Mariano Bernardino de Sena, n° 334, Birro Rio Branco Candeias/MG. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211.

***ROSILENE LOPES DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**ED73221F

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIDRUS– Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede em Candeias/MG. Torna Pública a RERATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 004/2021, ocorrida no dia 15/09/2021, o correto é 25/08/2021. Objeto: Aquisição de contratação de serviço de consultoria na inspeção de produtos de origem animal para adesão ao SISBI - POA. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: A3A CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.202.030/0001-65. Valor de R$ 17.500,00 -

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do CIDRUS

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**C3E63020

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO NAJLA EL AOUAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,**Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Najla El Aouar. **Legitimados: RAIANE VENANCIO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 104.565.456-62 e **ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° 069.394.296-70, matrícula 2837, quadra 7, lote 11, área do terreno: 200,00m², área total construída: 157,50m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2.038/19, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 139/2021, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 15 de Setembro de 2021.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**215B4EAB

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO 63/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG** – Extrato do Contrato Administrativo nº. 063/2021, Processo Licitatório nº 173/2021, Adesão – Licitação de Outro Ente da Federação nº 017/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas/MG e Elo Serviço, Locação e Makerting Ltda. **Objeto:** "Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, oriunda do Processo Licitatório nº 117/2020 - Pregão Presencial nº 037/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Gráfico." **Vigência:** até 31/12/2021. Data do Contrato: 08/09/2021.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**C7F4FCE2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 129/2021.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 030/2021. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de materiais diversos destinado ao atendimento as exigências

sanitárias no retorno às aulas das escolas municipais do Município de Carmo da Mata. Recebimento das propostas: das 8:00 do dia 23/09/2021 às 08:00 do dia 05/10/2021 - Sessão da disputa de preços: dia 05/10/2021, às 13:30 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Rabelo Diniz Brasil
**Código Identificador:**9B659260

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROCESSO Nº 127/2021.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3389, de 10/12/2020. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 21/09/2021 às 08:00 horas do dia 04/10/2021 - Sessão da disputa de preços: dia 04/10/2021, às 13:30 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**F3708C18

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte contrato cuja despesa correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADA: Libero EIRELI, objeto: prestação de serviços de consultoria no desenvolvimento de atividade esportiva na modalidade vôlei para os profissionais instrutores de vôlei da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, valor R$17.599,92 data: 01/09/2021. TERMOS ADITIVOS: 3º aditivo ao Contrato nº 068/2018 objeto: prorrogação de prazo e renovação do aluguel do imóvel sede do PSF Girassol – novo prazo: 18/08/2021 a 18/10/2021, valor R$5.139,60, Locatário: Plínio Pires Corretor de Imóveis, data: 13/08/2021; 1º aditivo ao Contrato nº 066/2021, objeto: Prestação de serviços especializados de pedreiro – Hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria – Acréscimo de 40 serviços, Dia trabalhado/Produção, valor R$10.000,00, Contratado: Nilzo Odiomar dos Reis 51574284649 data: 24/08/2021; 1º aditivo ao Contrato nº 071/2021, objeto: Prestação de serviços especializados de pedreiro – Hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria – Acréscimo de 40 serviços, Dia trabalhado/Produção, valor R$10.000,00, Contratado: Adimar Alves de Souza 80680925600 data: 24/08/2021; 1º aditivo ao Contrato nº 072/2021, objeto: Prestação de serviços especializados de pedreiro – Hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria – Acréscimo de 40 serviços, Dia trabalhado/Produção, valor R$10.000,00, Contratado: Robinson Vaz Diniz 51575957604 data: 24/08/2021; 1º aditivo ao Contrato nº 077/2021, objeto: Prestação de serviços especializados de pedreiro – Hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria – Acréscimo de 40 serviços, Dia trabalhado/Produção, valor R$10.000,00, Contratado: Jorge Augusto de Carvalho 48036080672, data: 24/08/2021.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaíque José Abreu Assis
**Código Identificador:**727B753E

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Rescisão ao Contrato n.º 078/2021, objeto: rescisão do contrato, com base na Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual, Contratado: Jorge Rodrigues da Costa, data: 20/08/2021.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaíque José Abreu Assis
**Código Identificador:**8296A96A

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 046/2021 – Processo Licitatório n.º 131/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 20/09/2021, nos termos do Art. 24, inciso lV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 046/2021, que objetiva a aquisição de medicamentos para atender a Ordem Judicial, vencedor: Global Medicamentos Importação e Exportação Eireli com o valor R$5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cintia Rabelo Diniz Brasil
**Código Identificador:**DB16A7E3

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Rescisão ao Contrato n.º 079/2021, objeto: rescisão do contrato, com base na Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual, Contratado: Pablo Alves Dos Santos 04972298545, data: 20/08/2021.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaíque José Abreu Assis
**Código Identificador:**6A7C1996

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – JORNAL DO DIA 13/09/2021, página 25 – CONTRATADA: ASSETEC INFOMÁTICA LTDA. Informamos que houve um equívoco na publicação da data do contrato em epígrafe, onde se lê, 20/08/2021, passa a ser 23/08/2021.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaíque José Abreu Assis
**Código Identificador:**5AE43EA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA

**AVISO DE ERRATA**

Na Publicação ANO XIII Nº 3096 de 17 de setembro de 2021, página 47, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao AVISO DE SUSPENSÃO.

**ONDE SE LÊ:**
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 – 2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 23 - 2021

**LEIA-SE:**
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 – 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 - 2021

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**AEF68AD4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 106/2021**. Objeto: Aquisição de petecas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: **JULIANA CLÁUDIA RIBEIRO DE LACERDA 05025418658,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0001-50**,** no valor de R$ 8.170,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**24CD08EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 107/2021**. Objeto: Aquisição de roçadeiras profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: **ITAMAQ - ITAÚNA MÁQUINAS E BOMBAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.100.582/0001-95**,** no valor de R$ 9.600,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**79967F2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE ACORDO COM O CONVENIO MAPA-PLATAFORMA + BRASIL N° 885194/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIODO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIEMENTO E O MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PLANOS DE TRABALHO E TERMO ANEXADO E, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 09h00min. do dia 01 de outubro de 2021. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou - Endereço: http://transparencia.carneirinho.mg.gov.br:8090/portalcidadao ou ainda através do endereço eletrônico de e-mail: licitacao@carneirinho.mg.gov.br.

Carneirinho/MG, 20 de setembro de 2021.

***VANESSA APARECIDA SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**FA2E0011

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021/CREDENCIAMENTO

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.** AVISO DE EDITAL. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021/CREDENCIAMENTO. O Município de Carneirinho-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir do dia 21 de setembro de 2021 até o dia 06 de outubro de 2021, o processo de CREDENCIAMENTO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES BIOQUÍMICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL. Local de retirada do Edital e informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200 ouhttp://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 20 de setembro de 2021.

***WELLINGTON DE LIMA FREITAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**A6511639

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### EXTRATO ARP'S Nº 036 E 038/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, Processo autuado n° 017/2021. Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitentes fornecedoras: **Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares – EIRELI** e **F V P Coelho**. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento, independentemente de transcrição. Valores: R$31.238,50 e R$6.396,01; respectivamente. Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2022. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012, nº 078/2021 nº 081/2021 e nº 70/2020, e Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 20 de setembro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**228B92C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0029/2021
O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2021, processo autuado nº 222/2021, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Capoeira visando suprir necessidade de práticas esportivas, disciplinares e suporte à saúde física e mental de crianças, jovens e adultos para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas neste edital. Início da sessão pública: 07/10/2021 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 20 de setembro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**33BB75AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 216/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de resgate, apreensão, acolhimento, cuidados a saúde, guarda temporária de animais soltos nas vias e nos espaços públicos de uso coletivo em todo território do município em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme edital e seus anexos.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| PET 4 PATAS E SERVIÇOS EIRELLI-ME | R$348.500,00 |

Catas Altas, 20 de setembro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**683B843A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 034/2021**

Inexigibilidade de Licitação: nº 006/2021
Processo nº 10/2021
Contrato nº 034/2021
Contratada: **EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
Objeto: é a prestação de serviços de transporte intermunicipal em linha regular de passageiros para atender pacientes, alunos de cursos técnicos e superior e servidores do município de Catas Altas, no deslocamento para as localidades de Catas Altas, Morro D'Água Quente e Santa Bárbara, através de vales-transporte
Valor: R$ 913,15
Data da assinatura: 16/09/2021

Catas Altas, 20 de setembro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**A6C9625D

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 307/2021**

**DECRETO N.º 307/2021**

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 29ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.

§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.

§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;

§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).

§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias

úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 16 de setembro de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 307/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

**II - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

| Número da inscrição | Nome do Candidato | Ordem de classificação |
|---|---|---|
| 2835173 | FREDERICO EDUARDO DASSUMPCAO | 5º |

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**FD3C3B33

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 019/2021, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PERMANENTE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA M.S Nº 12225.481000/1180-04**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/10/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 16 de setembro de 2021.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**EBE2958E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATA 119/2021 PRC 277/2021 SERVIÇOS MOTONIVELADORA

**Ata de Registro de Preços Nº119/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 277/2021- REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 030/2021**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndreia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 230 de 15 de Março de 2021: Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; contando com a presença do Sr**.** Hélvio Eduardo de Souza, Chefe Departamento de Agricultura, e o licitante:Marco Antônio de Souza Marques inscrito no CPF n° 363.767.606-00 representante credenciado da empresa **HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA ME** CNPJ n° 14.630.356/0001-13, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 030/2021– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021**E **NA IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09 DE SETEMBRO2021,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 230de 15 de Março de 2021, RESOLVEM registrar os preços para prestação de serviçosconstantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
**Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual manutenção com fornecimento de peças para máquina motoniveladora Caterpillar 120k, em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital.**
Fica estimado o valor anual de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
**2.2.**Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
**2.3.**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.2.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 277/2021, Pregão nº 030/2021**, de acordo com a ordem de fornecimento.

**4. DO PREÇO**
**4.1.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 030/2021.**
**4.2.**Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 030/2021**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**4.3.**Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 030/2021**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**
**5.1.** Os serviços deverão ser executados em até 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento, o prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

**6. DO PAGAMENTO**
**6.1.**Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida

Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.**A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.**Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.**A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**7.8.**As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.9.**As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.**A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.**Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.**As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**8.5.**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

**8.8.**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.9.**À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.**Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 030/2021,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**9.3.**O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.**Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Específica de cada setor

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**11.2.**A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**12 -DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. Hélvio Eduardo de Souza, Chefe Departamento de Agricultura,exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I -**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

**15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**15.1.**Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
**HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA ME** CNPJ n° 14.630.356/0001-13 no valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

**Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.**

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.**Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 030/2021**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
**16.3.**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA***

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***

***ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS***

***HÉLVIO EDUARDO DE SOUZA***

***HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA ME***

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**4874B8FE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 277/2021 SERVIÇOS MOTONIVELADORA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo Licitatório nº 277/2021, autuado em 02/09/2021, Pregão Presencialnº. 030/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual manutenção com fornecimento de peças para máquina motoniveladora Caterpillar 120k, em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital,á empresa:**HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA ME** CNPJ n° 14.630.356/0001-13 no valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio,20 de Setembrode 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,20de Setembrode 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**81741E15

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA 118/2021 PRC 267/2021 PINTURA ARTISTICA**

**Ata de Registro de Preços Nº118/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 267/2021- REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 029/2021**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndreia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 230 de 15 de Março de 2021: Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; e o licitante: Saulo Tironi Silva inscrito no CPF n° 088.979.356-56 representante credenciado da empresa **SAULO TIRONI SILVA 08897935656** CNPJ n° 42.686.319/0001-62, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 029/2021– PROCESSO**

**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 17 DE NOVEMBRODE 2021, ENO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS NO 18DE NOVEMBRODE 2021,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 230 de 15 de Março de 2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação dos serviços, constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA (GRAFITE), EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.**

**O valor estimado da contratação é de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais);**

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**2.2.**Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.2.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 267/2021, Pregão nº 029/2021**, de acordo com a ordem de fornecimento.

**4. DO PREÇO**

**4.1.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 029/2021.**

**4.2.**Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 029/2021**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.**Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 029/2021**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A contratação será de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. O prazo para início da prestação de serviços será deaté 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.**Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.**A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.**Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os serviços deverão estar acompanhados da nota fiscal.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.**A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**7.8.**As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.9.**As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.**A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.**Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.**As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**8.5.**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d)Advertência.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

**8.8.**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.9.**À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação

exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.**Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 029/2021,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**9.3.**O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.**Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0013.4.079- MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FME

3390 30 – Material de Consumo

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**11.2.**A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**-12 -DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Sra. Geny Gonçalves de Melo,Secretária Municipal de Educação,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

**15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**15.1.**Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

**SAULO TIRONI SILVA 08897935656** CNPJ n° 42.686.319/0001-62 no valor global de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

**Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.**

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.**Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 029/2021**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**16.3.**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***

***ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS***

***SAULO TIRONI SILVA***
08897935656

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**0E0B090A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 267/2021 PINTURA ARTISTICA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo Licitatório nº 267/2021, autuado em 31/08/2021, Pregão Presencialnº. 029/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: O registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de pintura artística (grafite), em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no anexoIIdo edital,á empresa:**SAULO TIRONI SILVA 08897935656** CNPJ n° 42.686.319/0001-62 no valor global de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio,17 de Setembrode 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,17de Setembrode 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**70066C65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 266/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO-Reabertura**Processo Licitatório nº 266/2021, autuado em 27/08/2021, Pregão Presencial nº. 028/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, elaboração de parecer de acesso, com a respectiva aprovação junto a Cemig e Construção de 04 usinas fotovoltaicas de 97,5 kWp (cada), elaboração de projeto executivo e substituição de 2700 luminárias vapor de sódio e vapor de mercúrio de potências diversas por 2700 luminárias de LED de 60W, substituição de 300 luminárias vapor de sódio e vapor de mercúrio de potências diversas por 300 luminárias de LED de 150W incluindo a substituição de condutores, conecções, relés, parafusos e cintas de fixações, substituicão de 800 braços de iluminação pública para braços tipo médio, no município de Cláudio, MG, para atendimento das demandas de economia com a geração de energia elétrica limpa e eficiêntização no Sistema de Iluminação da cidade, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a ser realizado no dia 22/09/2021 às 09h, Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br,e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 20 de Setembro de2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**CAB3BCCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO PRC 214/2021 - PEGÃO PRESENCIAL 020/2021**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– **REVOGAÇÃO** - Processo Licitatório nº 214/2021, autuado em 12/07/2021,Pregão Presencial nº. 020/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e manutenção dos Programas do DATASUS do Ministério da Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, realizado no dia 30/07/2021, às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**42B59408

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 291/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2021**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 291/2021, autuado em 20/09/2021,Pregão Presencial nº. 034/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e manutenção dos Programas do DATASUS do Ministério da Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a ser realizada no dia 01/10/2021, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 20 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**6E7DACD2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA 006/2021**

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 044/2021 – Concorrência nº 006/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de drenagem e pavimentação das Estradas Vicinais Trecho 02 – ESTRADA DE CÓRREGOS Á TAPERA conforme as demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital n° 044/2021. Dia da abertura: **29 de setembro de 2021, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo **https://meet.google.com/nuc-mkhg-ezn.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Valeria Amanda Costa Reis
**Código Identificador:**D49686A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027A/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 062/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2021 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** – Vigência da ata 20 de setembro de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total da ata é de **R$ 829,40 (oitocentos e vinte nove**

**reais e quarenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de setembro de 2021 -

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**354F58CE

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027B/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 062/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2021 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES, SALGADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** – Vigência da ata 20 de setembro de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MARLEIDE NASCIMENTO ALMEIDA – MEI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.341.459/0001-08 - Sediada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 057 – Bairro – Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 46.140,00 (quarenta e seis mil e cento e quarenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de setembro de 2021

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**5C402877

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027C/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 062/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2021 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES, SALGADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** – Vigência da ata 20 de setembro de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PAULO SERGIO FERREIRA – MEI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.477.362/0001-18 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres - nº 104 – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 409.942,80 (quatrocentos e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de setembro de 2021

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**B9DB2F01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0024/2018**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do contrato nº 0072/2018 do Processo Licitatório nº 0030/2018, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO (AGENDADO E EMERGENCIAL) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.,**tendo como contratado: **JLF INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.167.936/0001-81**pelo prazo de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 20 de Setembro de 2021.

***MOISES FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**282D3046

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.** A PMC através da CPL que **FORMALIZOU CONTRATOS** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização de licitação para futura e eventual fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção por diversas Secretarias desta Administração Pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações**.** Celebrou Contrato Administrativo nº **071/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **FRANCISCO DE ASSIS ROSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.401.517/0001-30**, com sede na Rua Antônio Batista de Figueiredo, nº 184, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 432.379,15** (quatrocentos trinta dois mil, trezentos setenta nove reais e quinze centavos); Contrato Administrativo nº **072/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº **22.596.506/0001-48**, com sede na Praça Conego Romeu Moreira Maia, nº 57, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 321.719,00** (trezentos vinte um mil e setecentos dezenove reais). Firmados em **13/09/2021.** Vigência **13/09/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos

praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de setembro de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**12821796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.** A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza no município e condições constantes deste edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Faz- se necessário, pois as famílias atendidas por essa secretaria estão em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxilio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência. Esses períodos de crise no Brasil às famílias de baixas rendas estão sendo afetadas diretamente, pois vivemos uma grande instabilidade no emprego e a alta da inflação. No ano de 2019, 2020 e 2021 vivemos claramente essa questão levantada acima, com um aumento nas solicitações de benefícios eventuais, e através de visita e acompanhamento, ficou constatado essas dificuldades passadas e enfrentadas pelas famílias. A Secretaria Municipal de Ação Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Vale destacar que os Princípios dos Benefícios Eventuais estão em consonância com os Princípios da Assistência Social, conforme disposto no art. 4º da Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Assim temos a necessidades de um novo processo licitatório para atender a demanda existente na secretaria. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., Sessão de Julgamento no dia **30/09/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de setembro de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**01251F1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃP DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 39/2021 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)**

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO N° 39/2020
Extrato do 1 Termo Aditivo a contrato N° 39/2020 – Data da assinatura: 17/09/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

| ITEM | PREÇO ANTERIOR | PREÇO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| GASOLINA Combustível Comum. | R$ 6,23 | **R$ 6,55** |
| ÓLEO DIESEL combustível comum. | R$ 4,78 | **R$ 4,94** |

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Sec. Mun. de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**3010E7BB

**COMISSÃP DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO 01/2021**

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatório nº 72/2021 Tomada de Preço N° 01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**. Data: 05/10/2021 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

***DELMON NOBRE DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**E11A8505

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 316/2021**

**EXTRATO DA COOPERAÇÃO Nº 316/2021.** A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas CNPJ/MF nº 17.161.837/0001-15 e o Município de Coração de jesus MG– CNPJ: 22.680.672/0001-28X, celebraram Termo de Cooperação Técnica nº 316/2021 datado em 10/09/2021**. Objeto:** definição das diretrizes, obrigações, prazos e demais questões relacionadas ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional C.H. Álvaro Cordeiro II**. Prazo:** 36 meses contados a partir da data de sua publicação. **Signatários:** Robson Adalberto Mota Dias – Prefeito Municipal de Coração de Jesus e Bruno Oliveira Alencar – Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais.

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**99EE6EFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 70/2020, Dispensa nº 23/2020– **OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. VENCEDOR:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09. Fica suprimido **11,7784 % (onze inteiros e sete mil setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimo por cento)**sobre o valor global do contrato, que corresponde a**R$ 30.643,68 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**2A2ABE68

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 38/2020, Tomada de Preço nº 07/2020 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA. Vencedor:** LOREDO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.790.782/0001-26. Aditamento da cláusula SEGUNDA do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditada a Cláusula Segunda prorrogando sua vigência para 31 de dezembro de 2021.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**4C9755C8

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO RESCISÃO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

Processo Licitatório nº 70/2020, Dispensa nº 23/2020– **OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.VENCEDOR:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09. O termo tem por objeto a rescisão amigável do Contratonº 64/2020.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**C76E9E42

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- **Processo Licitatório – 49/2021, Tomada de Preço – 06/2021,do tipoMenor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA GERALDO PASSARINI NO BAIRRO VILA MENDES, VISANDO A RETIRADA E REASSENTAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO. Vencedor: PAULO HENRIQUE VIANINI – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.758.048/0001-29, com o valor de **R$ 36.800,29 (trinta e seis mil, oitocentos reais e vinte e nove centavos).**

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**DB694E33

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório – 52/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 30/2021**,OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Empresas vencedoras: CAMARGOS & SOUSA LTDA**, CNPJ 02.109.639/0001-35, com o valor total de até: **R$ 24.328,60 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) e COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ 10.282.328/0001-00, com o valor total de até: **R$ 88.112,95 (oitenta e oito mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos). Valor total do processo de até: R$ 112.441,55 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 20 de setembro de 2021.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**F5A777D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 086 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"ALTERA MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC."

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – COMPDEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o seguinte membro para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Jussara Aparecida Borges de Castro - Secretária

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 20 de setembro de 2021.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**C2C405AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2021**

Partes: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas com a manutenção do Projeto Amigo da Criança destinado a 52 (cinquenta e duas) crianças carentes do Bairro Ponte Nova, na faixa etária de 07 (sete) a 10 (dez) anos de idade, visando o desenvolvimento das atividades complementares à vida escolar e visando oportunidades de educação integral e desenvolvimento humano. Valor: R$ 10.000,00 dez mil reais). - Dotação Orçamentária nº 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-286.1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 15/09/2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E8A73A9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2021**

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas na aquisição de 01 (um) forno elétrico, 01 (um) forno a gás e 01 (um) micro-ondas que serão utilizados na Creche Tia Maria Anésia e nos eventos beneficentes promovidos pela OSC. Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). - Dotação Orçamentária nº 02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-426.1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 15/09/2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**A7EC283B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.506 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA – ME NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, PROCESSO Nº 149/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018 e,

Considerando o Ofício nº 044/VIAM/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando nº 359/2021, da Procuradoria-Geral do Município, que solicitam a instauração de Processo Administrativo para apuração de infração cometida pela empresa CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA – ME no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 292/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 041/2020, Processo nº 149/2020, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA – ME referente ao descumprimento na entrega dos produtos constantes na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº 0000852/0001 – Ordinária, no âmbito da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 292/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 041/2020, Processo nº 149/2020, para o qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.558, de outubro de 2018.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:
I – Estevão Augusto Verçosa Matos, Matrícula nº 11.805-0, CPF nº 064.579.256-00, Presidente;
II – Luciana Boaventura Mendes, Matrícula nº 2.645-2, CPF nº 067.299.526-36, Secretária; e
III – Karine Aparecida das Mercês Moraes, Matrícula nº 78.472-3, CPF nº 012.614.166-51, Membro.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, dos arts. 8º e 13 do Decreto nº 3.375, de 2018 e arts. 9º e 14 do Decreto nº 3.558, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de setembro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**263CCBAE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 17/09/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 948,07 |
| 20/09/21 | 73049-1 - ITR | R$ 3.179,48 |
| 20/09/21 | 73000-9 - FPM | R$ 414.265,16 |

Curvelo, 20 de setembro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**0E6B277E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.738, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 782 Contribuições 800.000,00
1.64.00 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial 800.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 800.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de setembro de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**6DEF1040

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO**
**ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Curvelo torna público a 1ªErratadoEditalde Processo Seletivo Simplificado nº19/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Curvelo, 20/09/21.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**FC7C30CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021**

Objeto: aquisição de Caminhão equipado com tanque de resíduos sólidos, p/ limpeza de fossas sépticas que estão localizadas nos distritos da zona rural do Município de Curvelo/MG. Abertura da sessão dia 4/10/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo. Curvelo, 20/9/21.

***KELLY A. F.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**ED3CC983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2021**

Objeto: Registro de preços p/ prestação de serviços p/ realização de procedimento médico especializado, por 12 meses. C/ item c reserva de cota e itens exclusivos p/ ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 5/10/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 20/9/21.

***ELAINE R. M.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**B5CA0754

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 472/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -**Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2021, a servidora **JUCIARA MIRANDA** do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2021.

Diamantina (MG), 15 de setembro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**DCC4FCE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 472/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - Em decorrência da exoneração da servidora **JUCIARA MIRANDA,** a partir de 03 de setembro de 2021, por meio do Decreto número 452/2021, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de**Assistente Administrativo**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º**- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de setembro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**C535062F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 473/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** -Fica exonerada, a partir de 03 de setembro de 2021, a servidora **JUCIARA MIRANDA**da função gratificada de Chefe da Seção de Auditoria Assistencial - FGD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2021.

Diamantina (MG), 15 de setembro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**5B2DA5CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

**Considerando** o Memorando Interno número 433/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando Interno número 0479/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**E considerando** que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades da Secretaria Municipal de Educação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir de 20 de agosto de 2021, a servidora **ALICE MATOSO DA COSTA SILVA,** na função gratificada de Assessor de Gabinete – FGD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2021.

Diamantina (MG), 15 de setembro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**18107EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 050/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2021. Objeto: Aquisição de academias ao ar livre conforme convênio SEDESE nº1481000239/2020. Homologo o presente processo a favor da empresa MG Comercial EIRELI com o valor global de R$ 163.668,00.

Diamantina, 20 de Setembro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**E3A4B2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 155/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual

aquisição de playgrounds. Homologo o presente processo a favor da empresa Flash Prestação de Serviços Eiteli com o valor global de R$ 158.970,00.

Diamantina, 20 de Setembro de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**16A8D6F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-201 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

*Autoriza ao Vereador Diego Espino a representar a Câmara Municipal de Divinópolis em Brasília-DF para tratar de questões relativas à busca de recursos financeiros para o município de Divinópolis no dia 21 de setembro do corrente.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o Vereador Diego Espino a representar a Câmara Municipal de Divinópolis afim de pleitear emendas parlamentares para Divinópolis em encontro entre lideranças locais e Deputados, além de representar o Legislativo Municipal em reunião com o Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco no dia 21 de setembro do corrente, terça-feira, em Brasília – DF.

Art. 2º Ao Vereador será atribuída 01 (uma) diária integral no valor de 10 UPFMD totalizando R$833,30 (oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Parágrafo Único – Caberá à Câmara Municipal de Divinópolis a restituição da aquisição da passagem aérea, adquirindo-se a passagem de menor valor apresentada em pesquisa de preço.

Art. 3º O Vereador apresentará à Diretoria Financeira relatório das atividades desenvolvidas na ação, bem como a prestação de contas individual dos gastos realizados juntamente com os comprovantes das despesas, devolvendo os valores não utilizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o regresso, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de setembro de 2021

***VEREADOR EDUARDO PRINT JR.***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7586A2BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.886, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a colocação de numeração em imóveis em local visível e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a colocação de numeração em prédios e demais imóveis em posição que facilite a visualização da mesma pelos transeuntes que passam pelo logradouro, localizado em frente ao imóvel.

Parágrafo único. A numeração dos imóveis conterá as dimensões mínimas de 11cm (onze centímetros) de altura por 7cm (sete centímetros) de largura, com coloração contrastante ao fundo em que for afixada, ressalvados os prédios integrantes do Patrimônio Cultural do Município, circunstâncias em que as dimensões serão determinadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica determinado como local padrão para colocação de numeração, a fachada dos edifícios, residências e demais imóveis.

**Art. 3º** A numeração deverá apresentar os seguintes requisitos: nitidez, local iluminado e tamanho suficiente para atender ao disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** A colocação do número é de responsabilidade do proprietário do imóvel.

**Art. 5º** A não observância desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência;

II - VETADO;

III - VETADO.

**Art. 6º** O município deverá dar publicidade aos meios de contato para denúncias dos imóveis que se encontrarem em desacordo com o que determina essa Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de setembro de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**63D12D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 785/2021**

**CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 33.613/2021, datado de 15/09/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **DALVA CELESTE DA CUNHA EUGENIO**, matriculada sob o nº 0202089-3, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 03/03/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de setembro de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F41465F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO VETERINÁRIO | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 5° | RAQUEL DA SILVA PROCÓPIO |
| 6º | PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS |

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

| MÉDICO VETERINÁRIO | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 7° | CRISTIANE GONÇALVES DA COSTA |
| 8° | LARISSA AZEVEDO NUNES |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 20/09/2021 ao dia 21/09/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de setembro de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**36C3FF66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 275/2021**

Pregão Eletrônicoº. 156/2021- Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cadeiras fixas e giratórias, mesas de escritórios, arquivos e armários para serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 04/10/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações> processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 20 de setembro de 2021.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B985624C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 017 / 2021 - P.A.L. nº 018 / 2021 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 009/2021 de 27-08-2021, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, 21 lugares, cor branca, motor diesel, conforme especificações contidas no Termo Referência do edital, no dia 08 (oito) de outubro de 2021 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone n.º (037) 3214-1770.

Divinópolis / MG, 20 de setembro de 2021

Pregoeira.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FE792B8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

P.A.L. 235/2021. Pregão Eletrônico 133/2021. Licitações-e 896.984. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **uniformes** personalizados (pijama cirúrgico, camisa gola polo e colete de identificação) conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 05/10/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 05/10/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos *sites*: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

***SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7C2D0C90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.**

**CONVENIADO: FORT GRÁFICA DIGITAL, CNPJ 08.056.000/0001-15. OBJETO:** Adoção da Praça São Sebastião localizada na Avenida Sete de Setembro esquina com a Rua Nova Serrana, Bairro Afonso Pena. **ASS:** 15/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D37714DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 007/2021 – PL 251/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2021.**

**CONTRATADA: AMA GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 19.200.623/0001-36. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de botijões de gás de cozinha P45, com 380 mm de diâmetro e 1280 mm de altura, para serem utilizados no refeitório do Pátio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizado a Rua José Balbino Pereira 171 – Bairro Espírito Santo, Divinópolis/MG. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 313,33. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01.15.122.0003.2353.3.3.90.30.00 – Ficha 766. **ASS:** 14/09/2021

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E553EEB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **15/2021**- SEMUSA

| **Técnico de Enfermagem 40H** | |
|---|---|
| **73°** | IRANI MARIA TEIXEIRA |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2021**.

Divinópolis, 20 de Setembro de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9D4D2CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 229/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora **GABRIELLA VALADARES MOREIRA SANTOS**;

**CONSIDERANDO** que a servidora está matriculada no curso de Pós-*Graduação Especialização Latu-Senso em Ortodontia*, pelo Instituto de Ciências da Saúde FUNORTE/SOEBRAS, Núcleo Divinópolis/MG, e estará cursando no segundo semestre de 2021**, pelo período de 08/09/2021 a 11/12/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para especialização à servidora **GABRIELLA VALADARES MOREIRA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº. 9903510-6, lotada na UAP Bom Pastor - SEMUSA.

**Art. 2º. Fica concedido horário especial nos dias 08, 09, 10 de setembro, 13, 14, 15 de outubro, 10, 11, 12 de novembro, 08, 09,10 de dezembro de 2021.**

**Art. 3º.** A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada.

**Art. 4º.** Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

**Art. 5º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/09/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de setembro de 2021

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D07A3B59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N. 01/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o profissional de saúde Dr. José Irineu Bianchetti Agripino, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Divinópolis, 17 de setembro de 2021.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E2401A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N. 02/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o profissional de saúde Dr. Marcos Machado de Freitas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Divinópolis, 17 de setembro de 2021.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4704282F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N. 03/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a profissional de saúde Dra. Ludimila Gonçalves Guimarães, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Divinópolis, 17 de setembro de 2021.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A525B6F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N. 04/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ESPECIALIDADE MÉDICO DO TRABALHO**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o profissional de saúde Dr. Lucas Henrique Oliveira Amaral, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Divinópolis, 17 de setembro de 2021.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4F49066C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N. 05/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ESPECIALIDADE MÉDICO DO TRABALHO**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a profissional de saúde Dra. Bianca Tavares de Souza Terra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Divinópolis, 17 de setembro de 2021.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**61239B00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N. 06/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o profissional de saúde Dr. Rodrigo Dias Villano, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Divinópolis, 17 de setembro de 2021.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9750053A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 442/2021.**

**CONTRATADO: LUCAS BERNARDO FARIA DA SILVA, CPF 112.210.756-08. OBJETO:** Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 44ª colocação no cargo de Psicólogo, no concurso público de edital 001/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de PSICÓLOGO, tendo como justificativa o aumento da demanda de assistência psicológica em decorrência do atual cenário de pandemia e também devido ao quadro defasado de profissionais desta categoria para assistência a população, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 16/09/2021 e término em 31/12/2021. **VALOR:** R$ 1.755,92. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.305.0012.2446. **ASS:** 09/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4B001A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:**

| Receita | Competência | Valor |
|---|---|---|
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 09/12 em 2021 | 62.305,74 |

Divinópolis, 20 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6906309B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 676/2021 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **SANDRA DE FIGUEIREDO ARAUJO,** matrícula 9901881-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF), ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter ficado em afastamento para exercer direção escolar de 01/01/2008 a 31/12/2010 e de 01/04/2011 a 01/11/2013, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

*Tabela nº 01*

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual foi promovido: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 18 | B | **03 (NR)** | A partir de 01/01/2011 |
| 18 | B | **06 (NR)** | A partir de 01/01/2019 |

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

*Tabela nº 02*

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual será promovido: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 18 | B | **03 (NR)** | A partir de 01/01/2016 |
| 18 | B | **06 (NR)** | A partir de 01/01/2019 |

Divinópolis, 19 de agosto de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D723F663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 40HS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 16° | JACQUELINE VIEIRA DE PAULA SANT´ANA YANKOUS |

| ENFERMEIRO PSF 40HS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 25° | MARIANE MARÍLIA ANDRADE OLIVEIRA |
| 27° | FLÁVIA MARIA DA FONSECA |
| 28° | KAMILLA CARLA FERREIRA |

Divinópolis, 20 de Setembro de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**000A6B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

| MÉDICO GENERALISTA - 40HS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 21° | PAULO HENRIQUE VALADARES TEODORO |

| ENFERMEIRO PSF - 40HS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 32° | INÁCIO AUGUSTO PEREIRA |
| 33° | VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE |
| 34° | RAFAELA FLAVIA GONTIJO DE MELO |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 20 de Setembro de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6BAF93DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021.**

Retificação aos itens: Referente ao item 122: ISOTRETINOÍNA 10MG CAPSULA 20MG: CORRETO é ISOTRETINOÍNA 10MG . ITEM 310: MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% é bisnaga com 28gramas. ITEM 392 – onde-se lê FITAS COM ÁREAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHEK ACTIVE – CORRETO É FITAS COM ÁREAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA; ITEM 395- onde-se lê GLICOSIMETRO ACCU CHEK ACTIVE – CORRETO É GLICOSIMETRO (altera a unidade de medida, passando de KIT, para Unidade). Fica alterado o prazo de entrega dos produtos PARA 15 (quinze) DIAS.

Dom Bosco MG, 20 de setembro de 2021

***MARCIO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**867A78F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**
A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para contratação CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DIVERSAS ÁREAS DE ESPORTE, PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE INSTRUTOR DAS ESCOLINHAS DE KARATÊ, FUTEBOL E JIU-JITSU, para atender as necessidades do Município de Dona Euzébia/MG, conforme Termo de Referência e especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, **às 13:00 horas do dia 29 de setembro de 2021.**
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 20 de setembro de 2021.

***MARCELO FERREIRA SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**A76CFECB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

O município de Dona Euzébia, por intermedio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, cujo objeto do presente Edital é a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital, com realização de sessão de disputa de preços marcada para 23 de setembro de 2021 às 12:00 horas, está **SUSPENSA,** até que sejam melhor analisadas as possíveis alterações que se fizeram necessárias. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Dona Euzébia/MG, 20 de setembro de 2021

***RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**F97B5977

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **04/10/2021** em sua sede. OBJETO: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, elétrico, equipamentos diversos para reforma de praças e chafarizes do Município de Estrela Dalva. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/09/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 20/09/2021.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
*P*refeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**723F16C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021, TOMADA DE PREÇOS 04/2021

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021 – Processo Licitatório 77/2021, do tipo Menor Preço Global, objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento de vias urbanas do município de Felixlândia/MG, nos moldes do Contrato de Repasse OGU nº 908244/2020 – Operação 1074277-16, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...), que será realizado na data de 07/10/2021 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311.

***LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**C55D163C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### 1ª MOSTRA ON-LINE "VIOLA CAIPIRA: PATRIMÔNIO E CULTURA" EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a **Retificação 01** do Edital da 1ª Mostra On-line "Viola Caipira: Patrimônio e Cultura" a ser realizada no dia **08 de outubro de 2021**, prorrogando o prazo de inscrições:

No item **4.1** do Edital, onde se lê:

**4.1** Nos termos deste Edital, as inscrições para a **1ª Mostra On-line "Viola Caipira: Patrimônio e Cultura"**, estarão abertas no período de **16 de agosto a 19 de setembro de 2021,** e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, pelo e-mail: mostraviolaformiga@gmail.com
Leia-se:
**4.1** Nos termos deste Edital, as inscrições para a **1ª Mostra On-line "Viola Caipira: Patrimônio e Cultura"**, estarão abertas no período de **16 de agosto a 03 de outubro de 2021,** e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, pelo e-mail: mostraviolaformiga@gmail.com

Formiga, 20 de setembro de 2021.

***ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A2E52538

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 7 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº

001/2020. Contratante : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada : SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA , entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001 79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro , CEP: 35.570 090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001 79. Altera o valor tot al estimado , com fundamento na Deliberação CIB SUS MG nº. 3.480, de 21 de julho de 2021 2021, que aprovou a prorrogação das regras estabelecidas no anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº. 2.290, de 16 de março de 2016, referente a competência 2016 do Componente Pro-Hosp Incentivo, passando a seguinte redação Do Acréscimo : Fica alterado o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 40; alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.34. Do Valor Estimado ( Anual): de R$ 48.000.767,06 (q u a r e nta e oito milhões, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos) para R$ 48.306.688,41 (quarenta e oito milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) anual . Data: 03 /0 9 /

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9F9CE3EB

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### 1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123/2021

**TERMO ADITIVO**

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 123/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa HNL RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA, firmada em 09/07/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **HNL RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o

21.822.982/0001-77, com sede de suas atividades na Rua Pio XII, 70, Centro, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **HAYDEN VALERIANO SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 038.178.876-80, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 83/2021 – Pregão Eletrônico PRP nº: 59/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

| Item | Produto | Preço Anterior | Preço Atual |
|---|---|---|---|
| 1 | Refeições servidas em marmitex n° 08 | R$ 5,98 | R$ 8,50 |
| 2 | Refeições servidas em marmitex n° 08 | R$ 5,98 | R$ 8,50 |
| 3 | Self-service. | R$ 6,65 | R$ 8,50 |

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 17 de setembro de 2021.

Município De Formiga-MG.
***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

HNL Restaurante E Hamburgueria LTDA
***HAYDEN VALERIANO SANTOS SILVA***
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**41BCAFB7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CREDENCIAMENTO N. º 005/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 005/2021 – OBJETO: Credenciamento de cartórios extrajudiciais para prestação de serviços notariais para atender às diversas Secretarias Municipais. O protocolo dos envelopes será a partir dia 22/09/2021 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00 hs., no dia 14/10/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C50532A0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 011/2019, instaurado pela Portaria nº 3867/2019, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º da LC 41/2011.

Formiga, 17 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**47A01B25

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0925/2021**

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA, ASSESSOR EDUCACIONAL, para substituir Kelle Nara Duarte Mendes, Diretor de Recusros Humanos, no período de suas férias regulamentares, de 10/09/2021 a 30/09/2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**6A5E9F08

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0926/2021**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), THAÍS VELOSO ARANTES MARTINS, ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, para substituir Raquel Aparecida de Oliveira, Assessor Educaional, no período de 10/09/2021 a 30/09/2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9DBB13F2

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0927/2021**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JUREMA EVA VIEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 09/09/2021 a 08/09/2022, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2327/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/09/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**70AE32A2

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0928/2021**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EDER LEAL, no cargo em comissão de DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, a partir do dia 10/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9D532141

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0929/2021**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10922.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear VALDOMIRO BATISTA MARTINS, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/09/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BE0BBD10

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0930/2021**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DAIANE DE SOUSA MELO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 13/09/2021 a 12/09/2023 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2389/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**DF9BF486

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0931/2021**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSE DAVI DOS SANTOS LOPES, PEDAGOGO V C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 13/09/2021 a 12/09/2023 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2324/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C85695D1

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0932/2021**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RITA DE CÁSSIA LOPES TOLEDO, PROFESSORA III H, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**6453A6FB

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0933/2021**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARINA ROBERTA CUNHA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 14/09/2021 a 13/09/2023 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2388/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A0DC0790

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0934/2021**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NAIARA TOMAZ DA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 14/09/2021 a 13/09/2023 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2387/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F1799439

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0935/2021**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 4811.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear FELIPE GUSTAVO JOSE DA SILVA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 15/09/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F87008BB

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0936/2021**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SAMIRA LOBATO MACEDO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI G, 05 ( cinco ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/09/2021 a 11/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A552FAFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**PL**Nº: 063/2021**PREGÃO PRESENCIAL**Nº: 031/2021OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.** A abertura da sessão será no**dia 08 de outubro de 2021 às 09h00min**.Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**6C923535

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROC. 111/21- PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- Proc. 111/21- PREGÃO PRESENCIAL 053/2021** – Contratação de médicos generalistas. Credenciamento: 04/10/2021 - 13h - licitacao@graomogol.mg.gov.br–www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**9720F429

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROC. 109/21- TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 109/21- TOMADA DE PREÇOS 001/2021** – Construção Creche Proinfância C – TC/PAC FNDE 203780/13. Habilitação: 07/10/2021 - 9h –licitacao@graomogol.mg.gov.br–www.graomogol.mg.gov.br

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**C1670708

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - PROC. 114/2021- PP 056/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Proc. 114/2021-** PP 056/2021 – Contratação de médico psiquiatra. Credenciamento: 04/10/21 - 08h - licitacao@graomogol.mg.gov.br–www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**AE1ECE89

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2018**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2018, Pregão n.º 091/2018, Processo Licitatório n.º 142/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**,** entidade de direito público, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA., CNPJ n.º 10.516.690/0001-90. Prorrogação de Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/09/2021, com vigência até 20/09/2022, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 20 de setembro de 2021.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**E452AFB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 .**

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°98/2021 – Pregão Eletrônico nº 71/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 06 de outubro de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o resolve REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO TIPO CARDIOTOCÓGRAFO A SER UTULIZADO PELA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NESTE MUNICIPIO**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG ,20 de setembro de 2021.

***MARCELO BARBOSA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**CAAB894E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 88/2021 – TOMADA DE PREÇO 04/2021**

**Extrato de Contrato: nº147/2021**

Contratante: **Município de Guarda-Mor**
Contratado: **METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.234.484/0001-39.**
Objetivo: contrataçao de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração pública, objetivando orientar e auxiliar as secretarias municipais e a unidade central de controle interno do poder executivo municipal de Guarda Mor-MG.
Valor: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Dotações:
- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.35.00 – 1.00.00 Recursos ordinários / Ficha 517
Vigência: 15/09/2021 até 15/09/2022.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**2ED78B0C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 68/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº148/2021**

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado CONTRATADA WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.398.976/0001-06.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria no setor de gestão de convenios do municipio de Guarda-Mor
**VALOR ESTIMADO** R$25.833,23 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e tres reais e vinte e três centavos).

Dotação:
-02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.00.00 Recurso ordinários - Ficha 87

**VIGÊNCIA: 15/09/2021 até 15/09/2022.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**DFBFA5AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.094.000/0001-54, com sede na Rua Governador Valadares, 1198, JK, Guarda-Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. Victor Henrique da Silva Couto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 098.664.176-62 e RG nº MG-17.050.758 PC/MG residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo, 472, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 173/2020, oriundo do processo licitatório 079/2020, pregão 45/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo constante no contrato principal nº 173/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de outubro de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de setembro de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**80581B5B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MAURICIO JOSÉ PERES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.996/0001-60, com sede na Rua Frei Cecílio, 1818, Atalaia, Guarda Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. Mauricio José Peres, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 144.621.686-15 e RG nº 340.604 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 144, Centro, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 175/2020, oriundo do processo licitatório 079/2020, pregão 45/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo constante no contrato principal nº 175/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de outubro de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de setembro de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**0B9EAB91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa RONALDO FERREIRA PERES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.249.949/0001-02, com sede na, Rua João Claudio, 558, Independência, Vazante/MG; neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Ferreira Peres, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador do CPF sob o nº 429.640.246-34 e RG nº 601.694 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 78, Lagamar/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 176/2020, oriundo do processo licitatório 079/2020, pregão 45/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo constante no contrato principal nº 176/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de outubro de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de setembro de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**6F6FE7F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 094/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 241/2021**, tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Leite em Pó Especial para ser distribuído, gratuitamente, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **04 de outubro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 21 de setembro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 16 de agosto de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**10105ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 138/2021, originado da realização da Tomada de Preços nº 005/2021, firmado com a empresa **M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.** Objeto: seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para dar continuidade a obra de reforma do complexo Caic, sendo a Escola Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco-Íris e Creche Caic – Mario Ribeiro do Valle Neto, no Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 223.094,02.**

Guaxupé, **20/09/2021**.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**B97BB34F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 137/2021, originado da realização da Tomada de Preços nº 004/2021, firmado com a empresa **COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI.** Objeto: execução da obra de instalação de elevador na sede da Prefeitura de Guaxupé no Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 262.981,50.**

Guaxupé, **20/09/2021**.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**C4B15741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 087/2021, firmado com a(s) empresa(s): A. R. BENTO INFORMÁTICA – ME; HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE; INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e periféricos de informática, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **426.575,00.**

Guaxupé/MG, 21/09/2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**366D2930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 28/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 28/2021

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| Cargo | Classificação | Nome do candidato |
|---|---|---|
| Professor Municipal I | 26º | Aline Cleminchac Campoe |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de setembro de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**1ª Fase -Habilitação para o cargo:**

**( )** - Título de Eleitor (cópia e original);
**( )** - Carteira de Identidade (cópia e original);
**( )** - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);

**( ) -** Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
**( ) -** Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
**( ) -** Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
**( ) -** Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
**( ) -** Comprovante de residência (cópia e original);
**( ) -** Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
**( ) -** 1 foto 3x4 recente;
**( ) -** Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
**( ) -** Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
**( ) -** Atestado Médico Admissional (original);
**( ) -** Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
**( )** -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
**( )** -Declaração de antecedentes criminais;
**( )** -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
**( )** -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
**( ) -**Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
**( ) -** E-mail: _____

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**28D67E2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2020**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 27/2020:** aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 27/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 95 (noventa e cinco) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, ILPI, para idosos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 21/2021, da reunião ordinária de 09 de setembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 27/2020 terá sua vigência compreendida no período de 28/09/2021 a 31/12//2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 27/2020.

Guaxupé, 16 de setembro de 2021

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**EA340885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2020**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29/2020:** aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, referente ao Termo de Colaboração nº 29/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 95 (noventa e cinco) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, ILPI, para idosos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 21/2021, da reunião ordinária de 09 de setembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 29/2020 terá sua vigência compreendida no período de 28/09/2021 a 31/12/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 29/2020.

Guaxupé, 16 de setembro de 2021

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**9BF7412D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA** da publicação da Edição 3097, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 20/09/2021, referente ao extrato da publicação a Ata de Registro de Preços nº 050/2021**,** firmado com a empresa TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **,** no valor de R$ 671.520,00 **. Onde se lê:** "Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2021 ", **leia-se:** "Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2021".

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**475D35C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 2.444, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 2.444, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCAR A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 103, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaxupé, MG realizada aos dois dias do mês de setembro de 2021, e no uso da competência que confere a Lei 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Lei municipal nº 1756/2006;

CONSIDERANDO a resolução do Decreto Federal nº 10529/2020 que estabelece normas gerais para a realização das conferências dos direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o documento orientador da 5ª Conferência Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência – MG, de agosto de 2021 e seguindo os protocolos sanitários estabelecidos em período de pandemia e o Plano Minas Consciente que rege os protocolos sanitários dentro do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal da Assistência Social para o dia 30 de setembro de 2021, em formato presencial, conforme definido pela Comissão Organizadora, com início às 13:00 horas e término às 18:00 horas, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, que terá como tema: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência". E subtema: "Construindo um Brasil Inclusivo"

Art. 2º. Nomear a Comissão Organizadora para a realização da conferência no que diz respeito à sua organização geral, tais como: preparar o regimento interno; preparar a programação do evento; prever acessibilidade para receber pessoas com deficiência; consolidar o Relatório Final, dentre outras atribuições pertinentes. Sendo a comissão, paritária descrita:

Membros Governamentais:
ALEXSANDRA GOMES SILVA DOS SANTOS
RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
SULIMA SOMMAGIO QUIRINO

Membros da Sociedade Civil:

ESTER DE MESQUITA TREVISAN
JHENIFER OLIVEIRA FERNANDES
SOLANGE MARIA RIBEIRO

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de setembro de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**4E95A144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA** da publicação da Edição 3068, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/07/2021, referente ao extrato da publicação do Contrato nº 108/2021**,** firmado com a empresa DAVID LIMA CRUVINEL 04634521601**,** no valor de R$ 5.597,00 **. Onde se lê:** "Extrato do Contrato nº 109/2021 ", **leia-se:** "Extrato do Contrato nº 108/2021".

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**6FCC463C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2021** – Processo Administrativo nº 222/2021, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para construção de muro de fechamento para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG, no município de Guaxupé/MG**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 006/2021 – Processo Administrativo 222/2021 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP**, CNPJ nº 10.943.478/0001-09, situada na Rua Sete de Maio, 200 – B – Centro, CEP: 37115-000 – Monte Belo – MG, com o valor de **R$ 199.237,02** (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos).

Guaxupé, 20 de setembro de 2021 –

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**0BD1AD07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 024/2021**

**Origem:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços 024/2021
**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

**Vencedor 01**: COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ: 65.353.401/0001-70
**Valor total**: R$ 22.376,25 (vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Vencedor 02**: ERICA MARIA GERALDO FURLAN - CNPJ: 38.085.093/0001-77
**Valor total**: R$ 196.346,10 (cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

**Vencedor 03**: EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.591.262/0001-70
**Valor total**: R$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais).

**Vencedor 04**: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 08.422.075/0001-72
**Valor total**: R$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

**Vencedor 05**: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 19.977.585/0001-22
**Valor total**: R$ 5.853,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais).

**Vencedor 06**: ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ: 23.407.794/0001-08
**Valor total**: R$ 12.143,00 (doze mil cento e quarenta e três reais).

**Vencedor 07**: JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.566.210/0001-23
**Valor total**: R$ 12.708,50 (doze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

**Vencedor 08**: NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 38.343.404/0001-50
**Valor total:** R$ 15.086,00 (quinze mil e oitenta e seis reais).

**Vencedor 09**: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.263.792/0001-90
**Valor total**: R$ 6.176,00 (seis mil cento e setenta e seis reais).

**Vencedor 10**: ZOOM COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 39.518.890/0001-63
**Valor total**: R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

**Vencedor 11**: 3 PODERES COMERCIO LTDA - CNPJ: 14.937.152/0001-20
**Valor total**: R$ 105.989,25 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 20 de setembro de 2021.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**548BF89E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2021**

**Prefeitura Municipal de Ibiá/MG** – Pregão Eletrônico – Registro de Preços n. 025/2021. O Município de Ibiá, por meio de sua Prefeita Municipal Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público que, pelos motivos insertos no processo, FICA REVOGADO o Pregão Eletrônico – Registro de Preços n. 025/2021, cujo objeto é a aquisição de leites especiais, fórmulas infantis e nutricionais para dietas enterais ou orais para cumprimento de demandas médicas e nutricionais dos programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação –

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**FDAED958

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021. PROCESSO Nº 123/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 046/2021. Processo Nº 123/2021. O Município de Iguatama, torna público a aquisição de oxigênio e ar medicinal destinado ao atendimento de pacientes usuários do SUS através dos PSF's e Hospital São Francisco De Iguatama/MG. Acolhimento das propostas 23/09/2021 à partir das 17:00 horas até 07/10/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 07/10/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

***LUCAS VIEIRA LOPES***

20/09/2021

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**487B6774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021. PROCESSO Nº 119/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico **043/2021**. Processo **Nº 119/2021**. O Município de Iguatama, torna público a aquisição de materiais odontológicos para atendimentos nos consultórios municipais da atenção primária. Acolhimento das propostas 23/09/2021 à partir das 17:00 horas até 06/10/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 06/10/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

***LUCAS VIEIRA LOPES***

20/09/2021

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**6B390EE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 025/2021. PROCESSO 120/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 025/2021. Processo 120/2021. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma das escolas: Escola Municipal Coronel José Garcia Pereira E Escola Municipal Pio Xii Do Município De Iguatama/MG.. Abertura: 06/10/2021 às 14:00h. Edital disponível: 23/09/2021. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***

20/09/2021.

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**C88E7FAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPANEMA

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**
TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Ipanema/MG e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA (AHSVPI). PARTÍCIPES: Município de Ipanema-MG e Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (AHSVPI). OBJETO: Implemento de ação conjunta entre o Munícipio de Ipanema, CONTRATANTE, e Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (AHSVPI), CONTRATADA, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Ipanema, INTERVENIENTE, com o objetivo de desenvolver ações e serviços de saúde do Sistema Úniaco De Saúde, de forma complementar à PPI Hospitalar (AIH – Autorização para Internação Hospitalar) do respectivo Município, nas CLÍNICAS GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, inclusive SOBREAVISO em Obstetrícia e Pediatria, e demais serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme contrato nº. 180/2018 firmado em 05 de dezembro de 2018 entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema, nas dependências da CONTRATADA, para os pacientes residentes no Município de Ipanema, que forem encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento médico e cirúrgico pelo SUS, tudo nos termos dos arts. 7º, 24, parágrafo único, 25 e 26, e demais dispositivos da Lei Federal n.º 8080/90, conforme detalhado no Plano de Trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 7º, 24, parágrafo único, 25 e 26, e demais dispositivos da Lei Federal nº. 8080/90. VIGÊNCIA: Prazo determinado de vigência até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município de Ipanema-MG, Júlio Fontoura de Moraes Júnior – Prefeito Municipal, Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (AHSVPI), Demerval Moreira da Silva Neto, presidente, Letícia Rodrigues Machado Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, interveniente.

**Publicado por:**
Juliana Furtado Ferreira Pinto
**Código Identificador:**2BFCF4E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –17º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DEVALOR CONTRATO Nº 12/2021 – Decorrência: Pregão Presencial** para o **Registro de Preços nº 02/2021**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro, correspondente a 0,9% (zero virgula nove por cento) do valor atual do contrato do item 01 – Gasolina. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**033EB8E6

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **152/2021**, com a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.508.401/001-07** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **72.947,49 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2021**, com a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.508.401/001-07** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **72.947,49 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **153/2021**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **78.993,80 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material

de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2021**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **78.993,80 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **154/2021**, com a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP, CNPJ Nº 01.255.291/0001-21** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **68.990,10 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2021**, com a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP, CNPJ Nº 01.255.291/0001-21** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **68.990,10 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **155/2021**, com a empresa **RODRIGO TONELOTTO, CNPJ Nº 02.514.617/0001-50** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **86.874,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2021**, com a empresa **RODRIGO TONELOTTO, CNPJ Nº 02.514.617/0001-50** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **86.874,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **156/2021**, com a empresa **TATIANE NUNES PEREIRA REIS ME, CNPJ Nº 39.382.381/0001-56** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **15.053,50 (quinze mil reais, cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2021**, com a empresa **TATIANE NUNES PEREIRA REIS ME, CNPJ Nº 39.382.381/0001-56** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **35/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **15.053,50 (quinze mil reais, cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: **17.09.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-

02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**30DB11C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
### EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 169/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. Extrato do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ na via urbana denominada Rua Carmópolis, Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 885332/2019/MDR/CAIXA – Operação 1064311-29/2019 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ, pela empresa EFFES SERVICE LTDA, CNPJ 03.795.936/0001-44, conforme Processo Licitatório nº 63/2020, Tomada de Preços nº 09/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020.

***JULIANO CARLOS VILAÇA***
Fiscal do Contrato – 14/09/2021.

**Publicado por:**
Juliano Carlos Vilaça
**Código Identificador:**895D140C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 235/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Locação nº 235/2020, Processo 104/2020, Dispensa 12/2020. **LOCATÁRIO: VICENTE CHAVES DE OLIVEIRA**. **Objeto**: O presente contrato tem como finalidade Locação de 02 (duas) salas do Imóvel situado à Rua Professor Manoel Batista, n° 238, Centro – Itaguara/MG, para instalação do Almoxarifado e Setor Administrativo da Secretaria de Saúde. **Aditivo de Prazo.** Valor do Contrato: R$ 15.600,00. **Vigência**: 09/10/2021 a 08/10/2022.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 20/09/2021.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**CF22AE0A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2021. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 16 LUGARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 107/2021 Pregão Eletrônico 87/2021 - Aviso de licitação – Objeto:Aquisição de 01 veículo 16 lugares (zero km) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/10/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 20/09/2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**39D4B91C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO

**DECRETO Nº 5.273, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 5.230/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

**Considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

**Considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

**Considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19, nº. 182 de 02/09/2021;

CONSIDERANDO que o cenario epidemiologico local vem apresentando redução de casos nas ultimas 13 semanas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam implementadas as medidas previstas na "onda verde" – Microrregião de São Lourenço, conforme a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 182, de 02/09/2021, do Estado de Minas Gerais, mantendo-se o reconhecimento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandu nos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

**Art. 2º.** Ficam fixados os critérios de funcionamento de todas as atividades no município de Itanhandu, a saber:

**§ 1º.** –As atividades econômicas poderão funcionar conforme horário em alvará, respeitando o horário máximo para fechamento até as 00:00hs;

**§ 2º.** Atividades de alimentação em geral com consumo no local deverá obrigatoriamente receber seus clientes até às 00:00hs, sem tolerância de permanência no local, ou seja, fechamento obrigatório às 00:00hs;

**§ 3º.** Os restaurantes, bares e lanchonetes podem utilizar, no máximo 04 mesas fora de seu estabelecimento, com distanciamento de 1,50m entre as mesas, respeitando o máximo de 04 cadeiras por mesa.

**§ 4º.** Os restaurantes, bares e lanchonetes, deverão obrigatoriamente obedecer a quantidade de pessoas permitidas dentro do seu estabelecimento, ou seja, 01 pessoa a cada 4 m² da área total, se utilizarem em seu interior, mesas e cadeiras, deve ser respeitada a ocupação de 04 cadeiras/ pessoas para cada mesa.

**§ 5º.** Os restaurantes, bares e lanchonetes com área total menor que 20m² ficam proibidos de utilizar mesas em seu interior e deverá ser atendido somente 04 clientes por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

**§ 6º.** Os estabelecimentos deverão atender seus clientes respeitando o limite máximo permitido de pessoas, evitando aglomerações em balcão, caso exceda esse número de pessoas permitidas deverá ser realizada a venda com retirada no balcão para consumo em domicílio.

**§ 7º.** Fica autorizado o entretenimento nos bares, restaurantes e lanchonetes, proibido a realização de música ao vivo e utilização de karaokê. Os estabelecimentos poderão ter som ambiente e a utilização da televisão fica liberado respeitando o limite de pessoas nos estabelecimentos.

**§ 8º.** Após as 00:00hs, os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, somente poderão atender com sistema de *delivery*.

**§ 9º.** Fica autorizado a realização de atividades esportivas individuais e coletivas, com a presença apenas dos participantes envolvidos, sem a presença do público.

**§ 10º.** Todos os supermercados localizados no Município de Itanhandu deverão obrigatoriamente, controlar na entrada de seu estabelecimento, o acesso de pessoas respeitando a capacidade máxima permitida, bem como orientar a circulação em seu interior, evitando aglomerações, além de cumprir todas as determinações de prevenção prevista neste decreto.

**§ 11º.** Sempre que houver demandade atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

**§ 12º.** São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

**§ 13º.** Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.

**Art. 3º.** A feira livre, que acontece todos os sábados no Município, fica autorizada a funcionar, respeitando as determinações abaixo:

**§ 1º.** Éobrigatório ouso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitem nos espaços da feira livre, especialmente,pelos feirantes, produtores, colaboradores e clientes, bem como o cumprimento de medidas de higiene que minimizem a propagação doagente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

**§ 2º.** As barracas e bancas deverão funcionar sempre comum colaboradorexclusivo para a operação do caixa, caso não seja possível, o feirante deverá higienizar as mãos sempre que tocar no dinheiro em espécie, bem como providenciar a higienização das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% (setenta por cento), após cada uso.

**Art. 4º.** Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter a distância linear de 1,50m entre as pessoas, sendo responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

**Art. 5º.** Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.

**Art.6º** - As aulas na rede pública estadual e rede pública municipal terão início no dia 27/09/2021, através do ensino híbrido, respeitados todos os protocolos sanitários vigentes.

**§ 1º.** O ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que combinam práticas presenciais de ensino tipo rodízio e práticas remotas, por meio do uso de ferramentas digitais.

**Art. 7º** - É facultativo o retorno presencial dos alunos aos estabelecimentos de ensino, tanto na rede particular quanto na rede pública,para participar de aulas presenciais/ híbridas;

**Art. 8º** - Para frequentar presencialmente as unidades de ensino pertencentes à rede pública , os alunos devem estar expressamente autorizados pelos pais/responsáveis.

**Art. 9º** - Cada unidade de ensino deverá manter em seus arquivos as respectivas autorizações dos pais/responsáveis quanto à autorização dos alunos para que frequentem a escola de maneira presencial/híbrida;

**Art. 10** - Para início das aulas híbridas, será necessário que cada unidade escolar apresente à vigilância sanitária Plano Individual de Retomada às Aulas, conforme proposição do Comitê Local de Enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 11** - Caso o Plano Individual de Retomada ás Aulas não seja aprovado ou não seja apresentado à vigilância sanitária, a unidade escolar não poderá iniciar a retomada das atividades presenciais/híbridas, até que o referido plano esteja aprovado.

**Art. 12** - Além da aprovação do referido Plano, os profissionais da vigilância sanitária deverão fazer inspeção in loco para verificar as medidas tomadas por cada unidade de ensino;

**Art. 13** - A retomada gradativa através da oferta do ensino híbrido nas escolas da rede estadual de ensino seguirá determinação do Comitê Local, da vigilância sanitária, do protocolo Minas Consciente, legislações vigentes e o que dispuser a regulamentação da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

**Art. 14** - A retomada gradativa através da oferta de ensino híbrido nas escolas da Rede Municipal de Ensino seguirá determinação do Comitê Local, da vigilância sanitária, do protocolo Minas Consciente, legislações vigentes:

**I** - Turmas de 5º Ano
**II** - Turmas de Alfabetização (1º ano)
**III** - Turmas de Pré (5 anos)
**IV** - Turma III - (Creche)

**Art. 15** - Conforme evolução da situação pandêmica, a oferta de ensino híbrido na rede pública poderá ser ampliada, com autorização de funcionamento de outras turmas (novas séries/anos), ou reduzida, restringindo a oferta de ensino híbrido às turmas previamente autorizadas.

**Art. 16 -** Para as unidades de ensino que já estão funcionando com ensino presencial/híbrido, fica autorizado o Plano de Atendimento Pedagógico / Reforço Escolar (limitado ao máximo de 20 alunos por turno), selecionados conforme avaliação pedagógica de cada unidade de ensino, a ser ofertado, exclusivamente, em cada escola regular.
**Art. 17 -** O Plano de Atendimento Pedagógico / Reforço Escolar será adotado nos mesmos moldes na rede pública de ensino tão logo inicie-se a oferta do ensino presencial/híbrido.

**Art. 17-A -** Para fins de organização das rotinas escolares, cada escola pública deverá elaborar pesquisa com pais de alunos para estimativa de quantos pais/responsáveis têm intenção de que seus filhos retornem, de maneira presencial/híbrido.

**Art. 18 -** Para fins de organização, os dados citados acima devem ser informados por sala, ano e turno, sendo os quantitativos encaminhados por cada unidade de ensino à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 19.** As escolas da Rede Particular de Ensino localizadas em Itanhandu, de ensino curricular e extracurricular, estão autorizadas a realização de suas atividades no Sistema Híbrido de Ensino, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

**§ 1º.** Nas Escolas de Ensino curricular fica autorizado o retorno somente do Ensino Médio, Fundamental II (anos finais), Fundamental I (anos iniciais), Pré-Escola e Creche, Ensino Técnico e Nível Superior.

**I** – Compreende ensino médio: alunos devidamente matriculados nos 1º, 2º e 3º anos;
**II** – Fundamental II (anos finais): alunos devidamente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º ano;
**III** – Fundamental I (anos iniciais): alunos devidamente matriculados no 1º ao 5º ano;
**IV** – Pré-Escola: alunos devidamente matriculados com idades de 04 e 05 anos;
**V** – Creche: alunos devidamente matriculados com idades de 00 a 03 anos.

**§ 2º.** A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

**§ 3º.** Fica autorizado o retorno das aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da rede Municipal.

**Art. 20.** Os cursos livres e extracurriculares deestabelecimentos públicosestão autorizados a realização de suas atividades, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

**Art. 21.** Fica autorizado a realização de eventos esportivos, culturais, sociais, festividades, comemorações e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação, (salão de festas, clubes), com ou sem música ao vivo, incluindo o controle de público, respeitando a quantidade de pessoas definidas no **§ 2º**, ficando o responsável pelo evento, obrigado a seguir todos os trâmites necessários para o credenciamento do evento no protocolodo Governo do Estado de Minas Gerais, intitulado "Selo Evento Seguro", a ser solicitado no site da Secretaria de Cultura de Minas Gerais, pelo link: https://www.pesquisa.secult.mg.gov.br/index.php/825242?lang=pt-BR

**§ 1º.** Os proprietários de espaços privados destinados à locação deverão obrigatoriamente procurar a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde e retirar os protocolos de retomada das atividades, o qual deverão seguir rigorosamente e acima de tudo atender o horário máximo permitido que é até as 23:00hs.

**§ 2º.** Os espaços privados destinados à locação, deverão obrigatoriamente obedecer a quantidade de pessoas permitidas dentro do seu estabelecimento, ou seja, 75% da sua capacidade máxima que deve ser calculada, levando em consideração 01 pessoa a cada 4 m² da área útil destinada a permanência de pessoas.

**§ 3º.** A multa prevista no artigo 30 será aplicada em dobro aos agentes incurso nas previsões deste artigo.
**§ 4º**. Reuniões de trabalho estão permitidas, observadas as recomendações sanitárias (distanciamento, utilização de máscara de proteção facial e utilização de álcool 70%).

**Art. 22.** Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não haja passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente.

**Parágrafo único.** Para efeito do caput, fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

**Art. 23.** As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas, observando-se o **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município.

**§ 1º**. Com a retirada do Procedimento Operacional Padrão – POP junto a VISA, que servira como Termo de Responsabilidade das Igrejas, especialmente quanto as responsabilidades e penalidades.

**§ 2º.** No espaço destinado ao público deve ser respeitada distância de 1 pessoa a cada 1,5m linear entre elas (1,5m dos lados direito, esquerdo, frente ou trás), contudo que permaneça sentado e/ou no mesmo lugar, observando a onda do Minas Consciente vigente, preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme estabelecido no **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**.

**Art. 24.** É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

**Art. 25.** Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, aos quais fica estabelecido que:

**I** - atendam 1 pessoa a cada 4 m², e na situação do estabelecimento tiver menos de 20 m² deverá ser atendido somente 04 clientes por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

**II–**Passa a ser obrigatório que todos os estabelecimentos fixem em local visível, logo na entrada, cartaz com as informações de número máximo de pessoas permitidas que podem ser atendidas e a capacidade de mesas permitidas nos casos de bares e lanchonetes, que deverão ser atualizados de acordo com a classificação do Município nas ondas do Programa Minas Consciente.

**III -**todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

**IV -**disponibilizem todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;

**V-** os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 1,50 metros uns dos outros;
**VI -** não permitam que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

**VII** - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), com aferição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem;

**VIII -**informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso haja algum funcionário ou cliente em estado febril;

**Art. 26.** Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 30, do presente Decreto.

**Art. 27.** Todas as empresas e indústrias instaladas no Município de Itanhandu, passam a ser obrigadas a notificar a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde se tiver 02 ou mais casos positivos para o COVID simultaneamente entre seus funcionários.

**Art. 28.** Os clubes instalados no Município ficam autorizados a abrir, obedecendo as seguintes determinações:

**I** –o funcionamento de parquinhos de entretenimento, deverá respeitar o distanciamento entre os usuários, evitando aglomerações;

**II** –fica autorizada a utilização de piscinas

**III** – fica autorizado a abertura e utilização de saunas.

Para a reabertura imediata os clubes deverão obrigatoriamente procurar a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde e retirar os protocolos de retomada das atividades, o qual deverão seguir rigorosamente e acima de tudo atender a quantidade de pessoas permitidas da sua capacidade máxima que deve ser calculada, levando em consideração 01 pessoa a cada 4 m² da área útil destinada a permanência de pessoas o horário máximo permitido que é até as 22:00hs

**Art. 29.** Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 30, do presente Decreto.

**Art. 30.** A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:

**I -** advertência;
**II -** multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;
**III -** interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

**§ 1º.** Os pacientes, bem como os ligados diretamente a ele, que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal.

**Art. 31.** Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados no Velório Municipal, e terão duração máxima de até 12 (doze) horas, com sepultamento acontecer entre as 07hs e 17hs.

**§ 1º.** A capacidade de pessoas permitidas para acesso e permanência ao velório será definida pela Equipe de Fiscalização Municipal/ Vigilância Sanitária, o qual estará prevista no cartaz de identificação de onda e quantidade de pessoas afixados em local visível.

**§ º 2.**Os óbitos com confirmação ou suspeita de COVID, seguirão as normativas já adotadas pelo Município (sepultamento imediato).

**Art. 32.** Fica determinada, havendo necessidade, a convocação de todos os profissionais da saúde, prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

**Parágrafo primeiro.** O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidadee/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

**Parágrafo segundo.** Fica autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde, para atuação no enfrentamento da COVID-19.

**Art. 33.** O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

**Art. 34.** O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, no próximo dia 16/09/2021, quinta-feira, às 10:00 horas, sendo certo que qualquer sugestão ou pedido deverá ser protocoladona Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado.
**Parágrafo único.**Caso haja alteração da data e horário da reunião do Comitê, dever-se-á haver ampla divulgação.
**Art. 35.** Todo cidadão tem a obrigação de contribuir com a fiscalização.
**Parágrafo único.** A inobservância aos comandos dos fiscais e profissionais que atuem no enfrentamento ao Covid-19, bem como os desacatos serão objeto de registro de ocorrência junto a Policia Militar para posterior penalização na esfera penal.

**Art. 36.** Fica revogado o Decreto nº. 5.230 de 20 de agosto de 2021.

**Art. 37.** Este Decreto entra em vigor em **03 de setembro de 2021**.

Itanhandu, 03 de setembro de 2021.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**B52D09C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2021**

Processo administrativo nº 170/2021 - processo licitatório nº 170/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 86/2021 - Extrato do Contrato nº 351/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Eletridal Comércio de Materiais e Equipamentos e Serviço Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.770.109/0001-12. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de colchonetes e colchões para berço, para atender as demandas das Creches Municipais da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento de uma só vez**,** exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do contrato R$10.499,40 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021.

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**0E7F10B0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/202 - UASG Nº 984673**

Processo administrativo nº 198/2021 - processo licitatório nº 198/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 99/2021. Torna público que no dia 01/10/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 99/2021, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis e eletrodomésticos, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Governadoria Municipal, Controladoria-Geral do Municipal, Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 01/10/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EC0B84EC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - UASG Nº 984673**

Processo administrativo nº 95/2021 - processo licitatório nº 95/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 46/2021. Torna público que às 08h:30min do dia 01/10/2021, fará realizar o pregão eletrônico nº 46/2021, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos de uso laboratorial e hospitalar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 01/10/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EEA31609

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021**

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 108/2021. Processo administrativo nº 67/2021 - processo licitatório nº 67/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 28/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.866/0001-48. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I) e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)". Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 11.236,30 (onze mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos) ao valor inicial do contrato.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAS PÚBLICAS.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**57431CD0

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2021**

Processo administrativo nº 104/2021 - processo licitatório nº 104/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2021 - Extrato do Contrato nº 320/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Betim Tacógrafo Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.117.344/0001-43. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção (preventiva e corretiva) e verificação metrológica com certificado de, no mínimo, 2 anos, em tacógrafos de disco e digital, com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários e compra de peças, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 37.127,57 (trinta e sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 27/08/2021 a 31/12/2021.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**6E110B32

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITURAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Republicação Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2021– Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos destinados ao Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa para ampliação e otimização do Sistema de gases medicinais em atendimento a Resolução SES/MG 7.461 de 31 de março de 2021.

Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2021 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 8h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 05/10/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 22/09/2021, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por email licitacao@iturama.mg.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do licitante.

Iturama/MG, 20 de setembro de 2021.

***LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Livia Helena Queiroz Malta
**Código Identificador:**CD779716

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

**Objeto**:**"Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios GENUÍNOS e ORIGINAIS da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela AUDATEX e TABELA PREFEITURA, conforme especificações detalhadas do objeto constante neste Termo de Referência".**

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, em razão da empresa **COTTA & MACIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.142.852/0001-49, ter sido desclassificada do presente certame conforme consta na ata anterior, e dessa forma passando se os itens para as empresas classificadas em segundo lugar, fica marcada a data de abertura dos documentos de habilitação para o dia**21/09/2021**às**13:00hrs**, sendo desde já convocados todos licitantes participantes do certame para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Documentação.

Japaraíba, 20 de setembro de 2021.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**D849501B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido em alguns dos itens conforme a tabela a seguir da Ata de Registro de Preços nº 086/2021.

| ITEM | VALOR LICITADO | PERCENTUAL % | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| Papel toalha | R$ 13,23 | 19,45 % | R$ 15,80 |
| Vassoura piaçava | R$ 16,88 | 6,46% | R$ 17,97 |
| Álcool gel litro | R$ 5,50 | 26,4% | R$ 6,95 |
| Balde 12 L | R$ 5,99 | 66,78% | R$ 9,99 |
| Escova p/vaso | R$ 4,20 | 30,3% | R$ 5,47 |
| Cesto telado | R$ 3,90 | 25,7% | R$ 4,90 |
| Dispenser papel | R$ 23,80 | 17,23% | R$ 27,90 |
| Dispenser sabonete | R$ 19,99 | 37,59% | R$ 27,50 |
| Borrifador | R$ 5,99 | 6,9% | R$ 6,40 |
| pipoqueira | R$ 54,95 | 42,08% | R$ 78,07 |
| Panela de pressão 7L | R$ 89,90 | 11,125% | R$ 99,90 |
| Garrafa térmica 1L | R$ 20,90 | 28,72% | R$ 26,90 |
| Garrafa térmica 5L | R$ 30,90 | 22,66% | R$ 37,90 |
| Ebulidor | R$ 23,99 | 24,65% | R$ 29,90 |

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA:** BET Magazine Eireli EPP.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 16 de setembro de 2021.

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**5E1CC122

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA JULGAMENTO DE RECURSO

**CARGO PLETEIADO: PROFESSOR APOIO/ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Recurso impetrado pela candidata Elisângela Geralda da Silva Modesto, alegando erro na contagem de titulação e erro no cálculo de tempo de serviço em Educação Especial.

**JULGAMENTO DO RECURSO:**
Em análise ao recurso apresentado pela candidata sobre o alegado erro de contagem de titulação e na contagem de tempo de serviço em educação especial, está comissão tem a considerar o seguinte:
Revendo toda documentação foi constatado que não houve erro no cálculo da pontuação, uma vez que a candidata apresentou apenas um diploma na área da Educação especial (25 pontos).
Quanto a experiência na área da Educação Especial, não foi considerado para a contagem o tempo compreendido entre os anos de 2003 à 2007, pois no documento apresentado no ato da inscrição para a contagem, não esclarecia se tratar de Educação Especial e sim PEB (regente de turma).
O documento apresentado no dia 14/09/2021, entregue junto com o recurso, onde esclarece que o tempo de serviço refere-se a área de Educação Especial, entretanto, a Comissão julgou que tal documento não poderia ser aceito, uma vez que já havia se esgotado o tempo de entrega dos títulos. Prazo este estabelecido nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital nº 002/2021.

Neste sentido, julga-se este recurso como **INDEFERIDO.**

Japaraíba, 20 de setembro de 2021.

***PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE PROCESSO SELETIVO***
Portaria nº 103/2021

***MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE PROCESSO SELETIVO***
Portaria nº 103/2021

***MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE PROCESSO SELETIVO***
Portaria nº 103/2021

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**7FA9BABF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JECEABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 100/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 100/2021, modalidade SRP n° 039/2021, Pregão n° 056/2021 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material construção, acabamentos, hidráulicos, elétricos, pinturas, dos itens em situação frustrados ou Desertos constantes no Processo 083/2021. Pregão 052/2021 e Registro de Preço 036/2021, para atender à Secretaria de Assistência Social para doação às famílias em vulnerabilidade financeira no Município de Jeceaba - MG. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 04/10/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/09/2021.

***JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**5CA7E616

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021 - DISPENSA Nº 70/2021 - RATIFICAÇÃO

***RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*** *O processo licitatório nº 143/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 70/2021, objetiva a* ***AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ****, consoante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Transporte. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal Transporte à pessoa jurídica* ***DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA – ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Publique-se.*

*Jequitibá, 20 de Setembro de 2021.*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**E1F38711

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### PORTARIA Nº 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**PORTARIA Nº 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

**O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento do servidor público efetivo;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular a servidora pública municipal Sra. **Andreia de Oliveira Santos**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Básica**, pelo período de 12/08/20121 a 12/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jequitibá, 12 de Setembro de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**DE804CE9

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### PORTARIA Nº 160, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 160, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – GMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica designada a Sra. Adriane Cibele Rocha Gonçalves, servidor público municipal efetivo, para o desempenho da função de Gerente Municipal de Convênios - GMC, perante a Caixa Econômica Federal e órgãos da administração pública estadual e federal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá, 20 de Setembro de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**D80BAF4F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### OFÍCIO Nº: 15/2021

**DE:**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense
**PARA:** Secretaria de Comunicação PMJM
**ASSUNTO:** Resultado oficial do Processo Eleitoral

João Monlevade, 20 de setembro de 2021

Prezado(a),

Segue abaixo para publicação a lista das entidades titulares e suplentes eleitas no dia 14 de setembro de 2021 para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense.

**Titulares:**
CÁRITAS DIOCESANAS DE ITABIRA
ACINPODE (ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE)
APDL (ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE)
LAR SÃO JOSÉ
SERVIÇO SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
SINDIMON (SINDICATO DOS METALÚRGICOS)

**Suplentes:**
SINDUTE (SINDICATO ÚNICO DOS TRABAHADORES DA EDUCAÇÃO)
SINTRAMON (SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DE JOÃO MONLEVADE)
APASMON (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE)
ASSUME (ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAUDE MENTAL)
COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO
OAB (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL)
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**74B016E0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº. 93-2021 – ROOSEVELT EUSTAQUIO GOMES ME,- ME -Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Administração, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, termo de referência e projetos- Convite 03-2021 VIGENCIA: 80 DIAS Valor: R$ 49.861,17 - Dotação Orçamentária: 02015001.10302100032.060 Ficha 578 F 1.02----- 02015001.1030210032.060 ficha 645 F 1.02----- 02015001.1030110022.198 Ficha 515 F 1.59 ----- 02015001.103011022.198 Ficha 647 F 159 / ---- 02015001.1030110022.198 Ficha 515 F 1.59------ 02015001.1030110022.198 Ficha 647 F 1.59----- 02007001.0412204022.032 / Ficha 91 Fonte 100 Data: 23/07/2021

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**9D2C1DA2

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI Nº 2413/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DISCIPLINA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, criado conforme inciso IV, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde realizadas no Município de João Monlevade, compondo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade nas suas composição e representação.

§ 1º A composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade-CMSJM e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na gestão das políticas de saúde.
§ 3º O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla CMS-JOÃO MONLEVADE, devendo ser destinado ao membro o tratamento de "Conselheiro".

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade:
I - acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;
II - atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930-

027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

III - acompanhar, definir e fiscalizar os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços;
IV - participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS, bem como aprová-lo e acompanhar a sua execução;
V - acompanhar, discutir e avaliar a formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira e, ainda, acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução;
VI - controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;
VII - avaliar a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde, tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituição e/ou técnico vinculado ou não ao Município, sendo que o estudo ou avaliação poderá ser solicitado pelo Conselho;
VIII - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos;
IX - fiscalizar as despesas, avaliar e discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de Saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiros e os recursos próprios do Município;
X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde, o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, acompanhado do parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde;
XI - acompanhar, avaliar e definir parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
XII - avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e

procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;
XIII - exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com



acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;
XIV - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde;
XV - aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS;
XVI - criar, coordenar e supervisionar as Comissões Intersetoriais e outras que, a critério do Conselho, julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e por entidades representativas da sociedade civil organizada;
XVII - possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados, e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;
XVIII - estimular a articulação e o intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, Entidades Governamentais e não Governamentais, Entidades Privadas e Instituições responsáveis por ações ligadas à saúde, especialmente com os Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e a Mídia, visando à promoção e o aperfeiçoamento da saúde da comunidade;
XIX - estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Conselho, explicitando deveres e obrigações dos conselheiros na pré-conferência e conferência;
XX - convocar em caráter ordinário ou extraordinário a Conferência Municipal, relacionada à Saúde, Saúde do Trabalhador, entre outros temas ligados ao referido Conselho, nos termos do disposto no artigo 1º; da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
XXI - divulgar as funções e competências do Conselho, suas atividades e decisão pelos meios de comunicação, especialmente disponibilizar pela Internet, na página própria do Conselho Municipal de Saúde - CMS, junto ao Município de João Monlevade, MG, devendo ser incluídas informações sobre as agendas, data e local das reuniões;
XXII - estimular e apoiar estudos e pesquisa sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;
XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos;
XXIV - acompanhar e fiscalizar critérios gerais de Controle e Avaliação do Sistema Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura pré-
definidos e cumprimento das metas estabelecidas, recomendando mecanismos

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930- 027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

claramente definidos para correção dos atos lesivos ao Sistema Único de Saúde - SUS, e especialmente ao usuário, que no caso é parte considerada fragilizada;
XXV - fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;
XXVI - alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;
XXVII - propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde;
XXVIII - acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I

Da Paridade e Representação

Art. 3º A paridade do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Monlevade – CMS será garantida com a distribuição das vagas da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;
II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º Será vedado aos conselheiros:
I - aceitar favores dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS;
II - praticar pela ação e pela omissão a fraude, a simulação, a coação, a fim de obter vantagem pessoal, ou para terceiro, de forma dolosa ou culposa.

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930-027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

§ 2º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representação, a abrangência e a complementariedade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais. Aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras as seguintes representações:
I - associações de pessoas com patologias;
II - associações de pessoas com deficiências;
III - movimentos sociais e populares, organizações sem fins lucrativos, que prestem serviços afetos à área da saúde;
IV - movimentos organizados de mulheres, em saúde;
V - entidades de aposentados e pensionistas;
VI - entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
VII - entidades de defesa do consumidor;
VIII - organizações de moradores;
IX - entidades ambientalistas;
X - organizações religiosas;
XI - trabalhadores na área de saúde, associações, confederações, conselhos de profissionais regulamentados, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
XII - comunidade científica;
XIII - entidades patronais;
XIV - entidades dos prestadores de serviço de saúde, sem vínculo com poder público; e
XV – governo.
§ 3º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou como prestador de serviços de saúde, não poderá ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).
§ 4º O exercício das funções, como membro do Conselho de Saúde, não será remunerado, considerando-se o seu exercício de relevância pública e portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o

Conselheiro, sendo certo que, para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração da participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades.

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930- 027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

§ 5° A ocupação de funções na área de saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação do usuário (a) e trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro (a).
§ 6° A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros não é permitida nos Conselhos de Saúde.
§ 7º Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao Executivo Municipal, a convocação e realização da Conferencia Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal.
§ 8º O Conselheiro, no exercício de suas funções, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.

Seção II

Da Composição do Conselho e do Prazo do Mandato

Art. 4° O Conselho Municipal de João Monlevade será composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) suplentes, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo art. 3º e seguintes desta Lei.

§ 1º A escolha das entidades será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) e mínimo de 60 (sessenta) dias que antecede ao término do mandato.

§ 2º As entidades serão eleitas nos fóruns próprios de seus segmentos, devidamente convocados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido em resolução própria para eleição.

§ 3º As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde indicarão, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§ 4º As entidades, órgãos ou instituições deverão ter sede ou subsede no Município de João Monlevade;

§ 5º Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria, publicada em página eletrônica oficial do Município de João Monlevade ou jornal de circulação local.

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930- 027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

Art. 5° O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por mais um período, após nova eleição, sendo vedado o início do mandato do Conselho coincidir com as eleições municipais.
Parágrafo único. Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.
Art. 6° Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de João Monlevade, conforme arts. 44 a 61, ambos do Código Civil.
Art. 7° Para participar do fórum eleitoral de seu segmento as entidades deverão obedecer aos critérios exigidos em Resolução e/ou Edital formulado e regulamentado pelo Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade.

Art. 8° O cargo de Conselheiro será declarado vago pela ausência do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.

Art. 9° Perderá o mandato a entidade:
I - quando os seus representantes titulares faltarem, sem justificativa escrita, apta a comprovar a necessidade de ausência, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;
II - enquadram-se nas reuniões citadas no inciso I tanto reuniões ordinárias quanto extraordinárias;
III - pelo cometimento de infração disciplinar ou criminal contra o patrimônio, improbidade administrativa e contra os costumes, que mediante processo aberto pelo Conselho Municipal de Saúde, assegure ao mesmo a ampla defesa e o contraditório.
IV - se apresentarem informações inverídicas ao Pleno, comprovadas posteriormente.
Art. 10. Os representantes do Gestor de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo, ficando sujeito à conveniência e ao interesse público.

CAPÍTULO IV

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930- 027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

Seção I

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho de Saúde

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Intersetoriais e Internas;
IV - Secretaria Executiva.

Seção II

Do Plenário, da Mesa Diretora, Comissões e Secretaria Executiva

Art. 12. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as normas de funcionamento estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento estabelecido pela Lei Federal n° 8.080/90 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade - CMS reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária a sua convocação, devendo as reuniões plenárias ser abertas ao público.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, logo após a posse do Conselho Municipal de Saúde, respeitando a paridade prevista nesta Lei, com a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário.
§ 1° A eleição da Mesa Diretora será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2° O Conselho Municipal de Saúde terá seu presidente eleito entre seus membros titulares.

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930- 027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

§ 3° Nos impedimentos legais e eventuais do presidente assumirá a presidência seu vice presidente eleito, e no caso de impedimento do vice presidente assumirá a presidência em caráter provisório o primeiro secretário.
§ 4° O plenário do Conselho Municipal de Saúde definirá as Comissões Executiva, Fiscal, de Apoio e de ética, com as seguintes composições:
I – Comissão Executiva:
a- 02 (dois) representantes dos usuários,
b- 01 (um) representante do trabalhador da área de saúde ou prestador de serviço,
c- 01 (um) representante do governo;
II – Comissão Fiscal, de Apoio e de Ética:
a- 01 (um) representante dos usuários,
b- 01 (um) representante do trabalhador da área de saúde ou prestador de serviço,
c- 01 (um) representante do governo.
Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde do Município de João Monlevade deve ter garantido o controle social das ações e das políticas públicas de saúde, devendo o cargo de Presidente obedecer ao sistema de rodízio entre os representantes dos Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores de serviços de saúde, alternando-se a presidência a cada triênio, observando a seguinte ordem: Usuário, Profissional, Usuário, Prestador de serviços e assim sucessivamente, sendo eleito pelo Conselho em colegiado.

Art. 16. As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros presentes, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Art. 17. Qualquer iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta via plenário, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta de reuniões ordinárias, a prestação de contas do Gestor Municipal, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:
I - andamento do plano de saúde;
II - agenda da saúde pactuada;
III - relatório de gestão;



IV - dados sobre o montante e a forma de aplicação de todos os recursos, inclusive, do Fundo Municipal de Saúde;
V - as auditórias iniciadas e concluídas no período;
VI - a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde poderá requisitar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade aprovará as decisões do plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

§ 1º A matéria aprovada pelo Conselho deverá ser homologada por Decreto do Gestor Municipal, na hipótese em que o Plenário decidir pela maioria simples dos seus membros, na forma disciplinada nesta Lei e no Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o § 1º e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo Gestor ao Conselho de Saúde de João Monlevade, com proposta de alteração ou rejeição a ser apresentada na reunião seguinte e ou extraordinária, as entidades que compõem o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções recorrendo à justiça e ao Ministério Público.

Art. 21. O titular do cargo de Conselheiro não poderá perceber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 22. É vedada a participação de membro do Poder Legislativo, Ministério Público e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes.

Art. 23. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930- 027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

Art. 24 - A Mesa Diretora do Conselho, com o apoio da Secretaria Municipal Saúde, depois da sua nomeação, deverá promover Curso de Capacitação para os Conselheiros, titulares e suplentes, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, onde deverá ser fornecido material didático e certificado.

§ 1º O curso de capacitação deverá se realizar nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias do início do mandato dos membros do Conselho, devendo conter no seu conteúdo as seguintes disciplinas:
I - noções da Legislação Federal e Municipal sobre a Saúde;
II - noções sobre procedimentos relacionados com ações de Saúde;
III - noções sobre a ética do Conselheiro e dos Profissionais de Saúde;
IV - Lei do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A Entidade cujos representantes não comparecerem ao curso de capacitação deverá substitui-los, salvo na hipótese de haver justificativa da ausência, devidamente fundamentada e comprovada.

Art. 25. As atribuições do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que submetidas à aprovação da plenária, em reunião com presença mínima de 2/3 de seus membros, ou por criação de Legislação emanada por órgão de Instância Superior, homologadas por Resolução.

Art. 26. A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício e presentes ou de seus suplentes na ausência de seus respectivos titulares.

Art. 27. Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade:
I - representar o Conselho ativa e passivamente, junto ao Poder Judiciário, Ministério Público – MP e Poder Legislativo;
II - cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Saúde – CMS;
III - garantir o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde - CNS e da Legislação Federal vigente em matéria de saúde;

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930- 027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

IV - representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano à pessoa usuária

e ao SUS, ao Erário, e especialmente ao Fundo Municipal de Saúde – FMS;

V - editar e publicar Resoluções, a respeito das matérias do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 28. Aos Conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Parágrafo único. Aos Conselheiros Municipais de Saúde titulares e seus suplentes será garantido o direito de vale transporte comprovada necessidade do mesmo pela mesa executiva deste Conselho.

Art. 29. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs: 1.060, de 12 de setembro de 1991, 1.062, 16 de setembro de 1991 e 1.574, de 24 de abril de 2003 bem como as demais disposições em contrário. Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de setembro de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de setembro de 2021.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**FE7D5B6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JORDÂNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Terceiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 026/2020 – Tomada de Preço nº 004/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 28.831.796/0001-43. Objeto: 2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato a quantia de R$12.458,66 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme Planilha de Ampliação de Meta, consoante disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93. 20 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aliécio Pereira Santos
**Código Identificador:**6AC9F4AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGAMAR

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO n° 029/2021 – Assinatura em 14/09/2021.

Processo Licitatório nº 025/2021 - Carta Convite nº 005/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e montagem de estrutura metálica para a cobertura da Feira dos Produtores Rurais de Lagamar situada a Rua Patos de Minas na Praça Magalhães Pinto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagamar-MG.

Contratado:
**MERCOAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP.**
Prorrogado até: 14/10/2021.

Contratante:
***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**CD8E8117

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
### EXTRATO RESULTADO

**EXTRATO DO RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG** Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 050/2021. Pregão por Adesão nº 011/2021. Contrato 048/2021.

Objeto: Locação de Concentradores de oxigênio e fornecimento dos seus respectivos Kits, cilindros de oxigênio e recargas de oxigênio medicinal com prestação de serviços de manutenção suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratada:

***WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS Ltda.**

Valor total estimado: **R$ 216.800,00**

Vigência de 07 meses

Contratante:
***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**2C444CE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### LEIS
### LEI Nº 3.476/2021

**LEI Nº 3.476/2021**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 99.430,56 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.138 – Manutenção do Programa PNAISP

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional
Auxílios ..... R$ 99.430,56

**TOTAL ..... R$ 99.430,56**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020 (Recurso 255).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**92EF5A02

**LEIS**
**LEI Nº 3.477/2021**

**LEI Nº 3.477/2021**

*"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.4.063 – Manutenção da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 76.000,00

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 76.000,00

**TOTAL ..... R$ 152.000,00**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o recurso do Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

**TOTAL ..... R$ 152.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**F386BEC6

**LEIS**
**LEI Nº 3.478/2021**

**LEI Nº 3.478/2021**

*"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 59.536,40 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 59.536,40

**TOTAL ..... R$ 59.536,40**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizada a tendência de arrecadação na rubrica 4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 – Transferência do Estado para a Assistência Social – FEAS – Piso Mineiro.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**4690AD96

**LEIS**
**LEI Nº 3.479/2021**

**LEI Nº 3.479/2021**

*"Altera o artigo 8º da Lei nº. 984, de 12 de setembro de 2001, para permitir a pesca esportiva".*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 8º da Lei Municipal nº 984 de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** Fica permitida a Pesca Esportiva na modalidade pesque e solte, em qualquer estação, bem como o uso de linha de mão ou vara, linha e anzol, caniço simples, com molinete ou carretilha, iscas artificiais, providas ou não de garatéias.*
***§1º** Para a prática da pesca esportiva autorizada no caput, os pescadores ficam terminantemente proibidos de fazer uso de apetrechos considerados predatórios da pesca, especialmente os seguintes:*
*I - anzóis com farpas;*
*II - zagaias;*
*III - arpões;*
*IV - rede de malha;*
*V - explosivos e substâncias químicas;*
*VI - aparelhos elétricos.*
***§ 2º** Fica permitido o uso de embarcação não motorizada de combustão, desde que a embarcação seja levada e retirada pelo pescador esportivo, não podendo ficar atracada na margem da lagoa.*
***§ 3º** Em caso de descumprimento do disposto neste artigo serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º desta Lei e nos valores previstos em seu § 1º. "*

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 984 de 2001 o dispositivo desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**437D7B1D

**LEIS**
**LEI Nº 3.480/2021**

**LEI Nº 3.480/2021**

*"Dispõe sobre o reconhecimento da prática de atividade física como essencial para a saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de atividade física ou Educação Física, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata".*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática de atividade, desde que orientada por profissionais da Educação Física, como essencial para a saúde da população de Lagoa da Prata – MG e declara como essenciais os estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito deste Município.
**§ 1º** Fica estabelecido que as academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas, são atividades essenciais à saúde da população, em especial no período de emergência em saúde ou calamidade pública.
**§ 2º** Para o funcionamento dos estabelecimentos citados nesta Lei, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades em saúde, além da adoção de medidas sanitárias impostas pelos órgãos de saúde, visando a contenção da propagação do vírus.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá determinar o fechamento dos estabelecimentos de que trata o artigo anterior na hipótese de recomendação do Comitê para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**12A22D9C

**LEIS**
**LEI Nº 3.481/2021**

**LEI Nº 3.481/2021**

*Institui o "JUNHO VIOLETA" no Município de Lagoa da Prata, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o "Junho Violeta", a ser referenciado, anualmente, no mês de junho, para ajudar no Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**1543E1D2

**LEIS**
**LEI Nº 3.482/2021**

**LEI Nº 3482/2021**

*"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
027.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e de Lazer
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

**TOTAL ..... R$ 15.000,00**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:

07.02 - Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
027.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e de Lazer
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00

**TOTAL ..... R$ 15.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**F856FD0A

**LEIS**
**LEI Nº 3.483/2021**

LEI Nº 3.483, DE 26 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária da listagem de todos os vacinados contra a COVID-19 no Município de Lagoa da Prata.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a publicar em seu site oficial, em página específica, com acesso facilitado e irrestrito na capa do site oficial do Município, no Portal de Transparência e nas Redes Sociais Oficiais do Município, a lista de vacinados de acordo com o Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, devendo ser atualizada em intervalos não superiores a vinte e quatro horas.

Art. 2º A publicação que esta Lei trata consistirá de relatório com os seguintes dados:
I – identificação do indivíduo vacinado, devendo constar, pelo menos, o seu nome completo;
II – grupo de vacinação a que pertence o indivíduo vacinado, seja qual for seu grau de prioridade;
III – data da aplicação da vacina (todas as doses);
IV – nome do profissional responsável pela aplicação da vacina;
V – caso exerça atividade em unidade de saúde ou outro órgão público, indicar o seu local de trabalho;
VI – local da vacinação;
VII – nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina; e
VIII – código e lote da vacina aplicada.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei por parte da Administração Pública Municipal ensejará ao Agente Público responsável as penalidades previstas no Artigo 12 c/c Incisos I e II do Artigo 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa – após o devido processo legal.
Parágrafo Único. O descumprimento das disposições desta Lei por parte da Administração Pública Municipal ensejará ao Prefeito as penalidades previstas no § 1º do Artigo 1º c/c Inciso XIV também do Art. 1º, do Decreto –Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, após o devido processo legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor dez dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de julho de 2.021.

***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
Presidente da Câmara

**Uma vez que o posicionamento da Presidente da Câmara é contrário ao previsto na presente Lei, ela a promulga no estrito cumprimento de sua atribuição prevista no Inciso V do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal.**

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**A391783B

**LEIS**
**LEI Nº 3.484/2021**

**LEI Nº 3.484/2021**

*"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 34.530,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 34.530,00

**TOTAL ..... R$ 34.530,00**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Recurso do Superávit apurado ao final do exercício de 2020.

**TOTAL ..... R$ 34.530,00**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina da Silva Almeida
**Código Identificador:**FC05628E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**1 ° Aditivo ao CTR 19/2021- Proc. 026/2021 - ADESÃO nº 006/2021**- Reajuste de 25% de sua quantidade estimada que é **R$: 43.750,00** (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista Simpro vigente; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio da CIMAMS. Contratada: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ sob o Nº 23.950.207/0001-22**- Assinatura: 15/09/2021 Vigência: até 24/05/2022.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**D83F438D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 075/2021**

Homologação do Pregão Eletrônico RP 075/2021, a seguinte empresa: Pemaq Metalurgica LTDA, CNPJ: 36.485.138/0001-75, Valor R$ 85.500,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de caçambas estacionárias em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa em 20/09/2021

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**C4169B8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CANCELAMENTO DO EXTRATO PUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021**

Torna público o cancelamento do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 06/09/2021, Edição 3088 e no Jornal Hoje em dia do dia 04/09/2021, Primeiro Plano pág. 05, Caderno Editais. Referente ao Pregão Eletrônico 074/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento

de solução para implantação do gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG, contemplando serviços de instalação, implantação e configuração, treinamento e capacitação, manutenção e suporte mensal.

***MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**8452A909

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021**

Abertura da Concorrência Pública 006/2021 no dia 22/10/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de: pavimentação Rua Espírito Santo, bairro Joá (entre rua Argentina e Av. Brasil), oriundos da emenda parlamentar nº 69313 e com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

***DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**18E3BE5C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 072/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 072/2021 - Processo Administrativo 157/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 072/2021 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL EM UNIDADE MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE. As Propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), www.lambari.mg.gov.br.**

**Lambari (MG), 20 de setembro de 2021.**

***MARCELO GIOVANI DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Felipe da Silva Amaral
**Código Identificador:**BF8F11D9

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°158/2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2021 - Processo Administrativo N°158/2021**- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 073/2021, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE**. As Propostas Serão Recebidas até as 11:00 horas do dia 04 de outubro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 20 de setembro de 2021.

***MARCELO GIOVANI DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Felipe da Silva Amaral
**Código Identificador:**B6120616

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°160/2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021 - Processo Administrativo N°160/2021**- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 074/2021, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA, DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 04 de outubro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 20 de setembro de 2021.

***MARCELO GIOVANI DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Felipe da Silva Amaral
**Código Identificador:**94985818

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 075/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 075/2021 - Processo Administrativo 161/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 075/2021 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS, AS QUAIS SÃO INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. As Propostas serão recebidas até as 14:30 horas do dia 04 de outubro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), www.lambari.mg.gov.br.**

**Lambari (MG), 20 de setembro de 2021.**

***MARCELO GIOVANI DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Felipe da Silva Amaral
**Código Identificador:**EC3416A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021 – PRC Nº. 134/2021.**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratar empresa especializada para treinamento de colaboradores com aplicação de conhecimento básicos de gestão pública, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **Aline Melo Câmara, inscrita no CNPJ sob o nº 42.586.391/0001-18, com sede na Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 477, Andar 3, Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.884-013,** no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**EE660B24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 01578/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de projeto de adequação e ampliação do Projeto "Entre Pontes" pela arquiteta e urbanista Laura de Paula Domiciano – LAURA DE PAULA DOMICIANO 11673827659 – CNPJ nº. 39.144.172/0001-74 - Ficha 737, no valor total de R$ 29.928,36 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Prefeitura de Leopoldina, 13 de setembro de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.***
Prefeito de Leopoldina.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**AD6B1FE3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 391 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 3.873, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal DANIELLE ZANGALI NOLASCO TAVARES, no período de 29/12/2021 a 26/02/2022, conforme requerimento administrativo nº 4032/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de setembro de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**3984D1D3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 088/2021, PRC 01637/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de placas de muro e mourões de cimento, incluindo a instalação no local, necessários para atender aos Cemitérios Municipais dos distritos de Ribeiro Junqueira, Providência, Abaiba e ao Cemitério Nossa Senhora do Carmo/Leopoldina, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 04/10/2021, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação",

Leopoldina, MG, 20 de setembro de 2021.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F6F2F3A7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 299 de 17 de maio de 2021 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com **M.A.S Movimento de Assistência Social**, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

**1. Justificativas para inexigibilidade de chamamento público**: Com base no Decreto Municipal nº. 4.300 de 18 de dezembro de 2017, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, autorizam-se a concessão de repasse de Recursos do FUNDEB ào **M.A.S Movimento de Assistência Social**, adequando-se ao disposto no artigo 31, II da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

**2. Período pretendido para execução das ações/atividades**: Setembro a dezembro de 2021.

**3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:** Oferta de subsídios manutenção das atividades que são desenvolvidas pello M.A.S, nas dependências das diversas creches de sua responsabilidade, atendendo um total de 125 crianças que estão inseridas em contexto local de vulnerabilidade social.

**4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria:** R$60.000,00 (sessenta mil reais).

**5. Dotação orçamentária**: 12 365 0007 2.119 335043 – Ficha orçamentária 248 FEB 30

Leopoldina, MG, aos 20 de setembro de 2021.

***FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA***
Membro Efetivo

***LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA***
Membro Efetivo

***SARA PEREIRA SABINO***
Membro Efetivo

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5A72BD5A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767 - **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, PRC 1645/2021. **Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuros e eventuais serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado e gerador elétrico. **Dia da Licitação:** 05/10/2021, às 09:00 horas. **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 17 de setembro de 2021.

***TATIANE BONINI COSINE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**879E66EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2021**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 26 de 01 de setembro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 04 de outubro de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 20 de setembro de 2021.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**E2C1DB31

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**3ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 DE 16.07.2021 OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES E DE CIRURGIAS MÉDICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ", CONFORME DESCRITO E ES**

Aos dezesseis dias mês de setembro de dois mil e vinte e um as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para credenciar o participante inabilitado na Segunda Ata de Abertura em 27.08.2021 cujo objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES E DE CIRURGIAS MÉDICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, os seguintes documentos: 6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL**, alínea III**-prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do credenciado e **alínea V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**). Diante da regularização prevista na cláusula 12.1.1 e 12.1.2 do Edital de Credenciamento 008/2021 de 16.07.2021 a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante **ANA CAROLINA GONÇALVES RIBEIRO DE CARVALHO** CREDENCIADA para serviços de consultas e cirurgias medicas na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGISTA. A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização dos processos de inexigibilidade para contratação de Serviços de Consultas e Cirurgias Medicas na Especialidade de OTORRINOLARINGOLOGISTA**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada e digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

***MARLISE OLIVEIRA PEREIRA***
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

***DENISE MARIA CHAVES***

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**B4307CE5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO S/N.º, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

EXONERA O SR. LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAÚJO DE MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica exonerado do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **LUIZ FERNANDO**

**PEREIRA ARAÚJO DE MELO**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-22.739.850-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 169.868.878-41, a partir do dia 14 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de setembro de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**894F0F13

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PRC nº. 0146/2021**
**Pregão Presencial nº. 028/2021**

**OBJETO**: "**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 0146/2021 – Pregão nº. 028/2021**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 575A/2021, de 16 de Setembro de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada as Licitantes abaixo relacionadas:

**NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**

**GUSTAVO VEIGA LTDA**

**LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**.

**Valor Global do Processo:** R$ 53.070,80 (cinqüenta e três mil e setenta reais e oitenta centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Setembro de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**508D9CB6

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/N.º, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

EXONERA A SRA. SIMONE FERREIRA PACHECO FIÚZA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **SIMONE FERREIRA PACHECO FIÚZA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-12.953.414-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 051.022.756-23, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de setembro de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**AE52D093

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 213/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 213/2021**

**TOMADA DE PREÇO nº 005/2021**

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA nº 540/2021, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço global, em reunião que se realizará às**10:00 horas do dia 14 de outubro de 2021**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , cep.: 36640-000, para execução da obra de recapeamento asfáltico, drenagem superficial e sinalização viária nas ruas Elias Azzi e rua Geraldo Batista Pinto**,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de outibro de 2021, às 10h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 20 de setembro de 2021.

***JOICE POZENATO SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**12E52FC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 985, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural aprovou, em Assembleia, a alteração do seu Regimento Interno, que ainda não havia sido homologado pelo Poder Executivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel, objeto da Resolução 001/2021, do referido Conselho, a qual passa a fazer parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021.

***DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA***
Secretária Municipal de Cultura

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

***ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**CAPÍTULO I**
**Da natureza, sede e finalidade**

~~**Art. 1º.** O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, criado através da **Lei Municipal nº 1.382, de 09 de abril de 2003**, e designado através do **Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2003**, atendendo ao disposto nos art. 216 da Constituição Federal e art. nº 156 e 157 da Lei Orgânica Municipal, tem seu funcionamento regulado por este Regimento.~~

**Art. 1º.** O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, criado através da Lei Municipal nº 1.382, de 09 de abril de 2003, alterada pela Lei nº 1.671, de 11 de junho de 2021, atendendo ao disposto nos art. 216 da Constituição Federal e art. nº 156 e 157 da Lei Orgânica Municipal, tem seu funcionamento regulado por este Regimento. *(Redação dada pela Resolução 001/2021).*

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel tem sede no Município de Mendes Pimentel, na Praça Benedito Quintino, nº 15, centro, na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, CEP. 35.270 - 000.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel, doravante denominado Conselho, tem por finalidade assessorar o Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural localizados no Município de Mendes Pimentel.

**CAPÍTULO II**
**Da composição**

~~**Art. 4º.** Integram o Conselho os membros indicados através do Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2003, totalizando sete membros titulares e sete membros suplentes.~~

**Art. 4º.** Integram o Conselho os membros indicados pelos respectivos segmentos, de acordo com a Lei Municipal 1.382/2003, totalizando seis membros titulares e seis membros suplentes, além do Secretário Municipal de Cultura, membro nato. *(Redação dada pela Resolução 001/2021).*

**§ 1º.** O Conselho será eleito para um mandato de 02 (dois) anos, sendo que na constituição do primeiro Conselho do Município a metade mais um de seus Conselheiros terão mandato de apenas 01 (um) ano, e nos demais mandato de 2 anos, para que a alternância dos membros se dê parte nos anos de final ímpar e parte nos anos de final par. Desta forma, sempre que novos Conselheiros assumirem seu mandato terão contato com Conselheiros com experiência de um ano, o que permitirá a continuidade dos trabalhos do Conselho, sem grandes rupturas.

~~**§ 2º.** O Conselho terá um presidente e um secretário, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus próprios membros e realizada na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após a posse de seus membros.~~

**§ 2º.** O Conselho elegerá um vice-presidente e um secretário, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus próprios membros e realizada na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após a posse de seus membros, ficando a presidência sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, conforme previsto na Lei 1.382/2003, com a alteração inserida pela Lei 1.671/2021. *(Redação dada pela Resolução 001/2021).*

**§ 3º.** O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho poderá ser renovado apenas por um período.

**CAPÍTULO III**
**Das atribuições**

**Art. 5º.** São atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel:

**I –** Propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

**II –** Elaborar parecer prévio, do qual dependerão os atos de Tombamento e cancelamento do Tombamento;

**III –** Fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de Preservação Cultural, quanto:

**a)** à demolição no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;

**b)** à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

**c)** concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento desde que umas ou outras possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

**d)** à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

**IV –** Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

**V –** Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do Patrimônio Cultural;

**VI –** Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de Tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

**CAPÍTULO IV**
**Das atribuições do Presidente**

**Art. 6º.** O Presidente do Conselho terá um mandato de 2 anos.

**Art. 7º.** São atribuições do Presidente:

**I –** Coordenar as atividades do Conselho;

**II –** Convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros;

**III –** Organizar a ordem do dia das reuniões;

**IV –** Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

**V –** Determinar a verificação da presença;

**VI –** Determinar a leitura da ata das comunicações que entender convenientes;

**VII –** Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

**VIII –** Conceder a palavra aos membros do Conselho não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

**IX –** Colocar as matérias em discussão e votação;

**X –** Anunciar os resultados das votações decidindo- as em caso de empate;

**XI –** Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

**XII –** Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o regimento;

**XIII –** Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

**XIV –** Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

**XV –** Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

**XVI –** Agir em nome do Conselho mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

**XVII –** Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

**XVII –** Conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;

**XIX –** Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

**XX –** Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

**Art. 8º.** O vice-presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 02 (dois) anos que poderá ser renovado pelo mesmo período dos membros efetivos e suplentes.

**Parágrafo único.** O Vice-presidente do Conselho é o substituto do Presidente no exercício da Presidência do Conselho, e terá as mesmas atribuições quando do afastamento do Presidente.

**CAPÍTULO V**
**Dos membros do Conselho**

**Art. 9º.** Compete aos membros do Conselho:

**I –** Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

**II –** Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

**III –** Abster-se de votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

**IV –** Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

**V –** Comparecer às reuniões à hora prefixada;

**VI –** Desempenhar as funções para as quais for designado;

**VII –** Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

**VIII –** Obedecer as normas regimentais;

**IX –** Assinar as atas das reuniões do Conselho;

**X –** Apresentar retificações ou impugnações às atas;

**XI –** Justificar seu voto quando for o caso;

**XII –** Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

**Art. 10.** Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 02 (duas) reuniões seguidas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.

**§ 1º.** O prazo para requerer justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

**§ 2º.** Declarando extinto o mandato de qualquer membro, o seu suplente preencherá a vaga. Caso não seja possível, a entidade ou setor que representa indicará seu novo representante.

**Art. 11.** O exercício do mandato do Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

**CAPÍTULO VI**
**Dos serviços administrativos do Conselho**

**Art. 12.** Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário que será designado no ato da eleição, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

**I –** Secretariar as reuniões do Conselho;

**II –** Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

**III –** Preparar a pauta das reuniões;

**IV –** Providenciar os serviços de digitação e impressão;

**V –** Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

**VI –** Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

**VII –** Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

**VIII –** Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões em livro de presença;

**IX –** Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

**X –** Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

**CAPÍTULO VII**
**Das reuniões**

**Art. 13.** Poderão participar das reuniões com direito de voz, todos os membros efetivos e suplentes. No caso da presença dos membros efetivos e suplentes que representam um mesmo segmento da sociedade, somente terá direto a voto o membro efetivo. O membro suplente somente terá direito a voto na ausência do membro efetivo.

**Art. 14.** As reuniões do Conselho serão realizadas normalmente na sede do órgão, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.

**Art. 15.** As reuniões serão:

~~**I –** Ordinárias, a cada bimestre, em data a ser fixada pelo Presidente.~~

**I –** Ordinárias, a cada trimestre, em data a ser fixada pelo Presidente. *(Redação dada pela Resolução 001/2021).*

**II –** Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

**Art. 16.** As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros efetivos, podendo estes ser representados por seus respectivos suplentes.

**§ 1º.** Se à hora do início da reunião não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

**§ 2º.** Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**§ 3º.** A reunião de que trata o parágrafo segundo será realizada com qualquer número de membros presentes.

**Art. 17.** A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

**Art. 18.** O presente Regimento poderá ser alterado em caráter excepcional, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e por unanimidade.

**CAPÍTULO VIII**
**Da ordem dos trabalhos**

**Art. 19.** A ordem dos trabalhos será a seguinte:

**I –** Leitura votação e assinatura de ata da reunião anterior;

**II –** Expediente;

**III –** Comunicações do Presidente;

**IV –** Ordem do dia.

**Parágrafo único.** A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

**Art. 20.** O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

**Art. 21.** A ordem do dia corresponderá à discussão dos assuntos integrantes da pauta da reunião, bem como das atribuições do Conselho conforme estabelecido em lei e neste regimento.

**CAPÍTULO IX**
**Das discussões**

**Art. 22.** Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário sobre os assuntos de interesse do Conselho.

**Art. 23.** As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**Parágrafo único.** Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas da matéria em debate.

**Art. 24.** Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe esse regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

**Parágrafo único.** O encaminhamento das questões de ordem não previstas nesse regimento será decidido conforme dispõe o inciso XII, do artigo 7º deste regimento.

**Art. 25.** Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho pelo prazo de 05 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

**CAPÍTULO X**
**Das votações**

**Art. 26.** Encerrada a discussão a matéria será submetida à votação.

**Art. 27.** Somente poderão votar os membros efetivos presentes ou seus respectivos suplentes no caso de sua ausência.

**Art. 28.** As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

**§ 1º.** A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovarem a matéria em votação.

**§ 2º.** A votação simbólica será regra geral somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

**§ 3º.** A votação nominal será feita pelas chamadas dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição ou se absterem de votar, justificando sua abstenção.

**Art. 29.** Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoráveis, em contrário e quantas abstenções.

**Parágrafo único.** Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art. 30.** Cabe ao plenário decidir se a votação pode ser global ou destacada.

**Art. 31.** Não poderá haver voto de delegação.

**CAPÍTULO XI**
**Das decisões**

**Art. 32.** As deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão tomadas por, no mínimo quatro votos ou maioria dos membros presentes, com exceção do cancelamento de tombamento, que somente será aprovado por unanimidade e com o quórum mínimo de seis conselheiros titulares.

**Parágrafo único.** Cabe ao Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate.

**Art. 33.** As decisões do Conselho serão registradas em atas.

**CAPÍTULO XII**
**Das atas**

**Art. 34.** A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

**§ 1º.** As atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

**§ 2º.** As atas devem ser redigidas em livro próprio com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

**§ 3º.** As atas poderão ser escritas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura, deverá ser colada no livro de atas, sendo uma página em meio eletrônico para cada página numerada do livro.

**Art. 35.** As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião da qual foi lavrada a ata.

**CAPÍTULO XIII**
**Disposições finais**

**Art. 36.** As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

**Art. 37.** Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho e membros do Conselho em plenário.

**Art. 38.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela reunião geral, providenciando-se a sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, consistente nesta Resolução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021.

***DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**666D06EC

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extratos de contratos, celebrados com o Município de Mendes Pimentel, inscrito no CNPJ n°. 18.505.347/0001-51. Contrato n°. 034/2.021 – Contratada: Sandra Pereira Glória - CPF n.º 631.358.566-25. Valor global: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais); Contrato n°. 035/2021 – Contratada: Ingrid Oliveira de Souza – CPF n.º 107.731.596-14. Valor global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Contrato n°. 036/2021 – Contratada: Fiama Avelina Ferreira – CPF n.º 116.913.616-82. Valor global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Contrato n°. 037/2021 – Contratada: Edilandia Maria Calixta – CPF n.º 262.947.218-30. Valor global: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Processo n°. 064/2021 – Pregão n°. 019/2021. Objeto: Contratação de Orientador/Educador Social para atuar nas oficinas de Convivência Social, referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Dotação orçamentária: ficha/fonte 0627/129.000. Data da assinatura: 25/08/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Mendes Pimentel, 20 de setembro de 2021.

***EUGÊNIO JOSÉ LOPES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**6E7F8376

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 084/2021**, objetivando o **Registro de preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais**, com abertura às **09h00min do dia 04/10/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Setembro de 2021.

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**D09B9A4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** - Homologação de Processo 102/2021 – Pregão 055/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS GERENCIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 084/2021** – Detentora: **PAULO ANTONIO REFRIGERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.025.700/0001-66)**, Valor R$ 166.695,50, vigência até 19/09/2022. **EXTRATO DE ARP nº 085/2021** – Detentora: **RODRIGO PEREIRA SILVA EIRELI (CNPJ: 33.651.895/0001-83)**, Valor R$ 155.595,00, vigência até 19/09/2022.

**Mirabela, 20 de setembro de 2021**.

***LUCIENE AFONSO DE MATOS***
Gerente Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**01F76C20

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2021. Dispensa N.º 025/2021. EMPRESA: ELETRIFICAÇÃO &

SERVIÇOS DE MURIAÉ EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para serviço de deslocamento de rede de média tensão e baixa tensão com remoção e implantação do poste existente na praça José de Camilo Fraga. Vigência do Contrato: 29/08/2021 a 29/10/2021.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**08821C8A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO RP N° 81/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 81/2021 – PROCESSO Nº 102/2021. Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Medicamentos desertos e fracassados, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme adesão a Ata de Registro de Preços n° 231.1/2020, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: 22/10/2021. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) BH Farma Comércio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$ 2.615,00. b) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 3.245,02. c) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 817,50. d) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Valor: R$ 4.953,50. e) Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0002-15; Valor: R$ 702,36. f) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R$ 267,24. g) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 1.568,00. h) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57; Valor: R$ 3.019,00.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 16 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**2349B09C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Processo nº: **026/2021**
Pregão Presencial nº: **007/2021**
Empresa: **Diretriz Informática Eireli**
Torna público: "... Diante das razões anteriormente expostas, **conheço** do recurso interposto, para **negar-lhe provimento**, a fim de que seja mantida as etapas do certame, bem como a decisão adjudicatória do objeto para a licitante E&L Produções de Software Ltda. Por fim, com fulcro no artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminho o presente recurso a autoridade superior, devidamente informada, para análise."

Data: 17/09/2021

***LEILA ANGÉLICA DE ARAÚJO MACHADO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**28AFE05F

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO N. 10.704, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede progressão a servidor público municipal".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Ofício ADM/RH n. 090/2021 encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida progressão por merecimento ao servidor público municipal relacionado abaixo, conforme a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N 4.182/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1731-003** | **JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA** | **AUXILIAR SERVIÇOS E OBRAS** | **PEFM 05** |

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Setembro de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**4C656C2F

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA Nº 71 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

*Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2021 para fins de contratação.*

**Marcos Guarino de Oliveira,** Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 21 de setembro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2021, a fim de firmar termo de contratação.

**Função Pública: Auxiliar de Enfermagem**

| N. Inscrição | Nome do candidato | Data nascimento |
|---|---|---|
| 202 | Thayná Ribeiro Loures | 30/10/1995 |

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de setembro de 2021.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**2AAF5287

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 38, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

*"Institui Comissão para Avaliação de Amostras".*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de avaliação dos itens a serem adquiridos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o intuito de melhorar a eficiência e eficácia das aquisições, em observância ao disposto no art. 3º, *caput*, e art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVI da Lei n.º 10.520/02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Avaliação de Amostras, composta pelos servidores abaixo relacionados:
Mirele Schettino Ribeiro do Amaral - MASP 1.277-001 - Coordenadora do Setor Administrativo;
Aparecida Rodrigues - MASP 3.432-003 - Chefe do Setor de Pessoal;
Poliana Furtado Montezano - MASP 2.302-002 - Assessora Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social;
Gilmar Mendes Cerqueira Junior - MASP 7.175-001 - Coordenador do Setor de Transporte;
Fabiana Aguiar Braga Pacheco - MASP 1.201-002 - Chefe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Thiago da Matta Alves - MASP 5.665-002 - Coordenador do Executivo Parcerias Públicas e Seleção Pessoal;
Aline Aquino de Freitas Honório - MASP 4.178-005 - Coordenadora da Proteção Básica;
Alcemar José de Araújo - MASP 1.149-001 - Elestricista;
Ailton Antônio do Nascimento - MASP 3.920-001 - Of. Ger. Serv. Obras (Bombeiro Hidráulico).
**Art. 2º** A Comissão de Avaliação deverá:
Exigir amostra somente após a etapa de lances e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 3º, §1º, inciso I e arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
Receber a amostra no prazo razoável previsto no edital sem restringir o caráter competitivo, nos termos do art. 3º, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
Divulgar data e horário para a realização da avaliação, oportunizando a presença dos licitantes participantes;
Avaliar as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos e/ou prospectos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material;
Analisar com base em critérios objetivos, técnicos, padrão de qualidade e especificação dos itens presentes no instrumento convocatório;
Elaborar e divulgar o Laudo de Avaliação da Amostra;,
Encaminhar o Laudo de Avaliação para que o Setor de Licitações anexe ao processo licitatório pertinente;
Estabelecer o prazo para a retirada da amostra após a conclusão de avaliação;
Cumprir suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade, princípio do julgamento objetivo, princípio da isonomia e princípio da segurança jurídica;
Solicitar ao setor de Licitação a desclassificação do licitante que:
Não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
Apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital.
Permitir a ampla defesa.

**Parágrafo único.** A Comissão poderá submeter as amostras à instituição especializada para análise do atendimento das características exigidas no edital.
**Art. 3º**A participação nesta Comissão é considerada serviço público de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de setembro de 2021.

***EVELINE CASTRO DO AMARAL***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**4B20F8A9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**ERRATA DO DECRETO N. 10.688, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do Decreto n. 10.688, de 16 de Setembro de 2021, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

**ONDE SE LÊ:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4.723/2014**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 004.548.002 | MICHELLE DO PRADO DALA PAULA | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | NPR04 |

**LEIA-SE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4.723/2014**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 004.548.002 | MICHELLE DO PRADO DALA PAULA | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | NPR05 |

Muriaé, 20 de Setembro de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**DFE17021

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**ERRATA DO DECRETO N. 10.689, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do Decreto n. 10.689, de 16 de Setembro de 2021, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

**ONDE SE LÊ:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI N 4.182/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 786001 | OLIM GARCIA FILHO | ODONTOLOGO | PO15 ESP |

**LEIA-SE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI N 4.182/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 786001 | OLIM GARCIA FILHO | ODONTOLOGO | PO17 ESP |

Muriaé, 20 de Setembro de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**33B0E6B8

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.696, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 17 de Setembro de 2021:

| CARGO | CODIGO | SÍMBOLO DO VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO | CO-03 | CC-12 | AMANDA SOARES BRUM RODRIGUES |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Setembro de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**1E8ACA8F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.699, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

***CONSIDERANDO*** a solicitação no Ofício nº 672/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS | AS - 29 | CC -11 | EDUARDO DIAS DE ABREU |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Setembro de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**DEEE70CF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.700, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

***CONSIDERANDO*** a solicitação no Ofício nº 672/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

| CARGO | CODIGO | SÍMBOLO DO VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE | CH-32 | CC-09 | EDUARDO DIAS DE ABREU |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Setembro de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**019A21B7

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075-2021-SRP PNEUS NOVOS E OUTROS COM TROCA II (AMPLA, EXCL E COTA)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇO DE TROCA, E FORNECIMENTO DE BICOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/10/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/09/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**573ECC71

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076-2021-SRP FERRAMENTAS PESADAS E OUTROS MATERIAIS II (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS PESADAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADA POR ESTA AUTARQUIA, DE ACORDO COM ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 05/10/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/09/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral Do DEMSUR.

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**23D97262

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077-2021-SRP CONTROLADOR DE ODOR (AMPLA E COTA)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO BIORREMEDIADOR A BASE DE MICRORGANISMOS BIOLÓGICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS NAS ETES. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 06/10/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/09/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral Do DEMSUR.

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**9E560327

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 91, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

*"Convocação de candidato aprovado como suplente no Edital n.º 001/2021 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei;

***CONSIDERANDO***o Edital n.º 001/2021 do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" - FMC.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica convocado o suplente abaixo identificado, aprovado pelo Edital 001/2021 na categoria "Projeto Livre", a ser beneficiado por meio do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, conforme Portaria nº 68 de Resultado Final, publicada em 06 de agosto de 2021, tendo em vista a rescisão do Termo de Compromisso firmado com a FUNDARTE em razão do Projeto protocolado sob o nº 9147-106996,e a disponibilidade orçamentária e financeira.

SUPLENTE Nº 2
Protocolo: 9147-107058
Proponente: Anne Kelly Lima Vieira
Proposta: E-CLICK
Categoria: Projeto Livre
Área: Fotografia

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de setembro de 2021.

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**F8CF20FE

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

"Nomeia os membros da Comissão Técnica de Turismo da Fundarte (CTTur) destinada à análise e emissão de pareceres técnicos em projetos turísticos a serem beneficiados com os recursos do Fundo Municipal de Turismo, selecionados por processo público."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:
***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 4.616 de 2013, que institui a Política Municipal de Turismo; e
***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 5.023 de 2015, que cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo; e
***CONSIDERANDO***a ausência de legislação quanto à avaliação de projetos turísticos a serem beneficiados pelo FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, por analogia ao disposto no §2odo artigo 2odo Decreto Municipal nº 8.971/2019 que regulamenta a Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, conferindo à Diretora da FUNDARTE a nomeação dos membros da CPPT:

**RESOLVE**

Art.1º – Fica criada a Comissão Técnica de Turismo da FUNDARTE (CTTur), destinada à análise e emissão de pareceres técnicos em projetos turísticos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Turismo, selecionados por processo público.

Art.2º – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Técnica de Turismo, sob a presidência da Diretora Geral da FUNDARTE:

I – Membros técnicos indicados pela FUNDARTE
a – Titular: Gabriela Mazzini de Andrade e Silva Laviola, e seu suplente Alexandre Augusto de Andrade Gomes
b – Titular: Fernando Paixão Duarte, e seu suplente Vanderlei Torres de Oliveira Paul
c – Titular: Vanderleia Aparecida de Castro Souza, e sua suplente Márcia Canedo Bizzo

II – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Turismo:
a – Titular: Wania Bittencourt Muahad e seu suplente Evandro da Silva
b – Titular: Alexandre da Silva Ferreira e seu suplente Bruno Bastos Ribeiro
c – Titular: Keila Cristina de Souza da Matta, e sua suplente Juliana Couri Guedes Laviola;
d – Titular: Suely de Fátima Prado Vardieroe seu suplente Aldo Santos Lima.

Art. 3o– Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de setembro de 2021.

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**8259E78D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICANº 014/2019** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL À RUA SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA**– PRAZO:**01/09/2021 A 30/03/2022**

MURIAÉ/MG, 30/08/2021

***CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**9165F104

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017**– **DISPENSA Nº 011/2017-** OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE - PROCESSO Nº 23071.001515/2015-83 DO CRITT/UFJF), PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS 40 (QUARENTAS) ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (SMEEL) .– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO –** VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO**: 31.050,00**

MURIAÉ/MG, 20/08/2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**F7E5DF1F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017-DISPENSANº 003/2017** - OBJETO: LOCACAO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES - DISTRITO DE BOA FAMILIA - MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: **ALMIR DE ANDRADE**–VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 581,95-VIGÊNCIA: **06/08/2021 A 05/09/2021**

MURIAÉ/MG, 04/08/2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**D99B5049

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019- DISPENSA Nº 013/2019** - OBJETO:LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR- MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: **JOSE EXPEDITO NAVARRO SANTANA** –VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 30.000,00- VIGÊNCIA: **15/08/2021 A 14/08/2022.**

MURIAÉ/MG, 10/08/2021

***EVELINE CASTRO DO AMARAL***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**79C93A66

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MIGRANTES DA CASA ACOLHEDORA, PROGRAMA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– MOTIVO DO ADITIVO: **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA–**VALOR: **O ITEM 1 DESTE CONTRATO PASSOU DE 23,05 PARA 24,3892 E O ITEM 2 DESTE CONTRATO PASSOU DE 23,30 PARA 24,6537**

MURIAÉ/MG, 02/09/2021

***EVELINE CASTRO DO AMARAL***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**66B91241

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 125/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP FIXO INTERURBANO, BEM COMO, MANUTENÇÃO DA TELEFONIA IPBX VIRTUAL– CONTRATADA:**ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA ME**– VALOR 11.897,36– **PRAZO: 16/08/2021A 15/08/2022 -** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01-3390.39.00-08.122.0001-2.172,
02.03.00-3390.39.00-04.122.0009-2.023,
02.01.03-3390.39.00-15.451.0022-2.063

MURIAÉ/MG, 16/08/2021

***EDMAR RODRIGUES PEREIRA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**DB7C918C

## LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa 031/2021**
**Processonº200/2021**
A Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.
**Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar em diversas linhas.
**Contratada:Carlos Antonio Ferreira - CPF/CNPJ: 26.876.171/0001-72 R$3,59 (R$ 5.131,26)**
- Linha Bom Jesus da Cachoeira / Bom Jardim e Adjacências.
**Contratada:JC Gonçalves Neto Transportes - ME - CPF/CNPJ: 29.130.627/0001-49**
- Linha Bom Jesus da Cachoeira/Matinado/Providência e Adjacências R$ 3,0917 (R$13.556,49)
- Linha Bom Jesus Barreiro e Adjacências R$ 3,5971 (R$12.972,87)
**Contratada:Karisson Kevene de Oliveira Santos - CPF/CNPJ: 29.263.542/0001-39** - Linha Belisario / São Domingos / Babilônia R$ 4,5881 (R$9.332,20)
**Contratada:Andre Gomes de Paula Silva - CPF/CNPJ: 34.205.993/0001-50**
- Linha Belisario / Serrinha / Faz Lincon / Fundão / São Tomé e Adjacência R$ 4,7466 (R$11.495,79)
**Contratada:Allan de Paula Silva - CPF/CNPJ: 34.206.038/0001-37**
- Linha Belisario / Babilonia / Ribada e Adjacência R$ 5,3511 (R$17.484,45)
**Contratada:Transportes Balbino de Belisario Ltda - ME - CPF/CNPJ: 10.565.910/0001-75**
- Linha Belisario / Santa Catarina / Nossa Senhora de Fatima e Adjacência R$ 7,0753 (R$14.433,61)
**Contratada:Transporte Escolar Garcia Ltda - CPF/CNPJ: 04.909.267/0001-57**
- Linha Macuco / Macuquinho e Adjacência R$ 3,3692 (R$10.057,33)
- Linha Macuco / Pompei e Adjacência R$ 3,2998 (R$ 10.691,35)
**Contratada:Geraldo Magela Sigiliano de Melo - ME - CPF/CNPJ: 16.559.189/0001-97**
- Linha Itamuri/ Capetinga / Usina da Fumaça e Adjacência R$ 3,5575 (R$11.010,60)
- Linha Capetinga Interno I R$ 4,5286 (R$ 15.870,39)
- Linha Capetinga Interno II R$ 5,2718 (R$ 7.555,97)
- Linha Vale das Águas e Adjacência R$ 3,1215 (R$ 17.641,22)
**Contratada:Transporte Escolar Bagli Ltda - CPF/CNPJ: 04.244.774/0001-19**
- Linha Itamuri / Patrimonio dos Carneiros e Adjacência R$ 3,4386 (R$ 17.654,05)
**Contratada:Transportes São Joaquim de Muriaé Ltda - ME - CPF/CNPJ:14.413.598/0001-55**
- Linha Itamuri / Floresta/ Bom Jardim / Rossevelt e Adjacência R$ 3,1215 (R$ 15.915,90)
- Linha Itamuri / Marimbondo e Adjacência R$ 7,4321 (R$ 9.177,16)
- Linha Itamuri /Babilonia e Jacuba e Adjacência R$ 4,3205 (R$ 10.174,26)
**Contratada:Guanair de Souza - CPF/CNPJ: 23.882.409/0001-84**
- Linha Boa Familia / Interno R$ 4,2511 (R$ 11.513,17)

**Contratada:José Fernando Batista de Medeiros - CPF/CNPJ: 30.779.123/0001-33**
- Linha Vermelho/ Agua Clara e Adjacência R$ 4,7268 (R$ 15.941,04)
**Contratada:Rod e Rod Transporte Escolar Municipal Ltda - MECPF/CNPJ:07.523.664/0001-84**
- Linha Macuco / Paredão e Adjacência R$ 5,0142 (R$ 12.734,76)
- Linha Muriaé / Via Park / Serrinha R$ 5,2520 (R$ 11.543,90)
- Linha Muriaé / Pirapanema/ APAE/ Águas Claras/ Faz. Fortaleza R$ 3,5872 (R$ 16.652,21)

**Contratada:Marcelo Mecther Lopes - ME - CPF/CNPJ: 05.673.426/0001-20**
- Linha Faz. São José / Pirapanema R$ 4,8358 (R$ 11.021,56)
**Contratada:Tadeu José de Oliveira Rodrigues - CPF/CNPJ: 23.893.150/0001-77**
- Linha Muriaé/ Ivai e adjacência R$ 3,6962 (R$ 13.869,33)
**Contratada:Vanderlei Pereira Borges - CPF/CNPJ: 23.709.230/0001-20**
- Linha Muriaé / Gameleira e Adjacência R$ 3,3890 (R$ 17.534,69)
**Contratada:Poliana de Souza Silva - CPF/CNPJ: 29.474.789/0001-02**

- Linha Muriaé / Corrego da Laje/ Divisorio R$ 5,0637 (R$ 14.515,40)
**Contratada:Claudia Maria Franca - CPF/CNPJ: 33.589.898/0001-34**
- Linha Boa e Adjacência R$ 5,6087 (R$ 18.109,37)
**Contratada:Welton de Freitas Braga - ME - CPF/CNPJ: 10.923.182/0001-26**
- Linha Divisorio/São Fernando e Adjacência R$ 3,0026 (R$ 10.705,83)

**Contratada:Leticia Paula de Souza Oliveira - CPF/CNPJ: 26.162.969/0001-52**
- Linha Belisario/Serrote / Migueis/ Veigas/ Mentes e Adjacência R$ 3,9340 (R$ 11.400,02)
**Contratada:JA dos Santos Costa Ribeiro - ME - CPF/CNPJ: 26.914.588/0001-82**
- Linha São João do Gloria/Grotão e Adjacência R$ 5,0043 (R$ 11.523,90)
**Contratada:Carlos Jordan Araujo Damasceno - CPF/CNPJ: 32.195.519/0001-69**
- Linha Muriaé/ Retiro Campo Formoso R$ 6,0943 (R$ 5.629,30)
- Linha Muriaé/ Gameleira / Barra Alegre e Adjacência R$ 3,3593 (R$ 13.209,57)
**Contratada:Antonio Jose de Souza Freitas- CPF/CNPJ: 26.827.538/0001-68**
- Linha São João do Gloria/ Capoeirão e Adjacência R$ 5,1727 (R$ 11.432,08)

**Contratada:Antonio Luiz Rocha Cerqueira - CPF/CNPJ: 23.822.347/0001-15**
- Linha Vermelho/ São José e adjacência R$ 3,9043 (R$ 15.860,20)
**Recursoorçamentário**:
- Reduzido 485
- Dotação: 02.05.04-3390.39.00-12.361.0027-2.080
- Fonte: 147.99
Amparo no art. 24, XII e IV, da Lei nº 8.666/93.
Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 20 de setembro de 2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Keila Ribas Santos
**Código Identificador:**BE63E92E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 059/21

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: nº 0149/2021**
**Dispensa de Licitação: nº 059/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia com fornecimentos de materiais para a manutenção dos veículos do município de Naque. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia com fornecimentos de materiais para a manutenção dos veículos do município de Naque. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG. Como vencedora a empresa: VINICIUS GUARDINO FERREISA SILVA, CNPJ: 33.331.853/0001-65, com o menor valor de R$39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais).

Naque, 20 de Setembro de 2021.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Lucas Carvalho Valadares
**Código Identificador:**9F19923D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 061/21

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: nº 0152/2021**
**Dispensa de Licitação: nº 061/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para oficina de artesanato. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de materiais para oficina de artesanato. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Como vencedora a empresa: BORGES E NOGUEIRA LTDA, CNPJ: 03.851.514/0001-49, com o menor valor de R$11.989,85 (onze mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Naque, 20 de Setembro de 2021.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Lucas Carvalho Valadares
**Código Identificador:**1EEA8EF0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 065/21

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: nº 0158/2021**
**Dispensa de Licitação: nº 065/2021**
**OBJETO:** Contração de empresa especializada em produção de vídeo institucional para orientação de volta as aulas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contração de empresa especializada em produção de vídeo institucional para orientação de volta as aulas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: ANTONINO GOLÇALVES DORIA 03281143679, CNPJ: 20.606.293/0001-62, com o menor valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Naque, 20 de Setembro de 2021.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Lucas Carvalho Valadares
**Código Identificador:**9854F94A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 083/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 041/2021, cujo objeto consiste no registro de Preços para eventual LOCAÇÃO DE ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, a favor da empresa: **EBER QUEIROZ GALVÃO 06398822692 – ME: item 01 Valor R$ 0,50; item 02: Valor R$ 0,60. E Valor Global do Processo: R$ 57.600,00.**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 20 de Setembro de 2021.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**2E7383E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 079/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, cujo objeto consiste a aquisição de gêneros alimentícios pra a composição de KIT MERENDA ESCOLAR, visando atender aos alunos excepcionalmente da Rede Municipal de Ensino, devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), tendo como vencedora a empresa: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 23.405.990/0001-43 , **item: 01**- R$ 5,75; **item: 02**- R$ 8,46. **Valor Global: R$ 9.980,00.**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Natalândia – MG, 01 de Setembro de 2021.

Publique-se na forma legal.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**D7805024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 089/2021.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021.**

**OBJETO:** Contratação de serviços para alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, compreendendo coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de saúde e de educação do município, em atendimento às normas instituídas, respectivamente, pelo Ministério de Saúde e da Educação.

**CONTRATADA:**

**PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
**CNPJ:** 10.700.077/0001-28
**END:** Rua Eliezer Jose de Santana, nº 273, Cidade Nova, Patos de Minas/MG.
**VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para a prestação dos serviços objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 020/2021, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 14 de Setembro de 2021.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**3B39573B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2021 - Processo Administrativo Nº 0194/2021 – Inexigibilidade nº 0010/2021. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Credenciamento nº 0008/2021, que tem por objetivoo Chamamento Para Credenciamento de Interessados Para Prestação de Serviços de Pedreiro Para Construção, Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos do Município de Natércia (MG). O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 21 de setembro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site:www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 20 de setembro de 2021.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosâni Aparecida Faustino
**Código Identificador:**9A411CE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Ata de Proposta. Processo Licitatório nº 065/2021. Tomada de Preço nº 004/2021. Encerrado o prazo de recurso e não havendo manifestação por parte de nenhum interessado a CPL dá prosseguimento ao presente processo abrindo o Envelope nº 02 – Proposta das licitantes ficando assim registrado: **1) CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,** ao valor global de R$ 101.986,93 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos); **2) CONSTRUTORA NEPOMUCENO LTDA** ao valor global de R$ 107.902,81 (Cento e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos); **3) CEP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP,** ao valor global de R$ 117.605,07 (Cento e dezessete mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos). Após conferida a proposta de menor valor e constatado que a mesma atende as exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitação declara a licitante Concreta Construtora E Engenharia Ltda, ao valor global de R$ 101.986,93 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) vencedora do certame. Não estando presente todos os representantes das empresas licitantes para renunciarem ao direito de recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos presentes que terão o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a partir da publicação desta ata. Caso interponham recurso, as outras licitantes terão o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

Nepomuceno, 20/09/2021.

***JARDEL LAZARINI.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**95193AE4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 075/2021. Dispensa de Licitação nº 016/2021. Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro no Inciso X, Art. 24 da mesma lei e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 016/2021 – Processo Licitação nº 075/2021 para Locação de imóvel localizado na Avenida do Café, n° 31, Santo Antônio do Cruzeiro, em Nepomuceno/MG, para sediar o Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV no Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro, por um período de 12 meses, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, de posse do Sr. Reginaldo Martins Freire, CPF nº 077.849.246-07.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 14/09/2021.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**CE69A7DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 052/2021. Processo Licitatório nº 075/2021. Dispensa de Licitação nº 016/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida do Café, n° 31, Santo Antônio do Cruzeiro, em Nepomuceno/MG, para sediar o Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV no Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Reginaldo Martins Freire, CPF nº 077.849.245-07.

Nepomuceno, 14/09/2021.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**FAD448AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO 083/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares conforme Resolução SES/MG Nº 7.111 de 20 de maio de 2020, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Fundo Municipal de Saúde, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/10/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 20 de setembro de 2021.

***PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**8357F189

**SECRETARIA DO GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Esta Lei estabelece regras gerais para realização de processo seletivo público, provimento de cargos, remuneração, direitos e deveres do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Nova Ponte, nos termos da Emenda Constitucional n.º 51/06 e Lei Federal n.º 11.350/06.

Art. 2º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão providos mediante a realização de processo seletivo público, a ser desencadeado conforme as necessidades que forem constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O processo seletivo público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será de provas ou provas e títulos, contendo nas etapas do processo as avaliações psicológica e de aptidão física, ambas de caráter eliminatório e classificatório; conforme dispuser o edital respectivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º Como etapa do processo seletivo visando o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em caráter eliminatório e classificatório, será previsto no edital de seleção a participação e o aproveitamento no curso preparatório introdutório de formação, que contará com disciplinas de aprendizado doutrinário e prático, com duração de 90 (noventa) dias e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

§2º Aos candidatos aprovados para a etapa final de avaliação prevista no §1º deste artigo, será paga uma bolsa mensal incentivo no valor equivalente ao piso da categoria profissional, previsto na Lei 11.350/2006, exclusivamente durante o período de duração e desde que haja a apuração da frequência mínima de 90% das horas aulas previstas no cronograma previsto na avaliação.

Art. 4º As atribuições do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias são as definidas no Anexo Único desta Lei Complementar, bem ainda aquelas dispostas na Lei Federal nº 11.350/06.

Art. 5º A remuneração mensal a ser paga ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias, a jornada de trabalho a que se submetem e as regras aplicáveis à carreira são aquelas definidas para os demais servidores municipais da Administração Direta, dispostas na Lei Complementar Municipal n.º 188/2018 e suas alterações posteriores.

Art. 6º O regime jurídico aplicável ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e ao cargo de Agente de Combate às Endemias é o estatutário, regido pelo direito administrativo, estabelecido na Lei Complementar nº 190, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte.

Art. 7º Além das exigências previstas na Lei Complementar nº 190, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte, relativas ao provimento de cargos públicos, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ter concluído, com aproveitamento, a etapa de seleção prevista no §1º do art. 3º desta Lei Complementar;

II – ter concluído o ensino médio;

III – Cursar e ser aprovado no curso técnico de agente comunitário de saúde e técnico em vigilância em saúde, com ênfase no combate às endemias, oferecido pelo Ministério da Saúde no Programa Saúde com agente.

Art. 8º Os cursos introdutórios de formação inicial e continuada referidos nesta Lei deverão realizar-se com observância às normas do Ministério da Saúde.

Art. 9º Além das hipóteses de demissão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de agosto de 2021, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias poderão ser demitidos nos seguintes casos:

I - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal n.º 9.801/99;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa e a interposição recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, na forma que dispuser Lei Municipal específica;

III – Não cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte – MG;

IV - recusa de participação ou insuficiência de aproveitamento nos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Ministério de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Complementares Municipais nºs 097, de 27 de novembro de 2009; 182, de 17 de maio de 2018 e 183, de 29 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG., 20 de setembro de 2021.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ANA JULIA DE BRITTO***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO- LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2021
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Ensino Médio Completo

Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Ensino Médio Completo

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Executar outras tarefas correlatas.

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**8BED2EAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Oliveira Fortes torna Publico a Adjudicação e Homologação da Tomada de Preço N°05/2021. Processo Licitatório N°063/2021. Objetivo: Calçamento em bloquetes sextavados e rede de drenagem pluvial e sinalização, em conformidade com projeto, planilha orçamentária e o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo concedente, obra que será executada com recursos provenientes do Convênio entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA e o Município de Oliveira Fortes (Convênio nº 1301000008/2021/SEINFRA).

Oliveira Fortes/MG,20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**5A506E68

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.064/2021**
**PROCESSO Nº. 063/2021**
**TOMADA DE PREÇO Nº.005/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG**
**CONTRATADA: ENGELAB INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ:05.756.144/0001-96**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de melhoramento de via pública com execução de calçamento em bloquetes sextavados e rede de drenagem pluvial e sinalização, em conformidade com projeto, planilha orçamentária e o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Concedente, obra que será executada com recursos provenientes do Convênio entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra e o Município de Oliveira Fortes (Convênio nº 1301000008/2021/Seinfra).

**Do valor:** R$247.238,03(duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e três centavos).

Da Vigência: 20 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 20 de Setembro de 2021.

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Encarregada de Publicação

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**6BD21B04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO N.º 10.212, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO N.º 10.212, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA PÚBLICA INSERIDA NA ÁREA DE TERRENO REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 4873 – FICHA 255, COM O OBJETIVO DE SE EDIFICAR UMA MOTOPISTA PARA USO DOS ALUNOS DAS AUTOESCOLAS SEDIADAS EM OURO BRANCO/MG

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que, em decorrência de permissão de uso concedida anteriormente às aqui permissionárias, foi edificada uma motopista em Ouro Branco
**Considerando** que, a ausência da motopista no município obriga os clientes das autoescolas sediadas em Ouro Branco a se deslocarem até Conselheiro Lafaiete ou outras cidades para praticarem ou utilizarem pistas improvisadas em vias públicas da cidade, o que apresenta risco considerável aos praticantes e demais cidadãos,
**Considerando** que a motopista foi edificada na parte de trás da rodoviária de Ouro Branco pelas permissionárias e que seu uso tem sido feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado;
**Considerando** que, o art. 16 da Lei Orgânica Municipal estabelece que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.
**Considerando** que, o §3º do artigo em referência estabelece que a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feito a título precário por decreto;
**Considerando** que as permissionárias são as únicas autoescolas autorizadas pelo DETRAN a funcionarem no Município de Ouro Branco;

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica permitido o uso precário e a título gratuito de área pública inserida na área de terreno registrada sob a matrícula nº 4873 – Ficha 255 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco), onde atualmente está edificada a rodoviária municipal, com o objetivo de que as permissionárias utilizem a motopista edificada para uso dos alunos das autoescolas sediadas em Ouro Branco/MG.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO e as autoescolas CFC EDUCAR PARA O TRÂNSITO, CFC NOGUEIRA e CFC SÃO JUDAS, por intermédio de seus respectivos representantes, que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**44BBB436

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA Nº 80, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

NOMEIA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DE OURO BRANCO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco:

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 85-A da Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos Ângela Souza de Oliveira Monteiro (CPF: 315175526-72) e Edson de Mendonça Corrêa (CPF: 615409867-72) para exercerem a função de AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO;

**Art. 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/MG, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

**Art. 3º**. Os Agentes de Desenvolvimento atuarão de forma a:

I – fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
II – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do Município;
VI – manter relatório de todas as atividades realizadas;
VII- auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e intime-se cumpra-se.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2021.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

***NEILOR SOUZA AARÃO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**50DF5F8A

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.216, 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal,
**Decreta:**
Art. 1º. Os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Ouro Branco somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal, judicial ou de autorização escrita, nos termos deste Decreto.
Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:
Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;
Consignante: Órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica, e Funcional que procede aos descontos em favor do consignatário;
Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força de Lei ou mandado judicial, tais como:
Contribuição para seguridade e previdência social;
Imposto de renda;
Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, do inciso IV da Constituição Federal;
Obrigações decorrentes de decisão judicial;
Reposição ou indenização ao Município.
Consignação facultativa: desconto incidente sobre remuneração do servidor, a seu pedido, que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da remuneração liquida do servidor, tais como:
contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo;
contribuição em favor de cooperativa;
contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do artigo 4º;
pensão alimentícia em caráter voluntario, consignada em favor do dependente indicado em assentamento funcional do consignado.

Art. 3º. A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º. Remuneração liquida é a diferença da remuneração bruta em razão das consignações compulsórias e demais descontos, excluídas, ainda, as remunerações de natureza eventual.
§ 2º. Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º. Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:
as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
os sindicatos de trabalhadores;
bancos públicos ou privados autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764;
demais entidades correlatas as autorizações previstas nos incisos III e IV, do art. 2º, desta Lei.

Art. 5º. Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 30% (trinta por cento) da remuneração liquida.

Art. 6º. Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo as consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:
pensão alimentícia em caráter voluntario, consignada em favor do dependente indicado em assentamento funcional do consignado;
contribuição para associações de classe dos servidores;
contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com Lei Federal nº 5.764, de dezembro de 1971;
amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, inclusive aqueles concedidos mediante cartão de credito;
prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;
contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 7º. A critério do Município, o consignatário pagará tarifa por consignação feita em seu beneficio na remuneração de cada servidor, limitada a 1% (um por cento) sobre os descontos efetuados na folha de pagamento a seu favor.
Art. 8º.As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até quinto dia do mês de competência do pagamento a seu favor.
Art. 9º. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, por dividas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art.10. A consignação facultativa poderá ser cancelada:
i-mediante pedido por escrito do consignatário;
ii- mediante pedido escrito pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à previa e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas no item V, do artigo 6º.

Art. 11. Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

Art. 12. A constatação de consignação processada em desacordo como o proposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato á autoridade competente, para fins de direito.

Art. 13. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal de Administração:
estabelecer as condições e os procedimentos para:
O cadastramento de consignatários e a habilitação para processamento de consignações;
O controle de margem consignável de consignados;
A recepção e o processamento das operações de consignação;
A desativação temporária e o descadastramento de consignatário; e
O registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;
Receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e
editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 15. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo ou alteração legislativa que suspenda ou impeça o registro de novas consignações já registradas junto ao município de Ouro Branco serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 16. Revogadas as disposições ao contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de setembro de 2021

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**ABF08E0E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA CONJUTA PROJUR/SMP Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 64/2021.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art.1º, inciso VI do decreto nº8.516/2017,
**CONSIDERANDO** a portaria nº 64, de 19 de julho de 2021, que instaura processo administrativo em face da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS -COPASA,** com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato de programa nº 1223707 de 14 de dezembro de 2016;
**CONSIDERANDO** que para a apuração dos fatos do processo administrativo se faz necessário junta a comissão designada na portaria nº64/2021 um assessor jurídico;
**Resolve:**
Art. 1º Designar servidor público para compor a comissão de processo administrativo instaurado, Sra. Regina Celi de Almeida Vasconcelos, matrícula funcional nº 13.191,registro profissional OAB/MG 121.771, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais, para atuar como Assessora jurídica desta Comissão no processo, com vistas a analisar a documentação juntada ao processo, auxiliar na elaboração das atas e pareceres, participar das audiências, acompanhar as ações processuais, além de desempenhar todas as atividades que sejam conexas a este objetivo, conforme as demandas do processo.
Art. 2º Os prazos estabelecidos no art. 4º da portaria nº64/2021, permanecerão inalterados.
Art. 3 Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2021

***ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR***
Secretário Municipal de Planejamento

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**64ACDC0D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PRC Nº 111/2021, QUE TEM COMO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado, em atendimento às Secretarias Municipais; Fica declarada vencedora a empresa ADL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, no valor de R$ 201.330,00 (duzentos e um mil, trezentos e trinta reais); Data: 13/08/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**769D6CC8

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PRC Nº 113/2021, QUE TEM COMO OBJETO:** Contratação de empresa para finalização da cobertura da quadra do colégio municipal Pio XII, conforme FNDE; Fica declarada vencedora a empresa GMT CONSTRUÇÕES E RESTAURO EIRELI, no valor de R$ 43.155,72 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Data: 20/09/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**D5A85D65

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ADL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PRC Nº 111/2021, QUE TEM COMO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 201.330,00 (duzentos e um mil, trezentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/09/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**AC88B561

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PRC Nº 138/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME E SISTEMA DE CFTV COM TRANSMISSÃO DE SINAIS VIA WIRELLES, GSM (GPRS) E ETHERNET, CFTV DIGITAL E RONDA ELETRÔNICA MONITORADA ONLINE, PARA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.** As propostas poderão ser protocoladas até as 14:30 do dia 04/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 14:30 do dia 04/10/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**2C1205A8

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – PRC Nº 139/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS.** As propostas poderão ser enviadas do dia 22/09/2021 ao dia 06/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 06/10/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**574267B0

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PRC Nº 140/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** As propostas poderão ser enviadas do dia 22/09/2021 ao dia 07/10/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 07/10/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**97205653

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PRC Nº 129/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Para analisar impugnação e modificações na forma de julgamento do processo, fica suspensa a sessão anteriormente designada para o dia 22/09/2021. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**26EC06D3

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/108/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/108/2021, FIRMADO COM A EMPRESA PARAOPEBA ENGENHARIA EIRELI-EPP, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – PRC Nº 120/2021, QUE TEM COMO OBJETO:** Construção de gavetas e nichos de osssarios, em concreto moldado in loco, em atendimento a Secretaria Municipal solicitante; Valor: R$ 408.143,80 (quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 15/09/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**F254FD96

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIA Nº 024/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PRC Nº 101/2021, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA, CONECTADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMIG, PARA CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR.** Após análise do recurso apresentado pela empresa DELTA ENERGIA RENOVÁVEIS EIRELI, conhecemos do mesmo, para no mérito NEGAR PROVIMENTO. Considerando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para cumprimento do art, 48, §3º da Lei 8.666/93, fica designada sessão pública para o dia 05/10/2021, às 08:30, na sala de sessões da Prefeitura Municipal. Data: 20/09/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**918E8970

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO:** Prestação de serviços de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada; Interessados deverão encaminhar propostas/atas para o email: gerencia.emerson@ourobranco.mg.gov.br ou licitacao@ourobranco.mg.gov.br; Informações através do telefone: (31) 3938-1009.

***MARILEA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**7C244733

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº INF-399800**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº INF-399800, FIRMADO COM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 055/2020 – PRC Nº 128/2020.** O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/09/2021, reajuste pelo INPC no percentual de 9,22% (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) e inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais; Data de assinatura: 01/09/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**E5F06885

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/107/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/107/2019, FIRMADO COM A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 – PRC Nº 155/2019.** O objeto do aditivo é o acréscimo de quantitativo ao processo, no valor correspondente à R$ 627.363,29 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos); Data de assinatura: 03/09/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**AF8498FE

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNÍCIPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO AS AUTOESCOLAS CFC EDUCAR PARA O TRÂNSITO, CFC NOGUEIRA E CFC SÃO JUDAS. Objeto: O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título gratuito, de área pública inserida na área de terreno registrada sob a matrícula nº 4873 – Ficha 255 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco), onde atualmente está edificada a rodoviária municipal, com o objetivo de que as permissionárias utilizem a motopista edificada para uso dos alunos das autoescolas sediadas em Ouro Branco/MG. Vigência: 31/12/2024. Assinatura: 20/09/2021

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**9DCDD51F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 343/2021, modalidade Pregão Presencial nº 115/2021 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para prestação de consultas médicas especializadas e exames especializados, nas quantidades conforme tabela, qualidades e condições descritas especializadas no presente instrumento, garantindo a sua continuidade no município e a assistência aos pacientes atendidos na UBS Pastor Douglas. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 01/10/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**7BCA2C0A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021-**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 327/2021 – Pregão Presencial nº 106/2021- Objeto: O presente termo de referência tem por objetivo orientar a contratação de empresa especializada para prestação de consultas médicas especializadas e exames especializados, nas quantidades conforme tabela, qualidades e condições descritas especializadas no presente instrumento, garantindo a sua continuidade no município e a assistência aos pacientes atendidos no UBS Pastor Douglas com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento. Contrato nº 119/2021 - Contratada: Alexandre Piovesan Serviços Médicos ltda – Valor R$ 63.700,00 – Contrato nº 120/2021 – Contratada: Maria Dias Serviços Médicos & Administrativos Eireli – Valor R$ 676.266,00 -Assinatura: 20/09/2021 - Validade até 31/12/2021-

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**D937F181

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa Salvi Lopes & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de EPI"s - Equipamentos de Proteção Individual, Banners Informativos e Material de Higiene e Limpeza, para enfrentamento de emergência decorrente do novo Coronavírus/COVID-19 tendo em vista o retorno às aulas presenciais no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 00068/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2021. Valor homologado: R$ 2.218,50(dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência: de 17/09/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 17/09/2021.

Paineiras/MG, 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**E3F2F69A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa Contraste Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.534.623/0001-91, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de EPI"s - Equipamentos de Proteção Individual, Banners

Informativos e Material de Higiene e Limpeza, para enfrentamento de emergência decorrente do novo Coronavírus/COVID-19 tendo em vista o retorno às aulas presenciais no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 00068/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2021. Valor homologado: R$ 661,40 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: de 17/09/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 17/09/2021.

Paineiras/MG, 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**BD2846FD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Nº 037/2021**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa S.V.M Emergências Médicas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.173/0001-20, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de EPI"s - Equipamentos de Proteção Individual, Banners Informativos e Material de Higiene e Limpeza, para enfrentamento de emergência decorrente do novo Coronavírus/COVID-19 tendo em vista o retorno às aulas presenciais no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 00068/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2021. Valor homologado: R$ 3.125,80 (três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: de 17/09/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 17/09/2021.

Paineiras/MG, 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**7FB46521

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa C R Vieira Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 37.970.604/0001-70, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de EPI"s - Equipamentos de Proteção Individual, Banners Informativos e Material de Higiene e Limpeza, para enfrentamento de emergência decorrente do novo Coronavírus/COVID-19 tendo em vista o retorno às aulas presenciais no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 00068/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2021. Valor homologado: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência: de 17/09/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 17/09/2021.

Paineiras/MG, 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**4886B16A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa Total Proteção e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.621.125/0001-53, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de EPI"s - Equipamentos de Proteção Individual, Banners Informativos e Material de Higiene e Limpeza, para enfrentamento de emergência decorrente do novo Coronavírus/COVID-19 tendo em vista o retorno às aulas presenciais no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 00068/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2021. Valor homologado: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência: de 17/09/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 17/09/2021.

Paineiras/MG, 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**CEC4E786

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa R.P Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.583/0001-19, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de EPI"s - Equipamentos de Proteção Individual, Banners Informativos e Material de Higiene e Limpeza, para enfrentamento de emergência decorrente do novo Coronavírus/COVID-19 tendo em vista o retorno às aulas presenciais no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 00068/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2021. Valor homologado: R$ 1538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais). Vigência: de 17/09/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 17/09/2021.

Paineiras/MG, 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**4590EF16

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de EPI"s - Equipamentos de Proteção Individual, Banners Informativos e Material de Higiene e Limpeza, para enfrentamento de emergência decorrente do novo Coronavírus/COVID-19 tendo em vista o retorno às aulas presenciais no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 00068/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2021. Valor homologado: R$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 17/09/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 17/09/2021.

Paineiras/MG, 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**87A85504

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Nº 042/2021**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa Scápole Malhas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.677.098/0001-65, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de EPI"s - Equipamentos de Proteção Individual, Banners Informativos e Material de Higiene e Limpeza, para enfrentamento de

emergência decorrente do novo Coronavírus/COVID-19 tendo em vista o retorno às aulas presenciais no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 00068/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2021. Valor homologado: R$ 964,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência: de 17/09/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 17/09/2021.

Paineiras/MG, 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**C5D57C2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº61/2021

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Agricultores Familiares Posseiros da Fazenda São Pedro. **DATA:** 24/08/2021. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:**10814/2021. **OBJ**. O objetivo do presente processo é trabalhar no programa de preparo do solo, manutenção de trator, manutenção da grade aradora e aquisição de canos. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41(Contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$40.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pelo convenente e Nilton Alves de Souza pela conveniado.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**6F81AAA7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº62/2021

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária Rural João Gomes e Cantinho. **DATA:** 30/08/2021. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:**11099/2021. **OBJ**. O objetivo do presente processo é trabalhar no programa de preparo do solo, manutenção de trator. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41(Contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$20.000,00.**ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pelo convenente e Laércio da Silva Basílio pela conveniado.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**F7729355

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2021. Processo: 001349/2021. Objeto: Ajudar os agricultores familiares da comunidade a preparar silagem para o período de estiagem e preparar o solo para plantio. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco sob o CNPJ nº 20.582.607/0001-34. Altera-se Plano de trabalho na folha 18 – Plano de Aplicação5/7, e utilização da sobra do recurso no valor de R$6.921,40 (Sei mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) oriundo das despesas de manutenção da ensiladeira e execução da silagem. Fund. Legal: art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**C6996EB0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2020

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 64/2020. Processo: 13643/2020. Objeto:oportunizar as mulheres da Lagoa de Santo Antônio formação que as fortaleçam para o protagonismo e autonomia no trabalho, e nos seus espaços de atuação diária por meio da participação nos locais de incidência, possibilitando um debate com prioridade de reivindicar políticas públicas para a garantia dos direitos nos termos da Lei 13.019-2014. Conveniada: Cabritas Diocesana de Paracatu sob o CNPJ nº 20.583.522/0001-70. Alterar plano de trabalho nas seguintes folhas: 2/6– Descrição do Projeto, 3/6 - Cronograma de execução; 4/6 - Plano de Aplicação; Altera a Cláusula Sétima do Termo de Colaboração – Do prazo de vigência.Fund. Legal: art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**9C836341

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2021. Processo: 001501/2021. Objeto: condução do programa de preparo de ensilagem e preparo de solo 2021 para os pequenos produtores da Região. Conveniada: Associação dos produtores da Aldeia de Cima, sob o CNPJ nº 01.236.653/0001-37. Altera-se Plano de trabalho na folha 16– Plano de Aplicação5/7, e utilização da sobra do recurso no valor de R$ 7.573,46 (Sete mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) oriundo das despesas de manutenção da ensiladeira e execução da silagem. Fund. Legal: art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**D9141BDA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 150/2021

**Processo: 6717/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 150/2021**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **FLAVIANE TOME DE SOUZA - ME**. **FUNDAMENTO**: Artigo 61, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 6717/2020. OBJETO**: Fornecimento De Gás Medicinal Liquefeito E Gasoso, Com Comodato De Cilindros De Oxigênio E Tanque Criogênico Com Central De Backup De Oxigênio**. DATA: 10/08/2021. VENCIMENTO: 24/09/2021. ITEM: 3, 4, 5. VALOR**: **R$ 285.888,20. ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos pela contratante e **FLAVIANE TOME DE SOUZA - ME** pela contratada.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**A7C964C3

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 2ª TERMO ADITIVO 67/2020

**Processo: 1961/2020**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 67/2020**
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu **Coelho Caixeta Engenharia Ltda EPP: OBJETO**: Prorrogação da vigência

do contrato. **DATA: 10/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Pedro Aguiar Adjuto pela Contratante e **Coelho Caixeta Engenharia Ltda EPP** pela Contratada.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**45422EA6

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 149/2021**

**Processo: 7308/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 149/2021**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **IRMÃOS KONISHI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**. **FUNDAMENTO**: Artigo 61, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 7308/2020. OBJETO**: Aquisição De Filtros Automotivos E Óleos Lubrificantes Para Os Veículos E Máquinas Da Frota Do Município De Paracatu-Mg**. DATA: 01/09/2021. VENCIMENTO: 31/12/2021. ITEM: 2, 3, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 123, 126, 127, 129, 130 ,131, 132 ,133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 176, 177, 178, 179, 180, 186, 189, 191, 192, 196, 197, 201, 204, 207, 208, 210, 211. VALOR**: **R$ 267.344,10. ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos pela contratante e **IRMÃOS KONISHI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**70E99C7D

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agropecuária.** Aviso de Licitação. **Pregão Presencial nº 10/2021. Processo de Compra nº 214/2021** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO APÍCOLAS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-PMAA.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, no dia **01-10-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. 20 de Setembro de 2021.

***VALTIÉRE FREITAS SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**B807B210

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4484/2021**

**Processo: 4484/2021**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, **CNPJ: N° 18.209.965/0007-40**, situada na Rua Bernardo Sayao, n° 225 Lojas 1 e 2, Bairro Custodia Pereira, Uberlândia– MG- CEP: 38.406-271, no valor de **R$ 685.000,00** (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (AUTORIZADA PELA FABRICANTE), PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 4484/2021**.

Face ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 20 de Setembro de 2021.

***LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO***
Superintendente de Licitações e Contratos

**Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais**
**Processo: 4484/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 20 de Setembro de 2021.

***GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO***
Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**5199F5AC

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADITIVOS CREDENCIAMENTO 01/2020 - BANCOS ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS**

**Processo:416/2020**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 63/2020**
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS. OBJETO**: Prorrogação da Vigência. **DATA: 29/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § I e II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Sávio Barbosa Amâncio pela Contratante e **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS** pela Contratada.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 69/2020**
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **Caixa Econômica Federal. OBJETO**: Prorrogação da Vigência. **DATA: 29/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § I e II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Sávio Barbosa Amâncio pela Contratante e Estado de Minas Gerais pela Contratada.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 81/2020**
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **Banco Bradesco S.A. OBJETO**: Prorrogação da Vigência. **DATA: 29/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § I e II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Sávio Barbosa Amâncio pela Contratante e **Banco Bradesco S.A.** pela Contratada.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 101/2020**
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **Banco do Brasil S.A. OBJETO**: Prorrogação da Vigência. **DATA: 29/05/2021.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § I e II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Sávio Barbosa Amâncio pela Contratante e **Banco do Brasil S.A.** pela Contratada.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**B7E9BE59

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agropecuária.** Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 32/2021. Processo de Compra nº 254/2021** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR A FORMAÇÃO DE BARRAMENTOS A FRENTE DE CADA ENXURRADA PERCEPTÍVEL EM PASTAGENS, LAVOURAS E BEIRAS DE ESTRADAS.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, no dia **06-10-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. 20 de Setembro de 2021.

***DIEGO PORFIRIO DE ARAUJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**CC375307

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**PROCESSO Nº. 062/2021 EDITAL Nº. 029/2021**

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021, tipo Menor Preço Item, referente à aquisição de veículos utilitários, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Entrega dos envelopes: Até 05/10/2021 as 13:00 horas.**

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 20 de setembro de 2021.

***RIANE OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**C0408C80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**PROCESSO Nº. 063/2021 EDITAL Nº. 030/2021**

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021, tipo Menor Preço Item, referente à aquisição de compressores odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Entrega dos envelopes: Até 06/10/2021 as 13:00 horas.**

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 20 de setembro de 2021.

***RIANE OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**E9CDFD79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000073/2021, Pregão Presencial nº: 000046/2021, Registro de Preços nº: 000044/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa: BH LABORATÓRIOS LTDA no valor de R$ 36.370,00, CNPJ: 22.283.196/0001-01, venceu os itens, exceto o item 007.

Perdigão/MG, 20 de setembro de 2021.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**5DE5A02A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço nº: 093/2021 referente ao Processo Licitatório nº: 000073/2021, Pregão Presencial nº: 000046/2021, Registro de Preços nº: 000044/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO. Empresa vencedora: BH LABORATÓRIOS LTDA no valor de R$ 36.370,00, CNPJ: 22.283.196/0001-01, venceu os itens, exceto o item 007. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 20 de setembro de 2021.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**0D171CB8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000083/2021, Inexigibilidade nº: 000006/2021, Chamada Pública nº: 000003/2021. Objeto: CADASTRAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CEMIG, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 9.991/2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INTERESSADA EM REALIZAR O DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, SUBMETER A PROPOSTA DE PROJETO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – ANEEL DA CEMIG D 2021, E EXECUTAR O PROJETO CASO O

MESMO SEJA CLASSIFICADO NO EDITAL DA CEMIG, EM CONSONÂNCIA COM A REN 920/2021/ANEEL PARA O ANO DE 2021. Entrega dos Envelopes: 06/10/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 19 de setembro de 2021.

***LUZIANA CORDEIRO DE MELO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**AAC7AF81

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº 000082/2021, Dispensa nº: 000023/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA JOAQUIM MACEDO, Nº 517, CENTRO, PERDIGÃO-MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93. Em favor de: JOSÉ MILTON BRANDÃO, CPF: 488.844.646-68. Valor global de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais) para a vigência de 12 (Doze) meses. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de setembro de 2021.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**D68A228E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº 000082/2021, Dispensa nº: 000023/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - COMERCIAL, SITUADO NA RUA SENADOR JOSÉ GUIOMAR DOS SANTOS, Nº: 254, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA PADRE HENRIQUE DE MORAIS, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93. Em favor de: JOSÉ MILTON BRANDÃO, CPF: 488.844.646-68. Valor global de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais) para a vigência de 12 (Doze) meses. O Contrato nº: 043/2021 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de setembro de 2021.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**CA7D1DAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal De Perdizes – Mg. Extrato – VI Termo Aditivo de Contrato N° 258/2019. Origem: Processo Nº 068/2019 – Pregão Presencial Nº 054/2019. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Click Tecnologia e Telecomunicação Ltda EPP. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 26/08/2021 à 31/12/2021, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 26 de Agosto de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**9A67FDBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Processo Nº 084/2021. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis, implantação dos controles patrimoniais, cadastros, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, em atendimento às NBCAPS e as portarias da STN, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Águia Contabilidade e Assessoria LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 10 de Setembro de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**D7FB1C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 083/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 051/2021. Objeto: A contratação de empresa ou pessoa físicas especializada para prestação de serviços de borracharia, como remendos, trocas de pneus, reparos e vulcanização em veículos que fazem parte dos setores da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Israel de Castro Ribeiro, com o valor global de R$ 210.954,20 (Duzentos e dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 03 de Setembro de 2021.

***FABIANO LEMOS TEIXEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**6D87F3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 042/2021. Processo Nº 072/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção básico, para manutenção de obras e instalações de domínio público no municipio de Perdizes – MG conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa LR Engenharia e Construções EIRELI e Madeireira Mademinas LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 20 de Setembro de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**46D2B54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 068/2021 – Concorrência Nº 001/2021. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do distrito de São Jose da Antinha, no Município de Perdizes MG conforme convênios nºs 9247286 e 9247298 Governo do Estado de Minas Gerais através de transferência especial, de acordo com as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Falk Construtora LTDA; Valor Global: com o valor R$ 597.613,95 (Quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos). Período do Contrato: da assinatura á 31/12/2021.

Perdizes - MG, 03 de Setembro de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**FD763C1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.264/2021 16.09.2021. TRANSFORMA EM RUA A ESTRADA RURAL A PARTIR AV. ISRAEL FREIRE – BAIRRO DE LOURDES E A DENOMINA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA**

**LEI MUNICIPAL N.º 3.264/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

"TRANSFORMA EM RUA A ESTRADA RURAL A PARTIR AV. ISRAEL FREIRE – BAIRRO DE LOURDES E A DENOMINA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA - PERDÕES - MG."

O Município de Perdões, através de seus representantes reunidos da Câmara Municipal Aprovou, e eu, HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica transformada em Rua a Estrada Municipal na extensão de 400,00 (quatrocentos metros) de distância a partir do fim da Av. Israel Freire, Bairro Nossa Senhora de Lourdes sentido Zona Rural, a qual passa a denominar-se Rua Joaquim Augusto Ferreira.
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de setembro de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 76/2021 de autoria do Executivo Municipal.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B4F113FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2021 16.09. 2021. "AUTORIZA O REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

"AUTORIZA O REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei Complementar:
**Art. 1º.** Fica autorizado nos termos dela Lei a Unificação ou Remembramento de imóveis urbanos.
**Art. 2º.** Nos casos de Remembramento ou Unificação, o proprietário ou empreendedor/loteador dos imóveis deverá requerer a aprovação do respectivo Projeto de Remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - Título de propriedade dos imóveis, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
II - Certidão negativa da Fazenda Municipal referente aos Imóveis;
III - Duas cópias do Projeto de Remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
As divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas às inundações, bosques, construções se existentes;
Orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
Planta de situação anterior e posterior ao remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações do(s) lote(s), dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do projeto;
Localização digital georeferenciada, com marca e modelo do aparelho utilizado;
Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do poder executivo municipal;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Profissional responsável pelo Projeto;
Memoriais descritivos do(s) lote(s).

**§ 1º.** Somente serão admitidos remembramentos ou unificação dos lotes daqueles imóveis que pertençam a um único dono ou proprietários comuns.

**§ 2º.** O terreno maior que surgir da unificação, será considerado um novo imóvel;
**§ 3º.** Este imóvel unificado deve possuir matrícula nova, registrada em cartório, que aponte os seus novos limites, diferentes das áreas originais, devendo ser extintas as matrículas originais;
**§ 4º.** Não será admitido a abertura ou ampliação de vias de acesso aos imóveis objetos da unificação;
**§ 5º.** Uma vez unificado não será permitido o desmembramento deste imóvel.
**Art. 3º.** Fica criada a Taxa de Remembramento ou Unificação de Imóveis a TRI no valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por metro quadrado do imóvel ao qual se pretende remembrá-lo ou unifica-lo.
**Parágrafo único.** A taxa a qual se refere este artigo poderá ser atualizada anualmente pelos índices oficiais de infração mediante Decreto do Poder Executivo.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de setembro de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 de autoria do Executivo Municipal com *caput* do art. 3º pela Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Vereador Florisvaldo Diniz.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**FCCCEB18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº174/2021 – DISPENSA 18/2021 EDIFIKE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 24 II da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº174/2021 – Dispensa 18/2021, que teve como contratado a empresa EDIFIKE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:36.548.062/0001-80, com sede na Rua Beltrão Pereira, 73, Centro, Perdões/MG. Objeto: prestação de serviços de corretor de imóveis para fins de avaliação de prédio público. No valor R$2.500,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3905E6B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PESCADOR

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG**, PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°049/2021, EXTRATO DE CONTRATO N°.064/2021 - ADESÃO A ATA DE Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 041/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, realizada pelo Município de Divisópolis/MG. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 Km, para compor a Frota de Veículos do Município de Pescador. Valor do Contrato R$ 147.000,00 Vigência do Contrato: 17/09/2021 a 31/12/2021. Empresa: DINAUTO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.588.391/0001-35.

Pescador/MG, 20/09/2021.

***ELAINE DE ALMEIDA ELLER***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**F0BC667E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 172/2021. Pregão Presencial nº. 084/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Instalação e Fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet. Data: 04/10/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 20/09/2021.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Diretora do Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**87DC002A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**DECRETO 3516 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

FICA AUTORIZADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, NO PERÍODO DE 21/09/2021 A 04/10/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA VERDE" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 184, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a "onda verde" do "Plano Minas Consciente";
que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na onda verde do Plano Minas Consciente;
a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, ficam autorizadas, no Município de Piranga - MG, no período de 21/09/2021 a 04/10/2021, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a "onda verde" estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais.
**§ 1º.** O protocolo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser acessado no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, versão 3.10 de 15/09/2021.
**§ 2º.** Caberá a cada empregador o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.
**§ 3º.** É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se,

inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.
**§ 4º.** Deve ser restringida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público, bem como em veículos de transporte coletivo municipal e intermunicipal, de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.
**Art. 2º.** Além das medidas impostas acima e pelo "Plano Minas Consciente", as atividades abaixo mencionadas deverão obedecer também as seguintes regras:
**I –** Associações religiosas:
deverão realizar suas cerimônias ou cultos com permanência de fiéis mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre indivíduos, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima;
poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos.
**II -** Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, padarias, disk bebidas e similares, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, devem obedecer as seguintes regras:
fica proibido o funcionamento destes estabelecimentos para atendimento ao público, todos os dias, das 02:00h (duas horas) às 05:00h (cinco horas), sendo permitida apenas a venda mediante entrega em domicílio (*delivery*) nesse intervalo de horas;
distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 1,5 (um vírgula cinco) metros;
o (a) cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;
encaminhar imediatamente ao Centro de Referencia do COVID-19 quando o proprietário, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação por COVID-19;
disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;
higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;
**III** - Às academias e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes individuais, é obrigatório:
agendamento de horários, para evitar aglomerações;
aferir a temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;
abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
observar o dever de distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento ao longo do dia, a cada 2 (duas) horas, para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE ou noutros atos sanitários;
disponibilizar profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
não permitir o uso de áreas de convivência;
proibir público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.
**IV –** Ficam proibidas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais, bem como nas estaduais, localizadas no Município de Piranga.
**§ 1º.** Todo estabelecimento que possui, deverá utilizar espaços físicos, assim como canais de comunicação, redes sociais e sistemas de som para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, seja deste Município ou do Estado, que se tenha conhecimento.
**§ 2º.** A realização de shows, apresentações em bares, restaurantes, casas de shows e espetáculos, boates e afins, incluindo música ao vivo, som mecânico e DJ's deverão observar as restrições de horário estipuladas no inciso II, alínea "a" deste artigo.
**Art. 3º.** No caso de descumprimento das regras impostas neste decreto e regulamentos, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos dos arts. 25 e 32 da Lei 1.147/2002, que institui o Código Sanitário do Município de Piranga, bem como do art. 205, inciso V do Decreto 1.224/03, que regulamenta esta Lei, sujeitando o infrator:
**I -** Advertência;
**II -** Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município) o que correspondem aos valores de R$ 443,78 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) a R$ 4.437,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), respectivamente;
**III -** Cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária;
**IV -** Interdição do estabelecimento.
**§ 1º.** Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Procuradoria do Município enviar ao Ministério Público os boletins de ocorência, lacrados pela Policia Militar ou Vigilância Sanitária, para as providências legais cabíveis.
**§ 2º.** A multa deve ser paga no prazo de 05 (cinco) dias da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.
**§ 3º.** Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.
**Art. 4º.** O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais Sanitários, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta ou indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.
**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.
**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 20 de setembro de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**7358D419

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 05/10/2021.
**OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de 4 (quatro) veículos novos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.**
**LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.**
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Denerson de Campos Souza
**Código Identificador:**4833151D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 DISPENSA Nº 015/2021**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos no Centro de atendimento ao COVID-19, para atendimento de demanda emergencial, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19), regulamentada através da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as diretrizes do SUS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
O Centro de Atendimento terá seu funcionamento no térreo do Hospital Municipal de Pirapetinga, com acesso separado do Pronto Socorro, sendo exclusivo para acolhimento e atendimento de usuários com queixas relacionadas aos sintomas de Covid-19.
O Centro de Atendimento para enfrentamento à Covid-19 tem como finalidade:
identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;
realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fasttrack de atendimento, para:
a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;
b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento; e
c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao Sars-CoV-2, publicados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde
realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos-alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;
notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;
articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência, considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo.
Os atendimentos serão realizados no Hospital Municipal de Pirapetinga, podendo ser utilizados os equipamentos disponíveis naquela Unidade.

Carga horária mensal por categoria profissional exigida para funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao novo corona vírus (Covid-19).
EMPRESA CONTRATADA: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.870.276/0001-40, sediada na Avenida Amaro Domingues, 475, Sala 03, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, Cep: 36.730-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
VALOR DO ADITIVO: R$140.709,96 (cento e quarenta mil e setecentos e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 03 meses.
DATA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2021.

Publique-se.

**Publicado por:**
Denerson de Campos Souza
**Código Identificador:**C2FE75E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 13/10/2021.
**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de manutenção e reparo das Escolas do Ensino Fundamental.**
**LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.**
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Denerson de Campos Souza
**Código Identificador:**727C4DDD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.**
**PROCESSO Nº020/2020.**

Objeto: credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos de fisioterapia tendo como base a tabela SIGTAP/SUS.
A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado do julgamento da Clínica Marra Fisioterapia- CNPJ: 41.915.043/0001-84 (INABILITADA), conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 20/09/2021.

***LUCAS OZÓRIO PAIXÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Nilson Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F0C0D5E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº106/2021**

ORIGEM: PAL 89/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura aquisição e colocação de toldos no PSF Vinício, Farmácia Básica e reforma das tendas da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ATA: 15/09/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **ELIAS PEREIRA DA SILVA**
VALOR TOTAL: **R$29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 14/09/2022.

**Publicado por:**
Isabela Maria Xavier Gonçalves
**Código Identificador:**2DAE1CBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000127/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0011/21
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM. Valor global estimado de R$ 540.000,00. Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 07/06/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
286 2021 020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00
287 2021 020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00
288 2021 020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00
289 2021 020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**44BEA1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 223/2021, Pregão Eletrônico nº 169/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 04 de outubro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**543CEF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 170/2021**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 224/2021, Pregão Eletrônico nº 170/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DO SUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 08 de outubro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**565716A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE COMPROMISSO DE IMISSÃO DE POSSE**

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021,de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós - 45,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato represento por seu Prefeito Municipal, eleito e legalmente diplomado, o Sr. Rafael Tadeu Simões, brasileiro, professor e advogado, portador da cédula de identidade nº MG- 2987317, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da fazenda sob nº 457.542.766-72, casado, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre/MG, conforme Termo de Compromisso de Posse expedido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, na data de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede do Poder Legislativo Municipal, denominado **DOADOR** e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº23.951.916/0001-22, com sede na Av. Cel Alfredo Custódio de Paula, 240, Centro, Pouso Alegre – MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pythagoras de Alencar Olivoti, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob nº 171.465.266-15, portador da cédula de identidade nº 93731413, SSP/SP, doravante denominado **DONATÁRIA,** têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE IMISSÃO DE POSSE**, mediante as seguintes condições:
**CONSIDERANDO** que o município de Pouso Alegre é proprietário do imóvel descrito na matrícula 103.520, localizado na Rua Comendador José Garcia, nesta cidade.
**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal nº 6.464, de 09 de setembro de 2021, que autoriza a doação da área de 2.829,11 m², constante na matrícula 103.520, à donatária.
**CONSIDERANDO** o relevante interesse público que envolve a doação.
**CONSIDERANDO** a necessidade de início da construção dos fins que envolvem a doação;
**CONSIDERANDO** que, todavia, a área a ser doada ainda não foi desmembrada da matrícula, impedindo a imediata transferência da propriedade.
**I– DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente instrumento tem como objeto a imissão de posse da área de 2.829,11m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob a matrícula nº. 103.520, conforme a seguinte descrição: 59,41 metros de frente para a Rua Comendador José Garcia; 59,51 metros nos fundos em divisa com a UPA; 46,86 metros de um lado em divisas com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, e 48,18 metros do outro lado em divisas com a Rua Dr. Antônio Krepp Filho.
**II –DAS CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ente doador autoriza, conforme constante na Lei Municipal nº 6.464, de 09 de setembro de 2021, a imissão da posse do imóvel pela donatária.
**CLÁUSULA TERCEIRA**: A imissão da posse poderá ser seguida de todos os atos necessários para cumprimento dos fins da doação, como construções, demolições, demarcações e demais atos inerentes à construção civil.
**CLÁUSULA QUARTA**: A donatária compromete-se a iniciar a execução das obras necessárias e respeitar os limites da área de doação.
**III – DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar eventuais conflitos ou dúvidas oriundas do presente Termo.

Ficam mantidas as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.464, de 09 de setembro de 2021.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo de compromisso de imissão de posse, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 17 de Setembro de 2021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

***PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI***
Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**2CF1A694

**CHEFIA DE GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 137 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 12805
Nome: BAYKIN HALL EVENTOS EIRELI
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2020
Valor: R$ 12.687,59(doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2021187
Nome: BANCO BRADESCO S/A
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 28.747,57(vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2037207
Nome: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem da dívida IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 86.202,23(oitocentos e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 1050699
Nome: ROGERIO LUIZ CANDIDO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 5.464,93(cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1023820
Nome: MARISA LOPES SANTOS PEREIRA
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício:2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.635,19(quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 1077528
Nome: PEDRO DE LIMA CAMPOS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.394,94(três mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1054681
Nome: SERGIO LUIS BOMFIM COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.532,20(três mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 1076937
Nome: MARCOS ROBERTO MOREIRA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.103,08(quatro mil, cento e três reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 2044852
Nome: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2017 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 6.331,74(seis mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1053788
Nome: SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.070,89(quatro mil, setenta reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2044353
Nome: CHRISTINA MARIA AMOROSO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 6.911,64(seis mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1006718
Nome: JOAQUIM PEDRO RIBEIRO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019
Valor: R$ 3.223,28(três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1011005
Nome: NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2020
Valor: R$ 3.288,92(três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Pouso Alegre/MG, 21 de setembro de 2021.

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**35368E3E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 85/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO Pregão eletrônico para registro de preços Nº 85/2021 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fisioterapêuticos em ambiente domiciliar". A sessão pública será realizada no dia 05 de outubro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**05CDD39A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –Pregão eletrônico Nº 100/2021 – Objeto: "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS ARTICULADAS/RETRÁTEIS**". A sessão pública será realizada no dia 15 de outubro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**786E2830

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO198/2021 INEXIGIBILIDADE 18/2021**

**EXTRATO CONTRATO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021** – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021. Processo Administrativo nº 219/2021. Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA", com fundamento no Art. 25, *inciso I*, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Assinado em 09/09/2021. Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n, km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.280-001, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.772.798/0002-33. Valor estimado **R$ 195.294,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais)**. Dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas: Ficha 1067 - 02.011.0010.0122.0003.2152.3.33.90.32.00 - PACIENTES JUDICIALIZADOS.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**92F5C4A0

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 138/2019PREGÃO PRESENCIAL 78/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**. PRORROGAÇÃO de prazo CONTRATO Nº 138/2019 –PREGÃO : 78/2019. **"**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, customizações e manutenção da solução de software**".** CONTRATADA: VIVER SISTEMAS LTDA . Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses com término previsto para 20 de setembro 2022 .Data de assinatura: 20/09/2021.
Dotação orçamentária:
02.011.00010.0302.0003.2137.33390400.1593315 Ficha 1603
02.011.0010.0301.0002.2114.33390400.1593305 Ficha 1588
02.011.00000010.0122..0002.2151.33390400.1023000 Ficha1062**.**

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**30F6E3B4

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ERRATA CONTRATO 176/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA CONTRATO Nº 176/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 90/2021- Objeto: **"**"AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM INSTALAÇÃO**".ONDE SE LÊ**: Contratada**: MARCACCINI ÁGUA &TOLDOS .LEIA SE: MARCACCINI ÁGUA & SOLTOLDOS LTDA** .

***DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**DD4F7D2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.749 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, O PROGRAMA "AGORA A CASA É SUA" EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA FEDERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município do Prata/MG, por seus representantes legais APROVA e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

**Art. 1º** Cria, no âmbito do Município de Prata-MG, o Programa "AGORA A CASA É SUA" em conformidade com o Programa Federal de Regularização Fundiária disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e regulamentada pelo Decreto 9.310 de março de 2018.

Parágrafo Único. Esta Lei se aplica apenas a regularização Fundiária Urbana – REURB, de que trata o Título II, da Lei n. 13.465/2017.

Seção I
Das Disposições Gerais

**Art. 2º** Ficam instituídas normas específicas de interesses locais e procedimentos aplicáveis à REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1º O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes na forma da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 3º** Constituem objetivos da REURB, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

**Art. 4º** Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural, desde que seja situada no perímetro urbano, conforme definido pelo Plano Diretor Municipal;
II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
VIII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção II
Das Modalidades da REURB

**Art. 5º** A Regularização Fundiária Urbana – REURB compreende duas modalidades:
I - REURB de Interesse Social (REURB-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;
II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Por força desta lei, fica estipulado que no município de Prata, MG será considerada população de baixa renda, para fins da REURB-S, famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos.

**Art. 6º** A REURB de Interesse Social (REURB-S) será realizada no Município nos seguintes casos:

I - em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não consigam o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.
II - em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.
III - em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

Parágrafo Único. Os ocupantes dos imóveis beneficiados com a REURB-S deverão comprovar a posse no imóvel há no mínimo 05 (cinco) anos.

**Art. 7º** A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

**Art. 8º** O Município de Prata-MG dará prioridade a regularização dos imóveis provenientes de seus projetos habitacionais.

Parágrafo Único. Considera-se como uma das etapas de Regularização Fundiária, a transferência das unidades imobiliárias aos seus destinatários.

Seção III
Dos Legitimados para Requerer a REURB

**Art. 9º** Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por

finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Demarcação Urbanística

**Art. 10**. Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 a 22, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

**Art. 11.** Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos Artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Seção III
Da Legitimação de Posse

**Art. 12.** Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos Artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do procedimento da REURB-S

**Art. 13.** Os procedimentos administrativos da REURB-S serão definidos em regulamento, observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Em caso de área com riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos, a Defesa Civil Municipal será responsável por apontar a necessidade de realização de estudos técnicos, elaborar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.
§ 2º A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

**Art. 14** Para os imóveis de uso filantrópico e religioso, devidamente constituído há mais de 12 (doze) meses, é assegurado o direito à gratuidade dos atos administrativos na regularização fundiária em favor da instituição, após declarada sua ocupação como de interesse público por ato do poder público municipal.

Parágrafo Único. As referidas isenções não se aplicam às taxas, somente aos impostos conforme estabelecido o artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e Súmula 324 do STF.

**Art. 15.** As taxas e emolumentos seguirão a legislação federal em vigor.

**Art. 16.** O ocupante que for proprietário de outro imóvel regularizado e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela REURB-S.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

**Art. 17.** O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Seção III
Da Aprovação Municipal da REURB

**Art. 18.** A pré-aprovação urbanística, quando for o caso, do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Secretaria de Obras.

**Art. 19.** A aprovação ambiental, quando for o caso, do projeto de regularização fundiária tratada no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, através de procedimento de Licenciamento Ambiental do projeto mencionado e será aprovada pelo CODEMA, com registro em ata, cuja cópia será anexada ao procedimento administrativo, quando for o caso.

**Art. 20.** A Comissão de Regularização Fundiária é responsável pela aprovação final da REURB.

CAPÍTULO IV
DAS ALIENAÇÕES E VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PREVISTOS PARA A REURB

**Art. 21.** Para fins da REURB-S, objetivando a destinação aos beneficiários, fica autorizado o Município de Prata-MG a transferir de modo gratuito aos titulares os imóveis públicos inseridos nas malhas a serem regularizadas:

I - Imóveis de projetos habitacionais do Município instituídos por recursos próprios;
II – Imóveis públicos inseridas em programa de regularização fundiária.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - FMREURB

**Art. 22.** Fica criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária (FMREURB), com objetivo de dar suporte às ações destinadas à melhoria das condições habitacionais e correções das irregularidades fundiárias no ordenamento territorial do Município de Prata-MG.

§ 1º Os aportes de recursos serão destinados para suporte financeiro na execução das políticas públicas voltadas para a regularização fundiária municipal, com o fim de garantir a conclusão de pequenas obras, licenças urbanísticas e ambientais, reurbanização, aquisição de imóveis, assistência técnica, remoção e realocações necessárias à implantação das propostas de regularização nas diversas fases da implantação.

§ 2º Os aportes recebidos por créditos adicionais serão regulamentados por decreto.

**Art. 23.** Constituirão recursos do FMREURB as dotações a ele destinadas especificamente, os créditos adicionais ou suplementares, doações de pessoas físicas, jurídicas ou entidades nacionais ou estrangeiras, assim como os rendimentos obtidos na aplicação do próprio recurso, transferências de recursos Federais ou Estaduais e outras receitas eventuais.

**Art. 24.** O órgão gestor dos recursos do FMREURB estará afeto ao órgão da Administração Pública responsável pela formulação, execução e fomento da política de regularização fundiária do Município, em conjunto com a Comissão de Regularização Fundiária.

**Art. 25.** Os recursos destinados ao FMREURB serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito.

**Art. 26.** O saldo financeiro do FMREURB apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, automaticamente e a credito do mesmo fundo.

**Art. 27.** Compete Comissão de Regularização Fundiária conjuntamente com a Secretaria de Obras, fixar as diretrizes na aplicação das receitas oriundas do FMREURB, as quais somente poderão ser destinadas ao pagamento de serviços, equipamentos, e eventualmente às obras integrantes dos projetos de regularização fundiária sustentável e de interesse social do Município de Prata-MG.

**Art. 28.** A gestão contábil dos recursos será realizada pela Secretaria da Finanças, sendo que a prestação de contas será submetida à apreciação e aprovação Comissão de Regularização Fundiária, em conformidade com as regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 29.** Não poderão ser financiados pelo FMREURB projetos incompatíveis com a política Municipal de Regularização Fundiária, contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução dos projetos de regularização fundiária.

**Art. 30.** As áreas recebidas pelo Município em contrapartida da regularização fundiária de interesse especifico, bem como os oriundos da arrecadação dos imóveis abandonados nos termos do atual Código Civil, serão destinadas prioritariamente para fomento da regularização fundiária de interesse social, podendo inclusive ser oneradas e os recursos obtidos com a venda serão revertidos ao FMREURB.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31.** Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A REURB não está condicionada à existência de Zona de Especial Interesse Social - ZEIS.

**Art. 32.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 33.** A REURB-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. O justo valor de que trata o artigo 16 da Lei 13.465/17 será regulamentado por Decreto municipal atualizado anualmente.

**Art. 34.** O Poder Executivo pode regulamentar a presente Lei no que couber via Decreto.

**Art. 35.** Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária, devendo suas atribuições ser regulamentadas por meio de Decreto.

**Art. 36.** Os Programas de Regularização Fundiária, a cada caso, poderão ser instituídos por meio de Decreto, que descreverá a área abrangida e os termos específicos de cada região a ser regularizada levando em conta suas peculiaridades.

**Art. 37.** O Município de Prata-MG poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual, nos termos do artigo 34 da Lei Federal 13.465/17.

Parágrafo Único. Poderá, também, por meio de celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação privadas, nos termos do artigo 34 da Lei Federal 13.465/17.

**Art. 38.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 39.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**CFA6AAC1

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.748 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL GRATUITO NA ZONA RURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito na Zona Rural, no âmbito do território do Município do Prata-MG, sendo autorizado ao Poder Executivo a execução mediante veículo próprio ou contratado, por meio de licitação pública.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Municipal no prazo de 30 (trinta) dias via Decreto, prevendo, dentre outras disposições, a (s) linha (s) para o trafego do (s) veículo (s) circular (es), itinerário, horários, pontos de embarque e desembarque.

**Art.3º** As despesas decorrentes do Transporte Coletivo Gratuito na Zona Rural serão custeadas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**78EE5219

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3.730/2.021**

INSTITUI COMISSÃO FISCALIZADORA DOS EVENTOS CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Prata, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar as atividades inerentes aos Eventos Culturais Promovidos pela Prefeitura Municipal em 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Fiscalizadora dos Eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal do Prata/MG no exercício de 2.021, que tem por competência fiscalizar as ações de organização, divulgação e realização dos Eventos Culturais, podendo, para tanto, baixar diretrizes, condições e cronogramas de execução.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão instituída no artigo 1º deste Decreto:

1.Diego Novaes Pádua Silva;

2.Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha;
3.Rudyero Nunes Machado;
4.Polliana Oliveira Tannues Bernardes; e
5.Carlos Castro Franco;

**Art. 3º** - O exercício das funções inerentes a esta nomeação serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 16 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**B3A0F32D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
17/09/2021

Dispensa de Licitação nº 204/2021, Processo Licitatório nº 355/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento de uso hospitalar em caráter emergencial, para ser usado em pacientes atendidos pelo PAM-Pronto Atendimento Municipal.
Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 67.729.178/0001-49,** no valor total global de **R$2.480,00(Dois mil e quatrocentos e oitenta reais ).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Goulart Silva
**Código Identificador:**4DD6BEFA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 234/2021.**

Processo Licitatório nº 269/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução obra/serviços de engenharia para construção de uma Quadra com cobertura e ampliação da "Escola Municipal Jacarandá Anexo União e Caridade", situada na Rua dos Balsamos esquina com a Rua das Gameleiras s/n°, Bairro Jacarandá, no município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.**
Valor total global: **R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**.
Prazo de execução: 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021.
**Data da assinatura: 14/09/2021.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**15D18006

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
16/09//2021

**Processo Licitatório nº 328/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, datado de 26/08/2021**– Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de plaina agrícola dianteira compatível com Trator New Holland modelo TL 75E, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa **AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI (CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21)**, o valor total global do lote 01 de **R$49.300,00 (quarenta e nove mil trezentos reais),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**5BA2B8D5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1359/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/08/2021 a 23/08/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/08/2021, ao servidor VALDIRENE APARECIDA SILVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 3763.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**E01C0A5A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1361/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/09/2021 a 10/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/09/2021, ao servidor CLAUDETE DOS SANTOS ALVES SOUZA, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 3710.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**4EF73133

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1362/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 28/08/2021 a 04/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 05/09/2021, ao servidor GLAUBER JESUS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 3141.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**C3E8FDE8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1363/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 31/08/2021 a 09/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/09/2021, ao servidor ADRIANA DOS REIS SILVA SANTOS, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 4143.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**8678E49E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1364/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 29/08/2021 a 05/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 06/09/2021, ao servidor LARISSIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, matrícula 5739.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2021.**

**Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro 2021.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**985E6B03

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1365/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/08/2021 a 23/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/09/2021, ao servidor VANESSA CRISTINA MARQUEZ DE SOUZA, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula 6514.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**914AD948

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1366/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/09/2021 a 09/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/09/2021, ao servidor ARTHUR DINIZ NETO, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, matrícula 7121.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**E2718E57

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1367/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/08/2021 a 03/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2021, ao servidor REGINA DIAS MELLO , ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR , matrícula 4354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**506719FF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1368/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/09/2021 a 22/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23/09/2021, ao servidor JUNIO MELO FERNANDES, ocupante do cargo de OPERARIO, matrícula 7299.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**EC0C730A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1369/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/09/2021 a 13/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/09/2021, ao servidor ARLETE APARECIDA SILVA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 3575.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**8632C49B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1370/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/09/2021 a 19/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 20/09/2021, ao servidor MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 6186.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**22ED062A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1371/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/09/2021 a 13/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/09/2021, ao servidor SILVANIA APARECIDA ALVES BRAGA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 4477.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**4CC8B637

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1372/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva ELZILAINE DUARTE SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 6035, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**19A5FC38

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1373/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (CINCO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/09/2021 a 14/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/09/2021, ao servidor REGINA CELIA FONSECA CORREIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, matrícula 5198 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**7214F218

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1374/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/09/2021 a 16/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/09/2021, ao servidor ONEIDA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 3697.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**6507E865

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1375/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 09 ( nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/09/2021 a 21/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/09/2021, ao servidor MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3873.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**9734E7EE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1376/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/09/2021 a 19/09/2021, devendo retornar ao serviço

no dia 20/09/2021, ao servidor MARINA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 932.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**29235FF8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1377/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/09/2021 a 17/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 18/09/2021, ao servidor VILMA SIMONE ALVES, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 3554.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**7E7FFDFD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1380/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), de 01/10/2021 a 29/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 30/09/2024, a servidora efetiva GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 4188.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**4657211C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1381/2021**

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor ADEMIR DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 5699.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**53B501BF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1382/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor SONIA APARECIDA SILVA ALVES, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 5709.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**5DA39339

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1383/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 29/04/2020 a 28/04/2021, para serem gozadas no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, ao servidor GABRIEL SANTOS MACEDO, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, matrícula 6017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**6FD3B531

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1384/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor efetivo RENATA MARIA FILMIANO SILVA ANDRADE LOPES, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula n° 773.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**F0572FC4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1385/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 28/07/2016 a 27/07/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor efetivo RENATA MARIA FILMIANO

SILVA ANDRADE LOPES, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula n° 773.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**5F16F10E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1386/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor efetivo CLEONICE RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, matrícula 6097 .**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**D2E0C902

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1387/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2010 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, ao servidor efetivo ROSA MONICA OLIVEIRA FARIA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 1918. OBS: LIP PERÍODO 06/03/2014 Á 04/02/2019.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**4CAE3BBC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1388/2021**

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2020, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor efetivo SOLANGE APARECIDA DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 1920.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia de Jesus Vieira
**Código Identificador:**93138BC0

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**RESOLUÇÃO Nº. 05/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO Nº. 05/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 01 de setembro de 2021 e aprovações desencadeadas dessa.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD, de Prata-MG no uso de suas atribuições resolve:

**Art.1º** - Eleger a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Municípiodo Prata-MG: **Adriana Cristina Silva Rodrigues, Tatiana Rosário Silva Crescêncio, Izabel Dolores Spegiorin Tambellini Pires** e **Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha**.
**Art.2º** - Aprovar a data de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o dia 30 (trinta) de setembro de 2021, no modelo híbrida.
**Art. 3º** - Aprovar ATA 05/2021 CMDPcD.

*Prata, 08 de setembro de 2021.*

***ADRIANA CRISTINA S. RODRIGUES***
Presidente do CMDPCD

**Publicado por:**
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
**Código Identificador:**A9C0016A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 122/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço Nº 66/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 05/10/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 05/10/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira e Equipe de Apoio – 20/09/2021

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**6C85B593

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021**

**Termo Aditivo 02/2021**
**Processo Licitatório nº 030/2021**
**Pregão Presencial nº 020/2021**

**Registro de Preço nº 019/2021**

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa Solange Rezende de Brito-ME representado por Solange Rezende de Brito, partes já qualificadas no Processo Licitatório 030/2021, Pregão Presencial 020/2021, Registro de Preço onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- O item da tabela abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

| Item | Descrição | Unidade | Preço Lic. Atualizado | Preço Atual |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Botijão de Gás 13 KG | Unidade | R$96,38 | R$ 78,86 |

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio MG, 20 de Setembro de 2021

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Contratante

***SOLANGE REZENDE DE BRITO -ME***
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 20 de Setembro de 2021.

***CAROLINA MEIRA RIBEIRO***
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**A1B384D8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 061/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021**

Processo Licitatório n ° 061/2021
Pregão Presencial n° 041/2021
Registro de Preço nº 041/2021

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 18 de agosto de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 061/2021 – Pregão Presencial 041/2021 – Registro de Preço 041/2021, Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 01.720.236/0001-65

JB ESPORTES LTDA-ME
CNPJ: 12.274.503/0001-34

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628-ME
CNPJ: 24.708.774/0001-30

LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-EPP
CNPJ: 04.795.349/0001-18

VILSON DA SILVA BRUM-EPP
CNPJ: 11.038.785/0001-08

Recreio, 20 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**8997A528

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169.2019 PROCESSO Nº 071/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 169.2019 no Processo Nº 071/2019.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **FABIANA FERREIRA DE ARAUJO** (Locadores).

**Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 14 de agosto de 2021 e término em 14 de agosto de 2022, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 14.818,80 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 13 de setembro de 2021.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8BE6DEE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS 042/2021**

**PUBLICAÇÃO**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Data de emissão: 20/09/2021
Abertura das propostas: 04/10/2021
Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail:
licitação@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro – MG.

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**C9F1DB6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 – ERRATA Nº 02/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 06/2021
**PROCESSO Nº:** 097/2021
**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, para a contratação de serviços técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura de desenvolvimento e compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, inclusive orçamentação de obras e elaboração de documentos técnicos auxiliares para procedimentos licitatórios, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

**I –** Fica **alterada** a redação do item 7.1.1 do edital, passando a vigorar sob a seguinte redação:
7.1.1. Para os meses de JULHO a DEZEMBRO, a homologação dar-se-á imediatamente, após a avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

**II –** Ficam **alteradas** as tabelas 3 e 4 do edital sob a seguinte redação:
**Tabela 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ATESTADO |
|---|---|
| GLOBAL LOTE 01 | ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS (CONCRETO) |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS (METÁLICA) |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS (CANALIZAÇÃO/DUTOS) [1] |

**Tabela 04**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ATESTADO |
|---|---|
| GLOBAL LOTE 02 | ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO [1] |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS (CONCRETO) |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO |
| | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS (CANALIZAÇÃO/DUTOS) [2] |

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada na sua íntegra no site da Prefeitura e o comunicado de retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 20 de setembro de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

***DAVI SOARES DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**7385DB2A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4249/2021

"Cria comissão de avaliação dos serviços de saneamento básico de Santa Bárbara/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, em especial, o previsto no art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação dos Serviços de Saneamento Básico de Santa Bárbara/MG, composta pelos seguintes servidores e autoridades municipais:
I – Robson Raimundo do Nascimento, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
II – José dos Santos Dias, Secretário Municipal de Governo e Ordem Púbica;
III – Felipe Fernandes Guerra, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;
IV – Davi Soares de Oliveira, Procurador-Geral do Município Felipe Fernandes Guerra, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;
V – Jorge Germano Batista, Presidente da Câmara Municipal e representante do Poder Legislativo;
VI – Amanda Lima Pereira, Engenheira Civil; e
VII – Paola de Oliveira Silva, Engenheira Ambiental.

Art. 2º. As atribuições da comissão serão a:
I – avaliação do estado atual da infraestrutura dos serviços de saneamento básico de Santa Bárbara/MG;
II – avaliação do contrato de concessão do serviço público de abastecimento de água e eventuais alterações que lhe sejam necessárias, em observância as recomendações da Auditoria de Conformidade n.º 001/2021; e
III – análise da possibilidade de realização de nova concessão pública do serviço de saneamento básico, incluindo-se, em seu escopo, os serviços de coleta e tratamento de esgoto;

Art. 3º. Os trabalhos da comissão tramitarão em processo administrativo, sendo produzido, ao seu final, relatório conclusivo sobre as melhorias que deverão ser realizadas na prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico de Santa Bárbara/MG.
Parágrafo único. O Prazo de duração dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 4º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 20 de setembro de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Helena Braga Araújo
**Código Identificador:**4F824965

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021**

**Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Pregão Eletrônico n.º 001/2021, Processo Licitatório 054/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Patrulha Mecanizada, 0km, ano/modelo 2021 acima. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Convênio n.º 902945/2020. Firmado entre Caixa/P.M. Santa Efigênia de Minas/MAPA. Será realizado a abertura das proposta as 08h05min do dia 08/10/2021. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.bllcompras.org.br - https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com**

**Santa Efigênia de Minas MG, 20 de setembro de 2021.**

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**7C255DB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS 007/2021**

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: **RENATA MIGUEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.141.177/0001-64, com valor total de R$ 79.664,50 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 02.150.935/0001-80, com valor total de R$ 125.121,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 17 de setembro de 2021

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021**

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**4F3BEF06

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 081/2021 –PROCESSO Nº 182/2021 – DISPENSA Nº 067/2021.**

Objeto: Contratação de empresa para a Limpeza das caixas de água, caixas de gordura e troca dos filtros dos bebedouros de diversos setores municipais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem CNPJ 18.245.183/0001-70
Contratado: LUIS ALBERTO MENDONÇA – ME 32.158.833/0001-71
Vigência: 20/09/2021 a 19/09/2022.
Valor: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Lúcio Machado
**Código Identificador:**540A20FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021, DISPENSA Nº 068/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 185/2021, RATIFICO a Dispensa nº 068/2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Apoio a gestão Governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno.
**Contratado:**Target Consultoria e Soluções Eireli - ME, com CNPJ - 24.416.556/0001-24, localizado na Rua Planalto, 55-Bairro Resende - Varginha CEP 37062-340.
**Objeto**: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Apoio a gestão Governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno**.

**Ficha Orçamentária:** 12
**Dotação Orçamentária:**
0101.04.0122.0402.2002.100.110.3.3.90.39.00- GABINETE DO PREFEITO
**Valor:** R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 20 de Setembro de 2021.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Mendonça Ferreira
**Código Identificador:**C24576D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2021 PREGÃO ELETRONICO: 32/2021-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE E EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATO Nº 94/2021- VALOR: R$ 35.000,00- HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021 A 08/09/2022- BEAGA HOSPITALAR EIRELI- CONTRATO Nº 95/2021- VALOR: R$ 2.800,00-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE SETEMBRO DE 2021-

***MARCOS ANTONIO FERREIR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**DDF1C405

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-** O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, cujo objeto aquisição de materiais médico-hospitalares e máscaras de proteção para uso nas unidades de saúde e diversos setores do Município de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.359.481/0001-40, situada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 110, loja 3 e 4, Fontesville, Juiz de Fora, MG, valor R$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais ) e **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.478.755/001-50, situada na Rua Raimundo nonato nascimento, 280, loja Be D, Floramar, Belo Horizonte- MG, valor R$ 2.800,00 ( dois mil oitocentos reais )-

Santana de Cataguases, MG, 08 de setembro de 2021-

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**20D31134

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL P.L. 087- P.P. 038 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO** – Torna Público: Processo licitatório – 087/PMSR/2021- Pregão Presencial 039/PMSR/2021 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES".**
**Data da Abertura:** 01/10/2021
**Horário:** 09:00horas
**Maiores Informações:** Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 20/09/2021.

Responsável:
***MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA***
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B28F2850

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL 065- CREDENCIAMENTO 003- CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO** – Torna Público:
O processo detinha o prazo final até o dia 22/09/2021, mas este prazo passará para o dia 06/10/2021.

EDITAL PARA O **CREDENCIAMENTO Nº. 003-PMSR/2021** para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

**CREDENCIAMENTO:** Nº 003-PMSR/20201
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 065-PMSR/2021

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
**OBJETO:** O presente Credenciamento tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

**PERÍODO:** 30/08/2021 a 06/10/2021

**Maiores Informações:** Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Tel: 31- 3718-6281 ou e-mail: saude@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 20/09/20121.

***MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA***
Responsável
Função: Presidente da C.P.L. Município de Santana do Riacho

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**381CCFC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CARONA**

Oficio n.° 048/2021
Ao Secretário Executivo
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

Vimos por meio deste, manifestar o interesse em aderir a ATA de Registro de Preços Referente ao Processo 030/2021 Pregão 017/2021, com o objetivo de Adquirir Veículo de Transporte Escolar, Van de 18+1 lugares, item 11 do Edital inicial, adesão esta no valor de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, frisa-se que havendo a Autorização, que o Consórcio nos encaminhe cópia do procedimento licitatório, bem como autorização para que possamos dar andamento aos trâmites legais internos da Prefeitura de Santana dos Montes.

Santana dos Montes, 20 de Setembro de 2021.

***AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Miranda Lana
**Código Identificador:**4D7C1875

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CARONA**

Oficio n.° 049/2021
Deva Veículos LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02
Abner Saldanha de Rezende
CPF: 972.263.786-04

Vimos por meio deste, manifestar o interesse em aderir a ATA de Registro de Preços do Processo 030/2021, Pregão 017/2021, com o objetivo de Adquirir Veículo de Transporte Escolar, Van de 18+1 lugares, item 11 do Edital inicial, adesão esta no valor de **R$**

**289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, sendo assim havendo interesse da empresa solicitamos ofício de autorização, para que possamos dar andamento aos trâmites legais internos da Prefeitura de Santana dos Montes.

Santana dos Montes, 20 de Setembro de 2021.

***AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Miranda Lana
**Código Identificador:**DA09AD43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 081/2021

**AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 081/2021**

Fica alterado, a partir do dia **17/09/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 081/2021 Pregão Registro de Preços 033/2021 PL 059/2021, item único** (BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG – MARCA NACIONAL)**, passando à quantia ao valor de R$ 89,00 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **Pardal Gás Ltda, CNPJ 36.372.161/0001-53**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 081/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 21 de setembro de 2021.

***FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.***
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**3ABE91DF

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO

**2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 061/2019; PRRP 087/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Hospital Genésio Franco de Morais. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2022; Valor acrescido: R$2.530.840,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**AB503086

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 075/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, após fase recursal, na forma que segue:

| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **LICITANTE VENCEDOR** | **ITEM** | **VALOR TOTAL R$** |
| **01** | ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA<br>CNPJ: 28.602.376/0001-95<br>RUA SENHOR DOS PASSOS, Nº 144<br>BAIRRO CENTRO<br>CIDADE DE ALVORADA DE MINAS<br>CEP: 39140-000 | 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009 | R$ 25.036,00 (Vinte e cinco mil e trinta e seis reais) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de setembro de 2021.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

***ALAN ALVES CÂNDIDO***
Equipe de Apoio

***JORDAN PIERRE BARACHO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**E97D39B0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 049/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KLM TERRAPLENAGEM LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.** ASSINATURA: 21/06/2021 – VIGÊNCIA: 21/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**2AE51935

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 049/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THALES JORGE DE QUEIROZ CARVALHO 10912624620 **.** Ata no valor Global de: R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**. ASSINATURA: 21/06/2021 – VIGÊNCIA: 21/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de Setembro de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**9FB04675

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 048/2021 – Pregão Presencial n.º 026/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 9.290,00 (Nove mil

e duzentos e noventa reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. ASSINATURA: 21/06/2021 – VIGÊNCIA: 21/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de Setembro de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**F022359B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAQ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 076/2021**
**DISPENSA Nº: 021/2021**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Inciso I do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa ATHENAS ENGENHARIA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS, FLORESTAIS E CIVIL LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS NA ESCOLA NÚCLEO ADÃO VENTURA E UM PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MATERNAL MUNDO ENCANTADO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de agosto de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**F942580D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 076/2021**
**DISPENSA Nº: 021/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS NA ESCOLA NÚCLEO ADÃO VENTURA E UM PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MATERNAL MUNDO ENCANTADO.**

**Contratado:** ATHENAS ENGENHARIA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS, FLORESTAIS E CIVIL LTDA
**CNPJ: 41.768.510/0001-90**
Valor global: 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 20 de setembro de 2021.

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de agosto de 2021.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**63BB90BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2021**

**RECURSO ADMINISTRATIVO/FASE DE HABILITAÇÃO**

**RECORRENTE: OFICINA MECÂNICA DO LEINHO LTDA.**

Versa o presente expediente acerca do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente acima identificada, contra ato do Pregoeiro que INABILITOU a Recorrente, com fulcro na Lei de Licitações e demais dispositivos aplicáveis, nos termos a seguir aduzidos.

**I - DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES**
Trata-se de recurso administrativo interposto, onde a autora, após identificar-se, alega dentre outros que:
1. o Recurso apresentado é Tempestivo;
2. o Instrumento de Convocação idealizado pela municipalidade induziu o licitante a erro, quando solicitou Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor, conforme anexo XI, que na verdade se referia a outra Declaração;

Após outras citações, conclui sua peça recursal pedindo o recebimento do mesmo, dando-lhe provimento, para anular o certame, visando a economicidade para o Município.

**II - DO MERITO**

**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**
A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório, **TRATA-SE DE UMA SEGURANÇA PARA O LICITANTE E PARA O INTERESSE PÚBLICO**, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto aoTribunal de Contasda União, o instrumento convocatório "é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)
O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "**Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL. EXPIRADO ESSE PRAZO, DECAIRÁ O PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO DO DIREITO DE IMPUGNÁ-LO. ISTO SIGNIFICA DIZER QUE QUEM PARTICIPA DA LICITAÇÃO NÃO PODE ESPERAR PELA SUA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA, SOMENTE ENTÃO, IMPUGNAR A REGRA CONTIDA NO EDITAL QUE LEVARIA À SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO**"
(Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).
Como se verifica, o instrumento de convocação é regra entre as partes, sendo oportunizado aos licitantes a possibilidade de solicitar esclarecimentos, bem como impugnar os termos que entender ilegais.
Quando a leitura do edital não deixa claro algum item ou exigência, se houver dúvidas sobre qual o documento necessário, ou algum elemento da proposta, é possível apresentar um pedido de esclarecimento.
Nesses casos de dúvidas, não é necessário impugnar o edital, pois o objetivo da empresa não é alterar o edital, mas apenas uma elucidação.
O pedido de esclarecimento está previsto no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que dispõe que o edital deve conter:
"VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos,

informações e **esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto**;" (Grifei)
Assim, é sempre importante que o Licitante fique atento ao edital, pois ele indicará a lei que rege a licitação, bem como os prazos para pedido de esclarecimento, como se verifica do edital em debate:
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO
8.1. **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS**, PROVIDÊNCIAS ou **IMPUGNAR** o ato convocatório do Pregão. (Grifei)

Portanto, vencida a fase de esclarecimentos e impugnação do edital, o Licitante, ao participar da sessão, concordou com todas as regras do mesmo, sendo que a devida observância das regras ali contidas, são responsabilidade do interessado.
Ademais, a declaração solicitada no edital, ainda que possa ter citado anexo diferente, é uma exigência em todos os editais de licitação, sendo de amplo conhecimento para empresas que, costumeiramente, participam de licitações, como é o caso da Recorrente que, em diversas oportunidades, esteve presente em certames realizados por esta Municipalidade.
No caso, temos a previsão imposta pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que exige do interessado o seguinte:
Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
(...)
V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.

Destacamos, ainda, que o Recorrente se apega a um erro de digitação que o remeteu para MODELO Anexo distinto daquele mencionado, mas que como se verifica do print abaixo, encontrava-se disponível no Edital, vejamos:

Nesse sentido, é possível destacar trechos do **Acórdão nº3.151/2006-2ª Câmara**, de relatoria do Min. Walton Alencar Rodrigues:
"A finalidade da norma é permitir ao pregoeiro afastar do certame licitatório aquelas manifestações de licitantes que, à primeira vista, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade. Essa prerrogativa atribuída ao pregoeiro não fere as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório e se coaduna com os princípios da eficiência e celeridade processual que presidem as licitações da espécie.
O exame preambular da peça recursal **permite ao julgador do certame não conhecer do pedido quando o licitante não demonstra a existência de contrariedade à específica decisão da comissão julgadora**. **Cito, como exemplo**, o requerimento de diligências à comissão de licitação para esclarecer fato irrelevante ou a **impugnação do edital quando esta via já se encontra preclusa**. Tais razões equivalem à ausência de interesse e de motivação do recurso. Nessa vereda, o responsável pela licitação não estará antecipando o mérito do recurso à admissibilidade, mas liminarmente afastando as petições recursais nas quais não haja interesse de agir. Como se verifica, não existe irregularidade na exigência, não existindo razão de invocar o instituto da Autotutela Administrativa para exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, uma vez que, repetimos, não existe ilegalidade na exigência." (**Grifei**)

Há uma máxima no**Direito**que para tudo há solução, **desde que pleiteada no tempo devido**, "Dormientibus non succurrit jus" **-o Direito não socorre aos que dormem**", ou seja, quem se descuida de lutar pelo seudireito, a consequência é perdê-lo, o que ocorreu no presente caso.
**III - DECISÃO**

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar o documento as condições mínimas para ser admitido, a Comissão decide:

• Conhecer o Recurso interposto pela licitante Recorrente, para no mérito julgar IMPROCEDENTE o Recurso, mantendo a Decisão exarada na Sessão de Julgamento realizada em 09 de setembro de 2021;

• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;

• Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Santo Antônio do Itambé-MG, 15 de setembro de 2021.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**CIENTE:**

***RONAN SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**3CF7438B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 073/2021 - PREGÃO 035/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, juntamente com o Pregoeiro Municipal em conformidade com o que consta no Processo n.º 073/2021 Pregão 035/2021, vem ADJUDICAR à empresa: DROGARIA CARULINE E GEISME FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.691.733/0001-21, os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de Preços** para eventual e futura compra de Medicamentos Éticos, por maior desconto percentual sobre a Tabela CMED, regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG**,** CMED – **PREÇO MÁXIMO CONSUMIDOR**e HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2021, à empresa: DROGARIA CARULINE E GEISME FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.691.733/0001-21, com o desconto de 16,6% sobre a tabela CMED - PMC -

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito e

***EDSON DONIZETE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**86A0D624

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021- PROCESSO 073/2021 - PREGÃO 035/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços 052/2021, referente ao Processo Licitatório 073/2021, Pregão Presencial 035/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: DROGARIA CARULINE E GEISME FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.691.733/0001-21, com o OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura compra de Medicamentos Éticos, por maior desconto percentual sobre a Tabela CMED, regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG, CMED –

PREÇO MÁXIMO CONSUMIDOR -Valor desconto de 16,6% sobre a tabela CMED - PMC).VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 18/08/2022.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**1DC38315

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 -** O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que estará recebendo**, a partir de 21/09/2021 até 21/10/2021** nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94, documentação para o **Credenciamento** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de Poços Artesianos a ser destinado a atender as Comunidades do Município de São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes**.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38) 99244-0099 ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 20 de setembro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**99BFC0B1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 014/2021 - Credenciamento n° 08/2021. OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, a ser destinado a atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes para eventual esporádica necessidade do município. **CONTRATADO: MURILO SERGIO FERREIRA DE SOUZA/ME** no valor de **R$ 41.500,00** (Quarenta e um mil e quinhentos reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência. 13/09/2021 a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 20 de setembro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**AE29F24B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º 100/2021

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2021
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E POSTO RIO PRETO LIMITADA; CNPJ N.º 23.733.533/0001-88. **VALOR**: R$ 658.300,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
4.1.3.6.181.7.2028 – Manutenção do Convênio com Polícia Militar
7.1.1.20.122.35.2040 – Manutenção Coordenação Serviço Municipal de Agropecuária
7.1.2.20.608.35.2045 – Manutenção Serviços de Agricultura e Pecuária
7.1.2.20.609.35.2048 – Manutenção do Convênio IMA
7.1.3.20.605.35.2049 – Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres
8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino
8.1.2.12.361.20.2059 – Manutenção do Transporte de Estudantes
10.2.1.27.812.39.2078 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador
11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF
11.1.3.10.302.15.2091 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes
11.1.4.10.304.16.2093 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
11.1.4.10.305.16.2094 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental
12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social
12.1.1.8.243.10.2098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
12.2.1.8.244.8.2104 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGDSUAS
13.1.1.26.122.2.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte
13.1.2.26.782.37.2114 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens
3.1.3.26.782.37.2115 – Manutenção dos Serviços de Transportes
14.1.1.15.122.2.2116 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras e Serviços Urbanos
14.1.2.15.451.29.2117 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Obras
14.1.3.15.452.29.2120 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal
14.1.3.15.452.29.2121 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais
14.1.4.17.512.32.2125 – Manutenção do Aterro Sanitário
14.1.4.17.512.32.2126 – Manutenção Sistema Abastecimento de Água
11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.30.41.00 – Contribuições
. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DATA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2021.

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**5B3AA061

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 068/2021
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DA LOCALIDADE RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO.
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**REQUERIDO:** GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Poder, que, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 052/2021, determinando à Secretaria Municipal de Educação a apresentação de novo termo de referência para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 20 de setembro de 2021.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**781402D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSAO DE LICITACAO
### EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO A AVISO 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO 149/2021 PREGÃO PRESENCIAL 082/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO NO CENTRO CIRURGICO, CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA COVID E UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 04/10/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**E929579A

### COMISSAO DE LICITACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 160/2021 PREGÃO PRESENCIAL 086/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 05/10//2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**ADD2A888

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **2º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **069/2020**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **020/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2020**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **2°** TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **06 (SEIS ) MESES**. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).** DATA DO ADITIVO: **17/09/2021.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **19/09/2021 A 18/03/2022**. CONTRATADA: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**7233E800

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 097-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID ANTÍGENO EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICOSEIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021. VIGÊNCIA: 17/09/2021 A 17/09/2022.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**619CBCF6

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTINE ALVES RODRIGUES, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID ANTÍGENO EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICOSEIRELI, COM O

VALOR GLOBAL DE R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2021.

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**3CEB7520

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**. 064/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **028/2021**, PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO ITEM Nº 843 DO CONTRATO Nº. **064/2021**. DATA DO ADITIVO: **20/09/2021**. VALOR ESTIMADO: **R$ 351,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS.** CONTRATADO: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL- CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE- CARLOS GOMES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C1F01377

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**
**DISPENSA 004/2020**

**Termo de REVOGAÇÃO de processo Licitatório em epígrafe por INTERESSE PÚBLICO, em razão de não atendimento das necessidades da Administração.**

O Prefeito Municipal do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02.
Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde arguindo que o contrato nº 007/2020, oriundo do processo supracitado não mais tem atendido os anseios da Secretaria de Saúde no recolhimento do lixo hospitalar, notadamente em face do aumento da produção de lixo e material contaminado em face da Covi-19, bem como, diante das campanhas de vacinação da COVID que aumentaram o descarte de seringas e material contaminado conforme justificativa apresentada.
Considerando que, em face do aumento expressivo na quantidade de resíduos sólidos contaminados no Município foi formalizado novo contrato administrativo nº 096/2021, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE na presente data, oriundo do Processo Licitatório nº 072/2021 – Dispensa de Licitação nº 025/2021 com aumento do estimado anual do contrato.
Considerando que é de entendimento favorável da procuradoria jurídica do Município que se revogue o presente processo em razão de interesse público, em virtude do acima exposto.
**RESOLVE:**
REVOGAR o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 009/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2021, cujo objeto é o contrato de programa para a prestação de serviços do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde – PGRSS, com a prestação de serviços de coletas *(in loco)* e incineração do lixo hospitalar, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São João da Ponte - MG, em 30 de setembro de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***CHARLES JEFFERSON SANTOS***
Procurador Jurídico - OAB-MG123.071

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B1FF0707

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DA ARP 003/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - FUMASA**, torna público o **CANCELAMENTO DA ARP 003/2021 com a empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, CNPJ 30.019.425/0001-03 do Processo Licitatório Nº 106/2020, Pregão Eletrônico SRP 005/2020, objeto fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação, das diversas secretarias do Município e da Fumasa,** por motivo de alteração em seu contrato social não previsto no instrumento convocatório, fulcro art 78, VI da Lei 8666/93.

São João da Ponte – MG, 01 de setembro de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito

***FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B33E45C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO**: **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2021.
O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, HOMOLOGA, o objeto supracitado aos Agricultores: **CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA**, CPF: 058.027.646-51, Nº DAP: SDW00507074963324101909l6. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 5.434,26 (Cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais, vinte e seis centavos). **PEDRO APARECIDO PEREIRA**, CPF: 253.259.638-48, Nº DAP: SDW025325963848111018095l. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 4,829,89 (Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). **ROGÉRIO GOMES FERREIRA**, CPF: 066.494.856-16, Nº DAP: SDW00664948561606081909l2 . VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 5.295,39 (Cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). **ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA**, CPF: 046.884.436-84, Nº DAP: SDW00468844368414051810l1. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 9.124,75 (Nove mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). **ALVIMAR OLIVEIRA NETO,** CPF: 846.160.246-34**,** Nº DAP: SDW08461602463414111809l1**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.503,14 (Dezenove mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos). **AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 107.744.728-04, Nº DAP: SDW01017447280405071805l3. VALOR

GLOBAL ESTIMADO – R$ 2.176,61 (Dois mil cento setenta e seis sessenta e um). **ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA**, CPF: 053.396.676-00; Nº DAP: SDW00442573367303032008 20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.527,75 (Treze mil quinhentos e vinte e sete reais sessenta e cinco centavos). **JOANES GUILHERME MARTINS**, CPF: 045.502.106-64, Nº DAP: SDW00455021066427042010 34. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.103,11 (Dez mil, centro e três reais e onze centavos). **JOZIVALDO OLIVEIRA NETO**, CPF: 900.151.856-72, Nº DAP: SDW09001518567225031911 18. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.426,56 (Seis mil quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos). **JANIO DE JESUS FERNANDES SOUZA**, CPF: 659.107.536-49, Nº DAP: SDW06591075364920021904 26. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.731,20 (Quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). **LUCÍLIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 065.225.596-50, Nº DAP: SDW09322280760404061810 15. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 673,59 (Seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **ENY DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF: 082.218.366-80, Nº DAP: SDW00822183668011101802 21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.028,44 (Três mil vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). **ZILMAR LOPES DOS SANTOS**, CPF: 033.333.986-05, Nº DAP: SDW00333339860507061910 22. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.264,96 (Treze mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES BANDEIRA**, CPF: 846.154.786-15, Nº DAP: SDW08461547861511112004 57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.865,55 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **JOSÉ LEONI PEREIRA DE SIQUEIRA**, CPF: 904.305.736-34, Nº DAP: SDW09043057363408062102 20, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.047,45 (Onze mil quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **DIRCEU CORREIA DE BRITO**, CPF: 049.460.246-54, Nº DAP: SDW00494602465405112012 12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.795,12 (Quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **VANDERCI LUSIANO DA SILVA**, CPF: 268.228.298-90, Nº DAP: SDW02682282989029041910 57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.854,72 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **DANIEL REIS LOPES GUSMÃO**, CPF: 121.149.196-09, Nº DAP: SDW01211491960919061904 23, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 4.967,81 (Quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 748.779.176-91, Nº DAP: SDW07487791769105102000 913, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.808,63 (Quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e três). **MAILDE FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 052.801.226-61, Nº DAP: SDW07324918166811061908 26, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.897,60 (Oito mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **WALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, CPF: 037.398.076-01, Nº DAP: SDW00373980760126021902 42, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 2.602,12 ( Dois mil seiscentos e dois reais e doze centavos). **VALDECY SEVERINO DA SILVA**, CPF: 049.772.936-90, Nº DAP: SDW00497729369003091910 56, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.693,64 (Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). **OSMAR DA MATA OLIVEIRA**, CPF: 480.419.046-53, Nº DAP: SDW04804190465324051805 47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.836,36 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). **RONILSON GOMES FERREIRA,** CPF: 096.300.396-80**,** Nº DAP: SDW00963003968016092005 57**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais). **MAXIMIRO DE JESUS PEREIRA,** CPF: 123.764.338-43**,** Nº DAP: SDW01237643384315011908 25**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.819,88 (Quatro mil, oitocentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos). **MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 369.616.126-87, Nº DAP: SDW03696161268725101910 38, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 2.378,20 (Dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **MADSON RODRIGUES PEREIRA**, CPF: 103.041.606-01, N° DAP: SDW01030416060113042010 28, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 13.581,72 (Treze mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). **ATAÍDE ANTUNES SOARES,** CPF: 068.321.626-00**,** Nº DAP: SDW00683216260018022008 33**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.234,93 (Três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). **FABIO DIAS DA SILVA,** CPF: 049.469.566-89**,** Nº DAP: SDW00494695668925101909 46**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.558,66 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **ATANAZIO ALICELIO MARTINS,** CPF: 761.108.506-91**,** Nº DAP: SDW07611085069129031910 07**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.797,17 (Dois mil setecentos e noventa e sete e dezessete centavos). **CASSIO FREDERICO FERREIRA SILVA,** CPF: 085.806.376-00**,** Nº DAP: SDW00858063760011312190 956**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.330,48 (Dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). **VALDIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA**, CPF:490.515.636-04. Nº DAP:SDW04905156360405041908 16. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 8.695,17 (Oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). **CARLOS FERREIRA GUSMÃO,** CPF: 429.332.266-34, Nº DAP: SDW04293322663431101803 56. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 1.061,82 (Um mil sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). **JOSUÉ NUNES DA SILVA,** CPF: 705.785.316-58, Nº DAP: SDW07057853165822071908 48. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$5.659,45 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **MARISTELE PEREIRA DA SILVA,** CPF: 043.795.216-99, Nº DAP: SDW00437952169928062112 163, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.568,92 (Oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). **JOSE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS,** CPF: 743.052.056-20, Nº DAP: SDW07340520562022102010 40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.794,98 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). **IZAEL PEREIRA XAVIER,** CPF: 500.558.606-72, Nº DAP: SDW05005586067217042008 52, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.993,41 (Dez mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). **IVANY PEREIRA DA CRUZ SILVA,** CPF: 055.774.406-70, Nº DAP: SDW00783538260103052111 22, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.972,42( Três mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **DILZA PEREIRA DE SOUZA,** CPF: 860.459.896-00**,** Nº DAP: SDW08604598960024101909 53, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$6.848,23 (Seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). **MARINEY FERREIRA DA SILVA,** CPF: 536.972.941-72, Nº DAP: SDW05369729417225031902 36, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.447,59 (Seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **GESSICA MENDES FAGUNDES QUEIROZ,** CPF: 110.448.776-42, Nº DAP: SDW01104487764215022110 40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.815,26 (Quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

**ARLINDO PEREIRA DE SIQUEIRA,** CPF: 915.464.786-04, Nº DAP: SDW09156478604250419091 2, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.394,45 (Quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DINILSON PEREIRA DA SILVA,** CPF: 765.891.966-72, Nº DAP: SDW07658919667201122011 55, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 869,30 (Oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **ANDRÉ DE JESUS PEREIRA DE SOUZA,** CPF: 139.462.396-84, Nº DAP: SDW01394623968409071908 50, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.715,65 (Cinco mil setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). **WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF: 102.719.416-85, Nº DAP: SDW01027194168517082009 22, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.863,18 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). **JOSÉ GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA,** CPF: 028.961.438-40, Nº DAP: SDW00289614384030062110 05, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.622,53 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FROES,** CPF: 125.695.896-40, Nº DAP: SDW01256958964030072002 09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.112,96 (Nove mil cento e doze reais e noventa e seis centavos). **ARACY MARTINS CORDEIRO,** CPF: 467.098.606-63, Nº DAP: SDW01256958964030072002 09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.095,91 (Seis mil noventa e cinco reais e noventa e um centavos). **EDSELMA PEREIRA DE SOUZA SILVA,** CPF: 091.726.946-29, Nº DAP: SDW00917269462918121901 02, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.883,58 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **ASSOCIAÇÃO PONTESE DOS APICULTORES E MELINOPICULTORES - APAM,** CNPJ:

33.047.822.0001/87, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 27 de Agosto de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**5E1BF761

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SÍNTESE DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2021, conforme nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012, conforme especificações e quantidades no item 1.1.

A presente Chamada Pública será regida pela LEI FEDERAL Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009, alterada pela resolução de 25 de 04 de julho de 2012; Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº 04 do FNDE de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente as administrativos.

Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser utilizada para a realização da CHAMADA PÚBLICA para contratação dos seguintes Agricultores: **CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA**, CPF: 058.027.646-51, Nº DAP: SDW00507074963324101909l6. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 5.434,26 (Cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais, vinte e seis centavos). **PEDRO APARECIDO PEREIRA**, CPF: 253.259.638-48, Nº DAP: SDW02532596384811101809S7. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 4,829,89 (Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). **ROGÉRIO GOMES FERREIRA**, CPF: 066.494.856-16, Nº DAP: SDW00664948561606081909 22 . VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 5.295,39 (Cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). **ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA**, CPF: 046.884.436-84, Nº DAP: SDW00468844368414051810 41. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 9.124,75 (Nove mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). **ALVIMAR OLIVEIRA NETO,** CPF: 846.160.246-34**,** Nº DAP: SDW08461602463414111809 51**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.503,14 (Dezenove mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos). **AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 107.744.728-04, Nº DAP: SDW01017447280405071805 13. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 2.176,61 (Dois mil cento setenta e seis sessenta e um). **ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA**, CPF: 053.396.676-00; Nº DAP: SDW00442573367303032008 20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.527,75 (Treze mil quinhentos e vinte e sete reais sessenta e cinco centavos). **JOANES GUILHERME MARTINS**, CPF: 045.502.106-64, Nº DAP: SDW00455021066427042010 34. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.103,11 (Dez mil, centro e três reais e onze centavos). **JOZIVALDO OLIVEIRA NETO**, CPF: 900.151.856-72, Nº DAP: SDW09001518567225031911 18. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.426,56 (Seis mil quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos). **JANIO DE JESUS FERNANDES SOUZA**, CPF: 659.107.536-49, Nº DAP: SDW06591075364920021904 26. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.731,20 (Quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). **LUCÍLIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 065.225.596-50, Nº DAP: SDW09322280760404061810 15. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 673,59 (Seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **ENY DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF: 082.218.366-80, Nº DAP: SDW00822183668011101802 21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.028,44 (Três mil vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). **ZILMAR LOPES DOS SANTOS**, CPF: 033.333.986-05, Nº DAP: SDW00333339860507061910 22. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.264,96 (Treze mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES BANDEIRA**, CPF: 846.154.786-15, Nº DAP: SDW08461547861511112004 57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.865,55 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **JOSÉ LEONI PEREIRA DE SIQUEIRA**, CPF: 904.305.736-34, Nº DAP: SDW09043057363408062102 20, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.047,45 (Onze mil quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **DIRCEU CORREIA DE BRITO**, CPF: 049.460.246-54, Nº DAP: SDW00494602465405112012 12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.795,12 (Quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **VANDERCI LUSIANO DA SILVA**, CPF: 268.228.298-90, Nº DAP: SDW02682282989029041910 57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.854,72 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **DANIEL REIS LOPES GUSMÃO**, CPF: 121.149.196-09, Nº DAP: SDW01211491960919061904 23, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 4.967,81 (Quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 748.779.176-91, Nº DAP: SDW07487791769105102000 913, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.808,63 (Quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e três). **MAILDE FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 052.801.226-61, Nº DAP: SDW07324918166811061908 26, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.897,60 (Oito mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **WALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, CPF: 037.398.076-01, Nº DAP: SDW00373980760126021902 42, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 2.602,12 ( Dois mil seiscentos e dois reais e doze centavos). **VALDECY SEVERINO DA SILVA**, CPF: 049.772.936-90, Nº DAP: SDW00497729369003091910 56, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.693,64 (Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). **OSMAR DA MATA OLIVEIRA**, CPF: 480.419.046-53, Nº DAP: SDW04804190465324051805 47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.836,36 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). **RONILSON GOMES FERREIRA,** CPF: 096.300.396-80**,** Nº DAP: SDW00963003968016092005 57**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais). **MAXIMIRO DE JESUS PEREIRA,** CPF: 123.764.338-43**,** Nº DAP: SDW01237643384315011908 25**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.819,88 (Quatro mil, oitocentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos). **MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 369.616.126-87, Nº DAP: SDW03696161268725101910 38, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 2.378,20 (Dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **MADSON RODRIGUES PEREIRA**, CPF: 103.041.606-01, N° DAP: SDW01030416060113042010 28, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 13.581,72 (Treze mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). **ATAÍDE ANTUNES SOARES,** CPF: 068.321.626-00**,** Nº DAP: SDW00683216260018022008 33**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.234,93 (Três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). **FABIO DIAS DA SILVA,** CPF: 049.469.566-89**,** Nº DAP: SDW00494695668925101909 46**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.558,66 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **ATANAZIO ALICELIO MARTINS,** CPF: 761.108.506-91**,** Nº DAP: SDW07611085069129031910 07**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.797,17 (Dois mil setecentos e noventa e sete e dezessete centavos). **CASSIO FREDERICO FERREIRA SILVA,** CPF: 085.806.376-00**,** Nº DAP: SDW00858063760011312190 956**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.330,48 (Dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). **VALDIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA**, CPF:490.515.636-04. Nº DAP:SDW04905156360405041908 16. VALOR GLOBAL

ESTIMADO – R$ 8.695,17 (Oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). **CARLOS FERREIRA GUSMÃO,** CPF: 429.332.266-34, Nº DAP: SDW042933226634311018035 6. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 1.061,82 (Um mil sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). **JOSUÉ NUNES DA SILVA,** CPF: 705.785.316-58, Nº DAP: SDW07057853165822071908 48. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$5.659,45 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **MARISTELE PEREIRA DA SILVA,** CPF: 043.795.216-99, Nº DAP: SDW00437952169928062112163, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.568,92 (Oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). **JOSE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS,** CPF: 743.052.056-20, Nº DAP: SDW07340520562022102010 40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.794,98 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). **IZAEL PEREIRA XAVIER,** CPF: 500.558.606-72, Nº DAP: SDW05005586067217042008 52, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.993,41 (Dez mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). **IVANY PEREIRA DA CRUZ SILVA,** CPF: 055.774.406-70, Nº DAP: SDW00783538260103052111 22, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.972,42( Três mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **DILZA PEREIRA DE SOUZA,** CPF: 860.459.896-00**,** Nº DAP: SDW08604598960024101909 53, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$6.848,23 (Seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). **MARINEY FERREIRA DA SILVA,** CPF: 536.972.941-72, Nº DAP: SDW05369729417225031902 36, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.447,59 (Seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **GESSICA MENDES FAGUNDES QUEIROZ,** CPF: 110.448.776-42, Nº DAP: SDW01104487764215022110 40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.815,26 (Quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

**ARLINDO PEREIRA DE SIQUEIRA,** CPF: 915.464.786-04, Nº DAP: SDW09156478604250419091 2, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.394,45 (Quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DINILSON PEREIRA DA SILVA,** CPF: 765.891.966-72, Nº DAP: SDW07658919667201122011 55, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 869,30 (Oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **ANDRÉ DE JESUS PEREIRA DE SOUZA,** CPF: 139.462.396-84, Nº DAP: SDW01394623968409071908 50, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.715,65 (Cinco mil setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). **WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF: 102.719.416-85, Nº DAP: SDW01027194168517082009 22, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.863,18 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). **JOSÉ GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA,** CPF: 028.961.438-40, Nº DAP: SDW00289614384030062110 05, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.622,53 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FROES,** CPF: 125.695.896-40, Nº DAP: SDW01256958964030072002 09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.112,96 (Nove mil cento e doze reais e noventa e seis centavos). **ARACY MARTINS CORDEIRO,** CPF: 467.098.606-63, Nº DAP: SDW01256958964030072002 09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.095,91 (Seis mil noventa e cinco reais e noventa e um centavos). **EDSELMA PEREIRA DE SOUZA SILVA,** CPF: 091.726.946-29, Nº DAP: SDW00917269462918121901 02, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.883,58 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **ASSOCIAÇÃO PONTESE DOS APICULTORES E MELINOPICULTORES - APAM,** CNPJ: 33.047.822.0001/87, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte, 26 de Agosto de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**AB921C93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021**

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da CPL do Município, nomeada através da Portaria n°: 033 de 06 de janeiro de 2021, torna público o extrato dos Contratos referente ao Procedimento Admistrativo nº: 041/2021 – Dispensa de licitação n°: 021/2021 – Chamada Pública nº001/2021, que tem como síntese do objeto a Chamada Pública para a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2021.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

**CONTRATADOS**: **CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA**, CPF: 058.027.646-51, Nº DAP: SDW00507074963322410190916. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 5.434,26 (Cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais, vinte e seis centavos). **PEDRO APARECIDO PEREIRA**, CPF: 253.259.638-48, Nº DAP: SDW02532596384811101809 57. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 4,829,89 (Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). **ROGÉRIO GOMES FERREIRA**, CPF: 066.494.856-16, Nº DAP: SDW00664948561606081909 22 . VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 5.295,39 (Cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). **ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA**, CPF: 046.884.436-84, Nº DAP: SDW00468844368414051810 41. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 9.124,75 (Nove mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). **ALVIMAR OLIVEIRA NETO,** CPF: 846.160.246-34**,** Nº DAP: SDW08461602463414111809 51**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.503,14 (Dezenove mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos). **AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 107.744.728-04, Nº DAP: SDW01017447280405071805 13. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 2.176,61 (Dois mil cento setenta e seis sessenta e um). **ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA**, CPF: 053.396.676-00; Nº DAP: SDW00442573367303032008 20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.527,75 (Treze mil quinhentos e vinte e sete reais sessenta e cinco centavos). **JOANES GUILHERME MARTINS**, CPF: 045.502.106-64, Nº DAP: SDW00455021066427042010 34. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.103,11 (Dez mil, centro e três reais e onze centavos). **JOZIVALDO OLIVEIRA NETO**, CPF: 900.151.856-72, Nº DAP: SDW09001518567225031911 18. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.426,56 (Seis mil quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos). **JANIO DE JESUS FERNANDES SOUZA**, CPF: 659.107.536-49, Nº DAP: SDW06591075364920021904 26. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.731,20 (Quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). **LUCÍLIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 065.225.596-50, Nº DAP: SDW09322280760404061810 15. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 673,59 (Seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **ENY DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF: 082.218.366-80, Nº DAP: SDW00822183668011101802 21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.028,44 (Três mil vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). **ZILMAR LOPES DOS SANTOS**, CPF: 033.333.986-05, Nº DAP: SDW00333339860507061910 22. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.264,96 (Treze mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES BANDEIRA**, CPF: 846.154.786-15, Nº DAP: SDW08461547861511112004 57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.865,55 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **JOSÉ LEONI PEREIRA DE SIQUEIRA**, CPF: 904.305.736-34, Nº DAP: SDW09043057363408062102 20, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.047,45 (Onze mil quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **DIRCEU CORREIA DE BRITO**, CPF: 049.460.246-54, Nº DAP: SDW00494602465405112012 12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.795,12 (Quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **VANDERCI LUSIANO DA SILVA**, CPF: 268.228.298-90, Nº DAP:

SDW0268228298902904191057, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.854,72 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **DANIEL REIS LOPES GUSMÃO**, CPF: 121.149.196-09, Nº DAP: SDW0121149196091906190423, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 4.967,81 (Quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 748.779.176-91, Nº DAP: SDW0748779176910510200091 3, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.808,63 (Quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e três). **MAILDE FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 052.801.226-61, Nº DAP: SDW0732491816681106190826, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.897,60 (Oito mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **WALDIR CARDOSO DOS SANTOS**, CPF: 037.398.076-01, Nº DAP: SDW0037398076012602190242, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 2.602,12 ( Dois mil seiscentos e dois reais e doze centavos). **VALDECY SEVERINO DA SILVA**, CPF: 049.772.936-90, Nº DAP: SDW0049772936900309191056, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.693,64 (Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). **OSMAR DA MATA OLIVEIRA**, CPF: 480.419.046-53, Nº DAP: SDW0480419046532405180547, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.836,36 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). **RONILSON GOMES FERREIRA,** CPF: 096.300.396-80**,** Nº DAP: SDW0096300396801609200557**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais). **MAXIMIRO DE JESUS PEREIRA,** CPF: 123.764.338-43**,** Nº DAP: SDW0123764338431501190825**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.819,88 (Quatro mil, oitocentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos). **MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 369.616.126-87, Nº DAP: SDW0369616126872510191038, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 2.378,20 (Dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **MADSON RODRIGUES PEREIRA**, CPF: 103.041.606-01, N° DAP: SDW0103041606011304201028, VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 13.581,72 (Treze mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). **ATAÍDE ANTUNES SOARES,** CPF: 068.321.626-00**,** Nº DAP: SDW0068321626001802200833**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.234,93 (Três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). **FABIO DIAS DA SILVA,** CPF: 049.469.566-89**,** Nº DAP: SDW0049469566892510190946**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.558,66 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **ATANAZIO ALICELIO MARTINS,** CPF: 761.108.506-91**,** Nº DAP: SDW0761108506912903191007**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.797,17 (Dois mil setecentos e noventa e sete e dezessete centavos). **CASSIO FREDERICO FERREIRA SILVA,** CPF: 085.806.376-00**,** Nº DAP: SDW0085806376012131219056**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.330,48 (Dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). **VALDIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA**, CPF:490.515.636-04. Nº DAP:SDW0490515636040504190816. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 8.695,17 (Oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). **CARLOS FERREIRA GUSMÃO,** CPF: 429.332.266-34, Nº DAP: SDW0429332266343110180356. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 1.061,82 (Um mil sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). **JOSUÉ NUNES DA SILVA,** CPF: 705.785.316-58, Nº DAP: SDW0705785316582207190848. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$5.659,45 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **MARISTELE PEREIRA DA SILVA,** CPF: 043.795.216-99, Nº DAP: SDW0043795216992806211216 3, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.568,92 (Oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). **JOSE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS,** CPF: 743.052.056-20, Nº DAP: SDW0734052056202210201040, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.794,98 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). **IZAEL PEREIRA XAVIER,** CPF: 500.558.606-72, Nº DAP: SDW0500558606721704200852, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.993,41 (Dez mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). **IVANY PEREIRA DA CRUZ SILVA,** CPF: 055.774.406-70, Nº DAP: SDW0078353826010305211122, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.972,42( Três mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **DILZA PEREIRA DE SOUZA,** CPF: 860.459.896-00**,** Nº DAP: SDW0860459896002410190953, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$6.848,23 (Seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). **MARINEY FERREIRA DA SILVA,** CPF: 536.972.941-72, Nº DAP: SDW0536972941722503190236, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.447,59 (Seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **GESSICA MENDES FAGUNDES QUEIROZ,** CPF: 110.448.776-42, Nº DAP: SDW0110448776421502211040, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.815,26 (Quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

**ARLINDO PEREIRA DE SIQUEIRA,** CPF: 915.464.786-04, Nº DAP: SDW0915647860425041909 12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.394,45 (Quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DINILSON PEREIRA DA SILVA,** CPF: 765.891.966-72, Nº DAP: SDW0765891966720112201155, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 869,30 (Oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **ANDRÉ DE JESUS PEREIRA DE SOUZA,** CPF: 139.462.396-84, Nº DAP: SDW0139462396840907190850, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.715,65 (Cinco mil setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). **WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF: 102.719.416-85, Nº DAP: SDW0102719416851708200922, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.863,18 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). **JOSÉ GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA,** CPF: 028.961.438-40, Nº DAP: SDW0028961438403006211005, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.622,53 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FROES,** CPF: 125.695.896-40, Nº DAP: SDW0125695896403007200209, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.112,96 (Nove mil cento e doze reais e noventa e seis centavos). **ARACY MARTINS CORDEIRO,** CPF: 467.098.606-63, Nº DAP: SDW0125695896403007200209, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.095,91 (Seis mil noventa e cinco reais e noventa e um centavos). **EDSELMA PEREIRA DE SOUZA SILVA,** CPF: 091.726.946-29, Nº DAP: SDW0091726946291812190102, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.883,58 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **ASSOCIAÇÃO PONTESE DOS APICULTORES E MELINOPICULTORES - APAM,** CNPJ: 33.047.822.0001/87, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 27/08/2021 à 23/12/2021

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 27 de Agosto de 2021.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 033 de 06/01/2021

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**9C05035F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,**torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 19/08/2021, publicada na AMM ANO XIII Nº 3076, referente aoresultado da ATA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE VENDA REFORMULADOS do Processo Administrativo nº 041/2021, Dispensa de Licitação nº 021/2021, Chamada Pública nº 001/2021 cujo o objeto é a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2021, conforme consta do Termo de Referência.
Sendo assim, onde se lê:

| PRODUTOR | VALOR GLOBAL FINAL |
|---|---|
| Elenice Antunes Cordeiro Silva | R$ 14.013,69 |

| | |
|---|---|
| Joanes Guilherme Martins | R$ 9.618,11 |
| Janio de Jesus Fernandes Souza | R$ 4.869,15 |
| Lucilia de Cássia Ferreira da Silva | R$ 1.159,53 |
| Vanderci Lusiano da Silva | R$ 5.340,66 |
| Valdecy Severino da Silva | R$ 6.179,58 |
| Maximiro de Jesus Pereira | R$ 5.305,82 |
| Valdivino Gonçalves de Almeida | R$ 9.220,65 |
| Aracy Martins Cordeiro | R$ 6.583,37 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO = R$ 344.949,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais). | |

Leia-se:

| PRODUTOR | VALOR GLOBAL FINAL |
|---|---|
| Elenice Antunes Cordeiro Silva | R$ 13.527,75 |
| Joanes Guilherme Martins | R$ 10.103,11 |
| Janio de Jesus Fernandes Souza | R$ 4.731,20 |
| Lucilia de Cássia Ferreira da Silva | R$ 673,59 |
| Vanderci Lusiano da Silva | R$ 4.854,72 |
| Valdecy Severino da Silva | R$ 5.693,64 |
| Maximiro de Jesus Pereira | R$ 4.819,88 |
| Valdivino Gonçalves de Almeida | R$ 8.695,17 |
| Aracy Martins Cordeiro | R$ 6.095,91 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO = R$ 341.853,50 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). | |

**As demais permaneceminalteradas.**

São João da Ponte MG,20 deagosto de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**DDACFEC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 070/2021. Pregão Eletrônico: 005/2021. Contratada: **Triama BD Peças e Serviços Automotivos LTDA,** CNPJ 11.078.678/0001-03; Valor: R$ 209.000,00; Contrato 113/2021; Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021; e Objeto: aquisição de trator agrícola Novo LS Tractor LS Plus 80 Cabinado Conveio MAPA PLATAFORMA +BRASIL Nº 908273/2020, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, edital e seus anexos Contratada: **Triama Norte Tratores, Implementos Agrícolas e Máquinas LTDA** CNPJ 01.563.351/0001-73, Valor: R$ 318.850,00, Contrato: 116/2021, Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021 e Objeto: contratação/aquisição de retroescavadeira com carregadeira XCMG, modelo XT870BRI convênio MAPA PLATAFORMA +BRASIL n. 905360/2020 conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, edital e seus anexos.

São José do Goiabal/MG, 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**E430EF27

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 055/2021. Pregão Presencial: 019/2021. Objeto: Contratação para aquisição de material de escritório e escolar. Contratada: **Colors Comércio Eireli** CNPJ 04.768.048/0001-03 e **RV Comércio de Papeis Ltda** CNPJ 71.251.029/0001-94. Valor: R$ 181.350,00 e R$ 35.490,00, respectivamente. Contrato: 082/2021 e 083/2021, respectivamente. Vigência: 26/05/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 09 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**43B64E50

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 075/2021. Tomada de Preço: 001/2021. Objeto: Execução de contemplação de obra de construção civil de uma unidade de creche pró-infância tipo 2, convencional, no Município de São José do Goiabal, inserido no PAC nº 10901/2014. Contratada: **Construtora Empreendimentos Quaresma e Cia Ltda ME**. Valor: R$ 74.464,30 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Contrato: 130/2021. Vigência: 02/08/2021 a 01/02/2022.

São José do Goiabal/MG, 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**2509B940

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 074/2021 referente ao Pregão Eletrônico 004/2021 da CISAMAPI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga). Contratado: **Med Center Comercial Ltda,** CNPJ nº 00.874.929/0001-40. Objeto: contratação para aquisição para aquisição de reagente para diagnóstico clínico. Valor: R$ 4.767,00. Contrato: 093/2021; Contratado: **Clever Ferreira Costa 01175363693**, CNPJ nº 28.259.514/0001-85. Objeto: contratação para aquisição de álcool etílico gel 70 % 800 ml. Valor: R$ 2.900,49 Contrato: 100/2021; Contratado: **Gatti Química Ltda**, CNPJ nº 03.887.864/0001-65. Objeto: contratação para aquisição de álcool etílico gel 05 LT. Valor: R$ 3.537,00. Contrato: 101/2021; Contratado: **Distribuidora Diamante Ltda**, CNPJ nº 68.514.348/0001-30. Objeto: contratação para aquisição de toalha de papel Valor: R$ 1.459,34. Contrato: 102/2021; Contratado: **Distribuidora Viçosa Medical Eireli**, CNPJ nº 34.734.726/0001-70. Objeto: contratação para aquisição de termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50 ºC, tipo uso em testa, componentes com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições e óculos de proteção, material armação policarbonato, lente incolor, tamanho padrão, fixação com alças dobráveis, cor armação preta. Valor: R$ 841,65. Contrato: 103/2021; Contratado: **Cepalab Laboratórios Ltda**, CNPJ nº 02.248.312/0001-44. Objeto: contratação para aquisição de reagente para teste diagnóstico clínico 99%. Valor: R$ 8.055,81 Contrato: 104/2021; Contratado: **Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda**, CNPJ nº 19.653.054/0020-47. Objeto: contratação para aquisição de bota de segurança PVC Valor: R$ 3.433,50 Contrato: 105/2021; Contratado: **Innovare Indústria e Comércio de Peças Plásticas Eireli**, CNPJ nº 33.656.835/0001-53. Objeto: contratação para aquisição de protetor facial. Valor: R$ 295,75. Contrato: 107/2021. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal/MG, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**1D2F0F2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 23/2021 - INSTAURA APURAÇÃO SUMÁRIA

**PORTARIA Nº 23/2021 - INSTAURA APURAÇÃO SUMÁRIA.**

**MARCELO DE MORAIS,** Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a finalidade da Apuração Sumária é buscar informações ou provas preliminares, visando confirmar ou não a existência de indícios acerca da procedência das alegações do público externo, denúncia anônima, representação, comunicação de falta disciplinar, queixa disciplinar, relatório reservado ou outro documento obtido por intermédio de qualquer pessoa, ou mesmo aflorado na mídia ou meio eletrônico, capaz de possibilitar uma razoável acusação contra Servidor da Guarda Municipal e Agente de Trânsito,

**CONSIDERANDO** o disposto do art. 182, inciso I, da Lei Complementar nº 36/2011 (Estatuto da Guarda Municipal), e tendo em vista que os documentos em anexo apontam o extravio da folha nº 130 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar o Procedimento de Apuração Sumária para fins de apurar o extravio da folha de nº 130 do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2019.

**Art. 2º** Designar o Subcomandante da Guarda Municipal, **ANTÔNIO DE PAULA FRAZÃO**, com fulcro no art. 189 da Lei Complementar nº 36/2011, para atuar como Encarregado da presente **APURAÇÃO SUMÁRIA,** a fim de apurar os fatos acima mencionados, com prazo de conclusão de **15 (quinze) dias**, conforme art. 193 da Lei Complementar nº 36/2011, contados a partir do recebimento desta Portaria e de seus anexos.

**Art. 3º** O Encarregado designado terá amplos poderes para requisitar funcionários para prestar declarações e depoimentos, convocar a presença de vítimas e testemunhas para depor, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Procedimento Administrativo, e, apresentar, ao final, relatório conclusivo.

**Art. 4º** Suspender o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2019, até a conclusão do presente procedimento apuratório.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor da nada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**808373B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2611**

**PORTARIA Nº 2611**

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A MEMBROS CONSTANTES DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2314, DE 26 DE JUNHO DE 2018"

**MARCELO DE MORAIS,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.120/2004, e as alterações constantes da Lei Municipal nº 3.147/2004, e tendo em vista o disposto do Decreto Municipal 5.640/2020,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do Poder Executivo Municipal em nomear seus representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação em substituição aos conselheiros anteriormente indicados pelo Poder Executivo.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do Conselho Municipal de Educação como representantes do Poder Executivo Municipal.

**I -** Para o segmento de Representantes do Poder Executivo Municipal, junto ao Conselho Municipal de Educação ficam designados como conselheiros titulares:

a) Dr. Cícero Barbosa da Silva – CPF 011.889.216-90, antes representante do Conselho Municipal do FUNDEB, em substituição a Cristina Preto de Oliveira Vasconcelos;
b) Flávia Helena Eugênio – CPF 052.451.576-08, em substituição a Adriano Rosa da Silva pelo motivo de renúncia.

**II -** Para o segmento de Representantes do Poder Executivo Municipal, junto ao Conselho Municipal de Educação ficam designados como conselheiros suplentes:

a) Danilo Manoel dos Santos Barbosa – CPF 061.675.496-56, em substituição à Ednalva Alves da Silva;
b) Raphaela Duarte Resende – CPF 119.370.816-80, em substituição a Lizete Martins dos Santos.
**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração até 11.05.2022.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**E5ADF024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2612**

**PORTARIA Nº 2612**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO EM CUMPRIMENTO AO ART. 6º DA LEI Nº 11738/2008, E À META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MARCELO DE MORAIS,** Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII, do art. 206 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Município de São Sebastião do Paraíso, em cumprimento ao art. 6° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Parágrafo único.** A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, representante do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do Conselho Municipal do FUNDEB e representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Luciane Roberta de Medeiros Ferreira - Mat. 6842.

**II - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA MODALIDADE DE ENSINO NO ATENDIMENTO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Ana Maria Mitleton Borges - Mat. 2971.

**III - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NO ATENDIMENTO AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Lívia Novaes Teixeira Passos – Mat. 11214.

**IV - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Adilson Vieira de Pádua – Mat. 4592.

**V – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:**

Ivete Ferreira dos Reis – Mat. 2826.

**VI – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:**

Renata Jorge Cruz – Mat. 4182.

**VII – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA DIREÇÃO ESCOLAR:**

Rosilda Aguiar de Oliveira Félix – Mat. 4761.

**VIII – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA SECRETARIA ESCOLAR:**

Márcia Maria da Silva – Mat. 7667.

**IX – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Angela Maria da Silva – Mat. 12996.

**X – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Cícero Barbosa da Silva – Mat. 7255.

**XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:**

Flávia Helena Eugênio – Mat. 4669.

**XII – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Maria Aparecida Cerize Ramos e Vinício Scarano Pedroso.

**XIII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Lucas Cândido de Oliveira – Mat. 6749.

**Art. 3º** A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação Lucas Cândido de Oliveira – Mat. 6749.

**Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora:

**I -** Promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;
**II** - Adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da
legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);
**III** - Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e
potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade;
**IV** - Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o
envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional; e
**V** - Zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e
modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

**Art. 5º** A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**71C0D162

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ERRATA Nº 003 2021 CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO - PROPOSTA COMPLEMENTAR**

**ATA DE INCLUSÃO DE PROPOSTA COMPLEMENTAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**
**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.**
**ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.**

**INTERESSADO:**

**CLÍNICA DE ULTRA SONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA**

Às 11:00 (onze horas) do dia 11 (onze) de agosto de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho e Fernanda Cristina Pereira , com o desígnio de receber e examinar a proposta COMPLEMENTAR apresentada pelo interessado acima identificado,

consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 03/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta complementar e verificação do CRC do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto já considerado anteriormente CREDENCIADA , com a devida atualização do seu CRC, portanto, atendendo as exigências editalícias para** ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS AO PROCESSO)**.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMPLEMENTAR: R$ 719.400,00 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para anexar a proposta complementar com a outra e confecção de uma única FPO para o referido credenciado.

***WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA***
Membro da Comissão)

**Publicado por:**
Marcoantonio Mosquetti da Silva
**Código Identificador:**6D70BF34

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público PAL n° 119/2021, Pregão Presencial n° 044/2021, tendo como objeto deste pregão presencial o registro de preços para aquisiçao de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA, com intuito de atender às necessidades de todas as secretarias e convênios deste Município. O certame será dia 05/10/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**C4046DCC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 4° Termo de Apostilamento, contrato n° 038/2021, do PAL n° 031/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da merenda escolar e para reuniões, palestras e conferências, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé Das Letras – MG. Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues. CNPJ nº 27.820.480/0001-93.

| PRODUTO | PREÇO LICITADO | PREÇO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| PÓ DE CAFÉ 500G | R$ 11,03 | R$ 13,03 |

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Deptº Compras

O Município de São Tomé das Letras torna público o 5° Termo de Apostilamento, contrato n° 038/2021, do PAL n° 031/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da merenda escolar e para reuniões, palestras e conferências, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé Das Letras – MG. Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues. CNPJ nº 27.820.480/0001-93.

| PRODUTO | PREÇO LICITADO | PREÇO ATUALIZADO |
|---|---|---|
| AÇUCAR 5KG | R$ 14,95 | R$ 18,68 |

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Deptº Compras

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**9CECD568

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 120/2021
**Processo nº. 136/2021**
**Dispensa nº.** 067/2021
**Fundamento:** Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE LUNETA DE OBSERVAÇÃO TERRESTRE PARA EMPREGAR NO MIRANTE DO MORRO DO CRISTO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado:** DENISE BRANDEBURG SCHOLZ, CNPJ nº. 10.013.801/0001-45.
**Representante Legal**: Denise Brandeburg Scholz – Empresário Individual.

**Valor do Contrato: R$ 6.500,00 (Seis mil quinhentos reais reais).**

**Assinatura**: 15 de setembro de 2021.
**Vigência**:15/09/2021 a 30/12/2021.

Senador Cortes, 15 de setembro de 2021.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**D422402D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Presencial nº 65/2021. Processo licitatório nº 143/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material

elétrico para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 05 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de setembro de 2021.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**74C4C2DE

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Presencial nº 66/2021. Processo licitatório nº 146/2021. Objeto: execução indireta de serviço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados nos serviços de saúde(RSS), oriundos do município de Serrania. Abertura dia 06 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de setembro de 2021.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**5EB56076

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 244/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021**

**Objeto**: serviços de recortes eletrônicos dos Tribunais Oficiais, Judiciais ou não, Municipais, Estaduais, e Federais, visando a disponibilização de todas as informações de expedientes que contenham a expressão "Serro" ou "Sêrro". **Motivo: retificação completa disponível em:** https://comprasbr.com.br/ e www.serro.mg.gov.br.INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/09/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/09/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**7EE3FE03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO 259/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021**

**Objeto**: serviços de dedetização de prédios públicos municipais. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/09/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/10/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**C5B284AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO 258/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021**

21/09/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/10/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**2A4A1888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 245/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021**

**Objeto**: empresas para fornecimento de materiais de construção em geral. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/09/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/10/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**F886D7BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 242/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021**

**Objeto**: Fornecimento de veículo 0 (zero) km tipo caminhonete tração 4X4 capacidade de 05 lugares. **Adjudicados:** ITN Máquinas e Equipamentos Eireli - ME, CNPJ: 34.766.538/0001-23
Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

***ELIANE DOS SANTOS FRANÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane dos Santos França
**Código Identificador:**5142B397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 242/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021**

**Objeto**: Fornecimento de veículo 0 (zero) km tipo caminhonete tração 4X4 capacidade de 05 lugares. **Vencedor:** ITN Máquinas e Equipamentos Eireli - ME, CNPJ: 34.766.538/0001-23, valor: R$ 219.400,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

***ELIANE DOS SANTOS FRANÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane dos Santos França
**Código Identificador:**7D6BFB4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### RESCISÃO BILATERAL – DISPENSA N° 04.009/2021

**RESCISÃO BILATERAL – DISPENSA N° 04.009/2021** - O Município de Tapira e Heitor Nascimento Mendes. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados para elaboração de todos os atos atinentes a concurso público para o provimento do cargo efetivo de agente fiscal do município de Tapira, compreendendo os serviços de elaboração de edital, revisão de documentos dos candidatos inscritos, elaboração das provas objetivas, treinamento para equipe de coordenação e aplicação, aplicação da prova, correção e análise de possíveis recursos e entrega do resultado final. Por um período de 06 (seis) meses. Fica rescindido o contrato firmado bilateralmente, a partir do dia 01/07/2021 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal – 01/09/2021.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**15A851A4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.006/2021 – FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.006/2021 – FMS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA E DE USO CONTÍNUO PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual o valor total estimado é de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeito Municipal. 14/09/2021.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**53140C61

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DE CONTRATO 22/2021 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO 22/2021 – FMS - O MUNICÍPIO DE TAPIRA e RUBENS & LUCAS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA E DE USO CONTÍNUO PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual o valor total estimado é de R$ R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Prazo: 30 dias. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal. 14/09/2021.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**8C7A9EEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### CORREGEDORIA
### PORTARIA 034 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

**PORTARIA 034 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar.*

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 408/2021, da Divisão de Transportes e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, assinada pelo servidor Natan Oliveira Caires, noticiando o furto de uma Bomba Injetora da Retro Escavadeira Massey Fergusson MF-96-01, da SMAA, o furto de combustível óleo diesel do Caminhão Caçamba, de placa OQQ 8257, da SMSU e também o furto de combustível da máquina Pá Carregadeira 12C-04 da SMAA, todos ocorridos no Parque de Obras do município, situado à Rua Gustavo Leonardo, 1087, no Bairro São Jacinto,
CONSIDERANDO que, mesmo com a existência da materialidade do fato não se tem conhecimento dos responsáveis pela autoria,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de apurar melhor os fatos para verificar possível envolvimento de servidor que supostamente tenha concorrido para a ocorrência dos furtos causando prejuízo ao Município e aplicar a penalidade cabível a cada um de acordo com sua participação,
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar os fatos acima narrados e a responsabilidade funcional de possíveis servidores envolvidos.
**Art. 2º –** A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o artigo 49 c/c parágrafo único do artigo 51, ambos da Lei Municipal 6.209/11.
**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 14 de setembro de 2021.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**81DFA0E0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$383.800,00. **Data**: 30/08/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 078/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de arame, madeiras e correlatos para atender as demandas das secretarias municipais.

Teófilo Otoni, 20/09/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**70A5C93F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, da inauguração da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. **Contratada:** THAINY LEITE CORDEIRO ARAÚJO 10438271610**,** CNPJ nº 43.219.809/0001-11. **Referência**: Dispensa nº 015/2021. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1285 - Fonte: 100. **Do valor:** R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). **Da Vigência**: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 17/09/2021.

Teófilo Otoni/MG, 20/09/2021.

***JOSÉ RODRIGUES PEREIRA***
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**57180C6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - CONCORRÊNCIA 006/2021 - PROCESSO INTERNO: N.º 006/2021**

Prefeitura Municipal de Três Corações - Concorrência 006/2021 - Processo Interno: N.º 006/2021 - Objeto: Alienação de imovel : Imóvel urbano do patrimônio do Município de Três Corações, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/nº , Centro, com área de 1.000,80m² (um mil e oitenta decímetros quadrados),O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Concorrência Pública. Data de abertura dos envelopes: Dia 25 de outubro de 2021 às 09h:30 min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 20 de setembro 2021.

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,***
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**4812BE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00081/2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Presencial Nº 00081/2021. Objeto: Aquisição De Mourão De Concreto, Manilhas E Pedra Brita.Termo: Nº 000238/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Luis Otavio Crabi Industria Ltda Valor: R$ 65.400,00 (Sessenta E Cinco Mil E Quatrocentos Reais). O Prazo Deste Termo Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 16/09/2021.

Três Corações, 16 De Setembro De 2021.

***ITAMAR PROCÓPIO SILVA,***
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**803F9599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações - Extrato Das Atas De Registro De Preço Do Pregão Presencial Nº 00068/2021. Objeto: Aquisição De Aparelhos De Ar Condicionado.Termo: Nº 000222/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bagatoli Industria E Comercio De Refrigeracao E Eletronicos Eireli Valor: R$ 66.350,00 (Sessenta E Seis Mil, Trezentos E Cinquenta Reais) – Termo Nº 00223/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ecomais Ar Condicionados Ltda Valor: R$ 58.598,00 (Cinquenta E Oito Mil, Quinhentos E Noventa E Oito Reais). O Prazo Destes Termos Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 10/09/2021.

Três Corações, 10 De Setembro De 2021.

***GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,***
Secretaria Municipal De Saúde.

***CRISTIANO CARVALHO LEMOS,***
Secretaria Municipal De Governo.

***EDILÉA APARECIDA GOMES,***
Secretaria Municipal De Recursos Humanos

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**25365590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 5º/2021 TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00039/2019 – DISPENSA Nº 00008/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações - 5º/2021 Termo Aditivo - Contrato Nº 00039/2019 – Dispensa Nº 00008/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Dos Projetos Padrões Do Fnde - Projeto 2 Convencional - Proinfância - Termo De Compromisso Nº Pac2 5095/2013 - Obra 10738 - Avenida Fernão Dias - Bairro Parque Bandeirantes. Fornecedor: A E F Construtora Eireli – Epp, Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 12,47%(Doze Vírgula Quarenta E Sete Por Cento) Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Autorização: Cláusula 8ª Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00008/2019. Início Vigência: 02/09/2021 Até 01/09/2022. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 14/09/2021.

Três Corações, 14 De Setembro De 2021.

***MARIA TEREZINA C. T. DOS SANTOS,***
Secretária Ordenadora – SEDUC.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**68BEAECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 4º/2021 TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00039/2019 – DISPENSA Nº 00008/2019**

Prefeitura Municipal de Três Corações - 4º/2021 Termo Aditivo - Contrato Nº 00039/2019 – Dispensa Nº 00008/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Dos Projetos Padrões Do Fnde - Projeto 2 Convencional - Proinfância - Termo De Compromisso Nº Pac2 5095/2013 - Obra 10738 - Avenida Fernão Dias - Bairro Parque Bandeirantes. Fornecedor: A E F Construtora Eireli – Epp, Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12(Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00008/2019. Início Vigência: 02/09/2021 Até 01/09/2022. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 02/09/2021.

Três Corações, 02 De Setembro De 2021.

***MARIA TEREZINA C. T. DOS SANTOS,***
Secretária Ordenadora – SEDUC.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**E87BF7E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 1º/2021 TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO: Nº 00043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações - 1º/2021 Termo Aditivo - Ata De Registro De Preços/Termo: Nº 00043/2021 – Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Objeto: Aquisição De Carnes. Fornecedor: Sergio Bráulio Ribeiro, Cnpj: 07.301.845/0001-66. Tipo: O Valor Do Termo Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Autorização: Cláusula 13.3 Da Ata De Registro De Preços, Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Início Vigência: 14/09/2021 Até 27/04/2022. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 14/09/2021.

Três Corações, 14 De Setembro De 2021.

***MARIA TEREZINA C. T. DOS SANTOS,***
Secretária Ordenadora – SEDUC.

***LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO,***
Secretária Ordenadora - SEDESO

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**7C13E161

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020. CONTRATO: Nº 00227/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações - Extrato Do Contrato Do Pregão Presencial Nº 00041/2020. Objeto: Locação De Plotter Com Serviço De Manuntenção Preventiva E Corretiva Para Atender A Secretaria De Planejamento. - Contrato: Nº 00227/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Copyuai Locacao De Equipamento Ltda. Valor: R$10.500,00 (Dez Mil E Quinhentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 03/09/2021.

Três Corações, 03 De Setembro De 2021.

***ITAMAR PROCÓPIO SILVA,***
Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**4AC1C7C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato Das Atas De Registro De Preço Do Pregão Eletrônico Nº 00030/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Peças Automotivas. - Termo: Nº 00219/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ebmc Motorpecas E Servicos Ltda. Valor: R$40.000(Quarenta Mil Reais) – Termo: Nº 000221/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cotta & Maciel Transportes E Servicos Ltda. Valor: R$420.000,00(Quatrocentos E Vinte Mil Reais). O Prazo Destes Termos Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 09/09/2021.

Três Corações, 09 De Setembro De 2021.

***ITAMAR PROCÓPIO SILVA,***
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

***MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS,***
Secretaria Municipal De Educação.

***ITAMAR PROCÓPIO SILVA,***
Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**5D3CEFD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 00045/2021. Objeto: Aquisições de uniformes para os Servidores Operacionais Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos E Secretaria Municipal De Agricultura e Pecuária e Aquisição de Camisetas e Bolsas para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários Da Secretaria Municipal De Saúde. - Termo: Nº 00188/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X C. I. Confecções Eireli. Valor: R$32.964,30 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) – Termo: Nº 000189/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X D.T.S Industria Comercio e Servicos Eireli. Valor: R$21.092,20 (vinte e um mil, noventa e dois reais e vinte centavos). - Termo: Nº 000190/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Uniformes Dias Eireli. Valor: R$27.533,00(vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais). - Termo: Nº 000191/2021 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X W.L. Bolsas Dores De Campos Ltda. Valor: R$2.588,00(dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais). O Prazo Destes Termos Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 20/08/2021.

Três Corações, 20 De Agosto De 2021.

***BRUNO MARQUES VALIM,***
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.

***ITAMAR PROCÓPIO SILVA,***
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

***GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**C4E9C010

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 00012/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações - Aviso De Credenciamento: Nº 00012/2021 - O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública O Credenciamento 00012/2021, Cujo Objeto É O Credenciamento De Pessoas Fisícas e Jurídicas para Prestação do Procedimento Médico Espirometria Completa (Espirometria e Espirometria com Prova Broncodilatadora) em atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Data Do Credencimento: A Partir Do Dia 22 De Setembro De 2021, No Horário De 09:00 Às 11hrs E 13:00 Às 17hrs. Endereço: Avenida Brasil, 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 Horas E Das 14:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações,17 De Setembro De 2021.

***ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA,***
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**F7878BA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 000205/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 000205/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X ACVMED Serviços Médicos.Valor Até R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete mil e Seiscentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE ) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 17/09/2021.

Três Corações, 17 De Setembro De 2021

***GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**449720AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00007/2021. CONTRATO: N.º 000231/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00007/2021. Contrato: N.º 000231/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames Laboratoriais ,coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Laboratório De Análises Clínicas e Anatomo Patologia Tricordiano Ltda .Valor Até R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze ) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 1709/2021.

Três Corações, 17 De Setembro De 2021 .

***GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES***
Secretaria Municipal De Saúde.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**FB39D39A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0076/2021. PROCESSO: N.º 0933/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0076/2021. Processo: N.º 0933/2021. Objeto: Contratação De Serviço De Manipulação Farmacêutica. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 05/10/2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 17 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**DBBD6C3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0075/2021. PROCESSO: N.º 0850/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0075/2021. Processo: N.º 0850/2021. Objeto: Aquisição De Foco De Luz Frontal E Duchas Ginecológicas. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 06/10/2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**8AE06548

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0074/2021. PROCESSO: N.º 0173/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0074/2021. Processo: N.º 0173/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Dedetização Geral. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 04/10/2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal:

Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 17 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**68E8ECD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0071/2021. PROCESSO: N.º 0938/2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0071/2021. Processo: N.º 0938/2021. Objeto: Aquisição Do Medicamento Enoxaparina Sódica 40 Mg/Ml. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 05/10/2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 17 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**0131B83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0066/2021. PROCESSO: N.º 0856/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0066/2021. Processo: N.º 0856/2021. Objeto: Aquisição De Máquina De Costura. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 04/10/2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 16 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**CE835B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0072/2021. PROCESSO: N.º 0672/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0072/2021. Processo: N.º 0672/2021. Objeto: Aquisição De Extintores, Recargas E Teste Hidrostático. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 05/10/2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 17 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**6E8DE185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00097/2021. PROCESSO: N.º 0678/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00097/2021. Processo: N.º 0678/2021. Objeto: Aquisição De Barreiras De Proteção De Acrílico. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 07 De Outubro De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 15 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**5949614A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00098/2021. PROCESSO: N.º 0883/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00098/2021. Processo: N.º 0883/2021. Objeto: Aquisição de carretinha agrícola para acoplar em trator, equipamento a ser utilizado na limpeza urbana e Aquisição de placa vibratória compactadora de solo, equipamento a ser utilizado pela equipe de pavimentação urbana (asfalto). O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 30 De setembro De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.°

10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 21 De setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**CAE50F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00090/2021. PROCESSO: N.º 0826/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00090/2021. Processo: N.º 0826/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Vidraçaria. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 04 De Outubro De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 21 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**A485AD62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00084/2021. PROCESSO: N.º 0712/2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00084/2021. Processo: N.º 0712/2021. Objeto: Aquisição De Courvim Preto. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 04 De Outubro De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 15 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**77D0EAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00008/2021. CONTRATO: N.º 000217/2021**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 00008/2021. Contrato: N.º 000217/2021 Objeto:Credenciamento de Leiloeiro Oficial. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Lucas Rafael Antunes Moreira.Valor a ser pago pelo arrematante na proporção de 5%(cinco por cento do valor do lance arrematado).O prazo deste contrato será de 12(Doze ) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações Em 16/09/2021.

Três Corações, 16 de Setembro De 2021

***ITAMAR PROCOPIO SILVA***
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**420F59F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0067/2021. PROCESSO: N.º 0760/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0067/2021. Processo: N.º 0760/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Instalação Dos Equipamentos Campímetro Computadorizado E Ceratômetro. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 04/10/2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 17 De Setembro De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**D5DF7179

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 074/2021**
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 104/2021**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de setembro de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**EEF00443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021**

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente aoPregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 06/09/2021, página 216 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o edital,** para reanalise e eventual retificação do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de setembro de 2021.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**545439F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 064/2021 - CONCORRÊNCIA N.º 013/2021 – PROCESSO N.º 305/2021**

Objeto: contrato de compra e venda tem por objetivo a venda, por parte do Município de Três Pontas, de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para fins UNICAMENTE industriais, de gleba urbana de 60.226,66 m² (sessenta mil e duzentos vinte seis metros quadrados) - Matrícula n.º 22.234, decorrente do Processo Licitatório n.º 305/2021 - Concorrência n.º 013/2021, adjudicado em favor da Compradora, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.844, de 29 de junho de 2021. Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.685/0001-43. Valor global do contratado: **R$ 9.110.797,31 (nove milhões e cento e dez mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**. Data: 20/09/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**23AAB814

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 003/2020 – PROCESSO N.º 215/2020 – CONTRATO N.º 027/2020.**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. Fica prorrogado o prazo final de vigência do contrato para 1º/03/2022. Data: 15/09/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**07901D36

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 010/2021 - PROCESSO N.º 299/2021**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 010/2021 – Processo n.º 299/2021**, realizado no dia 24 de agosto de 2021, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de construção Predial do Mercado Municipal de Três Pontas/MG, conforme convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 893399/2019 - Operação n.º 1069847-41/2019,em favor da empresa: **WA Construtora CV Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.027.118/0001-18, localizada na Rua Calipso Augusto da Silva, n.º 61, Centro, na cidade de Cana Verde/MG, CEP 31267-000, sob o valor global de R$ 1.597.537,38 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Três Pontas, 14 de setembro de 2021

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**263B0C4E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 010/2021- PROCESSO N.º 299/2021**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 010/2021– Processo n.º 299/2021**, realizado no dia 24 de agosto de 2021, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de construção Predial do Mercado Municipal de Três Pontas/MG, conforme convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 893399/2019 - Operação n.º 1069847-41/2019, em favor da empresa:**WA Construtora CV Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.027.118/0001-18, localizada na Rua Calipso Augusto da Silva, n.º 61, Centro, na cidade de Cana Verde/MG, CEP 31267-000, sob o valor global de R$ 1.597.537,38 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Três Pontas, 20 de setembro de 2021.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**DD26F297

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021 - PROCESSO N.º 310/2021**

No extrato publicado no dia 06/08/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3067, onde se lê "Ficha n.º 500188", leia-se: **"Ficha n.º 500192**". Passando a publicação da ratificação da dispensa de licitação n.º 023/2021 - processo n.º 310/2021 a ter os seguintes dizeres:

*No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores,* ***RATIFICO****o ato de Dispensa de Licitação,*

*referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS,** inscritono CNPJ sob o n.º 03.447.242/0013-50, com endereço à Rua Mariana Figueiredo, n.º 401, Vila Adelaide, Varginha/MG, visando a prestação de serviços de aplicação de cursos de geração de emprego e renda e inclusão produtiva para as famílias cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social inseridas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio,com vigência até 31 de dezembro de 2021, ao valor total estimado de R$ 28.424,15 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), conforme proposta de preços anexa aos autos, que correrá à conta dasdotaçõesorçamentáriasdo exercício vigente sob asrubricas: 02.012.2174.0022.0122.2041.3339039-Ficha n.º 500188(SEDECOM) e **02.012.1841.0022.2041.3339039 - Ficha n.º 500192 (Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico)**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.*

Três Pontas/MG, 06 de agosto de 2021.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**8B342109

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO Nº 099/2021 – PROCESSO Nº 348/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão, Calibração, Manutenção PreventivaeCorretivano Parque Tecnológicode Equipamentos Médico-Hospitalares Alocados nas Unidades de Saúde do Município de Três Pontas/MG, de propriedade da mesma.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas 30 minutos do dia 05 de outubro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE SETEMBRO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**8BABAA92

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 096/2021 - PROCESSO N.º 342/2021**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 096/2021 – Processo n.º 342/2021**, realizado em 17 de setembro de 2021, referente à Aquisição de Panfletos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: **Fabiano Costa Azevedo ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).

Três Pontas, 20 de setembro de 2021

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**BB02E3AD

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 071/2021 - PREGÃO N.º 096/2021 – PROCESSO N.º 342/2021.**

**Objeto:** Aquisição de Panfletos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Fabiano Costa Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60. Valor total contratado: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais). **Data:** 20/09/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**28C9A26E

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 103/2021 – PROCESSO N.º 354/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Contratação de empresa paraFornecimento e Instalação de Telhas Metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 05 de Outubro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE SETEMBRO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**080AA94C

---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**– EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2021 – PROCESSO Nº 084/2021**

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal quanto ao Envelope Proposta e considerando o disposto no inciso VII do art. 38 e inciso VI do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, **homologo** e **adjudico** para os efeitos legais, o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, destinado à **Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto, contendo Estação Elevatória de Esgoto, Tratamento Preliminar, Reator Anaeróbico, Lagoa Facultativa, Leito de Secagem, Vala de Disposição de Lodo e Sistema de Desinfecção por Ultravioleta, Interceptor e Emissários, de acordo com Estudo de Concepção, Planilha Orçamentária e Cronograma,** em favor da empresa **DESPRO-DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.684.385/0001-04,** no valor total de **R$ 326.669,90 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

TRÊS PONTAS – MG, 20 de setembro de 2021.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE de Três Pontas - MG

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**6084CE9F

---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021.**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa **JCA SOLUCOES EMPRESARIAS EIRELI ME.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.684/0001-02, localizada na Rua Oswaldo Ribeiro Valadão, 225, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37064-084, para renovação de Certificado Digital com validade de 36 meses e-CNPJ e token (já existente), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Três Pontas – MG, 20 de setembro de 2021.

***MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**0930C9A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 21/09/2021 ÀS 08:30 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO 01 CAMINHONETE/AMBULÂNCIA TIPO D, CONVERTIDA PARA UTI MÓVEL, VISANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EM VIRTUDE DE IMPUGNAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, O QUE RESULTARÁ NA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.

***GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**E86CE942

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. ONDE SE LÊ
Empresas Vencedoras:
**AUGUSTO DE FREITAS LTDA.** - CNPJ 34.026.791/0001-40

**AUGUSTO DE FREITAS LTDA.** - CNPJ 34.026.791/0002-21
**ADILSON MESTRE DE SOUZA –** CNPJ 02.572.508/0001-92
***GUSTAVO CARDOSO FERNANDES***
Pregoeiro Eletrônico
LEIA Empresas Vencedoras:
**AUGUSTO DE FREITAS LTDA.** - CNPJ 34.026.791/0002-21
**ADILSON MESTRE DE SOUZA –** CNPJ 02.572.508/0001-92

***GUSTAVO CARDOSO FERNANDES***
Pregoeiro Eletrônico

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**911B5FA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ Nº. 28.843.702/0001-56 - VALOR: 17.400,00 - VIGÊNCIA: 16/09/2021 A 16/09/2022.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**D3AF3808

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: ECO PLAST COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 20.161.464/0001-97 - VALOR: 9.804,00 - VIGÊNCIA: 16/09/2021 A 16/09/2022.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**9FBF1DAB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021 OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA D DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**B55ACA9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara - MG torna publico que, devido a rescisão do contrato com o licitante vencedor. Foi convocada a empresa participante na segunda colocação, procedida assim a negociação e analise da documentação. Sendo assim a empresa Natal Bernardino Junior se torna Habilitada

***GUSTAVO HENRIQURE DE OLIVEIRA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**0766CBE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 093/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 031/2021 objetivando a aquisição de veículo de passeio para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência ADJUDICO o item nº. 389.285 pelo valor de **R$122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)** para a empresa **Belcar Veículos Ltda**.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**A9DE389C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 093/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 031/2021, objetivando a aquisição de veículo de passeio para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 389.285 pelo valor de **R$122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)** para a empresa **Belcar Veículos Ltda**.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**F5B11722

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG**, **Pregão Eletrônico nº 002/2021,** torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado a aquisição de mecanização agrícola (Carreta Agrícola, Ensiladeira e Sulcador), conforme descrito no Anexo I deste Edital – Termo Referência / Especificação do Objeto e no Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 888667/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Turmalina/MG que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 078/2021 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e demais condições fixadas neste Edital e legislações outras cabíveis à espécie, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h59min do dia 14 de outubro 2021, Data e Horário de Abertura da Sessão: 14/10/2021 às 09h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 20 de setembro de 2021.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**9AD46CDA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG**, **Pregão Presencial nº 032/2021,** torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado à aquisição de instrumentos musicais (clarineta, sax ato, trombone e trompete) para manutenção das atividades da secretaria municipal de Cultura e Turismo do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 07 de outubro de 2021, nos termos da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 20 de setembro de 2021.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C09A512D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG**, **Pregão Presencial nº 031/2021,** torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 06 de outubro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 20 de setembro de 2021.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**5E1F96FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021**
**CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2021**

| **CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS** | | |
|---|---|---|
| **2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 21/09/2021, HORÁRIO DE 8H ÀS 12H OU 13H ÀS 16H.** | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **DEFICIENTE** | **NOME COMPLETO** |
| 12 | Não | Siglia Rosa Feliz Bastos |
| 13 | Não | Kamila Aparecida Santana Fagundes |
| 14 | Não | Valéria de Souza Rodrigues |
| 15 | Não | Kennis Felix |
| 16 | Não | Ingrid Luana Santos Vasconcelos |
| 17 | Não | Aparecida Pinto Caldeira |
| 18 | Não | Carla Carolina Guimarães |
| 19 | Não | Jonatas Bastos de Oliveira |

**ENDEREÇO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: RUA ALBERTO SILVA ESQUINA COM RUA SÃO PAULO , Nº683, CÉLVIA, VESPASIANO-MG**

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**D753C02D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIÇOSA

### DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA- UASG 985427- Aviso de Licitação – Processo 3133/2021 PE 131/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Contratação de empresa para aquisição de materiais ambulatoriais para atender a demanda das unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 04/10/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 20 de setembro de 2021.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**A601B95D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PUBLICAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 56/2021

**Processo n° 078/2021**

**Dispensa n° 056/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e de fisioterapia dos postos de saúde.**

**Ratificação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**RAFAMED HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 17.426.885/0001-98**
Valor Total de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)

VOLTA GRANDE, 20 de Setembro de 2021.

***CLEIDE SILVA***
Secretaria de Saude

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**D6FEEA94

### PUBLICAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA N° 56/2021

**EXTRATO DE DISPENSA**
**Processo n° 78/2021**
**Modalidade de Dispensa n° 56/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e de fisioterapia dos postos de saúde.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e RAFAMED HOSPITALAR EIRELI (17.426.885/0001-98)

| N° Serv | Descrição | UND | Quantidade | Valor | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos postos de saúde | UNID | 1,00 | 12.480,00 | 12.480,00 |

Valor Total: 12.480,00
Data da Assinatura: 20/09/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**D49B4E75

### PUBLICAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2021

**Extrato de Contrato**
**Contrato n° 59/2021**
**Processo n° 78/2021**
**Modalidade de Dispensa n° 56/2021**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande**
**Contratada:** RAFAMED HOSPITALAR EIRELI, AV DOUTOR SIMEAO DE FARIA, N° 2180, SANTA CRUZ, MUNICIPIO: JUIZ DE FORA - MG. CNPJ: 17.426.885/0001-98.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e de fisioterapia dos postos de saúde.

| N° Serv | Descrição | UND | Quantidade | Valor | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos postos de saúde | UNID | 1,00 | 12.480,00 | 12.480,00 |

**Valor:** R$12.480,00
**Vigência:** 20/09/2022

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0026 | 00.02.59 | MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA | R$14.756,67 |

Data da Assinatura 20/09/2022

***CLEIDE SILVA***
Secretaria de Saude

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**255B21D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para registro de preços nº. 32/2021, objeto: Registro de preço para aquisição de produtos alimentícios – gêneros alimentícios perecíveis (carne e derivados**) e não perecíveis destinados** aos Programas de Distribuição gratuita de merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. ARP N. 80/2021 - P R NALON DE PAULA ME, CNPJ 41.578.283/0001-30, vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,

totalizando um valor global de R$ 142.180,00 (cento e quarenta e dois mil e centos e oitenta reais); ARP N. 81/2021 - EROMILSON VITOR RIBEIRO 45868999649, CNPJ 26.822.274/0001-50, vencedor dos Itens, 09, 10, 11, 12, totalizando um valor Global de R$ 81.080,00 (oitenta e um mil e oitenta reais). Data de assinatura das ARP 20/09/2021. Vigência 12 meses.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**17647845

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 208/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/21
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/21
CONTRATADO: LEILA CRISTINA HOMMOSS DE OLIVEIRA RIBEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE RETIFICA DO MOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA. SENDO O VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0, 16 VÁLVULAS, PLACA ORC 9585, ANO 2014. PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**067D976E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 242/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/21
CONTRATADO: JOAQUIM DE OLIVEIRA CABRAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DIVERSOS NA E.T.E (ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO) E SERVIÇOS EM MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA) PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

DATA: 17/09/21

***HENRIQUE JESUS DE PAULA***
Presidente Da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**E9F237D9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 244/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/21
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CABRAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO COM ÁREA DE 5.540,00 M² (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO, TENDO EM VISTA QUE O CEMITÉRIO EXISTENTE PRECISA DE AMPLIAÇÃO, PORÉM SEM NENHUMA VIABILIDADE, POIS EM SEU ENTORNO JÁ EXISTEM MORADIAS E PRAÇAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 V da Lei de Licitações.

DATA: 17/09/21

***HENRIQUE JESUS DE PAULA***
Presidente Da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**9B188FAE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 218/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/21
CONTRATADO: ELCIO DONIZETE VIEIRA JUNIOR 10339067608 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: OBJETIVO AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS CONTEMPLANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**54C2DA14

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 209/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 7/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/21
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/21
CONTRATADO: M&B CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA RESTAURAÇÃO DE PATRIMONIO HISTÓRICO, CULTURAL. REFORMA DA CASA LOCALIZADA NA PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 406 - CENTRO - ALTEROSA, COM METRAGEM DE 170M².
VALOR DA DESPESA: R$ 57.967,33 (cinqüenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

DATA: 17/09/21

***HENRIQUE JESUS DE PAULA***
Presidente Da Comissão De Licitação.

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**22220995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 202/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/21 HOMOLOGAÇÃO: 16/09/21
CONTRATADO: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil novecentos reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/21
CONTRATADO: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/21
CONTRATADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 12.010,00 (doze mil dez reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/21
CONTRATADO: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil setecentos reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/21
CONTRATADO: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 29.723,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e três reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**1461A92F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 212/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/21 HOMOLOGAÇÃO: 16/09/21
CONTRATADO: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MÚSICA DESENVOLVIDAS NOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.746,00 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/21
CONTRATADO: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MÚSICA DESENVOLVIDAS NOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.477,10 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**607ABCDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 243/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/21

CONTRATADO: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) LUMINÁRIAS PARA POSTE CHAPÉU CHINÊS A FIM DE GARANTIR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTINENTE A PRAÇA GETÚLIO VARGAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.

DATA: 17/09/21

***HENRIQUE JESUS DE PAULA***
Presidente Da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**27018F72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 219/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/21
CONTRATADO: VINICIUS VILELA DE ANDRADE PEREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 337.950,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e cinqüenta reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/21
CONTRATADO: ELCIO DONIZETE VIEIRA JUNIOR 10339067608
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil e reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/21
CONTRATADO: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**9A6B9D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 236/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/21
CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO NO CANTEIRO DE OBRAS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, NÚMERO 255, CENTRO, ALTERO-SA/MG, CEP: 37.145-000
VALOR DA DESPESA: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinqüenta reais)

DATA: 17/09/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**621CDF51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**ATA REGISTRO DE PREÇO 63/2021**

Contrato Nº..: 63/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NU
Valor..... 317.900,00 (trezentos e dezessete mil novecentos reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto.....: SRP AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 63/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Valor..... 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto.....: SRP AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 63/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor..... 12.010,00 (doze mil dez reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto.....: SRP AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 63/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA
Valor..... 29.723,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e três reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto.....: SRP AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 63/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIO
Valor..... 370.700,00 (trezentos e setenta mil setecentos reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto.....: SRP AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**D70B657A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**ATA REGISTRO DE PREÇO 64/2021**

Contrato Nº..: 64/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
Valor..... 7.746,00 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MÚSICA DESENVOLVIDAS NOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 64/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
Valor..... 7.477,10 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MÚSICA DESENVOLVIDAS NOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**9214C9B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**ATA REGISTRO DE PREÇO 65/2021**

Contrato Nº..: 65/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: VINICIUS VILELA DE ANDRADE PEREIRA
Valor..... 337.950,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto..... TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 65/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ELCIO DONIZETE VIEIRA JUNIOR 10339067608
Valor..... 270.000,00 (duzentos e setenta mil e reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto..... TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 65/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA
Valor..... 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 17/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2021
Recursos. : Dotação:
Objeto..... TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**196C23F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 149/2021**

Contrato Nº..: 149/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ANECI MARILIA LANDIM
Valor..... 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Vigência..... : Início: 17/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2021
Recursos.....: Dotação: 2.092.3.3.90.35.00.00.00.00 (683)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, COM RECORTE ACERCA DO NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENVOLVIDOS COM A PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS, DE ACORDO COM OS

PRESSUPOSTOS DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 2012 - NOB SUAS, COMO PRÉ-REQUISITO PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS NA NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS

Alterosa, 17 de Setembro de 2021

**Publicado por:**
Henrique Jesus de Paula
**Código Identificador:**689BE876

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 048/2021 – DISPENSA 013/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE SOFTS ELETRÔNICOS CONTENDO TABELAS ATUALIZADAS DE PEÇAS E IMPLEMENTOS ORIGINAIS E OS RESPECTIVOS PREÇOS DE MERCADO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG). CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, CNPJ 17.922.286/0001-65. VIGÊNCIA: 20/09/2021 À 20/09/2022. VALOR: R$ 9.999,96.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**995117DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 044/2021 – Pregão Presencial 026/2021**. Objeto: Aquisição de **PÁ CARREGADEIRA** conforme especificações anexas, mediante utilização de recursos transferidos pelo Governo Federal por emenda parlamentar especial. Abertura dos envelopes: dia **06/10/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**34F86830

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 050/2021 – Pregão Presencial 029/2021**. Objeto: seleção propostas para o fornecimento ou aquisição de peças e implementos originais para manutenção da frota de veículos, caminhões e equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), com as propostas de fornecimento sob descontos sobre os preços constantes da tabela oficial da Administração TRAZ VALOR, com todos os conjuntos e itens de peças e implementos para os lotes por marcas de fabricantes e modelos dos veículos e máquinas, estando as ditas tabelas com as discriminações dos itens por lotes disponíveis como anexos juntamente com o edital, com validade por 12 meses, sendo a licitação na modalidade registro de preços, validade da Ata por 1 ano, e podendo os contratos se estenderem até o final de cada ano, sobre a Ata válida. Abertura dos envelopes: em **05/10/2021**, às **8:00 hs**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**CB03B22B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alvarenga. **Proc. Licitatório 049/2021 – Tomada de Preços 005/2021**. Objeto: seleção empresa para prestação de serviços, obra civil de canalização de Águas pluviais nas ruas José Ricardo de Oliveira, Raimundo Mendes de Carvalho, Iracema da Costa Motinha e Aspázia Mendes Martins, com o fornecimento dos materiais, incluindo escavações das valas, instalação das manilhas, construções de captações e das caixas de visitas, compactação e alvenarias, mediante utilização de recursos próprios oriundos das indenizações da Vale, por dotações orçamentárias para finalidade, de conformidade com os respectivos planos de trabalhos e projetos executivos anexos, entre quais: cronogramas de execução e planilhas materiais e serviços, execução 4 meses. Abertura dos envelopes: **07/10/2021, às 9:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**934269D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Dispensa 16/2021**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2021
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: CAMILO DE LELIS AQUILES RIBEIRO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias.
Assinatura: 30/06/2021
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 29/2021 – Dispensa: nº 16/2021 – Chamada Pública nº 01/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: CAMILO DE LELIS AQUILES RIBEIRO - CPF n° 918.043.457-68

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**E402158F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Dispensa 16/2021**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: HÉLIO DE ALMEIDA VAZ
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias.
Assinatura: 30/06/2021
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 29/2021 – Dispensa: nº 16/2021 – Chamada Pública nº 01/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Hélio de Almeida Vaz, CPF n° 631.227.966-20

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**ED5AA38B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Dispensa 16/2021**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2021
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: HERALDO DOS SANTOS MOREIRA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias.
Assinatura: 30/06/2021
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 29/2021 – Dispensa: nº 16/2021 – Chamada Pública nº 01/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Heraldo dos Santos Moreira, CPF n° 855.433.656-91

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**3940260E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Dispensa 16/2021**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: JOSÉ FERNANDO PIMENTEL
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias.
Assinatura: 30/06/2021
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 29/2021 – Dispensa: nº 16/2021 – Chamada Pública nº 01/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: José Fernando Pimentel, CPF nº 037.365.546-05

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**603B2770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Dispensa 16/2021**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2021
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: RONEI DE PAULA COSTA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias.
Assinatura: 30/06/2021
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 29/2021 – Dispensa: nº 16/2021 – Chamada Pública nº 01/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Ronei de Paula Costa, CPF n° 135.898.646-05

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**E1B86462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Dispensa 16/2021**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2021
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: ODILON ROCHA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias.
Assinatura: 30/06/2021
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 29/2021 – Dispensa: nº 16/2021 – Chamada Pública nº 01/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Odilon Rocha, CPF n° 940.938.496-68

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**0F3B21EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Pregão Presencial 03/2021**

Nº: 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22/2021
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: COPEVE COMÉRCIO PEÇAS VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Reajuste no preço do item Gasolina comum registrado através do Pregão nº. 03/2021, a partir de 20/09/2021.
Assinatura: 17/09/2021
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 08/2021 – Pregão Presencial: nº 03/2021 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Bruna Ribeiro Furtado de Mendonça – COPEVE COMÉRCIO PEÇAS VEÍCULOS LTDA.

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**C646F177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Dispensa 20/2019**

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2019
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/08/2022.
Valor: R$ 1.650,00/mês
Assinatura: 31/08/2021
Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 108/2019, Dispensa de Licitação nº 20/2019, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro - Locadora

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**DB237D9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LICITAÇÃO - PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 1º/10/2021, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de aparelhos medicinais e aquisição de insumos para atendimento a necessidade da SMS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 17/09/2021.

Publique-se.

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**3A9DB19F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 039/2021, Pregão Presencial n° 018/2021, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de produtos panificados e correlatos, destinados a atender as solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 04/10/2021, às 13h. Reunião Inaugural: 04/10/2021, às 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

***ARIÉLA NOGUEIRA DIAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ariéla Nogueira Dias
**Código Identificador:**7D7E95AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 663/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

**OBJETO:** Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT para prestação de serviços postais - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0015-09. **VALOR:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Caput, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 17 de setembro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**A2644D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 663/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

**OBJETO:** Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT para prestação de serviços postais. **CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 30.028.316/0015-09. **VALOR:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **ASSINATURA:** 17/09/2021. **VIGÊNCIA:** 27/01/2021 A 20/09/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 01 01 04 122 0001 2.023 339039 – FICHA 017.

Borda da Mata – MG, 17 de setembro de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**63A3E349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais medico hospitalares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 05/10/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de setembro de 2021.

***LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**0823F53A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PAL 182/2021 – Dispensa 121/2021** – Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Valor: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda.; valor: R$ 3.432,79.
**PAL 181/2021 – Dispensa 120/2021** – Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Assistência Social de Cambuquira, considerando o cumprimento da legislação vigente no atendimento às crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Abrigo Francisco de Assis. Vencedor: Drogaria Ribeiro Reis & Filhos Ltda.; valor: R$ 3.508,10.

**PAL 180/2021 – Dispensa 119/2021** – Contratação de empresa especializada no acolhimento de homens e mulheres adultos, dependentes de substâncias psicoativas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. Vencedor: Desafio Jovem Lambari; valor: R$ 17.000,00.
**PAL 179/2021 – Dispensa 118/2021**– Contratação de empresa para realização de palestra abordando a riqueza de Minas ao patrimônio cultural imaterial, para evento no anfiteatro Georgina Bacha, atendendo a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Vencedor: Moises Tadeu Terra - ME; valor: R$ 1.200,00.

Cambuquira, 20 de setembro de 2021.

***LEONARDO L. C. DE MESQUITA***

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**C9B93CF2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto – Contratação de urgência de procedimento cirúrgico em favor do paciente Leonel Vinícius de Lima, com fratura de Monteggia direita, necessitando de fixação da ulna e reparo ligamentar do cotovelo esquerdo, com âncoras. **Contratada: CASA DE SAÚDE IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA.** CNPJ: 23.343.049/0001-42, no valor total de **R$18.000,00 (dezoito mil reais).**

Carmo do Paranaíba, 17 de setembro de 2021.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**9BD2B980

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e contratação: tendas tipo pirâmide com armação em calha galvanizado e revestida em lona de PVC branca, antichamas, com altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacadas arredondadas de, no mínimo,40cm de profundidade, as tendas têm que ter medidas 10,00 m x 10,00 m total 100 m cada, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte do Município de Carmo do Paranaíba. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 01/10/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de stembro de 2021.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**DBFFA53E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - 076/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** torna público o ADIAMENTO "SINE DIE", sem data prevista do**Pregão Presencial nº 051/2021, Processo Licitatório nº 076/2021**, cujo objeto é a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de**materiais de construção**, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Edital e no Termo de Referência (Anexo I). **Data de abertura: ADIADO "SINE DIE", para correção do descritivo dos itens listados para a licitação.** Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**1E12AA05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2021

**Nº CONTRATO:** 061/2021
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Nos termos do inciso X, do art. 24 daLei Federalnº 8.666/1993; Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos;observado o Decreto Municipal nº 833/2017.
**LOCADOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Saúde.
**LOCATÁRIO**: SR. ADILSON EDGARD DE SOUZA, CPF254.428.306-82.IRINEIA GARGANO ASSIS DE SOUZA,CPF403.830.916-91.
**OBJETO:**LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO RODRIGUES,Nº 251, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SETOR DA ZOONOSES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**VALOR TOTAL:** R$9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).
**DATA DE ASSINATURA:**13/09/2021.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :** 12 meses a contar da sua assinatura.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE:**Secretaria Municipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos
**PELA CONTRATADA:**Sr. Adilson Edgard de Souza, CPF254.428.306-82,Carteira de Identidade M-1.010.999 SSPMG,casados com regime da comunhão parcial de bens com a Sra. Irineia Gargano Assis de Souza,CPF403.830.916-91,Carteira de Identidade M-2.715.437 SSPMG.
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**21/09/2021
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**142E7E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021**

**Nº CONTRATO:** 033/2021
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipais de Obras e Serviço.
**CONTRATADA**: POLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 24.507.460/0001-79.
**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS ) E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
**VALOR TOTAL:** R$27.684,70(Vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA:**13/09/2021.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :** 12 meses a contar da sua assinatura.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE:**Secretario Municipal de Obras e Serviços,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
**PELA CONTRATADA:**Sr.Bernardo Souza e Silva- CPF nº. 125.839.576-27 e RG MG-17.741.200 SSP/MG
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/09/2021
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**DD8B87C5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO079/2021**
**ADESÃO N.º 028/2021**
O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,**HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 079/2021, MODALIDADE ADESÃO 028/2021, cujo o Objetoé: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE SEGURANÇA CONTRA O COVID-19 PARA SEREM ULTILIZADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ORGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.** O valor total da presente contratação é de R$ 16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais). O prazo de vigência será de 12 meses. A empresa contratada: DEZAIRE IMPORT, CNPJ: 05.998.655/0001-14, O pagamento será feito após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos.para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 20 de setembro de 2021

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Confins

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**D118ED3B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO090/2021**
**ADESÃO N.º 031/2021**

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noinciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: 090/2021, MODALIDADE ADESÃO 031/2021, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS 008/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA TOTENS CONTRA O COVID-19 PARA USO NAS UNIDADES EDUCACINAIS DO MUNICIPIO DE CONFINS/MG.** O valor total da presente contratação é de R$ 5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais). O prazo de vigência será de 12 meses. A empresa contratada: E-VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 24;020;509/0001-64, O pagamento será feito após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos.para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,20 de setembro de 2021

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Confins

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**52D43FB6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**AVISO EDITAL**

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 020/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 1º de outubro de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 020/2021, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição de estantes de aço para atender a demanda das SecretariasMunicipais da Prefeitura Municipal de Confins-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. Menor preço por Item. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:30 do dia 01/10/2021. Demais informações no próprio edital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**79B90FBE

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021**

**AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO -** Processo Licitatório nº. 068/2021 – Pregão Presencial nº. 021/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de acesso a internet com infraestrutura de conexão na fibra óptica, com preço estimado em R$24.486,40, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global". Data 30/09/2021 às 11:15hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

***MARISA FERMIANO DE ARAÚJO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Marisa Fermiano de Araújo
**Código Identificador:**6E33EC43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
### PAL Nº 131/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO – MG – PAL nº 0131/2021 – Pregão Presencial nº037/2021 – Tipo Menor Preço Global – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico levantamento e recuperação de crédito tributário de ISSQN, que prestaram (nos últimos 05 anos), serviços de: Instituições Financeiras, através de suas agências, correspondentes, postos de atendimentos e etc; Serviços relativos a construção civil e congêneres, no Município de Divino/MG. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **01 de outubro** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0605.

**Publicado por:**
Gabriel dos Santos Alves
**Código Identificador:**C0799419

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
### PAL Nº 130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0130/2021 – Pregão Presencial nº036/20201 – Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a contratação de fornecimento de Dieta Alimentar Especial. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **01** de **outubro** de **2021**, às **13:30** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0605.

**Publicado por:**
Gabriel dos Santos Alves
**Código Identificador:**21F78CCB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - PRC 246/2021

**AVISO DO PREGÃO nº: 58/2021 – PRC 246/2021 – Registro de Preços: 49/2021 Dia: 04/10//2021, às 08h30.** Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática ar condicionado para atender as diversas Secretarias Municipais. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**F3BFD0C8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - PRC 243/2021

**AVISO DO PREGÃO nº: 57/2021 – PRC 243/2021 – Registro de Preços: 48/2021 Dia: 07/10/2021, às 08h30.** Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de pneus novos e prestação de serviços em montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para os veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**34252D97

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 - PRC 261/2021

**AVISO DO PREGÃO nº: 61/2021 – PRC 261/2021 – Registro de Preços: 52/2021 Dia: 05/10/2021, às 12h30.** Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de água potável com caminhão pipa já abastecido de capacidade mínima de 10m³, com mangueira para acoplamento na caixa d'água de abastecimento geral do local. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**9EB9F6C0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - PRC 252/2021

**AVISO DO PREGÃO nº: 59/2021 – PRC 252/2021 – Registro de Preços: 50/2021 Dia: 13/10/2021, às 12h00.** Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**5CBFF608

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 - PRC 270/2021

**AVISO DO PREGÃO nº: 64/2021 – PRC 270/2021 – Registro de Preços: 55/2021 Dia: 15/10/2021, às 12h30.** Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de ferramentas e materiais necessários ao setor de obras. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**EEAF81D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - PRC 262/2021**

**AVISO DO PREGÃO nº: 62/2021 – PRC 262/2021 – Registro de Preços: 53/2021 Dia: 19/10/2021, às 13h.** Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica, para reparos e manutenção dos veículos da linha pesada, linha leve e máquinas, pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**F2E54EFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - PRC 260/2021**

**AVISO DO PREGÃO nº: 60/2021 – PRC 260/2021 – Registro de Preços: 51/2021 Dia: 21/10/2021, às 12h30.** Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (zero quilometro) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias da Administração Pública. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**6E844956

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**AQUISIÇÃO DE DE TRATOR AGRÍCOLA E SULCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 068/2021 Aquisição de de Trator Agrícola e Sulcador, ERRATA devido a necessidade de correção onde fica alterado a data de abertura de processo que seria dia 30/09/2021 passa a ser dia 05/10/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br e pelos telefones (33) 3733-1616 ou (33)9 8887-8251.

**Publicado por:**
Flailson de Castro Aguiar
**Código Identificador:**059ACD4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, com abertura prevista para o dia **21 de SETEMBRO de 2021 às 08:00 horas**, **FICA ADIADO**, para o dia **08 de OUTUBRO de 2021 às 08:00 horas**, motivado pela necessidade de alterações no Edital. Os interessados poderão no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG. Cópia do edital poderá ser adquirida através do email: licitacao@lassance.mg.gov.br. Fones: (38)3759-1537 e (38) 3759-1267.

***CRISTIARA ALMEIDA DE CARVALHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**FFBDA4BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE HOMOLGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 022/2021
Processo Licitatório Nº 052/2021.

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Bloquete/Inter Travado e Guia (meio fio) de concreto/areia/cimento, pré-moldado. Homologação 17 de setembro de 2021.

Machacalis, 20 de setembro de 2021.

***MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/025/2021.**

Objeto - Registro de Preços para fornecimento de Bloquete/Inter Travado e Guia (meio fio) de concreto/areia/cimento, pré-moldado.

Ata Registro de Preços Nº 024/2021 **Pré-moldados Antunes Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 20.548.960/0001-06** com o valor global de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais); Ata Registro de Preços Nº 025/2021 **Deyvid Oliveira Brito – ME inscrita no CNPJ sob o Nº 42.920.851/0001-00**, com o valor global de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência das Atas: 12 meses a partir da data de sua publicação. Hudeilson Teixeira Braga. Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 006 de 10 de março de 2020 - Adenilson Pereira Coelho - Edna Ramos Costa - Mauro Roberto Francisco Batista Prefeito Municipal

Machacalis/MG, 20 de setembro de 2021

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**449A9F70

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**MATERIAL LAVANDERIA HOSPITALAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 060/21, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 01/10/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 20/09/2021.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**FB5480D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**01º TERMO ADITIVO A ARP Nº019/2021**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
**Contratado**: **FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME**

**Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar e Material de Limpeza, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
**Valor:**

| Produto | Marca | Preço Unit. Anterior R$ | Preço Unit. A partir de 11/08/2021 |
|---|---|---|---|
| Pó de Café 500g | REI DA MANHÃ | 7,70 | 11,50 |

**Processo Licitatório nº012/2021- Pregão Presencial nº002/2021**

***ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**9AB042FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EDITAL PROCESSO SELETIVO

**-PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 003/2021-**

-O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, MG**,** com fundamento na Lei Municipal n° 533/2018, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Obras. Em razão a pandemia do COVID-19 e considerando o estado de calamidade pública no município, as inscrições do certame será por via e-mail, vinculado ao município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital para o seguinte cargo:

**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (URBANO) 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.620,06, MENSAL;**
**ASSISTENTE SOCIAL NASF, 01 (um) vaga, 20 horas semanais, R$ 1.504,64 MENSAL;**
**ENFERMEIRO, 01(um) vaga 40 horas semanais, R$ 2.718,63 MENSAL;**
**EDUCADOR FISICO NASF 01(um) vaga, 20 horas semanais, R$ 1.504,64, MENSAL;**
**FONOAUDIÓLOGO, 01 (um) vaga, 16 horas semanais, R$ 1.645,28 MENSAL;**
**NUTRICIONISTA 01 (um) vaga, 16 horas semanais, R$ 1.852,49 MENSAL;**
**AUXILIAR ADMMINISTRATIVO II, 01(um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.100,00 MENSAL;**
**OPERÁRIO, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.100,00 MENSAL;**
**PEDREIRO, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.307,98 MENSAL**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, LOCAL DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) E HORÁRIOS.**
**-CALENDÁRIO DO PROCESSO-**
**Publicação do edital:** 20/09/2021.
**Data inicial e final para entrega dos documentos dos candidatos para efetivar a inscrição:**

-A data inicial para envio dos documentos para efetivar a inscrição será:
**21/09/2021.**

-A data final para entrega dos documentos para efetivar a inscrição será:
**26/09/2021.**
**Endereço de e-mail para envio dos documentos para a inscrição:** inscricaoopmo@gmail.com
**Verificação de documentos:** 27/09/2021 a 28/09/2021;
**Divulgação resultado preliminar:** 29/09/2021;
**Prazo para interposição de recursos:** 29/09/2021 a 30/09/2021;
**Julgamento de recursos:** 01/10/2021.

**Divulgação resultado definitivo:** 01/10/2021 a partir das 18h00min.
**Convocação designados:** A partir de 02/10/2021
**Período de vigência do processo:** Enquanto perdurar a pandemia do COVID – 19;

**- FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.**
Este processo é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 533/2018 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.
O processo seletivo é realizado em caráter de urgência, considerando a extrema necessidade de ocupação da vaga, pois não obteve êxito nas contratações por outro certame.
O candidato deverá:
Possuir nacionalidade brasileira.
Estar no gozo dos direitos políticos.
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (ANEXOII).
Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.
Possuir aptidão física e mental.
Ter disponibilidade para comprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital.
**DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.**
A inscrição é gratuita e será formalizada através do envio dos documentos especificados neste edital, itens 5 e 6 e preenchimento de formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Oratórios, em anexo.
A inscrição será realizada preferencialmente pelo endereço de e-mail inscricaoopmo@gmail.com ou excepcionalmente na recepção da prefeitura com agendamento antecipado no Setor de Recursos Humanos pelo número 31 38769195/38769101;
O candidato preencherá a folha de inscrição (Anexo IX) e enviará junto com os documentos exigidos, devendo ser escaneado, de forma legível e sendo identificados no ato do envio, sob pena de desclassificação;
O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição com o respectivo número;
A responsabilidade pelo envio da documentação correta é de inteira e exclusiva do candidato;
Na hipótese de não apresentar a documentação correta, isto é, com documentos faltantes, o candidato será eliminado e em hipótese

alguma poderá complementar os documentos após encerramento das inscrições**;**
**3.3-** A inscrição poderá ser feita através de procuração pública.
**CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFIÇÃO E DESEMPATE.**
**4.1-** No momento da inscrição o candidato deverá informar o endereço onde reside, telefone para contato e endereço eletrônico, se possuir.
**4.2-** Serão adotados como critérios de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade:
Tiver idade igual ou superior a 60 anos e dentre estes, ter idade mais avançada.
Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando ocorrer aplicação de provas objetivas.
Tiver maior tempo de serviço na função
Sorteio em ato público.

**5– DOCUMENTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO.**

**5.1** Para fins de contagem de tempo de candidatos que exerçam funções públicas ou privadas em mais de uma instituição ao mesmo tempo, cada dia trabalhado será considerado como um único dia, independente do exercício de funções em mais de um lugar no mesmo dia.

**5.1.2** O Processo Seletivo Simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o quadro constante no anexo 01 (um) deste Edital.
**5.2-** A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões emitidas por este Órgão Público em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação. **Ver item 5.4.**
**5.3-** No caso de exercício da profissão como Autônomo, o candidato poderá comprovar o tempo de serviço, através de cópia autenticada da guia de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços). **Ver item 5.4.**
**5.4- Fica facultado ao candidato apresentar outro documento idôneo apto a comprovar o tempo de serviço prestado na função em que se dará a contratação, neste último caso, sujeito a validação pela Comissão do Processo Seletivo o nomeada conforme item 11.1, com direito a recurso, conforme item 10.**
**5.5-** Fica facultada ao candidato a autenticação dos documentos na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia.
**5.6- O candidato deverá levar duas cópias dos documentos acima descritos, sendo uma das cópias autenticada, acaso não faça a opção pela faculdade descrita no item.**
**– DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, ATESTADO MÉDICO e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.**
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de identificação autenticados. **Ver item 6.2.**
Cópia da identidade ou outro documento legal com foto.
Certidão de quitação eleitoral.
Comprovação de quitação de obrigações militares, no caso dos homens.
Atestado médico de aptidão física.
**6.1.2-** Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada de registro regular no respectivo Conselho de Classe, quando vinculados ao Conselho.
**6.1.3- Fica facultada aos candidatos a autenticação dos documentes na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia, como definido no item 5.5.**

Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
**6.2-** É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da
administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88.

**7– CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES/QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO.**
A carga horária semanal de trabalho será a disposta no anexo II deste Edital.
Os profissionais designados deverão desenvolver/executar as atribuições previstas no anexo III deste Edital e possuir a qualificação neste anexo prevista.
O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será o disposto no anexo II deste Edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.
**- LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO.**
O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
**8.2-** O horário e dia para o exercício da função é de segunda a sexta, totalizando uma jornada de trabalho de 40hs, podendo ser alterado mediante acordo prévio, ressalvado sempre o interesse dos cidadãos do Município de Oratórios, MG.
**–DURAÇÃO.**
O período da contratação prevista no parágrafo anterior não poderá exceder ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público vigente.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.
**DOS RECURSOS.**
**10.1-** Os candidatos poderão recorrer das decisões da Comissão da Designação, no prazo e horários descritos no item 1, através de recurso endereçado à Assessoria Jurídica Municipal, com voto de desempate, acaso necessário, proferido pelo Prefeito Municipal.
**–COMISSÃO:**
**11.1**- A Comissão do Processo Seletivo é composta por:
Servidora: SABLINA PIRES DE CASTRO (PRESIDENTE)
Servidora: LILIA APOLINÁRIO (ASSESSORA)
Servidora: PALOMA PEREIRA DE CARVALHO (ASSESSORA)
**– DISPOSIÇÕES FINAIS.**
O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:
Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
- O profissional contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não
previstos no respectivo contrato.
O profissional contratado não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
O profissional contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito ao disposto nos itens seguintes, 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3,12.3.4.
A 13ª (décima - terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal.
Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.
Será dispensado automaticamente o convocado por carta via AR e ou email que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não entregar os documentos pessoais para admissão do contrato com o município.
As férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de1/3.
A vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pelos Servidores pertencentes à Comissão da Designação para realização da presente, nominados no item**11.1**.
O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, conforme data prevista no Calendário, item1 e no átrio desta.

**Oratórios, 17 de setembro de 2021.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***SABLINA PIRES DE CASTRO***
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

| ITEM | TITULO | VALOR |
|---|---|---|
| **A** | Pós Graduação na área pleiteada – "Stricto Sensu" (Doutorado) | 05 (cinco) pontos para cada Doutorado concluído |
| **B** | Pós Graduação na área pleiteada – "Stricto Sensu" (Mestrado) | 03 (três) pontos para cada Mestrado Concluído |
| **C** | Pós Graduação na área pleiteada –Lato Sensu (mínimo 360h) | 01 (um) pontos pra cada pós graduação Lato Sensu (mínimo 360 h) concluída, limitado ao máximo de 05 (cinco) pontos. |
| **D** | Tempo de serviço na função no Município | 01 (um) ponto por ano trabalhado (365 dias) |

**ANEXO II**

| Cargo/Função | Vagas | Horas | Remuneraçã | Pré-Requisito |
|---|---|---|---|---|
| **ENFERMEIRO** | 01 (um) | 40 horas semanais | **R$ 2.718,63** | Ensino superior completo + Registro no conselho de classe. |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II** | 01(um) | 40 horas semanais | **R$ 1.100,00** | Ensino médio completo. |
| **Assistente Social NASF** | 01 (um) | 20 horas semanais | **R$ 1.504,64** | Bacharel em Serviço Social + registro no Conselho de classe |
| **FONOAUDIÓLOGO** | 01 (um) | 16 horas semanais | **R$ 1.645,28** | Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe |
| **NUTRICIONISTA** | 01 (um) | 16 horas semanais | **R$ 1.852,49** | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe |
| **EDUCADOR FISICO NASF** | 01(um) | 20 horas semanais | **R$ 1.504,64** | Bacharel em Educação Física + registro no Conselho de classe |
| **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (URBANO)** | 01(um) | 40 horas semanais | **R$ 1.620,06** | Ensino Fundamental Completo + Residir na área do PSF |
| **OPERÁRIO** | 01(um) | 40 horas semanais | **R$ 1.100,00** | Nível Elementar - Alfabetizado + capacidade física |
| **PEDREIRO** | 01(um) | 40 horas semanais | **R$ 1.307,98** | Alfabetização com experiência |

**ANEXOIII ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**FONOAUDIÓLOGO**: Trabalhar a linguagem e a fala de crianças, adolescentes e adultos que tenham dificuldades de comunicação ou algum tipo de deficiência física, visando à melhoria de seu comportamento familiar e para com a sociedade em geral; Estimular as funções intelectivas dos pacientes como: atenção, memória, organização de pensamentos, raciocínio lógico, percepção visual, auditiva e tátil; Utilizar exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como para os órgãos fonoarticulatórios dos pacientes com deficiência de fala; Fazer exames audiométricos e outros similares; Cuidar de pacientes com Síndrome de Down, AVC, Desfonia, Deslalia, Deglutição atípica, Traumatismo Craniano, Derrame Cerebral, Infarto do Miocárdio, etc; Executar os trabalhos dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Redigir expedientes administrativos, tais como: pareceres e informações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Proceder aquisição, guarda e distribuição de matérias; Revisar quanto o aspecto redacional, as ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos; Organizar a coletânea de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos referentes a assuntos da prefeitura; Coletar, analisar, classificar e identificar dados estatísticos; passar certidões e autenticar documentos; fazer e orientar o levantamento de bens patrimoniais; exercer outras atividades afins;
**ASSISTENTE SOCIAL NASF:** Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Outras atividades inerentes à função.
**ENFERMEIRO:** Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne- se mais saudável;Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Executar outras atividades afins.
**NUTRICIONISTA:** Realizar a avaliação do estado nutricional do paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; . Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes
estabelecidas na prescrição médica;. Acompanhar a evolução nutricional do paciente,
independente da via de administração, adequando a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente, até alta nutricional; . Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da dieta prescrita para o período após a alta hospitalar; . Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação da dieta hospitalar e merenda escolar. **EDUCADOR FISICO NASF:** Exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF, as impostas no Anexo I das PORTARIAS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 e Nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012; Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados, auxiliar na academia da saúde. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e

encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO):** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**OPERÁRIO:** Efetuar atividades variadas e simples, como: abertura de valas, capina, limpeza de área, podas de árvores; Efetuar o preparo do terreno, compactação, preparo de massa e de madeira para construção, assim como manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; Manter a rede de água e esgoto em perfeito estado de conservação; Conservar as estradas municipais, cortando águas, roçando, tapando buracos, colocando cascalho; Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo; Realizar carga e descarga de materiais de várias espécies; Cuidar e controlar as hortas municipais; Realizar a manutenção do cemitério; Exercer outras atividades afins.

**PEDREIRO:** Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho Orientar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obte a argamassa desejada; Assentar tijolos, ladrinhos e matérias afins; construir alicerce, levantar paredes, muros e construções assimilares; rebocar estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; montar e desmontar andaimes para execução de obras desejas; exercer outras atividades afins.

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº DO PROCESSO SELETIVO:

NOME:

ENDEREÇO::

ENDEREÇO ELETRÔNICO ( Email ) :
CELULAR÷TELEFONE:
CARGO: LOCAL:

**DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO**

( )Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC ( fotocópia);
( )Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, co mprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso ( fotocópia **);**
( )Curriculum Vitae;(fotocópia)
( )Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição **(1º e 2º turno quando houver)** ou justificativa da ausência(se for o ca so), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
( )Certificado de Reservista ( fotocópia); ( )Carteira de Identidade (fotocópia);
( )CPF ( fotocópia);
( )Certidão de nascimento ou casamento ( fotocópia); ( )Comprovante de residência;(fotocópia)
( ) Atestado Médico, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional;
( )Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma: - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gesto r Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
( ) Pós Graduação: n° ( ) Mestrado: n°
( ) Doutorado n°
( ) Outros: .

*Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição. ( )Certificados de cursos:

TITUL O
( ) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação na área objeto para o qual está concorrendo, com no mínimo 40 horas.
( ) Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Institui ção Pública.

**( ) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**

Oratórios, de de

**Fdfdfdfr**
Assinatura

**Publicado por:**
Rozeli Aparecida Irias Contarini
**Código Identificador:**1C806D80

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**RATIFICAÇÃO**

**Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:**
P.L nº 085/2021, Dispensa de licitação nº 048/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL PARA PINTURA ARTISTICA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES FERREIRA DE SÁ, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM– MG. Contratado: RENATO SOARES DE SOUZA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**02B56010

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 12.438/2021**

**PORTARIA Nº. 12.438/2021**

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 001/2021 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Determinar, à aplicação de suspensão de 01 (um) dia a servidora Rosimery Samila Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, por infringir o inciso VIII, artigo 175 da Lei Complementar n°. 060/2009, com fulcro no artigo 210, inciso II da Lei Complementar n°. 60/2009.

**Art. 2º.** – Arquivar, após as determinações, o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 001/2021, instaurado através da Portaria nº. 12.357/2021.

**Art. 3º.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 17 de setembro de 2021.

***DEIRO MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**6BA39CBE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 3920 DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 3920 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 15.255,00 (Quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.255,00 |
| TOTAL: | | 15.255,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.255,00 |
| TOTAL: | | 15.255,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 30 de agosto de 2021.

***DEIRO MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**6A0774BB

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 5.326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis pertencenteS ao patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes imóveis abaixo descritos para fins de aquisição de novo imóvel para ampliação e adequação do terreno do Cemitério Municipal:

I – **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE Nº0300, QUADRA 004, SETOR 43**, de **forma irregular**, com **área total de 13.494,66m2** (treze mil e quatrocentos e noventa e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 101,44m da projeção do eixo da Rodovia BR–462; daí segue numa extensão de 56,29m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, confrontando pela frente, sob o alinhamento do terreno ora resultante de desdobro e a se constituir no LOTE N°1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°8', e segue numa extensão de 190,32m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora resultante do desdobro e a se constituir no LOTE Nº0400, Matrícula N°63.819, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG, até encontrar o alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A; daí a esquerda segue confrontando com a R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, de forma irregular, com ângulo e distância em linha reta de 176°04' e 33,80m; daí a esquerda segue confrontando com a R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, de forma irregular, com ângulo e distância em linha reta de 173°56' e 27,00m; daí a direita com ângulo interno de 72°13', segue confrontando com ONOFRE MARTINS DO PRADO E OUTROS, Matrícula 35.734, numa extensão de 15,79m, daí com o ângulo externo de 176°28', segue numa extensão de 190,36m, confrontando respectivamente com ONOFRE MARTINS DO PRADO E OUTROS, Matrícula N°35.734, e, POSTO SERRA NEGRA LTDA, Matrícula N°24.715; até encontrar o alinhamento doutro terreno ora resultante de desdobro e a se constituir no LOTE Nº1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; ou, o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no *Bairro Café Mineiro*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 63820, avaliado em R$472.313,10 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e treze reais e dez centavos) – Laudo de Avaliação n° 044/2021.

II - **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE Nº0400, QUADRA 004, SETOR 43**, de **forma irregular**, com **área total de 11.335,33m2** (onze mil e trezentos e trinta e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 157,73m da projeção do eixo da Rodovia BR–462; daí segue numa extensão de 59,76m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, confrontando pela frente, sob o alinhamento do terreno ora resultante de desdobro e a se constituir no LOTE N°1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; daí vira a

direita com um ângulo interno de 90°31', e segue numa extensão de 185,08m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora remanescente do desdobro e a se constituir no LOTE Nº0500, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG, até encontrar o alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A; daí vira a direita com um ângulo interno de 94°24', e segue pelo alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, numa extensão de 61,21m, confrontando pelo fundo com esta; daí vira a direita com um ângulo interno de 85°13', e segue numa extensão de 190,32m, confrontando pela lateral esquerda, com o terreno ora resultante do desdobro e a se constituir no LOTE Nº0300, Matrícula N°63.820, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; até encontrar o alinhamento doutro terreno ora resultante de desdobro e a se constituir no LOTE Nº1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; ou, o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no *Bairro Café Mineiro*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 63819, avaliado em R$ 396.736,55 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – Laudo de Avaliação n° 045/2021.

III - **IMÓVEL** – **URBANO**, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no **LOTE N°0172**, **QUADRA 048**, **SETOR 17**, com uma **área total de 337,99m2** (trezentos e trinta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado no encontro do alinhamento predial da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, e Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, *Datum* horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.445,3902mE, e UTM (Y) = 7.904.009,0002mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46º58'50.029"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'44.555"S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 33,62m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 83°49' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 12,06m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado a se constituir no LOTE N°0197, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 88°59' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 6,58m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0021, de Matrícula N°28.162, de propriedade de JOÃO BATISTA MARQUES; daí vira a esquerda a partir de um ângulo externo de 128°22' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 8,50m, ainda confrontando pelo fundo com o LOTE Nº0021, de Matrícula N°28.162, de propriedade de JOÃO BATISTA MARQUES, até encontrar o alinhamento da Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 94°37' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, pelo alinhamento da Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar, numa extensão de 26,12m, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no *Bairro Cidade Jardim*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 69753, avaliado em R$91.257,30 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) – Laudo de Avaliação n°046/2021.

IV - **IMÓVEL** – **URBANO**, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no **LOTE N°0192**, **QUADRA 016**, **SETOR 17**, de **forma irregular**, com uma **área total de 430,24m2** (quatrocentos e trinta metros e vinte e quatro decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado no encontro do alinhamento predial da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, e Avenida Manoel Nunes, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, *Datum* horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.554,6465mE, e UTM (Y) = 7.904.496,0418mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°58'46.108"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'28.758"S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 25,95m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°2' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 20,95m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0206, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°22' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,00m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0142, de Matrícula N°18.190, de propriedade de KEILA MARA RIBEIRO DE FARIA, e, WANDIRLEY CORREIA DE FARIA, até encontrar o alinhamento da Avenida Manoel Nunes, face A, lado ímpar, daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 117°6' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 23,70m, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no *Bairro Cidade Jardim*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 69756, avaliado em R$122.618,40 (cento e vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) – Laudo de Avaliação n° 047/2021.

V - **IMÓVEL** – **URBANO**, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no **LOTE N°0206**, **QUADRA 016**, **SETOR 17**, de **forma irregular**, com uma **área total de 300,92m2** (trezentos metros e noventa e dois decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado na Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, distante a 25,95m do alinhamento predial da Avenida Manoel Nunes, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, *Datum* horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.552,0788mE, e UTM (Y) = 7.904.470,2361mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°58'46.206"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'29.596"S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 14,40m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°2' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 20,85m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0220, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°22' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 14,40m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0142, de Matrícula N°18.190, de propriedade de KEILA MARA RIBEIRO DE FARIA, e, WANDIRLEY CORREIA DE FARIA; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°38' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 20,95m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0192, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no *Bairro Cidade Jardim*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 69757, avaliado em R$85.762,20 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) – Laudo de Avaliação n° 048/2021.

VI – **IMÓVEL** – **URBANO**, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no **LOTE N°0235**, **QUADRA 016**, **SETOR 17**, de **forma irregular**, com uma **área total de 300,92m2** (trezentos metros e noventa e dois decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado na Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, distante a 54,85m do alinhamento predial da Avenida Manoel Nunes, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, *Datum* horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.549,2192mE, e UTM (Y) = 7.904.441,4969mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas

de Longitude Oeste (X) = 46°58'46.315"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'30.529"S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 15,60m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°43' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 18,67m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0252, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 94°3' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,60m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0051, de Matrícula N°18.188, de propriedade de MOISES FERREIRA, CPF N°588.820.736-53; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 86°4' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 19,96m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0220, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no *Bairro Cidade Jardim*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n°69759, avaliado em R$85.762,20 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois e vinte centavos) – Laudo de Avaliação n° 049/2021.

VII – **IMÓVEL** – **URBANO**, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no **LOTE N°0220**, **QUADRA 016**, **SETOR 17**, de **forma irregular**, com uma **área total de 300,56m2** (trezentos metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado na Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, distante a 40,35m do alinhamento predial da Avenida Manoel Nunes, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, *Datum* horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.550,6540mE, e UTM (Y) = 7.904.455,9162mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°58'46.260"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'30.061"S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 14,50m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°50' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 19,96m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 93°56' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 10,30m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0051, de Matrícula N°18.188, de propriedade de MOISES FERREIRA, CPF N°588.820.736-53; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 175°38' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 4,60m, confrontando pelo fundo com o com o LOTE N°0142, de Matrícula N°18.190, de propriedade de KEILA MARA RIBEIRO DE FARIA, e, WANDIRLEY CORREIA DE FARIA; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°38' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 20,85m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0206, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no *Bairro Cidade Jardim*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 69758, avaliado em R$85.659,60 (oitenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) – Laudo de Avaliação n° 050/2021.

VIII – **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE N°0259**, **QUADRA 034**, **SETOR 05**, de **forma irregular**, com uma **área de 377,99m2**(trezentos e setenta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Honório de Abreu, face D, lado par, distante a 1,50m + 51,58m da esquina do alinhamento predial da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; daí segue, no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, numa extensão de 12,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0271, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°59'32" e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 12,00m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0164, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'28" e segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0247, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro São Cristovão*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76009, avaliado em R$85.047,75 (oitenta e cinco mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) – Laudo de Avaliação n° 051/2021.

IX - **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE N°0175**, **QUADRA 034**, **SETOR 05**, de **forma irregular**, com uma **área de 469,89m2**(quatrocentos e sessenta e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, distante a 1,50m + 30,07m da esquina do alinhamento predial da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; daí segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, numa extensão de 15,04m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 94°58'22" e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 30,13m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0190, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 88°37'58" e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,73m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 31,07m, confrontando pela lateral esquerda com o LOTE N°0166, de Matrícula N°62.778, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro São Cristovão*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76005, avaliado em R$105.725,25 (cento e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) – Laudo de Avaliação n° 52/2021.

X - **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE N°0190**, **QUADRA 034**, **SETOR 05**, de **forma irregular**, com uma **área de 476,21m2**(quatrocentos e setenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, distante a 1,50m + 15,03m da esquina do alinhamento predial da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; daí segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, numa extensão de 15,03m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 136°48' e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 2,19m, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 136°48' e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 27,58m, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,77m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 91°22'2" e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 30,13m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0175, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro Matinha*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76006, avaliado em R$107.147,25 (cento e sete mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) – Laudo de Avaliação n° 53/2021.

XI – **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE N°0247**, **QUADRA 034**, **SETOR 05**, de **forma irregular**, com uma **área de 377,99m2**(trezentos e setenta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Honório de Abreu, face D, lado par, distante a 1,50m + 39,58m da esquina do alinhamento predial da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; daí segue, no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, numa extensão de 12,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0’0” e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0259, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0’22” e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 12,00m, confrontando pelo fundo, respectivamente, com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0164, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, e, com o LOTE N°0166, de Matrícula N°62.778, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°59’38” e segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro São Cristovão*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76008, avaliado em R$85.047,75 (oitenta e cinco mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) – Laudo de Avaliação n° 054/2021.

XII – **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE N°0235**, **QUADRA 034**, **SETOR 05**, de **forma irregular**, com uma **área de 378,00m2**(trezentos e setenta e oito quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Honório de Abreu, face D, lado par, distante a 1,50m + 27,58m da esquina do alinhamento predial da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; daí segue, no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, numa extensão de 12,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0’0” e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0247, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0’6” e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 12,00m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0166, de Matrícula N°62.778, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°59’54” e segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral esquerda, respectivamente, com o terreno ora desdobrados e a se constituir no LOTE N°0175, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, e, LOTE N°0190, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro São Cristovão*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76007, avaliado em R$85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais) – Laudo de Avaliação n° 055/2021.

XIII - **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE N°0271**, **QUADRA 034**, **SETOR 05**, de **forma irregular**, com uma **área de 378,00m2**(trezentos e setenta e oito metros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Honório de Abreu, face D, lado par, distante a 1,50m + 46,87m da esquina do alinhamento predial da Rua João de Carvalho, face A, lado ímpar; daí segue, no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, numa extensão de 12,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0’0” e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0284, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0’0” e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 12,00m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0164, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0’0” e segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0259, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro São Cristovão*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76010, avaliado em R$85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais) – Laudo de Avaliação n° 056/2021.

XIV - **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE N°0284**, **QUADRA 034**, **SETOR 05**, de **forma irregular**, com uma **área de 378,24m2**(trezentos e setenta e oito metros e vinte e quatro decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Honório de Abreu, face D, lado par, distante a 1,50m + 34,87m da esquina do alinhamento predial da Rua João de Carvalho, face A, lado ímpar; daí segue, no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, numa extensão de 13,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 86°24’ e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 31,56m, confrontando pela lateral direita, respectivamente, com os terrenos do LOTE N°0318, de Matrícula N°62.745, com o LOTE N°0331, de Matrícula N°62.746, e com o LOTE N°0345, de Matrícula N°62.747, todos estes, de propriedade do CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP); daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 93°36’20” e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 11,02m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0164, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0’0” e segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0271, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro São Cristovão*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76011, avaliado em R$85.104,00 (oitenta e cinco mil cento e quatro reais) – Laudo de Avaliação n° 057/2021.

**Art. 2º** - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação.
**§1º** Os valores auferidos do procedimento de alienação constante desta lei terão destinação no custeio de despesas de aquisição de imóvel destinado à ampliação no Cemitério Municipal.
**§2º** Caso remanesçam valores advindos da alienação após a aquisição do terreno e a consequente ampliação do Cemitério Municipal, os valores remanescentes integrarão a receita de capital, sendo seu gasto realizado com medidas revestidas de interesse público, respeitada a previsão do art. 44 da Lei Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** - A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.
**Art. 4º** - O valor da arrematação será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) do valor à vista e o restante em 05 (cinco) parcelas de igual valor vencendo cada uma delas no décimo dia útil de cada mês.

**Art. 5º** - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 6º** - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de setembro de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**8017F118

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.327 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 5.327 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.722/2014 E AUTORIZA o Poder Executivo a alienar OS imóveIS pertencenteS ao patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte imóvel abaixo descrito para fins de aquisição de novo imóvel para ampliação e adequação do terreno do Cemitério Municipal, ficando desafetado do domínio público urbano:

I – **IMÓVEL** – **URBANO**, constituído pelo **LOTE Nº0242**, **QUADRA 081**, **SETOR 32**, de **forma irregular**, com **área de 237,46m2** (duzentos e trinta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto localizado na esquina da Alameda dos Álamos, face B, lado ímpar, com a Alameda das Caviúnas, face A, lado ímpar, a partir de um ângulo interno de 90°0'27" segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Alameda dos Álamos, face B, lado ímpar, numa extensão de 18,01m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 55º50'49" e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 31,93m, confrontando pela lateral direita, respectivamente, com o LOTE Nº0251, Matrícula N°33.912, de propriedade de WELINGTON ANTONIO ROSA SILVA, CPF N°062.585.246-05, e com o LOTE Nº0212, Matrícula N°1-26.428, de propriedade de VIVIANE DE PAULA E SILVA, CPF N°071.167.966-57, até encontrar o alinhamento da Alameda das Caviúnas, face A, lado ímpar; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 34º8'44" e segue no sentido Noroeste/Sudeste, pelo alinhamento da Alameda das Caviúnas, face A, lado ímpar, numa extensão de 26,37m, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Alameda dos Álamos, face B, lado ímpar, e o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no *Bairro Morada Nova*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, avaliado em R$ 71.238,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais) – Laudo de Avaliação nº 042/2021.

**Art. 2º** A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação.
**§1º** Os valores auferidos do procedimento de alienação constante desta lei terão destinação no custeio de despesas de aquisição de imóvel destinado à ampliação no Cemitério Municipal.
**§2º** Caso remanesçam valores advindos da alienação após a aquisição do terreno e a consequente ampliação do Cemitério Municipal, os valores remanescentes integrarão a receita de capital, sendo seu gasto realizado com medidas revestidas de interesse público, respeitada a previsão do art. 44 da Lei Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.

**Art. 4º** O valor da arrematação será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) do valor à vista e o restante em 05 (cinco) parcelas de igual valor vencendo cada uma delas no décimo dia útil de cada mês.

**Art. 5º** Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 6º** A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogada a lei nº 4.722/2014.

Patrocínio-MG, 17 de setembro de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**8FFA2A8A

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.328 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 5.328 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a alienar O IMÓVEL pertencente ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte imóvel abaixo descrito para fins de aquisição de novo imóvel para ampliação e adequação do terreno do Cemitério Municipal:

I – **IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir no **LOTE N° 1010**, **QUADRA 001**, **SETOR 20**, de **forma irregular**, com uma **área de 1.215,65m2** (um mil duzentos e quinze metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto localizado na esquina do alinhamento predial da Rua Pinto Dias, face A, lado ímpar, com a Rua João Cobério, face D, lado par; ou ainda; este ponto definido sob o Sistema de Referência de Coordenadas, Projeção SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, Meridiano Central, -45°W, pelas Coordenadas Plano-Retangular UTM (X) = 288.197,4296mE, e UTM (Y) = 7.904.289,7516mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 47°0'40.910"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'34.231"S; daí segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 8,39m, pelo alinhamento da RUA PINTO DIAS, face A, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°33' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 50,54m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0565, de Matrícula N°38.592, de propriedade de TORNEARIA BRASIL PATROCÍNIO LTDA - ME, CNPJ N°04.316.928/0001-30; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°8' e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 43,12m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0950, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26, até encontrar o alinhamento da Rua João Cobério, face D, lado par; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 52°2' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 38,78m, confrontando pela frente com o terreno ora desdobrado e a se constituir numa FAIXA DE TERRENO, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26; daí vira a esquerda a partir de um ângulo externo de 169°3' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa

extensão de 22,18m, ainda confrontando pela frente com o terreno ora desdobrado e a se constituir numa FAIXA DE TERRENO, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001–26; até encontrar o alinhamento da Rua Pinto Dias, face A, lado ímpar; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no *Bairro Manoel Nunes*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76043, avaliado em R$255.286,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) – Laudo de Avaliação n° 043/2021.

**Art. 2º** - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação.
**§1º** Os valores auferidos do procedimento de alienação constante desta lei terão destinação no custeio de despesas de aquisição de imóvel destinado à ampliação no Cemitério Municipal.
**§2º** Caso remanesçam valores advindos da alienação após a aquisição do terreno e a consequente ampliação do Cemitério Municipal, os valores remanescentes integrarão a receita de capital, sendo seu gasto realizado com medidas revestidas de interesse público, respeitada a previsão do art. 44 da Lei Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** - A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.

**Art. 4º** - O valor da arrematação será pago da seguinte forma: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à vista a título de entrada e, o restante em 10 (dez) parcelas de igual valor vencendo cada uma delas no décimo dia útil de cada mês.

**Art. 5º** - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 6º** - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de setembro de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**ED590948

## PROCURADORIA MUNICIPAL
## DECRETO Nº 3.931 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**DECRETO Nº 3.931 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DOS RECURSOS REMANESCENTES PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.150/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 10.751/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei 14.150/2021, no §4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações bem como artigo 9º §7º do Decreto Federal nº 10.751/2021 e
**Considerando** que incumbe ao Município a responsabilidade pela implementação e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mediante fiscalização e atuação primordialmente local;
**Considerando** o saldo remanescente no valor de R$ 267.741,35 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) advindos do repasse realizado pelo Ministério do Turismo através da Lei nº 14.017/2020 de um total de R$ 639.246,16 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos);
**CONSIDERANDO** que através da lei federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021 foi prorrogado o prazo do uso dos recursos advindos da lei federal nº 14.017/2020, autorizando-se o uso dos saldos remanescentes até a data de 31/12/2021;
**Considerando** que a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, do Ministério do Turismo, previu os critérios de elegibilidade para os beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cabendo à gestão local estabelecer os eventuais critérios adicionais;
**Considerando** a natureza essencial dos benefícios que se pretendem regulamentar, notadamente para a manutenção do setor cultural, que implica na urgência de transferência de recursos, por meio da desburocratização do sistema de concessões;
**Considerando** a situação pandêmica em virtude da Pandemia do Novo Corona Vírus;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos complementares necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos remanescentes recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de acordo com as diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Comitê Gestor, nos termos da lei federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

**Art. 2º** Para a ação emergencial prevista no artigo 1º deste Decreto serão destinados os valores de saldo remanescente advindos do repasse realizado através da lei federal nº 14.150/2020, saldo remanescente no valor de R$ 267.741,35 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), cuja aplicação será efetuada por meio de edital.
§ 1º Serão disponibilizados aos beneficiários da ação de que trata o caput deste artigo processo de seleção de propostas com 62 (sessenta e duas) vagas para o fomento do setor cultural, por meio de edital público que abrangerá três eixos (I, II, III) e contemplará as seguintes áreas culturais:
I – FESTIVAL DAS CRIANÇAS – *FAZENDO ARTE*
a) ARTES VISUAIS – 10 vagas - R$ 3.074,13
b) TEATRO – 10 vagas - R$ 3.200,00

II – FESTIVAL PRIMAVERA - *MÚSICA E GASTRONOMIA*
a) MÚSICA
a.1) 7 vagas - até 3 integrantes - R$ 5.000,00
a.2) 5 vagas - mais de 3 integrantes - R$ 10.000,00

III – FESTIVAL DE NATAL - *ARTE NA RUA*
a) MÚSICA: 10 vagas - R$ 5.000,00
b) TEATRO: 10 vagas - R$ 4.000,00
c) DANÇA : 10 vagas - R$ 3.000,00

§2º Inicialmente as vagas de cada eixo serão ocupadas pelos proponentes ainda não beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc, seja através do Edital de Artes Gerais nº 02/2020 ou do Subsídio Mensal Edital 01/2020, desde que o proponente tenha obtido pontuação mínima (60 pontos) estabelecida nos termos do edital.
§3º Preenchidas as vagas constantes do parágrafo 2º, de acordo com o número de vagas restantes, serão convocadas e classificadas as demais propostas, daqueles proponentes já beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc.

§ 4º As propostas selecionadas no edital de que trata este artigo deverão ser concluídas conforme o plano de trabalho, sob pena da devolução integral dos recursos pagos ao beneficiário.
§ 5º Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício a que se refere o caput deste Decreto incidirão tributos sob a responsabilidade do beneficiário.
§ 6º O processo de seleção das propostas para o fomento do setor cultural será realizado pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural designado pelo Decreto nº 3.788 de 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Aplica-se a este Decreto naquilo que couber, os critérios relacionados à formas de pagamento, contrapartida, prestação de contas, recursos, recursos revertidos, devoluções, avaliações de resultados bem como todas as demais disposições constantes do Decreto nº 3772/2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 16 de setembro de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**A6C06888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 03/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 03/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 01/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: Gabriela Rezende Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.752/0001-75, neste ato representado pelo seu responsável legal.

Plantão Médico, Presencial e tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia.
Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de Segunda-feira/feriado/sábado e Domingo.

Patrocínio, 20 de setembro de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**CABBA635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CONVOCAÇÃO EDITAL 02/2021 – PRACINHA DA CULTURA**

***CONVOCAÇÃO***

**EDITAL 02/2021 – PRACINHA DA CULTURA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DA PRACINHA DA CULTURA DE PATROCÍNIO /MG PARA BIÊNIO 2021/2023, E ALTERAÇÃO NO ESTATUTO, REGULAMENTO E REGIMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, conforme decreto 3.472 de 19 de março de 2018, e na forma do que estabelece os artigos do Regimento interno da **Pracinha da Cultura** (nova nomenclatura da Estação Cidadania/CEU, conforme Portaria nº 15 do Ministério do Turismo de 10 maio de 2021), convoca os **membros representantes do poder público, representantes da sociedade civil organizada e representantes dos usuários**, para Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte pauta:
Posse dos membros do Grupo Gestor da Pracinha da Cultura para biênio 2021/2023.
Alteração no Estatuto, Regulamento e Regimento – Alterando o nome "Estação Cidadania Cultura/CEU" para "Pracinha da Cultura" conforme Portaria nº15 do MTUR.
**Dia:** 29/09/2021
**Local:** Pracinha da Cultura
**Endereço:** Rua Elmiro Alves do Nascimento, nº 1040, bairro Marciano Brandão – Patrocínio/MG.
**Horário:** 18:30 horas

**Patrocínio, 17 de Setembro de 2021**

***MARIA APARECIDA PALUCCI***
Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4E8110B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 41/2021.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais e vias urbanas, tais como: capina, poda de arvores, carga e descarga de materiais diversos, caiação de meio fio, conforme a necessidades da prefeitura do município de Pintópolis**.** Data da abertura das propostas, dia 01/10/2021 às 08:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

***NALDENE CORDEIRO PINTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**9A8562B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 42/2021.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para bombas submersas e motor-bombas centrifugas e também para manutenção de equipamentos que

compõem o sistema de abastecimento de agua. Data da abertura das propostas, dia 04/10/2021 às 08:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

***NALDENE CORDEIRO PINTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**DC871690

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 114/2021 – Pregão Eletrônico Nº 036/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº114/2021 – Pregão Eletrônico Nº036/2021 – Data: 04/10/2021 às 13h00min. Registro de preços para contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada.

***SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.***
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**F88275B7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Retificação de Publicação - Processo Nº 128/2021 – Pregão Nº 047/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação de Aviso de Licitação do Processo Licitatório Nº 128/2021 – Pregão Nº 047/2021 cujo objeto é: Registro de preço Serviços de Streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet para atender a Secretaria Municipal de Educação, publicado em 20/09/2021 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", página 153. Onde se lê "Data: 01/10/2021 às 09h30min", lê-se "Data: 01/10/2021 às 13h00min".

Publique-se.

***SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA***
(Pregoeira).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**A0E38A4D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de 2º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Ata de Registro de Preço Nº 029/2021. Processo Licitatório Nº 023/2021 - Pregão Nº 014/2021. Objeto: realinhamento de preço registrado na ata 029/2021 de Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de carne e embutidos, para os itens, 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 07(sete) e 09(nove) da ata ora mencionada. Contratada: EMARTINS ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 40.464.205/0001-42.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**21924246

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RECOMENDAÇÕES MPMG - PLANO DE AÇÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

Procedimento Administrativo PA-MPMG nº 0527.21.000065-1
Objeto: PLANO DE AÇÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
Município: PRADOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça *in fine*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição da República de 1988, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e § 5º, alínea "c", da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, RECOMENDA ao Prefeito Municipal de Prados, Sr. Léster Rezende Dantas Júnior, e à Secretária Municipal de Educação de Prados, Sra. Tatiana Capistrano Silva, que adotem todas as medidas administrativas necessárias para o Plano de Ação de Retomada das Atividade Escolares Presenciais, datado de 01 de setembro de 2021, o qual encontra-se publicado na íntegra no site:www.prados.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**5C195630

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL 68/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 219/2021 – Pregão Presencial 68/2021, torna público que celebrou contrato para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de plotagem de engenharia, através do Sistema de Registro de Preço** com a empresa **MARCELO BRANDAO ARROUK ME** (CNPJ: 66.459.686/0001-91).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**0CE34BB8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL 67/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 218/2021 – Pregão Presencial 67/2021, torna público que celebrou contrato para **Registrar Preço para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de desinsetização, desinfestação e desratização nos prédios públicos do Município de Pratápolis, conforme Anexo I deste Edital** com a empresa **EMILIO APARECIDO SANTOS** (CNPJ: 34.312.882/0001-42).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**0D6295BF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### CREDENCIAMENTO 19/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 260/2021 – Credenciamento 19/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h00min do dia 21 de setembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de SERRALHEIRO, para atender os prédios públicos, vias urbanas e estradas vicinais, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**46BB324D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**CREDENCIAMENTO 18/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 257/2021 – Credenciamento 18/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h00min do dia 21 de setembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR, para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**9E257F13

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 033/2021, Adjudicando as Empresas SUPERMECADO A L SOARES LTDA, CNPJ: 36.183.154/0002-94, Itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12. Valor Global R$ 107.900,00 LEONARDO CARDOSO DA SILVA, CNPJ: 43.389.433/0001-93, Itens: 01, 02, 03, 04, 05. Valor Global R$ 310.880,00.

Santa Fe de Minas, 16/09/2021.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**635C07BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 031/2021, Adjudicando as Empresas GLEBSON JOSE LEITE EPP, CNPJ: 64.441.868/0001-00, Itens: 01, 02. Valor Global R$ 97.760,00.

Santa Fe de Minas, 16/09/2021.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**85A3755F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 030/2021, Adjudicando as Empresas CARLOS RIBEIRO DA SILVA 04455151630, CNPJ: 11.560.872/0001-20, Itens: 01, 02, 03. Valor Global R$ 147.500,00.

Santa Fe de Minas, 16/09/2021.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**5487DB1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 029/2021, Adjudicando as Empresas ECOMAIS AR CONDICIONADO LTD, CNPJ: 39.368.629/0001-24, Itens: 03. Valor Global R$ 72.600,00 VILA NOVA AR CONDICIONADO, CNPJ: 20.938.594/0001-93, Itens: 02. Valor Global R$ 48.500,00 NA KZA DESING E DECORACOES LTDA, CNPJ: 64.302.532/0001-66, Itens: 06, 07, 14, 15, 19, 24, 33, 34, 42, 44, 47. Valor Global R$ 401.765,50 VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, CNPJ: 24.501.724/0001-87, Itens: 04, 11. Valor Global R$ 47.874,00, TECNOFORTE CNPJ: 21.613.975/0001-65, Itens: 05, 09, 10, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 38, 46. Valor Global R$ 182.750,00 ATACADO BURITIS, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Itens: 01, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 30, 32, 39, 40, 43, 45, 30. Valor Global R$ 141.384,00.

Santa Fe de Minas, 16/09/2021.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**1349B1EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 032/2021, Adjudicando as Empresas ATACADO BURITIS, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Itens: 01, 04, 08, 09, 14, 17, 20, 21, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 71, 7,4, 75, 76, 78, 79, 81, 83, 84, 86, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118,119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 137, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 158, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 175, 176, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 196, 197, 199, 201, 203, 205, 208, 209, 211, 214, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 227, 228. Valor Global R$ 1.268.947,00 COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA, CNPJ: 71.315.964/0001-77, Itens: 02, 03, 05, 07, 12, 13, 19, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 40, 43, 44, 48,

50, 52, 54, 58, 59, 61, 67, 68, 70, 72, 73, 77, 80, 82, 87, 88, 89, 90, 97, 98, 101, 102, 103, 106, 107, 114, 115, 116, 123, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 144, 148, 149, 154, 157, 159, 161, 163, 168, 172, 174, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 198, 200, 202, 204, 206, 207, 210, 212, 213, 215, 216, 219, 222, 226. Valor Global R$ 991.685,00.

Santa Fe de Minas, 16/09/2021.

***GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**636829B9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### AVISO DE REDESIGNAÇÃO

LICITAÇÃO N º 086/2021- Pregão Eletrônico 003/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que foi redesignada para o dia 04 de outubro de 2021, às 09h00min a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n º 003/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para atendimento à população nas ações de enfrentamento das emergências da saúde pública para tratamento aos sintomas ocasionados pelo COVID-19, em razão de alterações no edital. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de setembro de 2021.

***ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**5378E5AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
### LEI Nº 1.186 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, ESTADO DE MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais ) as seguintes dotações do Município de Santana do Deserto.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
04.122.017.1.0003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE
4.4.90.52.00-164 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE---------- R$ 130.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$ 130.000,00
Total da Unidade 01---------- R$ 130.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
04.122.017.1.0089 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00-164 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE---------- R$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ------- R$ 150.000,00
Total da Unidade 02 ---------- R$ 150.000,00
Total da Instituição 02 --------- R$ 150.000,00
Total Geral Acrescido --------- R$ 280.000,00

**Art. 2º -** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado ---------- R$ 0,00
**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto MG, 20 de setembro de 2021.

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**870414DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
### DECRETO N° 2980 - DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 72.163,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 72.163,00 ( setenta e dois mil e cento e sessenta e três reais ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 5.000,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.100,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 8.500,00
2.03.02.12.365.0023.1.0068-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 13.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 13.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 45.500,00
2.04.00.15.452.0007.2.0032-117 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 1.450,00
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 3.563,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 50.513,00

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 50.513,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 850,00
Total da Sub-Unidade 01 -- - - - R$ 850,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 600,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 2.450,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 600,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 600,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 72.163,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 72.163,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 01 - - - - -- - - R$ 100,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 5.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0021-147 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 8.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 13.500,00
Total da Unidade 03 - - - - -- - - - R$ 13.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras

2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 6.038,10
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 4.163,00
2.04.00.15.452.0007.2.0032-117 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 1.450,00
2.04.00.18.541.0008.1.0021-100 - 4.4.90.51.00 DRAGAGEM DE RIOS - - - - - R$ 2.903,81
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 18.554,91
Total da Unidade 04 - - - - -- - - R$ 18.554,91
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 850,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 113,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.963,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 03 - - -- - - R$ 600,00
Total da Unidade 05 - - - -- - - R$ 2.563,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 644,80
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.644,80
Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 3.644,80
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 25.100,29
2.07.00.26.782.0016.1.0026-100 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 25.600,29
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 25.600,29
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0060-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.700,00
Total da Unidade 09 - - - - -- - - R$ 1.700,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0069-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - - - - - R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 72.163,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 72.163,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**FFF18B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2981 - DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R$ 3.400,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 1.600,00
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.200,00
Total da Unidade 04 -- - - - - - R$ 2.200,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-155 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.590,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.590,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.390,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.23.695.0019.2.0070-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 3.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - - - - R$ 3.200,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.190,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.190,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 3.400,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 6.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.200,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.200,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-155 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.590,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.590,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.590,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.190,00
Total Geral Anulado - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.190,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**88EE990A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2984 - DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total da Instituição 01 - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.33.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total da Instituição 01 - -- - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 19 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**2303CD2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2985 - DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 ( vinte mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.1.90.94.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 500,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.500,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.93.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.93.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 2.000,00
1.01.00.01.031.0020.1.0080-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO /AMPLIAÇÃO DO GERADOR FOTOVOLTAICO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 01 -- - - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 19 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**2DCB66C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2986 - DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.935,53 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.935,53 ( vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos ) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 20.935,53
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 20.935,53
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.935,53
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 20.935,53
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.935,53
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.306.0001.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 20.935,53
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.935,53
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.935,53
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.935,53
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 20.935,53
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 19 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**D02B0B90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2987 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.074,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.074,00 ( três mil e setenta e quatro reais ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.1.0079-100 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DO CALC - - - - - R$ 3.074,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 3.074,00
Total da Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - R$ 3.074,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - R$ 3.074,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 3.074,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 3.074,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.074,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 3.074,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - R$ 3.074,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 3.074,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**8EC6D492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2988 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 56.219,41 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 56.219,41 ( cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.050,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.750,00
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - R$ 7.800,00
Total da Unidade 03 - - - -- - - - R$ 7.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 580,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 28.500,00
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 860,48
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 1.150,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.700,00
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 220,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 35.010,48
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 35.010,48
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.878,93
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 930,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 2.808,93
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 350,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 350,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 5.800,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 5.800,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 300,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - - R$ 300,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 9.258,93
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.150,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 4.150,00
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 4.150,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 56.219,41
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 56.219,41
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 27.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 27.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 27.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 1.714,58
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 4.245,42
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.750,00
2.03.02.12.361.0004.1.0006-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 90,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 7.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 7.800,00

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.730,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.878,93
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 8.608,93
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 350,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 350,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 8.958,93
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 9.350,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 9.350,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 9.350,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0089-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - - - - - R$ 3.110,48
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.110,48
Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 3.110,48
Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 56.219,41
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 56.219,41
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**0020A5C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2989 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 1.050,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 1.050,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.050,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-100 - 3.3.90.48.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 1.801,89
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.801,89
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 1.801,89
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 2.851,89
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 2.851,89
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.851,89
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.851,89
Total da Unidade 06 - - - - - - - - -- - - - - - R$ 2.851,89
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.851,89
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 2.851,89
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**6769BE3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2990 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.017,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.017,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.017,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - - - R$ 1.017,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - - - - R$ 1.017,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - -- - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**58132E4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2992 - DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.761,90 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.761,90 ( vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00
2.03.02.12.365.0023.1.0068-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 6.700,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 6.700,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 9.050,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.324,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 11.374,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 11.374,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 2.687,90
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 2.687,90
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 2.687,90
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 20.761,90
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 20.761,90
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 6.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 6.700,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 6.700,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 2.324,00

2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 9.050,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 11.374,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 11.374,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.687,90
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.687,90
Total da Unidade 06 - - - - - -- - R$ 2.687,90
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 20.761,90
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 20.761,90
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**A643D233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2993 - DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 735,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 735,00
Total da Unidade 05 - - - -- - - R$ 735,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 735,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 735,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONC***

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**FAC9754A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2994 - DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 1.050,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.050,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.050,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 802,80
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 802,80
Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 802,80
Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.852,80
Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.852,80
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 1.852,80
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.852,80
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.852,80
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.852,80
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.852,80
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**20480926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2995 - DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Agosto de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**86E24D45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2996 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.306.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 7.900,00
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 455,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.355,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.355,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.912,08
2.05.01.10.301.0009.2.0039-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 16.125,43
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.037,51
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.437,51
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.792,51
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.792,51
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 455,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 455,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 455,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 3.3.90.39.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 789,79
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 4.202,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.991,99
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.991,99
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 16.235,31
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.235,31
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.235,31
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 7.110,21
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.110,21
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.110,21
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.792,51
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.792,51
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**625BF1FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2997 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 18.073,80
2.05.01.10.301.0009.2.0039-255 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 14.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.473,80
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.473,80
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.473,80
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.473,80
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**D06ABE81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO N° 2998 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.722,59 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.722,59 ( nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.200,00
Total da Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.200,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.850,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.850,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.850,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-159 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 2.687,90
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 929,37
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.705,32
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.350,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.672,59
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.672,59
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.722,59
Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.722,59
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.034,69
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.687,90
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.722,59
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.722,59
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.722,59
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.722,59
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Setembro de 2021

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Franco Leite
**Código Identificador:**58443A73

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 034/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 8666/93 – Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Alinhamento e Balanceamento – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de outubro de 2021 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de outubro de 2021 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**18808A6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 033/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 8666/93 – Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Mecânicos Injeção Eletrônica – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de outubro de 2021 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de outubro de 2021 às 14h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**BFCE1841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 033/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 8666/93 – Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Mecânicos Injeção Eletrônica – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de outubro de 2021 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de outubro de 2021 às 14h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lucas Gustavo de Melo Freire
**Código Identificador:**B9619A2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de Suplementos Alimentares para Prefeitura Municipal de São**

**Tomás de Aquino**". A abertura será dia 04 de outubro de 2021 às 09:00 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 20 de setembro de 2021.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Guilherme José Pessoni
**Código Identificador:**4B862B15

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 107/2021, PP 66/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 04/10/2021 às 13:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**C51B0C48

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 014/2021, realizado no dia 09/09/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KILÔMETRO, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO**, **em** favor da seguinte empresa:

**VIVA AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.733.753/0001-62, no valor de R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 20 de setembro de 2021.

***IRAN PACHECO CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**5D344B33

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DO ESPORTE, E DO TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA. DATA DE ABERTURA: 04/10/2021 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**FA329456

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### LEI Nº 1.432, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1002, DE 28/12/06, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E O PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS CONSIDERADAS DE PEQUENO VALOR.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa o art. 3º da lei nº 1002, de 28/12/2006 a viger com a seguinte redação:
***"Art. 3º. Tendo em vista a pequena capacidade financeira do Município de Taiobeiras, considera-se Requisição de Pequeno Valor - RPV o crédito cujo montante, atualizado e especificado, por beneficiário/credor, seja igual ou inferior ao valor definido na legislação federal como o maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS."***

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 20 de setembro de 2021.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**5CA09F8D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### LEI Nº 1.433, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA PRAZOS PREVISTOS NA LEI N. 1.201, DE 04 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE

SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A LEI.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a regularização de edificações que estejam desconformes com a legislação de Uso e Ocupação do Solo e com o Código de Obras, conforme dispõe a Lei n. 1.201/13, desde que existentes até a publicação desta lei.

**Art. 2º.** O pedido de prorrogação de que trata o art. 17 da Lei n. 1.201/13 passa a ser por prazo indeterminado.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 20 de setembro de 2021.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**1F88ED03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### AVISO DE LICITAÇÃO PL 122/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

**Processo Licitatório N°**122/2021.
**Pregão Presencial N°** 069/2021.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de perfuração de poço tubular profundo e instalação de reservatório elevado na localidade Povoado do Banquinho (Elvas), município de Tiradentes/MG.
**Tipo:** Preço.
**Julgamento:** Menor preço por global.
**Regime de execução:** Empreitada por preço global.
**Data da abertura:** 07/10/2021 às 09h00s.
**Local:** Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

***CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**94F0593D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### PORTARIA Nº. 95/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº. 95/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.**

*"Concede licença sem vencimento à servidora e dá outras providências".*

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal requereu no dia 17 de setembro de 2021, licença sem vencimento.

**CONSIDERANDO** que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença pelo período máximo de 02(dois) anos.

**CONSIDERANDO** que é direito garantido por lei e que não haverá prejuízo para a administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal a Sra. **FLÁVIA LUZIA DE PAULA PEIXOTO**, portadora do CPF nº 092.733.596-47, empossada para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** tendo exercido suas funções pelo período de 15/07/2015 a 17/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 20 de setembro de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**00160535

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### PROCESSO LICITATÓRIO N°114/2021

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°114/2021
PREGÃO Nº 52/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

**A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG**, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº114/2021,** na modalidade **Pregão nº52/2021**, na forma presencial, do tipo maior desconto sobre a revista SIMPRO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preços para futura eventual aquisição de material médico hospitalar, permanentes, móveis hospitalares e equipamentos médicos, com base no maior desconto percentual (%) constante no catálogo de preços da revista SIMPRO, edição atualizada para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 04/10/2021 às 14:30 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

***ANA PAULA BREIJÃO MANSO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**B721E9EC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### PORTARIA Nº 96/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA Nº 96/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

"Exonera servidora que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos

Servidores da rede Municipal de Educação e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 013/2020.

Considerando o requerimento da servidora, datado e protocolizado em 16 de setembro de 2021, pleiteando sua exoneração do cargo público de Orientador Educacional que ocupa neste Município, em razão de posse no referido cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido e, em caráter definitivo, a servidora **ALZIRA ANA DE ANDRADE CELLES,** portadora do **CPF 720.801.756-53,** das funções do cargo público efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**.

**Art. 2° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 20 de setembro de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**FDE41BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**DECRETO Nº 100/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 100/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre convocação, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Concurso Público do Município de Vieiras/MG, Edital nº 001/2019, e dá outras providencias".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal n° 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar 013/2020, o Edital 001/2019; o Decreto Municipal 260/2020, de 14 de abril de 2020, que homologou o resultado do Concurso Público; o art. 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no concurso Público Municipal nº 001/2019:
**CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 3° | 0000329 | DAYANA VERNEQUE MAIRINK |

**Art. 2º**. A candidata acima identificada deverá apresentar e protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

I – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação, se houver;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver;
III – fotocópia do comprovante de residência;
IV- fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
V – fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
VI – Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
VII – Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
IX – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de caros e funções) e ainda, quanto aos proventos d aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998;
X – fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente) se for o caso;
XI – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

§1º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3°. O (a) candidato (a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação temporária, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

**Art. 3º**. **A contratação temporária ocorrerá por prazo determinado no período de 30 (trinta) dias, com termo inicial dia 01/09/2021 e termo final 30/09/2021, salvo em não havendo mais interesse público, podendo ser prorrogado, obedecendo à norma municipal.**
§1°. A convocação para a contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2021.

§2°. Não ocorrendo a contratação no prazo mencionado, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar ou não o próximo candidato.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 20 de setembro de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**BB162FCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**DECRETO Nº 94/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 94/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Altera o Decreto nº. 248/2020 de 17 de março de 2020, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Alteração do artigo 10 e 11 do Decreto Municipal nº 248/2021 de 17 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.10 - O servidor público exercerá suas funções laborais nas instalações físicas do órgão de lotação, sendo autorizado o trabalho remoto, mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação disponíveis, apenas aos servidores descritos no artigo 11:

§1°. (...).
§2°. (...).
§3°. Revogado
§4°. Revogado
§5º. Revogado

Art.11 – Poderão desempenhar em domicílio, no prazo deste Decreto, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, os agentes públicos:

I – Revogado;
II – Revogado;
III – Revogado;
IV – Revogado;
V – Servidoras grávidas;
VI – Revogado;
VII – Servidores imunocomprometidos/imunideprimidos.

Parágrafo Único: A solicitação do trabalho remoto deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal competente, juntamente com a documentação comprobatória da motivação, conforme os incisos do caput deste artigo.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 08 de setembro de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**AC2C080A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**DECRETO Nº 101/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 101/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre convocação, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Concurso Público do Município de Vieiras/MG, Edital nº 001/2019, e dá outras providencias".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal n° 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar 013/2020, o Edital 001/2019; o Decreto Municipal 260/2020, de 14 de abril de 2020, que homologou o resultado do Concurso Público; o art. 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no concurso Público Municipal nº 001/2019:

**CARGO DOCENTE I**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 4° | 0000490 | IZABEL CRISTINA DE AREDES BASATOS |

**Art. 2º**. A candidata acima identificada deverá apresentar e protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

I – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação, se houver;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver;
III – fotocópia do comprovante de residência;
IV- fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
V – fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
VI – Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
VII – Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
IX – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de caros e funções) e ainda, quanto aos proventos d aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998;
X – fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente) se for o caso;
XI – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

§1º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3°. O (a) candidato (a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação temporária, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

**Art. 3º**. **A contratação temporária ocorrerá por prazo determinado no período de 30 (trinta) dias, com termo inicial dia 27/09/2021 e termo final 22/12/2021, salvo em não havendo mais interesse público, podendo ser prorrogado, obedecendo à norma municipal.**

§1°. A convocação para a contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2021.

§2°. Não ocorrendo a contratação no prazo mencionado, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar ou não o próximo candidato.

**Art. 4º**.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 20 de agosto de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**64FD17C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 97/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 97/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como pregoeiro, nomeia respectiva equipe, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 62 de 04 de maio de 2021 e Lei nº 1.058/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designada, a servidora **ANA PAULA BREIJÃO MANSO**, CPF 057.671.886-61, para exercer as funções de **PREGOEIRA**, sendo seus atos ratificados pela comissão permanente de licitação, na condição de sua equipe de apoio.

**Art. 2° -** Na mesma oportunidade, fica nomeada a equipe de apoio, com os seguintes membros:

I – Cíntia Mara Pimentel Machado – CPF 057.095.746-00;
II – Vitor Basílio Moreira – CPF 139.159.336-78;
III – Weslley Rodrigues de Andrade – CPF 116.625.356-27.

**Art. 3° -**.Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 081, de 01 de julho de 2021.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 20 de setembro de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**FB33F3F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 194/2021 – Dispensa nº 091/2021**, destinado à prestação de serviços de avaliação de terrenos de interesse público situado no Bairro Barra dos Coutos, à empresa ***LMV Imobiliária LTDA,*** no valor total de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Data:** 20/09/2021.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**0D083C49

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **06/10/2021 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**C8CCC872

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### PORTARIA SAAE/PIR- 193/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,

**CONSIDERANDO:**
O resultado final do Concurso Público n° 01/2018 do SAAE/Pirapora-MG, homologado pela Portaria 058/2019 de 21/08/2019 e diante da vacância de cargos efetivos,

**RESOLVE:**
Nomear os candidatos classificados conforme seguem:

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| Cristiano Ribeiro da Silva | 3º lugar | Agente administrativo I |
| Claudio de Oliveira melo | 4º lugar | Oficial Especializado I - Operador de ETA/ETE |

Pirapora-MG, 20 de setembro de 2021

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor
SAAE Pirapora

**Publicado por:**
Renata Celestino Nobre
**Código Identificador:**6CFE01AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Extrato de Edital – Processo nº 070/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021. Registro de Preços nº 025/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual locação de retroescavadeira com operador e caminhão caçamba basculante com condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Credenciamento: 04/10/2021 às 08:30 horas - Sessão de lances: 04/10/2021 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 20 de setembro de 2021.

***MAÍRA CASTILHO VITORIANO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**38426813

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 17/2021**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 17/2021**

**PROCESSO Nº. 20/2021**
**MODALIDADE: Pregão - RP 12**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 1º e 3 de setembro de 2021, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 17/2021, do processo administrativo n° 20/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 17/2021.

**1.2 -** As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3 -** Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA ME**
CNPJ: 38.568.903/0001-46
Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, nº 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.
E-mail: supermercadopopular@hotmail.com

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | CX | ACHOCOLATADO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, VITAMINADO COM ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 KG. | TODDY | R$ 31,90 | R$ 638,00 |
| 2 | 220 | PC | AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. | DELTA | R$ 18,50 | R$ 4.070,00 |
| 3 | 08 | UN | AÇUCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTACÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE. | UNIÃO | R$ 24,90 | R$ 199,20 |
| 4 | 15 | FR | ADOÇANTE DIETÉTICO- APRESENTAÇÃO: LIQUIDO 100 ML, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | ZERO CAL | R$ 6,50 | R$ 97,50 |
| 5 | 10 | CX | ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ SUCRALOSE. CONTENDO 50 SACHÊS DE 8 GRAMAS CADA CAIXA. INGREDIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA CAIXA DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE | ZERO CAL | R$ 15,90 | R$ 159,00 |
| 6 | 30 | PC | BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. | BRAZILIAN COFFEE | R$ 12,50 | R$ 375,00 |
| 7 | 80 | CX | CHÁ - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | LEÃO | R$ 3,80 | R$ 304,00 |
| 8 | 80 | CX | CHÁ - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | LEÃO | R$ 3,80 | R$ 304,00 |
| 9 | 80 | CX | CHÁ - TIPO: DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE | LEÃO | R$ 3,80 | R$ 304,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | | | |
| **10** | 90 | CX | CHÁ - TIPO: DE MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇÃ VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | REAL | R$ 5,90 | R$ 531,00 |
| **11** | 60 | UN | CHA TIPO MATE NATURAL. CAIXA COM 15 SACHES. PROPRIO PARA UMA DOSAGEM DE CHA. FEITO DE GOLAS DE ERVA MATE TOSTADO. PESO SEM A EMBALAGEM DE 24G. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. | MATE LEÃO | R$ 6,90 | R$ 414,00 |
| **12** | 40 | KG | LARANJA IN NATURA. TIPO: PÊRA RIO. | ---------- | R$ 3,10 | R$ 124,00 |
| **13** | 1400 | UN | LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. | CEMIL | R$ 4,90 | R$ 6.860,00 |
| **14** | 120 | PT | MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADÁVEL, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. | COOPATOS | R$ 22,60 | R$ 2.712,00 |
| **15** | 50 | GF | REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | COCA-COLA | R$ 7,75 | R$ 387,50 |
| **16** | 20 | GF | REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇÚCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | COCA-COLA | R$ 7,25 | R$ 145,00 |
| **17** | 50 | GF | REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | MINEIRO | R$ 5,70 | R$ 285,00 |
| **18** | 100 | UN | REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL. A BASE DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 200G. INGRADIENTES CREME DE LEITE DESNATADO PROTEINA CONCENTRADA DE LEITE CLORETO DE SODIO CLORETO DE CALCIO FERMENTO LACTEO COALHO EM PO ESTABILIZANTES POLIFOSTATO DE SODIO PIROFOSTATO ACIDO DE SODIO REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO AROMATIZANTE CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E NISINA. SEM A PRESENCA DE GLUTEN. | COOPATOS | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| **19** | 15 | GF | SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | DAFRUTA | R$ 3,10 | R$ 46,50 |
| **20** | 15 | GF | SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | DAFRUTA | R$ 4,90 | R$ 73,50 |
| **21** | 15 | GF | SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: ATURAL, SABOR: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | DAFRUTA | R$ 6,90 | R$ 103,50 |
| **22** | 20 | CX | SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | DAFRUTA | R$ 4,98 | R$ 99,60 |
| **23** | 20 | CX | SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | DEL VALLE | R$ 5,70 | R$ 114,00 |
| **24** | 20 | CX | SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | DEL VALLE | R$ 5,70 | R$ 114,00 |
| **25** | 20 | CX | SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | DEL VALLE | R$ 5,70 | R$ 114,00 |
| **26** | 20 | CX | SUCO DE FRUTAS/NECTAR TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE CAJU, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJU, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | DEL VALLE | R$ 5,20 | R$ 104,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 19.428,30** | |

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.
CX = Caixa.
PC = Pacote.
FR = Frasco.
KG = Kilograma.
PT = Pote.
GF = Garrafa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 -** A Câmara Municipal de Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura válida eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o Município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1 -** Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

**5.2 -** Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**5.3 -** Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.4 -** Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.5 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.6 -** Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 17/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1 -** Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.

**6.2 -** Receber definitivamente os produtos.
**6.3 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

**6.4 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.5 -** Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) alguma(s) irregularidade(s), devendo ser substituído(s) por outro(s) quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de validade.

**6.6 -** Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1 -** Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2 -** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

**7.3 - Do recebimento:**

**7.3.1 -** O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

**7.3.2 -** O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado (em regra pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado).

**7.4 -** No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**7.5 -** Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

**7.6 -** Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.
**7.7 -** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**7.8 -** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.9 -** Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 -** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**8.1.1 -** Pela Câmara Municipal quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
**b)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
**c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
**d)** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

**8.1.2 -** Pelo fornecedor quando:

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

**8.2 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9 -** A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10 -** Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 17/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE**

**11.1 -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**11.2 -** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à pregoeira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**11.3 -** Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.4 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

**11.5 -** A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12 -** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.428,30** (**dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos**).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 17/2021 e as propostas do **fornecedor**.

**13.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de setembro de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:
***GERA SUPERMERCADO LTDA ME***

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**E0E443D4

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 18/2021**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 18/2021**

**PROCESSO Nº. 21/2021**
**MODALIDADE: Pregão - RP 13**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

Ao dia 1º de setembro de 2021, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 18/2021, do processo administrativo n° 21/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO PARA SEREM UTILIZADOS NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 18/2021.

**1.2 -** As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3 -** Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA ME**
CNPJ: 38.568.903/0001-46
Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, nº 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.
E-mail: supermercadopopular@hotmail.com

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 250 | FR | AGUA SANITARIA - TEOR: COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 2 LITROS. | START | R$ 6,50 | R$ 1.625,00 |
| 2 | 50 | UN | ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 440G (500 ML). COM HIDRATANTE. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA. | START GEL | R$ 13,00 | R$ 650,00 |
| 3 | 30 | GL | ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. GALÃO PARA REPOR. PARA USO EM SABONETEIRA. ALCOOL | START GEL | R$ 92,90 | R$ 2.787,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 70% INPM. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM HIDRATANTE. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA. | | | |
| **4** | 250 | UN | ALCOOL TIPO HIDRATADO. ESTADO LÍQUIDO. GRADUACAO 70 GRAUS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. | UZU | R$ 8,70 | R$ 2.175,00 |
| **5** | 40 | FR | APARELHO PURIFICADOR DE AR AMBIENTE - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO, ALUMINIO E COBRE, ALIMENTACAO: AEROSOL, FRAGANCIA: VARIAS. FRASCO : 360 ML. | BOM AR | R$ 10,90 | R$ 436,00 |
| **6** | 5 | UN | BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO. VOLUME 12 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO. COM ALÇA DE METAL. COR PRETO. | PASVALE | R$ 18,90 | R$ 94,50 |
| **7** | 80 | FR | CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA, APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, COR: INCOLOR, APLICACAO: PISOS, INSENTA DE SOLVENTES, FRAGANCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML. | POLITRIZ | R$ 5,90 | R$ 472,00 |
| **8** | 24 | FR | CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA, APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, COR: VERDE, APLICACAO: PISOS, INSENTA DE SOLVENTES, FRAGANCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML. | POLITRIZ | R$ 5,90 | R$ 141,60 |
| **9** | 100 | FR | DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, SUPER CONCENTRADO, FRAGANCIA: NEUTRO. A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPOSITO VOLUMETRICO PARA FAZER A DOSAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRAO QUE PERMITA OBTER A DILUICAO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTROPELA DILUICAO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGOES, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. | LIMPOL | R$ 2,20 | R$ 220,00 |
| **10** | 60 | UN | ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, TIPO: DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FORMATO: RETANGULAR. | SCOTCH BRITE | R$ 2,20 | R$ 132,00 |
| **11** | 30 | PC | ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES. PARA USO DOMÉSTICO. | BOMBRIL | R$ 2,15 | R$ 64,50 |
| **12** | 70 | UN | FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCA | DI CASA | R$ 3,80 | R$ 266,00 |
| **13** | 100 | UN | LIMPA CERAMICA AZULEJO E REJUNTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSICAO ACIDO CLORIDRICO NONIFENOL ETOXILADO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO FRAGANCIA CORANTE E AGUA. | AZULIM | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| **14** | 150 | FR | LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: DESINFETANTE, APRESENTACAO: LIQUIDO, FRAGRANCIA: PINHO OU LAVANDA. FRASCO: 2 LITROS. | VOREL | R$ 5,50 | R$ 825,00 |
| **15** | 20 | FR | LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: GATILHO – LIMPA VIDROS - CRISTAL - SEM MANCHAS - SECAGEM RAPIDA, APRESENTACAO: LIQUIDO. FRASCO COM 500 ML. | START | R$ 18,90 | R$ 378,00 |
| **16** | 250 | FR | LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FRAGRANCIA: VARIAS, TIPO DA EMBALAGEM: SQUEEZE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. | VEJA | R$ 4,80 | R$ 1.200,00 |
| **17** | 500 | FR | LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL CONCENTRADO. FRAGÂNCIAS: FRESH E FRESH BLUE. FRASCO: 500 ML. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | AJAX | R$ 8,90 | R$ 4.450,00 |
| **18** | 10 | UN | LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM - CESTO TELADO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: ARREDONDADO, COR: VARIAS. | JAGUAR | R$ 10,50 | R$ 105,00 |
| **19** | 12 | UN | LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL, COMPOSICAO: SILICONE, OLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E AGUA, CONSISTENCIA: ESPESSANTE. FRAGANCIAS:CAMPESTRE, LAVANDA OU JASMIM. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA 45FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. | POLIFLOR | R$ 9,90 | R$ 118,80 |
| **20** | 40 | PR | LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX_NATURAL, TAMANHO: MEDIO/GRANDE, TIPO: ANTIADERENTE E COM INTERIOR LISO. | MUCAMBO | R$ 6,90 | R$ 276,00 |
| **21** | 3 | UN | PÁ PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO, MATERIA PRIMA DO CABO: PLASTICO, MEDIDA DO CABO: MÍNIMO 60 CM. | TIGRE | R$ 12,00 | R$ 36,00 |
| **22** | 100 | UN | PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: 100 % ALGODAO, DIMENSOES MÍNIMAS: 70X50CM. | DUGRANDE COPA LIMPA | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| **23** | 500 | PC | PAPEL HIGIENICO - QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FOLHA: SIMPLES E MACIA, ACABAMENTO: COM PICOTE, COR: BRANCA, FRAGÂNCIA: NEUTRO, PACOTE COM 04 UNIDADES, COMPRIMENTO DE CADA UNIDADE: 30 CM. | PALOMA | R$ 3,30 | R$ 1.650,00 |
| **24** | 2 | UN | RODO - BASE: ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSAO BASE: 40CM, CABO: ALUMINIO, DE 160CM. | START | R$ 46,90 | R$ 93,80 |
| **25** | 10 | UN | RODO - BASE: ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSAO BASE: 60CM, CABO: ALUMINIO, DE 160CM | START | R$ 62,90 | R$ 629,00 |
| **26** | 40 | UN | SABAO - APRESENTACAO: EM BARRA E GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PESO: 200 G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE. | YPÊ | R$ 2,80 | R$ 112,00 |
| **27** | 40 | UN | SABAO - APRESENTACAO: EM PO, CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA.PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE. UNIDADE COM 1 KG. | TIXAN YPÊ | R$ 9,90 | R$ 396,00 |
| **28** | 12 | GL | SABONETE LIQUIDO - COMPOSICAO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MAOS, PRONTO USO, TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRANCIA NAO ALERGENICA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CONTEUDO: 5 LITROS. | PETALA | R$ 39,50 | R$ 474,00 |
| **29** | 20 | PC | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PLASPEL | R$ 89,90 | R$ 1.798,00 |
| **30** | 15 | PC | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 20 LITROS - MÍNIMO 0,05MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PLASPEL | R$ 24,80 | R$ 372,00 |
| **31** | 130 | FD | TOALHA DE PAPEL - ACABAMENTO: INTERFOLHADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 21CM, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLAVEL, FARDO COM 1.000 UNIDADES. | MAX CLEAN | R$ 14,90 | R$ 1.937,00 |
| **32** | 130 | PC | TOALHA DE PAPEL - TIPO: GORFRADA, PICOTADA, FOLHA DUPLA, MULTIUSO, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE APROXIMADAMENTE 22CM X 20CM. | SNOB | R$ 5,70 | R$ 741,00 |
| **33** | 15 | UN | VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: NYLON DIAGONAL PARA CANTOS, BASE MÍNIMA: 20CM, CABO: DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, MEDINDO 120CM. | RABELO | R$ 16,00 | R$ 240,00 |
| **34** | 3 | UN | VASSOURA - TIPO: PALHA DE COQUEIRO, CABO: COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO. | NATURAL | R$ 11,90 | R$ 35,70 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 26.580,90** | |

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
FR = Frasco.
GL = Galão.
PC = Pacote.
PR = Par.
FD = Fardo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 -** A Câmara Municipal de Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura válida eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o Município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2200100 - Material de Limpeza e Produção de Higienização**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1 -** Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

**5.2 -** Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**5.3 -** Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.4 -** Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.5 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.6 -** Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 18/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1 -** Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.

**6.2 -** Receber definitivamente os produtos.

**6.3 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

**6.4 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.5 -** Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) alguma(s) irregularidade(s), devendo ser substituído(s) por outro(s) quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de validade.

**6.6 -** Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1 -** Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2 -** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

**7.3 - Do recebimento:**

**7.3.1 -** O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

**7.3.2 -** O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado (em regra pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado).

**7.4 -** No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**7.5 -** Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I -** Termo de Referência do Edital.

**7.6 -** Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**7.7 -** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**7.8 -** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.9 -** Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 -** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**8.1.1 -** Pela Câmara Municipal quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
**b)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
**c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
**d)** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

**8.1.2 -** Pelo fornecedor quando:

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

**8.2 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9 -** A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10 -** Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 18/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE**

**11.1 -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**11.2 -** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à pregoeira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**11.3 -** Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.4 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

**11.5 -** A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12 -** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.580,90** (**vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos**).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 18/2021 e as propostas do **fornecedor**.

**13.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**14.2** - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 10 de setembro de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

***GERA SUPERMERCADO LTDA ME***

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**816568FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### DECRETO Nº 7324 / 2021

***DECRETO Nº 7324 / 2021***

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO*

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3361/2021,*

***DECRETA:***
***Art. 1º -*** *Ficam nomeados Presidente, Vice-Presidente, Secretária e os conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para integrar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o mandato correspondente ao biênio 2021/2023, os quais foram eleitos em assembléia realizada dia 13 de setembro de 2021.*
Presidente: JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO
Vice-Presidente: MARIA THEREZA GAMA PIRES
Secretária: TÂNIA APARECIDA DE LIMA GARCIA

| **REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **CONDIÇÃO** | **REPRESENTAÇÃO** |
| JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO | TITULAR | Secretaria Mun. de Des. Social e Habitação |
| REGINA HELENA CASADEI DE SOUZA | SUPLENTE | Secretaria Mun. de Des. Social e Habitação |
| VALÊNCIA APARECIDA FERNANDES | TITULAR | Secretaria Municipal de Saúde |
| ANA PAULA SOUZA MAIA | SUPLENTE | Secretaria Municipal de Saúde |
| ANA LÚCIA FERREIRA ALVES DIAS | TITULAR | Secretaria Municipal de Educação |
| TÂNIA APARECIDA DE LIMA GARCIA | SUPLENTE | Secretaria Municipal de Educação |
| CAMILA BERTO BORGES | TITULAR | Secretaria Municipal de Administração e Gestão |
| CAROLINA ARANTES | SUPLENTE | Secretaria Municipal de Administração e Gestão |
| VANESSA CRISTINA SILVA | TITULAR | Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo |
| JEREMIAS DUARTE | SUPLENTE | Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo |
| **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL** | | |
| **NOME** | **CONDIÇÃO** | **REPRESENTAÇÃO** |
| LIDIA APARECIDA BORGES FURTADO | TITULAR | Representante de Instituição de Longa Permanência do Idoso |
| NATÁLIA DE LOURDES NANI SILVA | SUPLENTE | Representante de Instituição de Longa Permanência do Idoso |
| NEUSA MARIA DE CASTRO REIS | TITULAR | Representante de Instituição de Longa Permanência do Idoso |
| FLÁVIO BRANDÃO MAGALHÃES | SUPLENTE | Representante de Instituição de Longa Permanência do Idoso |
| MESSIAS ANTÔNIO DE ALMEIDA | TITULAR | Representante de grupos de convivência - Amor Exigente |
| MÁRCIA LEMES PEREIRA | SUPLENTE | Representante de grupos de convivência - Amor Exigente |
| ELZA MARIA DE CASTRO | TITULAR | Representante de grupos de convivência - Bem Viver |
| HEDWIRGES LEMES PROQUE | SUPLENTE | Representante de grupos de convivência - Bem Viver |
| MARIA THEREZA GAMA PIRES | TITULAR | Representante do Instituto Histórico e Geográfico da Campanha |
| JOSÉ NANI JÚNIOR | SUPLENTE | Representante do Instituto Histórico e Geográfico da Campanha |

*Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Campanha, 20 de setembro de 2021.*

***LÁZARO ROBERTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**42BA6963

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3497, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Decreto Nº 3497, de 9 de Setembro de 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.755,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 38** |
| **Unidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **SubUnidade:** | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2005 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: 1.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 121** |
| **Unidade:** | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| **SubUnidade:** | | | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2007 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| **Desdobramento:** | 00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Valor: 55,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 232** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2035 | GESTÃO DO SUS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: 11.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 242** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2036 | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| **Desdobramento:** | 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Valor: 600,00 |
| **Fonte Recurso:** | 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 244** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2036 | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: 600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte Recurso:** | 159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 297** |
| **Unidade:** | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **Função:** | 12 | EDUCACAO | |
| **SubFunção:** | 365 | EDUCACAO INFANTIL | |
| **Programa:** | 0008 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 1006 | CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE | |
| **Categoria:** | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| **Grupo:** | 4 | INVESTIMENTOS | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| **Desdobramento:** | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: 19.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 340** |
| **Unidade:** | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0010 | PROTEÇÃO SOCIAL | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2040 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| **Desdobramento:** | 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Valor: 3.500,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 421** |
| **Unidade:** | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| **Função:** | 18 | GESTAO AMBIENTAL | |
| **SubFunção:** | 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | |
| **Programa:** | 0013 | GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2051 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: 10.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 40** |
| **Unidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **SubUnidade:** | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2005 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | Valor: 1.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 94** |
| **Unidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **SubUnidade:** | 04 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA | |
| **Função:** | 20 | AGRICULTURA | |
| **SubFunção:** | 606 | EXTENSAO RURAL | |
| **Programa:** | 0006 | DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2021 | PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: 11.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 122** |
| **Unidade:** | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| **SubUnidade:** | | | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2007 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| **Desdobramento:** | 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Valor: 55,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 134** |
| **Unidade:** | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| **SubUnidade:** | | | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2013 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| **Desdobramento:** | 00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | Valor: 4.100,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 257** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2038 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: 600,00 |
| **Fonte Recurso:** | 159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 297** |
| **Unidade:** | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **Função:** | 12 | EDUCACAO | |
| **SubFunção:** | 365 | EDUCACAO INFANTIL | |
| **Programa:** | 0008 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 1006 | CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO | |
| **Categoria:** | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| **Grupo:** | 4 | INVESTIMENTOS - 101 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| **Desdobramento:** | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: 19.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 418** |
| **Unidade:** | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| **Função:** | 18 | GESTAO AMBIENTAL | |
| **SubFunção:** | 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | |
| **Programa:** | 0013 | GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2051 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: 8.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 420** |
| **Unidade:** | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| **Função:** | 18 | GESTAO AMBIENTAL | |
| **SubFunção:** | 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | |
| **Programa:** | 0013 | GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2051 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | Valor: 2.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 9 de Setembro de 2021

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mayara Faria Bizinoto
**Código Identificador:**E1EE50CE

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3499/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3499/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão à ONDA VERDE, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** – Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de novas medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus - COVID-19;

**Considerando** o cenário atual do Coronavírus - COVID-19, o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

**Considerando** o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista - MG;

**Considerando** o aumento considerável de casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

**Considerando** o crescimento dos casos em nosso Município,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências*";

**Considerando** a Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 para "*adesão à Onda Verde do Plano Minas Consciente"* com reunião realizada hoje, 17 de SETEMBRO,

D E C R E T A:

**Artigo 1º -** Fica instituído, após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, o avanço para o protocolo sanitário da *Onda Verde* com base na situação epidemiológica estadual da região *Triângulo Sul,* e ainda, de acordo, com a deliberação do Comitê Municipal de enfrentamento à COVID-19.

**Parágrafo Único –** As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos no combate à pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município e o Comitê de enfrentamento da COVID-19, com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tornando como cessados os riscos à população e serviços, por tempo indeterminado.

**Artigo 2º -** O Município por meio das Secretarias adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

– No âmbito de **TODAS** as Secretarias Municipais:

Recomendar que as reuniões sejam realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente e de preferência por meio de aplicativos/videoconferência.

Manter abertas janelas e portas, além das recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus COVID-19.

**RECOMENDA-SE QUE AS REUNIÕES ADMINISTRATIVAS EM GERAL**, sejam realizadas com o mínimo de pessoas possível, ressalvando os casos de urgência e emergência, priorizando os meios virtuais.

**SUSPENDER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS** para atividades e eventos públicos e privados que tenham aglomeração de público.

Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área de saúde, na hipótese de necessidade emergencial e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

**II – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**:

Recomenda-se avaliação para concessão de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na Secretaria de Saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da pandemia, caso for necessário.

Autorização para realização de horas extras, quando
justificado.

Autorização para que a Vigilância Sanitária e
Epidemiológica do Município convoque força policial e de servidores municipais / profissionais para o atendimento de suas demandas.

Autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais.

Mobilização de todos agentes de saúde para acompanhamento/monitoramento dos casos suspeitos, confirmados e em isolamento social pelo Coronavírus COVID-19 e "*novas variantes*".

Avaliar a necessidade das atividades de grupos de prevenção e promoção a saúde (Hipertensos, Diabéticos, Gestantes, Idosos, etc...), desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e Centro de Fisioterapia. As atividades que forem mantidas devem seguir as medidas sanitárias orientadas pelo órgão competente.

Adequar horário de atendimento da rede pública de saúde, UBS's com a destinação de profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia.

**EXPEDIR COMUNICADO DE RECOMENDAÇÃO PARA O FECHAMENTO, ADEQUAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, AS QUAIS ESTEJAM IMPONDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU MESMO EXECUTANDO ATIVIDADES CONTRÁRIAS ÀS PRÁTICAS PREVENTIVAS VOLTADAS AO COMBATE DA PANDEMIA.**

Avaliar as viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas) a outros Municípios, ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

Recomenda-se a suspensão de atividades de empresas privadas e cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como bailes, festas, apresentações, viagens turísticas e shows.

Recomenda-se a suspensão do acompanhamento de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, pacientes psiquiátricos).

Informar à população que procure o atendimento médico e/ou hospitalar nos casos em que apresente concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (*assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades*) ou vínculo epidemiológico, conforme fluxograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prévio agendamento pelo telefone **(34) 98893-9803 - Central de Atendimento da COVID-19, podendo também atender de forma itinerante.**

Recomenda-se a manutenção dos atendimentos odontológicos em estabelecimentos públicos e privados, seguindo todos os protocolos sanitários essenciais à segurança dos pacientes e servidores.

Manter a recomendação que os laboratórios e análises clínicas deverão adotar protocolos para atendimento agendado, evitando-se aglomeração de pessoas. Da mesma forma, consultórios médicos, de fisioterapia, fonoaudiologia, veterinários, etc..., no âmbito público e privado deverão adotar todas as medidas de vigilância em saúde.

**§ 1º -** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 e novas variantes.

**§ 2º -** Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei 13.379 de 06 de fevereiro de 2020, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria do Município.

**– No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:**

Autoriza o trabalho presencial dos professores, respeitadas as normas sanitárias e o distanciamento social;

**b)** Recomenda-se que as aulas, nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação,quando autorizado o retorno, sejam desenvolvidas por meio de atividades de ensino híbrido,após avaliação dos protocolos de segurança de enfrentamento ao COVID-19, realizada pela Comissão de Ambiente e Saúde na escola.

**Parágrafo único -**No tocante à creche e pré-escola, a situação será discutida ao longo dos mesesde outubroa dezembro para o possível retorno das atividades escolares no início de 2022.

**III – No âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Gabinete, Agropecuária, Turismo, Esporte e Lazer e Meio Ambiente, e demais Departamentos:**

Os titulares das Secretarias deverão avaliar, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, a possibilidade de suspensão, redução, ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como **outras medidas**, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de
maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus - COVID-19 e novas variantes.

Avaliar o atendimento ao público em todas as repartições públicas, e adotar agendamento para os serviços considerados urgentes e essenciais, a critério das Secretarias.

Recomenda-se que a volta das atividades esportivas em coletivo sejam retomadas somente após apresentação de Plano de Trabalho constando protocolos de segurança em relação ao COVID-19 e encaminhados ao Serviço de Vigilância em Saúde para avaliações e possíveis recomendações.

Adequar os contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário.

Recomenda-se que as reuniões, sessões que não possam ser postergadas, que sejam realizadas com o mínimo possível de participantes, (atendendo aos protocolos sanitários de segurança e controle à COVID-19) ou por acesso remoto.

Recomenda-se adiar por prazo indeterminado as sessões de licitação presenciais, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, de forma a não prejudicar o interesse público. **Optando**, se necessário, pela realização de Pregão Eletrônico.

**Fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais**, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.

**Impedir aglomeração de pessoas no interior do prédios municipais.**

Avaliar a necessidade de capacitação e de treinamento
presenciais realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, desde que sejam seguidas as recomendações sanitárias.

Avaliar a participação de servidores em eventos presenciais vinculados a Administração Pública, em outras cidades ou áreas com surto do Coronavírus COVID -19 e novas variantes, mediante justificativa.

**j) Recomendar a todas as pessoas que desejem realiazar atividades físicas tais como: caminhadas, corridas, ciclísticas, que utilizem obrigatoriamente a máscara e mantenham o distanciamento de 2 metros**.

Proibir o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - CNAE 5620104, com entregas realizadas por estabelecimentos situados em outras cidades, nas quais há casos de COVID-19 confirmados.

Recomenda-se a suspenção das panfletagens que são feitas de maneira física que estimulem aglomeração – montagens de tendas, mesas e cadeiras em locais públicos ou privados.

Recomenda-se a suspensão de todas as atividades culturais, tais como shows, feiras livres, circos, eventos científicos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia, sendo necessária a apresentação de plano de trabalho para aprovação do serviço de vigilância em saúde do município nos casos que julgarem necessário a realização destes eventos.

**p)** Recomenda-se a suspensão de viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do Município, exceto às viagens destinadas a contenção do avanço da pandemia e nos casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

Em casos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19, não haverá velório, **SERÁ PERMITIDO APENAS** o cortejo veicular e o fúnebre pelos familiares de 1°, 2° e 3° grau de parentesco limitando um quantitativo de 10 (dez) pessoas.

Em casos de óbitos por outras causas, o horário de duração do velório será de 08 (oito) horas, com limite de 20 (vinte) pessoas, obedecendo todas as orientações da Vigilância Sanitária.

Facultar aos servidores e colaboradores com idade superior a 60 (sessenta) anos, salvo os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a critério do médico do trabalho, bem como as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por Coronavírus - COVID-19, a possibilidade de serem colocados em regime de trabalho remoto.

**Os servidores poderão ser remanejados para qualquer setor/unidade que seja necessário durante o período de emergência**.

**SUSPENDER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA VENDEDORES AMBULANTES ORIUNDOS DE OUTRAS LOCALIDADES**.

**Artigo 3º -** As pessoas com quadro de Coronavírus - COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico e/ou epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, **DEVEM OBRIGATÓRIA E IMEDIATAMENTE PERMANECER EM ISOLAMENTO DOMICILIAR MANDATÓRIO**.

**Parágrafo único – Não poderão sair durante o isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.**

**Artigo 4º -** O atendimento interno da rede lotérica, das Agências Bancárias e seus correspondentes, deverão ser realizados com bloco de 03 (três) em 03 (três) pessoas, sendo de responsabilidade destas a organização das filas para evitar aglomeração. As instituições deverão atender as recomendações de prevenção recomendadas pela vigilância sanitária.

**Parágrafo único –** As portas e janelas dos estabelecimentos deverão permanecer abertas.

**Artigo 5º -** Para enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras medidas:

– Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

– Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, com a devida observação da legislação aplicável, notadamente os arts. 24 e 26 da Lei de Licitações e o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

**Parágrafo único –** As medidas de que trata o caput deste artigo serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e terão tramitação e suporte prioritários nos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Artigo 6º –** Durante a vigência da **ONDA VERDE**, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, públicos ou privados, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, **CONFORME ANEXO I**, desde que observadas as medidas de distanciamento, assepsia e profilaxia descritas nesta norma.

**Parágrafo único -** O disposto neste artigo e o Anexo I, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.

**Artigo 7º –** Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo e o Anexo I deverão adotar as seguintes medidas:

– intensificar as ações de limpeza;

– disponibilizar álcool 70%, aos seus clientes;

– divulgar informações acerca do novo Coronavírus -COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento;

**– fornecer e exigir o uso de EPI's, principalmente de máscaras, em funcionários do estabelecimento e pessoas que estejam no estabelecimento.**

**– Não permitir o acesso de pessoas ou clientes sem a utilização das máscaras apropriadas de proteção, sob pena de multa de 25 UFMC's, nos termos da Lei municipal Nº 1.280/2020.**

**-** Os estabelecimentos deverão controlar o acesso de pessoas no seu interior, de acordo com Anexo I e acatar orientações provindas da Vigilância Sanitária Municipal e Policia Militar e Cívil .

**Artigo 8º – FICA RATIFICADO O PODER DE POLÍCIA CONFERIDO ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS JÁ CONSTITUÍDAS E AQUELAS QUE VENHAM A SER CONSTITUÍDAS, PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL.**

**Artigo 9º –** Fica determinada a restrição de visitas nas instituições hospitalares, instituições de abrigamento de longa permanência, unidades de saúde e afins, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 10 –** A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conquista - MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

**Artigo 11 –** Nos termos da **Lei Municipal Nº 1.280/2020, é OBRIGATÓRIO A TODOS OS CIDADÃOS O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL**, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos, nas vias públicas, no transporte público ou coletivo, em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de taxis, em ônibus ou embarcações de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

**Artigo 12 – O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NESTE DECRETO ACARRETARÁ A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTAS, ALÉM DA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS.**

**Artigo 13 –** A Polícia Militar e a Polícia Civil de Minas Gerais, exercerão as atividades de fiscalização ostensiva para preservação da ordem pública e segurança, durante a vigência da Onda Vermelha, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.

**Parágrafo único -** As Polícias Militar e Civil de Minas Gerais atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação. Fica autorizado à Polícia Militar realizar o monitoramento das entradas do Município de Conquista – MG, conforme demanda do Comitê de Enfrentamento da COVID – 19.

**Artigo 14 –** As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus -COVID-19, conforme o Plano Minas Consciente e dados epidemiológicos no Município de Conquista -MG.

**Artigo 15 -** Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado à Vigilância Sanitária **(34 3353-1458**), Secretaria Municipal de Saúde **(34 3353-1441/34 3353-1344)** e Central COVID **(34 98893-9803)** no horário comercial das 07:00 às 16:00**.** Após às 16:00 horas, a denúncia será feita atraves do telefone **34 3353-1343 -** Polícia Militar.

**Artigo 16** – RECOMENDA-SE A SUSPENSÃO DAS FESTIVIDADES EM RANCHOS E/OU ÁREAS DE LAZER QUE PROMOVAM AGLOMERAÇÕES PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÕES E MULTAS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA E POLÍCIA MILITAR.

**Artigo 17- Recomenda-se a não permanência de pessoas aglomeradas (que não estejam sentados em volta de mesas), mesmo que nas calçadas e proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes e depósitos de bebidas, inclusive o consumo de bebidas e alimentos no local, O QUE ACARRETARÁ A ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS (INCLUSIVE INTERDIÇÃO), APLICAÇÃO DE MULTAS E ACIONAMENTO DE FORÇA POLICIAL.**

**Artigo 18** – As normas estabelecidas neste Decreto entrarão em vigor a partir do dia 17 de setembro, e perdurarão pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Artigo 19 –** Após o prazo previsto no artigo anterior, novo ato disporá sobre a prorrogação, revogação ou modificação das medidas contidas no presente decreto.

Conquista - Minas Gerais, 17 de setembro de 2021.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**ATIVIDADES COM SUAS RESTRIÇÕES E OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO**

| **SETOR** | **DIAS E HORÁRIOS** | **RESTRIÇÕES** |
|---|---|---|
| Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, assim compreendido os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica | **SEGUNDA A SÁBADO** ABERTO ATÉ ÀS 19 H Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23:00H*****. DOMINGO** ABERTO ATÉ ÀS 19 H | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; |
| Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveterias, Padarias, quitandas e congêneres. | **SEGUNDA A DOMINGO ABERTO ATÉ À 01 H** | Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **PERMITIDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL – 4 PESSOAS POR MESA – DISTANCIAMENTO DE 2 METROS ENTRE MESAS** |
| Bares, depósitos de bebidas | **SEGUNDA A DOMINGO ABERTO ATÉ À 01 H** | Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **PERMITIDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL – 4 PESSOAS POR MESA – DISTANCIAMENTO DE 2 METROS ENTRE MESAS** |
| Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos. |
| Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática, Papelarias e outros afins. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos. |
| Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; |
| Lojas de materiais de construção e congêneres. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas. |
| Atividades de paisagismo, design, floricultura, decoração e congêneres. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas. |
| Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres, mecânicas, borracharias, bicicletárias. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas. |
| Centro de formação de condutores. | SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 20 H** | Ocupação máxima de 50%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas. |
| Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos, Comércio varejista de móveis e eletroeletronicos, Comércio varejista de roupas, calçados e afins. Comercio de artesanatos. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H** | Ocupação máxima de 50%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas. |
| Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; |
| Academias | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 22 H** | **Ocupação máxima de 50%** - ***Expor de forma visível a quantidade máxima de usuários na entrada do estabelecimento*****. Colocar barreira física na entrada do estabelecimento**; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; |
| Demais atividades de condicionamento físico. | **TODOS OS DIAS DA SEMANA.** | **Recomenda-se atividades em grupos com até 08 (oito) pessoas;** Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Respeitar o distanciamento social; |
| Atividades religiosas. | **TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO DAS 06h00 ÀS 22 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **RECOMENDA-SE A NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DO GRUPO DE RISCO, E REUNIÕES DE FORMA REMOTA.** |
| Unidades básicas de saúde e hospitais. | TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO CONVENCIONAL | Atendimentos sob agendamento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes; |
| Atividades de Fisioterapia; Psicologia, Natação, hidroterapia, Pilates, Procedimentos estéticos inasivos, Clínicas Veterinárias, Consultórios de Nutrição, Consultórios médicos, Odontologia. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 22H.** | Ocupação máxima de 50%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; |
| Farmácias e Drogarias | **TODOS OS DIAS DA SEMANA ABERTO ATÉ AS 20 H** Após as **20 H** é permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery***.** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes; |
| Laboratório Clínico e Posto de coletas de amostras biológicas | TODOS OS DIAS DA SEMANA **ABERTO ATÉ AS 20 H** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes; |
| Estabelecimentos voltados à venda de medicamentos e insumos para animais e venda de insumos em geral. | **SEGUNDA A SÁBADO ABERTO ATÉ AS 18 H PERMITIDO FUNCIONAMENTO EM FORMA DE PLANTÃO** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas**;** |
| Serviços de distribuição de gás e água mineral; | SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 19 H PERMITIDO FUNCIONAMENTO EM FORMA DE PLANTÃO.** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; |
| Postos de combustíveis, serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico, segurança privada, serviços bancários. | **TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO CONVENCIONAL** | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; |
| Salões de beleza e barbearia e demais clinicas/atividades de estetica sem atividades invasivas. | SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 20 H** | **Atendimentos sob agendamento e individual;** Disponibilização de Alcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes; |
| Hotéis, albergues e afins | **ABERTO PARA NOVOS HÓSPEDES** | Ocupação máxima de 50%; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes; |
| Representante judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica, contabilidade. | **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** ABERTO ATÉ 18 H | Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; |
| Transporte público e privado | **TODOS OS DIAS** PERMITIDO EM HORÁRIO CONVENCIONAL | Ocupação máxima de 50 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes; |

**Publicado por:**
Mayara Faria Bizinoto
**Código Identificador:**5786021B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL - 10/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT**
**EDITAL - 10/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, á Rua da Gloria, 394 - Bairro Centro, DIAMANTINA/MG, CEP. 39100000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| QNP3761 | L002001463 | 12/03/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| OQY0575 | L002000434 | 19/09/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| GOX6482 | L001500912 | 23/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| PYD5173 | L002001994 | 31/10/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| JIG5203 | L002006034 | 01/11/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GOK4144 | L002006484 | 13/12/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| HFI6051 | L002006345 | 25/12/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| OXH4D10 | L002006347 | 27/12/2020 | 7048-1 | 293,47 |
| QQJ8D48 | L002006799 | 29/12/2020 | 7625-2 | 293,47 |
| GLE6206 | L002004497 | 29/12/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| QNE6018 | L002004496 | 29/12/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GUX2754 | L002006043 | 29/12/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| HLA4669 | L002007109 | 29/12/2020 | 7293-0 | 130,16 |
| GLD8B56 | L002007110 | 29/12/2020 | 5541-7 | 195,23 |
| HLA4669 | L002007112 | 29/12/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GLD8B56 | L002007113 | 29/12/2020 | 7293-0 | 130,16 |
| GZW0568 | L002007114 | 29/12/2020 | 5479-0 | 130,16 |
| DTV0948 | L002006985 | 30/12/2020 | 5967-0 | 1467,35 |
| PXC6744 | L002007151 | 30/12/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| PZC4700 | L002007152 | 30/12/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| BCD0G97 | L002007153 | 30/12/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| PWP0057 | L002007154 | 30/12/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| JOI7709 | L002007155 | 30/12/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| PWE6688 | L002006606 | 31/12/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| RFN9J48 | L002006800 | 31/12/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| QXD3D33 | L002006608 | 31/12/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| HOB1753 | L002004495 | 31/12/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| INW6570 | L002006292 | 04/01/2021 | 5541-1 | 195,23 |
| PUP2490 | L002006351 | 05/01/2021 | 6564-0 | 293,47 |
| PUP2490 | L002006352 | 05/01/2021 | 5185-1 | 195,23 |
| PVA5543 | L002007115 | 06/01/2021 | 5746-3 | 130,16 |
| PWY0006 | L002006293 | 09/01/2021 | 5436-0 | 130,16 |
| HHX4940 | L002006296 | 09/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| MEF2724 | L002006295 | 09/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GOJ1806 | L002006297 | 10/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| RFE8C21 | L002006045 | 10/01/2021 | 5215-2 | 293,47 |
| RFE8C21 | L002006044 | 10/01/2021 | 7056-1 | 293,47 |
| HHH9371 | L002006298 | 11/01/2021 | 7048-1 | 293,47 |
| PXN1208 | L002007116 | 12/01/2021 | 7366-2 | 130,16 |
| HNO5758 | L002007157 | 12/01/2021 | 5185-1 | 195,23 |
| GWT7682 | L001006235 | 12/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| QOO4077 | L001006230 | 12/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| PUM8912 | L001006233 | 12/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| OWP4204 | L001006232 | 12/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| JPD2135 | L001006231 | 12/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| RFF1H51 | L002001739 | 12/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| OPG0812 | L001006229 | 12/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| NYB0020 | L002004174 | 12/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| PYZ7923 | L002004171 | 12/01/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| FHC0658 | L001006227 | 12/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| OWL0334 | L002006046 | 13/01/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| GYA8605 | L002006047 | 13/01/2021 | 5185-1 | 195,23 |
| QUS8084 | L002006617 | 13/01/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| HHS3185 | L002006616 | 13/01/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HMO4735 | L002006620 | 14/01/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HBR6656 | L002006619 | 14/01/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HLN1861 | L002006626 | 14/01/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HIP6I64 | L002006623 | 14/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| HLN1861 | L002006625 | 14/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| QPY1409 | L002006349 | 16/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| EJC4864 | L002006350 | 16/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GXZ4I76 | L002006354 | 16/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GXZ4I76 | L002006355 | 16/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| QXZ4J01 | L002006356 | 16/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HEC2722 | L002006357 | 16/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HGF5552 | L002006358 | 16/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HEC2722 | L002006359 | 16/01/2021 | 7048-1 | 293,47 |
| HLX8916 | L002006630 | 16/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| HEF3032 | L002006629 | 16/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| OQG1G83 | L002007159 | 17/01/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| OQG1683 | L002007161 | 17/01/2021 | 7030-3 | 293,47 |
| OQG1683 | L002007162 | 17/01/2021 | 7552-1 | 195,23 |
| JNO5231 | L002006198 | 18/01/2021 | 5185-1 | 195,23 |
| HCG2864 | L002006367 | 18/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| EUE7824 | L002007164 | 18/01/2021 | 5541-1 | 195,23 |
| RFJ8A70 | L002006360 | 19/01/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| JGT7222 | L002006361 | 19/01/2021 | 6530-0 | 195,23 |
| HHQ9630 | L002006364 | 19/01/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| QNG2893 | L002004407 | 21/01/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| PUC4480 | L002004406 | 21/01/2021 | 7633-2 | 293,47 |
| HEC2395 | L002006048 | 22/01/2021 | 7048-1 | 293,47 |
| HEC2395 | L002006049 | 22/01/2021 | 6858-0 | 130,16 |
| NRW1132 | L002006551 | 22/01/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HMV1036 | L002006552 | 22/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| OLU0953 | L002007165 | 22/01/2021 | 5410-0 | 130,16 |
| HKF9654 | L002007166 | 22/01/2021 | 5541-1 | 195,23 |
| PWJ2831 | L002001741 | 22/01/2021 | 5436-0 | 130,16 |
| GTG6297 | L002007167 | 23/01/2021 | 5185-1 | 195,23 |
| KAI5H36 | L002007100 | 24/01/2021 | 5185-1 | 195,23 |
| OWV3B70 | L002006050 | 24/01/2021 | 5460-0 | 130,16 |
| HBH4355 | L002007119 | 24/01/2021 | 5657-0 | 130,16 |
| HDR9049 | L002001948 | 25/01/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| PWY9906 | L002004175 | 25/01/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HMD2447 | L002006369 | 25/01/2021 | 7625-1 | 293,47 |
| BRY4220 | L002006370 | 25/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| QQB1039 | L002006371 | 25/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| QPS3906 | L002006373 | 25/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| HHM0100 | L002006374 | 25/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HMN4573 | L002006996 | 26/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| QNE2100 | L002007092 | 26/01/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| OQD1983 | L002006993 | 26/01/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| NGI8587 | L002006562 | 26/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| OPA2B22 | L002006563 | 26/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GUA2323 | L002006564 | 26/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| OQG1G83 | L002006566 | 27/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| HJR5666 | L002006568 | 27/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| PZC5706 | L002006567 | 27/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| HHS9D63 | L002006569 | 27/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| HEN7468 | L002006570 | 27/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| JIP0385 | L002006573 | 27/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HOB4364 | L002006574 | 27/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GON4782 | L002006577 | 28/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| QOD7879 | L002006578 | 28/01/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| FGW6150 | L002006579 | 28/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| OME3895 | L002006580 | 28/01/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| KND6C45 | L002006581 | 28/01/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| QPA8238 | L002006584 | 28/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| PZT7776 | L002006585 | 28/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HNV4279 | L002006586 | 28/01/2021 | 7366-2 | 130,16 |
| PUJ5502 | L002006587 | 28/01/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HDZ8793 | L002006588 | 28/01/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| OQY2619 | L002004178 | 29/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| OOY6252 | L002001950 | 29/01/2021 | 5460-0 | 130,16 |
| QTO1550 | L002007180 | 29/01/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| OPN6280 | L002007117 | 29/01/2021 | 7625-1 | 293,47 |
| QOK5525 | L002007118 | 29/01/2021 | 7625-1 | 293,47 |
| MSN9841 | L002007173 | 29/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| PVJ4H98 | L002007176 | 29/01/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| GLD7684 | L002007177 | 29/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| PWK5674 | L002007183 | 29/01/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| GMW2843 | L002007184 | 29/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HLH9991 | L002007186 | 29/01/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GON4182 | L002007094 | 30/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| OQB3241 | L002006998 | 30/01/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| HJN3900 | L002006399 | 30/01/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| PXE7688 | L002006592 | 30/01/2021 | 6858-0 | 130,16 |
| GZR4273 | L002007193 | 30/01/2021 | 7056-1 | 293,47 |
| PWT0J59 | L002001951 | 31/01/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| ANF5620 | L002007188 | 31/01/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| HIR6962 | L002006376 | 01/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GZK7993 | L002006378 | 01/02/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| HIX6779 | L002006379 | 01/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| QPS3906 | L002006380 | 01/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| GUF3168 | L002006384 | 01/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HGL0A50 | L002006385 | 01/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| QNR7193 | L002006387 | 01/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HAO9656 | L002006388 | 01/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| PZH5F80 | L002006400 | 01/02/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| QPY1409 | L002007120 | 01/02/2021 | 5525-0 | 130,16 |
| OLP2692 | L002007192 | 01/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HOK7992 | L002007190 | 02/02/2021 | 7366-2 | 130,16 |
| NVN8555 | L002006664 | 03/02/2021 | 5436-0 | 130,16 |
| JGJ6F95 | L002006595 | 03/02/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| HIR7915 | L002006596 | 03/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GYV8794 | L002006597 | 03/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HNP9649 | L002006643 | 05/02/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| HGF5009 | L002006638 | 05/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| HGP0649 | L002006628 | 05/02/2021 | 5185-1 | 195,23 |
| HAK3101 | L002006631 | 05/02/2021 | 5398-0 | 88,38 |
| IBL1700 | L002006634 | 05/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| HFP5025 | L002006633 | 05/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| HHX2915 | L002007123 | 05/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HLE1142 | L002007198 | 05/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HEC2112 | L002007194 | 06/02/2021 | 7056-1 | 293,47 |
| HMO1551 | L002004410 | 06/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| GYW3047 | L002007125 | 07/02/2021 | 5924-1 | 1467,35 |
| RMK3664 | L002007126 | 07/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| HIY5435 | L001501118 | 09/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| GLE6032 | L002006810 | 09/02/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| GZX7842 | L002001959 | 10/02/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HER4845 | L002001952 | 10/02/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| QPS3906 | L002001957 | 10/02/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| CIO5805 | L002001955 | 10/02/2021 | 5460-0 | 130,16 |
| JYF2496 | L002007134 | 12/02/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| HAQ3358 | L002007131 | 12/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| QXL5233 | L002007132 | 12/02/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| HDD4G25 | L002007006 | 12/02/2021 | 5452-1 | 195,23 |
| QNZ1F60 | L002007007 | 12/02/2021 | 5541-1 | 195,23 |
| HLP8211 | L002007003 | 12/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| QQU2664 | L002007004 | 12/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HKT1367 | L002007008 | 12/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HJH7930 | L002006668 | 13/02/2021 | 5878-0 | 130,16 |
| GLE6198 | L002007143 | 13/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| KOW0A79 | AG05756901 | 19/02/2021 | 5452-1 | 195,23 |
| GWK9852 | AG05756801 | 19/02/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| HMA5245 | AG05756802 | 19/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| PWH0417 | AG05756803 | 19/02/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| PVG2819 | AG05756902 | 19/02/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| PWA8174 | AG05756805 | 19/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| GNW4261 | AG05756806 | 19/02/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| HOF6919 | AG05756905 | 19/02/2021 | 5452-1 | 195,23 |
| RMF8I56 | AG05756807 | 19/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| PUQ3343 | AG05756808 | 19/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| PUS7641 | AG05756907 | 19/02/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| FOU6H80 | AG05756910 | 19/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HBP3143 | AG05756811 | 19/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HEC2967 | AG05756911 | 19/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| GLE0010 | AG05756812 | 19/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| PVM1251 | AG05756604 | 19/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| PVM1251 | AG05756605 | 19/02/2021 | 7030-3 | 293,47 |
| PVM1251 | AG05756606 | 19/02/2021 | 6866-2 | 293,47 |
| PVM1251 | AG05756607 | 19/02/2021 | 7552-1 | 195,23 |
| HFU5737 | AG05757301 | 20/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| BRI1902 | AG05756610 | 20/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| OOX4941 | AG05756612 | 20/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| BSC7569 | AG05756613 | 20/02/2021 | 5185-1 | 195,23 |
| HHH9371 | AG05756912 | 20/02/2021 | 5266-3 | 2934,70 |
| GLE3732 | L002007145 | 21/02/2021 | 5541-1 | 195,23 |
| PUZ1398 | AG05756616 | 21/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| HGP6C08 | AG05756618 | 21/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HJW3692 | AG05756619 | 21/02/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| GTK9228 | AG05756915 | 22/02/2021 | 5665-0 | 130,16 |
| OQP6572 | AG05756917 | 22/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| GXQ3784 | AG05756918 | 22/02/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| NYG8406 | AG05756919 | 22/02/2021 | 7633-2 | 293,47 |
| GLE6223 | AG05756921 | 22/02/2021 | 5452-1 | 195,23 |
| HFR7573 | AG05756923 | 22/02/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| HGF5734 | AG05757101 | 23/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| OXD9341 | AG05756925 | 23/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GYZ6827 | AG05756926 | 23/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HGF5492 | AG05756927 | 23/02/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| PWY4119 | AG05756928 | 23/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| CMF2166 | AG05757103 | 23/02/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HNB9157 | AG05756929 | 23/02/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| KLH5H08 | AG05757105 | 23/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| FAJ7794 | AG05756621 | 23/02/2021 | 7633-2 | 293,47 |
| HKK0032 | AG05756624 | 23/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| HKK0032 | AG05756625 | 23/02/2021 | 6270-0 | 195,23 |
| PYQ5G87 | AG05756704 | 23/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| PYQ5G87 | AG05756705 | 23/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| HJZ1356 | AG05756708 | 23/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| EQC7556 | AG05756934 | 23/02/2021 | 5193-0 | 293,47 |
| HOK9969 | L002007146 | 23/02/2021 | 5967-0 | 1467,35 |
| ORA4627 | L002006111 | 24/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| HAQ4224 | AG05756706 | 24/02/2021 | 7366-2 | 130,16 |
| HJR9951 | AG05756709 | 24/02/2021 | 5541-2 | 195,23 |
| HKY9348 | AG05756814 | 24/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| QUW6989 | AG05756712 | 24/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HBX2372 | AG05756713 | 24/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HFB3012 | AG05756933 | 24/02/2021 | 5436-0 | 130,16 |
| PVX7504 | AG05756715 | 24/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| PUB8835 | AG05757106 | 24/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| PUQ3343 | AG05756718 | 24/02/2021 | 5746-1 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HGF5478 | AG05756719 | 24/02/2021 | 5746-1 | 130,16 |
| NYB9I52 | AG05756721 | 24/02/2021 | 5410-0 | 130,16 |
| HML5E05 | AG05756722 | 24/02/2021 | 5746-1 | 130,16 |
| PVK0442 | AG05756731 | 24/02/2021 | 7552-1 | 195,23 |
| HDL8882 | AG05756732 | 24/02/2021 | 6050-2 | 293,47 |
| RFC6E53 | AG05756938 | 25/02/2021 | 5541-2 | 195,23 |
| HKE3096 | AG05756939 | 25/02/2021 | 5541-2 | 195,23 |
| HIQ8020 | AG05757107 | 25/02/2021 | 5541-2 | 195,23 |
| OPZ5049 | AG05757108 | 25/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HHP4428 | AG05757109 | 25/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HBR6187 | AG05756940 | 25/02/2021 | 5436-0 | 130,16 |
| OLT4988 | AG05756626 | 25/02/2021 | 5967-0 | 1467,35 |
| QPD1J86 | AG05757110 | 25/02/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| QPC9161 | AG05756628 | 25/02/2021 | 5967-0 | 1467,35 |
| PWR7622 | AG05756629 | 25/02/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| GLE6026 | AG05756631 | 25/02/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| PUJ6909 | AG05757205 | 26/02/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| FLQ8H31 | AG05757206 | 26/02/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GZU1147 | AG05756632 | 26/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| GXR1317 | AG05756633 | 26/02/2021 | 5207-0 | 88,38 |
| HKU6A82 | AG05757111 | 27/02/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| HEK3882 | AG05756733 | 27/02/2021 | 5967-0 | 1467,35 |
| JLV9229 | L002006112 | 27/02/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| HEC2409 | AG05757836 | 27/06/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| PUE2178 | AG05757839 | 27/06/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| JRB8470 | AG05757841 | 27/06/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| OPS4J13 | AG05758106 | 28/06/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HJO1B88 | AG05758007 | 28/06/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| GZT8547 | AG05758009 | 28/06/2021 | 7625-1 | 293,47 |
| QUS0672 | AG05758011 | 29/06/2021 | 5460-0 | 130,16 |
| OQS0902 | AG05757531 | 29/06/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| RGD0H28 | AG05757532 | 29/06/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| HBH4598 | AG05757533 | 29/06/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| OWU8779 | AG05757535 | 29/06/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| GVB2856 | AG05757536 | 29/06/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HJM4200 | AG05756875 | 30/06/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| HJM4200 | AG05756876 | 30/06/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| QPR1218 | AG05758012 | 30/06/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HKC4900 | AG05756878 | 30/06/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| RMX5G14 | AG05756880 | 30/06/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| GLE5796 | AG05758013 | 01/07/2021 | 5746-1 | 130,16 |
| OXA7386 | AG05756881 | 01/07/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| PUB3732 | AG05758107 | 01/07/2021 | 7625-2 | 293,47 |
| DOG4665 | AG05757173 | 01/07/2021 | 5380-0 | 130,16 |
| HKU8I98 | AG05758016 | 01/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GON6362 | AG05756882 | 01/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HMF7783 | AG05757540 | 01/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| OMD2F50 | AG05757543 | 01/07/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| HEG7E08 | AG05757544 | 01/07/2021 | 7684-1 | 130,16 |
| GSW0029 | AG05758108 | 02/07/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| HTV3093 | AG05757176 | 02/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GLE5434 | AG05757917 | 02/07/2021 | 5738-0 | 293,47 |
| HDZ9233 | AG05757843 | 02/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| FGQ9650 | AG05757844 | 02/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HEH4877 | AG05757846 | 02/07/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| EIX9760 | AG05757848 | 02/07/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| OMB4874 | AG05757851 | 02/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| GWA3827 | AG05757852 | 02/07/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| GTE7765 | AG05757854 | 02/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HAT4711 | AG05757857 | 02/07/2021 | 5525-0 | 130,16 |
| KLT5A87 | AG05757858 | 02/07/2021 | 5487-0 | 195,23 |
| KMN0J57 | AG05757861 | 02/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HZM0326 | AG05758017 | 03/07/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| PVN7445 | AG05758109 | 03/07/2021 | 7625-1 | 293,47 |
| PYA3083 | AG05758110 | 03/07/2021 | 5568-0 | 195,23 |
| OQR3109 | AG05757178 | 05/07/2021 | 5436-0 | 130,16 |
| EDC6808 | AG05757179 | 05/07/2021 | 5452-1 | 195,23 |
| HCW4I86 | AG05758022 | 05/07/2021 | 5541-4 | 195,23 |
| ODT1386 | AG05758024 | 05/07/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| GAF3D67 | AG05757546 | 05/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| OQP6572 | AG05758025 | 05/07/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| GXK4070 | AG05757549 | 05/07/2021 | 5509-0 | 130,16 |
| HHY6888 | AG05757550 | 05/07/2021 | 5541-3 | 195,23 |
| HBR6010 | AG05757554 | 05/07/2021 | 5550-0 | 130,16 |
| HGF5323 | AG05758117 | 05/07/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| HNB0050 | AG05758027 | 06/07/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| JIA6171 | AG05757181 | 06/07/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| PEF3635 | AG05757182 | 06/07/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| JIA6171 | AG05756884 | 06/07/2021 | 7633-1 | 293,47 |
| QNN8E82 | AG05757183 | 06/07/2021 | 7625-1 | 293,47 |
| PFL8392 | AG05757919 | 06/07/2021 | 7366-2 | 130,16 |
| Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de setembro de 2021 - Total de registros: 324 | | | | |

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**8164ED07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL - 14/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT**
**EDITAL - 14/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| HLF9685 | AG05757927 | 17/08/2021 | 5550-0 |
| EER4E00 | AG05758062 | 17/08/2021 | 7633-2 |
| OQW3203 | AG05757939 | 17/08/2021 | 5550-0 |
| HLA2192 | AG05757938 | 17/08/2021 | 5550-0 |
| PWR2985 | AG05757937 | 17/08/2021 | 5967-0 |
| JIX2518 | AG05757934 | 17/08/2021 | 5380-0 |
| GYM1489 | AG05757933 | 17/08/2021 | 5541-3 |
| JJH5236 | AG05757932 | 17/08/2021 | 5436-0 |
| OQN0E23 | AG05757931 | 17/08/2021 | 5550-0 |
| HMA5245 | AG05757930 | 17/08/2021 | 5550-0 |
| NYB3H69 | AG05757929 | 17/08/2021 | 5568-0 |
| PVO0F48 | AG05757928 | 17/08/2021 | 5550-0 |
| GZV7315 | AG05758073 | 17/08/2021 | 5738-0 |
| DYG0855 | AG05759269 | 17/08/2021 | 5436-0 |
| HIQ2991 | AG05758072 | 17/08/2021 | 5738-0 |
| CJS7061 | AG05758071 | 17/08/2021 | 5738-0 |
| GWF1309 | AG05758070 | 17/08/2021 | 5738-0 |
| NXK0A25 | AG05758069 | 17/08/2021 | 5550-0 |
| QPA8113 | AG05758068 | 17/08/2021 | 5380-0 |
| PCL3B54 | AG05758067 | 17/08/2021 | 5550-0 |
| OLP0418 | AG05758066 | 17/08/2021 | 7633-2 |
| PXI9960 | AG05758065 | 17/08/2021 | 7293-0 |
| PXI9960 | AG05758064 | 17/08/2021 | 5487-0 |
| HNS5512 | AG05758074 | 18/08/2021 | 7633-1 |
| KVE3C46 | AG05758075 | 18/08/2021 | 7633-1 |
| PUZ1398 | AG05757439 | 19/08/2021 | 5720-0 |
| HMK0353 | AG05759716 | 19/08/2021 | 5665-0 |
| HMY4178 | AG05759715 | 19/08/2021 | 5541-3 |
| PVP5187 | AG05759713 | 19/08/2021 | 5541-3 |
| ORB2534 | AG05759710 | 19/08/2021 | 5436-0 |
| PUF0618 | AG05759709 | 19/08/2021 | 5568-0 |
| GZV7I95 | AG05759708 | 19/08/2021 | 5525-0 |
| PXJ1324 | AG05759707 | 19/08/2021 | 5487-0 |
| HMG2468 | AG05759706 | 19/08/2021 | 5568-0 |
| DSC5J24 | AG05759705 | 19/08/2021 | 5568-0 |
| QPM1065 | AG05759703 | 19/08/2021 | 5550-0 |
| HOI4639 | AG05759701 | 19/08/2021 | 5550-0 |
| GOW7B93 | AG05757942 | 19/08/2021 | 5541-1 |
| PUZ1398 | AG05757440 | 19/08/2021 | 5380-0 |
| HCM7975 | AG05759270 | 20/08/2021 | 5738-0 |
| GON6086 | AG05758076 | 20/08/2021 | 7625-2 |
| HDZ9552 | AG05758077 | 20/08/2021 | 7625-2 |
| QXP7D66 | AG05757752 | 20/08/2021 | 5380-0 |
| HCH9853 | AG05757446 | 21/08/2021 | 5185-1 |
| QMT7G47 | AG05757756 | 21/08/2021 | 7625-1 |
| HCH9853 | AG05757445 | 21/08/2021 | 5568-0 |
| FPF9488 | AG05757442 | 21/08/2021 | 5541-4 |
| HJU4C34 | AG05757443 | 21/08/2021 | 5541-4 |
| GYQ0768 | AG05757755 | 21/08/2021 | 7625-1 |
| HLW4736 | AG05758078 | 22/08/2021 | 7366-2 |
| HLV1786 | AG05757888 | 23/08/2021 | 5541-4 |
| GON4986 | AG05757898 | 23/08/2021 | 5550-0 |
| HNB1262 | AG05757897 | 23/08/2021 | 5541-3 |
| HMU2001 | AG05757895 | 23/08/2021 | 5541-3 |
| RNE8D09 | AG05757893 | 23/08/2021 | 5541-3 |
| RMO9I52 | AG05757892 | 23/08/2021 | 5541-3 |
| JIO4507 | AG05757890 | 23/08/2021 | 5380-0 |
| EGB5994 | AG05757889 | 23/08/2021 | 5550-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PYJ3535 | AG05757887 | 23/08/2021 | 5550-0 |
| OPN3615 | AG05757886 | 23/08/2021 | 5568-0 |
| QUG4G36 | AG05757883 | 23/08/2021 | 7366-2 |
| GWB2B47 | AG05757882 | 23/08/2021 | 5541-4 |
| HGM2H81 | AG05757881 | 23/08/2021 | 5541-4 |
| HNQ5000 | AG05757878 | 23/08/2021 | 5550-0 |
| QOP7610 | AG05757877 | 23/08/2021 | 5550-0 |
| HDM6F29 | AG05757876 | 23/08/2021 | 5550-0 |
| GVO0F11 | AG05758079 | 24/08/2021 | 7633-1 |
| JOK4970 | AG05757758 | 24/08/2021 | 5550-0 |
| HLI9J15 | AG05757447 | 24/08/2021 | 5509-0 |
| OOV2945 | AG05757956 | 25/08/2021 | 5568-0 |
| HEC2B66 | AG05757946 | 25/08/2021 | 7684-1 |
| HEC2B66 | AG05757945 | 25/08/2021 | 5835-0 |
| HBR8390 | AG05757955 | 25/08/2021 | 5550-0 |
| GWA3006 | AG05757954 | 25/08/2021 | 5576-0 |
| PVN6753 | AG05757953 | 25/08/2021 | 5550-0 |
| PVT0354 | AG05757952 | 25/08/2021 | 5550-0 |
| PVK0176 | AG05757951 | 25/08/2021 | 7366-2 |
| QNX9142 | AG05757950 | 25/08/2021 | 7366-2 |
| HDZ8G49 | AG05757947 | 25/08/2021 | 5550-0 |
| HFI2043 | AG05757448 | 25/08/2021 | 7633-2 |
| PUZ8B35 | AG05757762 | 25/08/2021 | 7633-1 |
| HLF9685 | AG05758406 | 26/08/2021 | 7633-2 |
| HNQ5000 | AG05758408 | 27/08/2021 | 7633-1 |
| GZQ8642 | AG05757449 | 27/08/2021 | 7633-1 |
| QUR8595 | AG05758409 | 27/08/2021 | 5550-0 |
| OMQ3023 | AG05757763 | 27/08/2021 | 7633-1 |
| HCH9853 | AG05757765 | 27/08/2021 | 5568-0 |
| QNN8648 | AG05757766 | 27/08/2021 | 5541-4 |
| HGF5391 | AG05757768 | 27/08/2021 | 5541-4 |
| Tipo de documento: NAI - Data da geração: 17/09/2021 - Total de registros: 89 | | | |

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**C289E69B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL 04/2021

***EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA***

| Colocacao | Nome | Protocolo | Tipo de Ensino Médio | Período | Nascimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DABIANE EVELIN ELIAS | 842021118147 | Escola Pública / Bolsista | 8 | 26/10/1994 |
| 2 | INGRID CRISTINA EVANGELISTA | 842021220546 | Escola Pública / Bolsista | 6 | 12/03/1994 |
| 3 | THIAGO HENRIQUE ANDRADE FARIA VAZ | 842021939280 | Escola Pública / Bolsista | 5 | 03/06/2000 |
| 4 | André Luiz da silva | 842021206834 | Escola Pública / Bolsista | 4 | 06/01/1982 |
| 5 | Mirian Pereira Santos Silva | 842021953359 | Escola Pública / Bolsista | 4 | 11/04/1989 |
| 6 | Marcone Fonseca Rodrigues | 842021593239 | Escola Pública / Bolsista | 4 | 19/02/1990 |
| 7 | EGLER MATEUS RESENDE | 842021207122 | Escola Pública / Bolsista | 4 | 21/06/1996 |
| 8 | Adriano Nobukatsu Gontijo Taminato | 842021555877 | Escola Pública / Bolsista | 4 | 05/03/2002 |
| 9 | BRUNO VINICIUS RIBEIRO DO COUTO | 842021355864 | Escola Pública / Bolsista | 1 | 19/12/1991 |

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E2947EF3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA Nº. 228/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

| INCISO | Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Ofício SEMUSA – RH nº 206/2021 | 9902067-9 | **CELIO DA FONSECA** | Auxiliar de Serviços II | Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica | Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Transportes | 26/08/2021 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de setembro de 2021

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6F5BF87E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 067/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 067/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05434144 | QNM4446 | 10/09/2021 | 12:07:47 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297 | 7633 / 2 |
| AG05436080 | HMQ5141 | 13/09/2021 | 16:25:57 | PRACA DO MERCADO, SEM NUMERO | 5185 / 1 |
| AG05432288 | HKY6125 | 05/09/2021 | 21:40:39 | RUA NOVA SERRANA, 10 | 5738 / 0 |
| AG05430037 | HAM0917 | 08/09/2021 | 17:22:49 | RUA PERNAMBUCO, 1181 | 5550 / 0 |
| AG05436244 | EAV3026 | 13/09/2021 | 11:05:22 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 |
| AG05436054 | HAM0906 | 04/09/2021 | 10:32:32 | RUA GOIAS, 1333 | 5541 / 2 |
| AG05436611 | HFY1991 | 10/09/2021 | 17:01:17 | RUA PERNAMBUCO, 1486 | 7633 / 1 |
| AG05436078 | GXM5578 | 13/09/2021 | 15:53:20 | RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, 69 | 5541 / 4 |
| AG05435977 | RFN4C74 | 13/09/2021 | 15:16:37 | RUA CORONEL JOAO NOTINI, 284 | 7633 / 2 |
| AG05436551 | HLA1020 | 13/09/2021 | 16:27:03 | PRACA DO MERCADO, SEM NUMERO | 5185 / 1 |
| AG05436607 | HAG9088 | 04/09/2021 | 09:50:43 | RUA GOIAS, 1025 | 5185 / 1 |
| AG05430031 | PVD6134 | 03/09/2021 | 17:11:12 | RUA JOAQUIM NABUCO, 603 | 5550 / 0 |
| AG05435699 | DEH9532 | 11/09/2021 | 10:01:06 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 |
| AG01857137 | GYZ7185 | 28/08/2021 | 16:00:00 | RUA GOIAS, 1981 | 6530 / 0 |
| AG05430987 | QWZ7190 | 04/09/2021 | 14:50:45 | RUA SAO PAULO CRUZAMENTO COM AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM | N76U3M3E/R2O |
| AG05435970 | PVB1F37 | 13/09/2021 | 09:46:07 | RUA ITAGUARA, 110 | 7633 / 1 |
| AG05436324 | GMG8705 | 10/09/2021 | 11:18:44 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 5541 / 4 |
| AG05436313 | KZA2760 | 09/09/2021 | 15:10:38 | RUA ESPIRITO SANTO, 45 | 7633 / 2 |
| AG05436079 | PYU3490 | 13/09/2021 | 16:12:21 | PRACA DO MERCADO, SEM NUMERO | 7633 / 1 |
| AG05436234 | HMZ1172 | 06/09/2021 | 09:25:16 | RUA PARA, SEM NUMERO | 5568 / 0 |
| AG05436071 | QNP7709 | 09/09/2021 | 17:29:09 | RUA MATO GROSSO, 897 | 7633 / 2 |
| AG05435967 | OWZ5G66 | 11/09/2021 | 09:58:38 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 |
| AG05432293 | HBC2629 | 11/09/2021 | 17:53:31 | RUA ELI CAPANEMA, SEM NUMERO | 5401 / 0 |
| AG05436439 | HMF3196 | 08/09/2021 | 09:35:55 | RUA RIO DE JANEIRO, 1026 | 5487 / 0 |
| AG05436243 | HDX5A31 | 11/09/2021 | 10:49:53 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUMERO | 7366 / 2 |
| AG05436068 | HIP0729 | 09/09/2021 | 14:58:20 | RUA SAO PAULO, 334 | 5541 / 2 |
| AG05430994 | PXQ1140 | 10/09/2021 | 12:55:32 | RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO COM AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SEM60N5U0M/ 1ERO | |
| AG05435844 | QNR8877 | 04/09/2021 | 12:42:13 | RUA PERNAMBUCO, 1193 | 5550 / 0 |
| AG05436543 | HHB2353 | 09/09/2021 | 14:26:26 | RUA PARAIBA, 122 | 5541 / 4 |
| AG05435761 | QQF2536 | 08/09/2021 | 09:39:32 | RUA ESPIRITO SANTO, 257 | 7633 / 1 |
| AG05432282 | HAK0669 | 04/09/2021 | 17:05:16 | RUA FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, 500 | 7633 / 2 |
| AG05435437 | HMK9560 | 08/09/2021 | 14:38:53 | RUA GABRIEL PASSOS X RUA BRIGADEIRO CABRAL, SEM NUMERO | 7366 / 2 |
| AG05433500 | OWP9221 | 04/09/2021 | 10:48:35 | RUA GOIAS, 1384 | 5509 / 0 |
| AG05435852 | PZS8889 | 09/09/2021 | 16:32:42 | RUA GOIAS, 1015 | 7633 / 1 |
| AG05436545 | HNZ2I67 | 09/09/2021 | 15:05:22 | RUA SAO PAULO, 349 | 5541 / 2 |
| AG05436315 | GQY1474 | 09/09/2021 | 15:34:23 | RUA ESPIRITO SANTO, 45 | 5185 / 1 |
| AG05436303 | GSN3010 | 04/09/2021 | 11:25:01 | RUA MINAS GERAIS, 320 | 5541 / 2 |
| AG05436618 | NGB9339 | 13/09/2021 | 10:40:41 | RUA GOIAS, 228 | 5185 / 1 |
| AG05435963 | HFU9480 | 03/09/2021 | 11:02:06 | RUA RIO DE JANEIRO, 2400 | 5380 / 0 |
| AG05433499 | HCU0044 | 04/09/2021 | 10:22:17 | RUA GOIAS, 1285 | 5452 / 2 |
| AG01857142 | MOS2680 | 28/08/2021 | 00:35:00 | RUA MINAS GERAIS, 801 | 6530 / 0 |
| AG05436314 | GYC6I31 | 09/09/2021 | 15:21:26 | RUA ESPIRITO SANTO, 45 | 5185 / 1 |
| AG05435971 | OWL2329 | 13/09/2021 | 09:55:57 | RUA ITAGUARA, 110 | 7633 / 1 |
| AG05433494 | QNR4841 | 04/09/2021 | 08:24:21 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 932 | 5541 / 1 |
| AG05436431 | JVO3440 | 03/09/2021 | 15:59:27 | RUA GOIAS, 1200 | 5550 / 0 |
| AG05435838 | PXD6541 | 04/09/2021 | 08:38:17 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 559 | 7633 / 2 |
| AG05436076 | PVC1537 | 09/09/2021 | 18:49:21 | RUA MINAS GERAIS, 555 | 5185 / 1 |
| AG05436546 | NKQ8H55 | 09/09/2021 | 15:07:01 | RUA SAO PAULO, 349 | 5541 / 2 |
| AG05436072 | HGR0136 | 09/09/2021 | 17:52:48 | RUA MATO GROSSO, 897 | 7633 / 2 |
| AG05432292 | HMK9976 | 09/09/2021 | 18:30:46 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5738 / 0 |
| AG05436544 | HCV6238 | 09/09/2021 | 15:03:48 | RUA SAO PAULO, 335 | 5541 / 2 |
| AG05436321 | HIA1185 | 10/09/2021 | 10:04:16 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 7633 / 1 |
| AG05435434 | PXY3147 | 06/09/2021 | 12:24:55 | AVENIDA GABRIEL PASSOS, SEM NUMERO | 6068 / 1 |
| AG05435435 | PXY3147 | 06/09/2021 | 12:25:37 | AVENIDA GABRIEL PASSOS, SEM NUMERO | 5835 / 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05436547 | NYF0849 | 09/09/2021 | 15:22:34 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615 | 7633 / 1 |
| AG05435836 | HCS2I38 | 03/09/2021 | 14:14:36 | RUA GOIAS COM RUA MARANHAO, SEM NUMERO | 7366 / 2 |
| AG05435059 | OOW6422 | 06/09/2021 | 10:11:19 | RUA GOIAS, 1200 | 5550 / 0 |
| AG05436065 | HIM7882 | 09/09/2021 | 14:39:22 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615 | 5541 / 4 |
| AG05432278 | HIP0639 | 03/09/2021 | 14:44:33 | RUA JK, 1250 | 7366 / 2 |
| AG05436052 | GMM6656 | 04/09/2021 | 10:16:56 | RUA GOIAS, 1310 | 5541 / 2 |
| AG05435686 | GLG7603 | 06/09/2021 | 10:54:31 | RUA GOIAS, 897 | 7633 / 1 |
| AG05435762 | GXG5030 | 08/09/2021 | 09:44:20 | RUA PERNAMBUCO, 1243 | 5550 / 0 |
| AG05436325 | HKR5324 | 10/09/2021 | 11:22:19 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 7633 / 1 |
| AG05436548 | HMJ1794 | 09/09/2021 | 15:45:17 | RUA MATO GROSSO, 894 | 5550 / 0 |
| AG05436549 | PXN8885 | 09/09/2021 | 17:35:31 | RUA MATO GROSSO, 897 | 7366 / 2 |
| AG05436184 | EMX8F23 | 11/09/2021 | 10:07:59 | RUA BAHIA, SEM NUMERO | 7366 / 2 |
| AG05436623 | FQK2H68 | 13/09/2021 | 11:33:08 | RUA GOIAS, 205 | 5185 / 1 |
| AG01858768 | HFG1457 | 29/08/2021 | 07:55:00 | RUA GOIAS, 2460 | 6530 / 0 |
| AG05435850 | HJU6080 | 09/09/2021 | 15:30:14 | RUA ESPIRITO SANTO, 64 | 7633 / 1 |
| AG01858500 | GSJ3622 | 28/08/2021 | 16:39:00 | JK, 1361 | 5185 / 1 |
| AG05436077 | GOW7946 | 10/09/2021 | 15:48:15 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUMERO | 7633 / 2 |
| AG05435433 | PVO4499 | 06/09/2021 | 10:16:48 | RUA GOIAS, 1188 | 5550 / 0 |
| AG05436180 | HKH7931 | 03/09/2021 | 14:02:42 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 1198 | 7633 / 1 |
| AG05430988 | OTT8I08 | 04/09/2021 | 14:43:30 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL CRUZAMENTO COM RUA RIO DE JANEIRO, S6E0M50N/U1MERO | |
| AG05435341 | PVW1423 | 03/09/2021 | 18:00:25 | RUA SERGIPE, 940 | 5207 / 0 |
| AG01857141 | HMO3522 | 29/08/2021 | 21:00:00 | RUA PERNAMBUCO, 795 | 6530 / 0 |
| AG05435340 | OQB0909 | 03/09/2021 | 17:00:04 | RUA ESPIRITO SANTO, 244 | 5185 / 1 |
| AG05435975 | OQP7918 | 13/09/2021 | 14:57:19 | RUA CORONEL JOAO NOTINI, 303 | 7625 / 1 |
| AG05435974 | PWN8757 | 13/09/2021 | 14:50:59 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUMERO | 5380 / 0 |
| AG01857138 | KZS1I16 | 27/08/2021 | 22:21:00 | AV PARANA, 18 | 6530 / 0 |
| AG05435839 | GUT7539 | 04/09/2021 | 09:08:05 | RUA AMAZONAS, 471 | 5550 / 0 |
| AG05430035 | QWY8486 | 06/09/2021 | 15:55:04 | RUA RIO DE JANEIRO, 555 | 7633 / 1 |
| AG05436075 | HIR6331 | 09/09/2021 | 18:42:35 | RUA MINAS GERAIS, SEM NUMERO | 7366 / 2 |
| AG05435772 | NXY7904 | 10/09/2021 | 09:05:43 | RUA DO COBRE, 195 | 7633 / 1 |
| AG05436304 | OWP5956 | 04/09/2021 | 11:29:05 | RUA MINAS GERAIS, 330 | 5541 / 2 |
| AG05430028 | GPA4740 | 03/09/2021 | 17:02:39 | RUA FERNAO DIAS, 573 | 5550 / 0 |
| AG05436619 | EAT0374 | 13/09/2021 | 10:43:43 | RUA GOIAS, 228 | 5185 / 1 |
| AG05430989 | HMQ6367 | 05/09/2021 | 19:45:41 | PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUMERO | 5541 / 3 |
| AG05436322 | BFQ9060 | 10/09/2021 | 10:07:15 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 5541 / 4 |
| AG05435966 | PXF0362 | 11/09/2021 | 09:30:36 | RUA SAO PAULO, 129 | 5738 / 0 |
| AG05435344 | PVE3967 | 06/09/2021 | 09:57:30 | RUA GOIAS, 170 | 7633 / 1 |
| AG05436308 | OWO8B52 | 09/09/2021 | 14:50:51 | RUA ESPIRITO SANTO, 45 | 5185 / 1 |
| AG05435439 | JFF3571 | 13/09/2021 | 10:50:30 | RUA GOIAS, 237 | 7625 / 1 |
| AG05436082 | HIE1334 | 13/09/2021 | 17:07:27 | RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, 95 | 5738 / 0 |
| AG05436059 | HOI3958 | 04/09/2021 | 11:22:41 | RUA MINAS GERAIS, 327 | 5541 / 2 |
| AG05432294 | HKA2E87 | 11/09/2021 | 19:48:14 | RUA GOIAS, 304 | 7056 / 1 |
| AG05435969 | CZF2978 | 11/09/2021 | 10:39:13 | RUA BAHIA, SEM NUMERO | 7366 / 2 |
| AG05436061 | HCU1401 | 04/09/2021 | 11:50:30 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 545 | 5550 / 0 |
| AG05435978 | PYX5210 | 13/09/2021 | 15:40:13 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615 | 7633 / 1 |
| AG05435856 | LLH5321 | 13/09/2021 | 14:39:55 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 832 | 7366 / 2 |
| AG05436609 | PYT3100 | 09/09/2021 | 08:41:00 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUMERO | 7633 / 1 |
| AG05435692 | HNW7508 | 09/09/2021 | 12:29:01 | RUA GOIAS, SEM NUMERO | 5541 / 4 |
| AG05436327 | PXP3334 | 10/09/2021 | 11:48:48 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310 | 7633 / 2 |
| AG05436246 | PUE5F69 | 13/09/2021 | 17:55:21 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 655 | 5487 / 0 |
| AG05432285 | HBO7410 | 04/09/2021 | 19:42:30 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5738 / 0 |
| AG05433498 | HCI0199 | 04/09/2021 | 10:15:59 | RUA GOIAS, 1340 | 7625 / 2 |
| AG05435440 | HMH2018 | 13/09/2021 | 19:05:20 | RUA SERGIPE, SEM NUMERO | 7633 / 1 |
| AG05435774 | IWP8563 | 13/09/2021 | 07:29:05 | RUA ITAGUARA, 91 | 7633 / 1 |
| AG01858498 | OWW0560 | 28/08/2021 | 14:55:00 | JK, 1361 | 7366 / 2 |
| AG05436613 | PUP0496 | 13/09/2021 | 09:50:28 | PRACA DOM CRISTIANO, 16 | 6122 / 0 |
| AG01858495 | BZJ1820 | 25/08/2021 | 15:33:00 | JK, 1361 | 5185 / 1 |
| AG05436233 | GQY3E33 | 03/09/2021 | 11:23:38 | RUA SERGIPE, 89 | 5185 / 1 |
| AG05436444 | QQP1733 | 13/09/2021 | 15:11:01 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 1339 | 5410 / 0 |
| AG05436615 | OWK9355 | 13/09/2021 | 10:11:30 | PRACA DOM CRISTIANO, 16 | 5185 / 1 |
| AG05436335 | HCS1423 | 13/09/2021 | 15:05:12 | RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUMERO | 5550 / 0 |
| AG05436062 | GYX1957 | 04/09/2021 | 12:26:51 | RUA MARANHAO, SEM NUMERO | 5380 / 0 |
| AG05430038 | GOZ8474 | 08/09/2021 | 17:34:31 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUMERO | 5550 / 0 |
| AG05432279 | OWT6896 | 03/09/2021 | 16:00:26 | RUA JK, 1361 | 7366 / 2 |
| AG05436550 | OQY7A59 | 13/09/2021 | 16:17:04 | PRACA DO MERCADO, SEM NUMERO | 5185 / 1 |
| AG05435959 | OWL9753 | 03/09/2021 | 09:16:26 | RUA ANITA GARIBALDI, 136 | 7633 / 1 |
| AG05436438 | OQW0275 | 06/09/2021 | 09:58:05 | AVENIDA JK, 1935 | 5550 / 0 |
| AG05436301 | HLS0115 | 04/09/2021 | 10:53:40 | RUA MATO GROSSO, SEM NUMERO | 6041 / 1 |
| AG05435681 | HLS0514 | 03/09/2021 | 09:23:21 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 681 | 7366 / 2 |
| AG05435770 | PXV5102 | 10/09/2021 | 08:47:50 | PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUMERO | 5487 / 0 |
| AG01857139 | DQY7003 | 27/08/2021 | 23:00:00 | AV PARANA, 1818 | 6530 / 0 |
| AG01857140 | DQY7003 | 27/08/2021 | 22:58:00 | AV PARANA C/ SERGIPE, SN | 6050 / 1 |
| AG05435343 | GRR9802 | 06/09/2021 | 08:35:09 | RUA SERRA DO CRISTAL, 472 | 5452 / 1 |
| AG05436311 | HGV3662 | 09/09/2021 | 15:02:15 | RUA ESPIRITO SANTO, 45 | 5185 / 1 |
| AG05436337 | QPU5C11 | 13/09/2021 | 18:13:26 | RUA ITAPECERICA, 588 | 5550 / 0 |
| AG05436614 | RFZ5E28 | 13/09/2021 | 10:02:57 | PRACA DOM CRISTIANO, 16 | 6122 / 0 |
| AG05436443 | FUV3623 | 13/09/2021 | 09:01:12 | RUA MANOEL CASEMIRO, SEM NUMERO | 7633 / 2 |
| AG05434143 | QNV7H91 | 10/09/2021 | 11:16:15 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 7633 / 1 |
| AG05436436 | NYB4295 | 06/09/2021 | 09:40:02 | AVENIDA JK, SEM NUMERO | 5550 / 0 |
| AG05435769 | RMW7D13 | 09/09/2021 | 18:17:20 | RUA PERNAMBUCO, 1481 | 5550 / 0 |
| AG05436070 | ORA7179 | 09/09/2021 | 15:35:33 | RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUMERO | 6050 / 1 |
| AG05435854 | GPP3394 | 10/09/2021 | 16:41:51 | RUA PERNAMBUCO, 1485 | 7366 / 2 |
| AG05436242 | HIE1785 | 11/09/2021 | 10:35:15 | RUA CAPITOLIO, SEM NUMERO | 5380 / 0 |
| AG05436330 | PVA6573 | 10/09/2021 | 12:12:27 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275 | 5185 / 1 |
| AG05435962 | QOE0F18 | 03/09/2021 | 10:57:19 | RUA RIO DE JANEIRO, 2380 | 7633 / 2 |
| AG05432290 | GXO1407 | 09/09/2021 | 16:20:17 | RUA IGUATAMA, 361 | 7633 / 2 |
| AG05436248 | KLH0096 | 13/09/2021 | 18:50:38 | RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 706 | 7234 / 0 |
| AG05435696 | OQZ9H43 | 10/09/2021 | 09:07:06 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUMERO | 5452 / 2 |
| AG01858497 | EVB8540 | 25/08/2021 | 15:38:00 | JK, 1250 | 5185 / 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05436441 | OWO7D61 | 08/09/2021 | 15:27:40 | AVENIDA JK, 1250 | 7366 / 2 |
| AG05435339 | DQK7143 | 03/09/2021 | 16:51:34 | RUA ESPIRITO SANTO, 257 | 7633 / 2 |
| AG05436181 | HML9554 | 03/09/2021 | 17:29:51 | RUA PARAIBA, 221 | 7633 / 2 |
| AG05436435 | CLJ5135 | 06/09/2021 | 09:37:10 | AVENIDA JK, 1630 | 5452 / 1 |
| AG05433496 | JGP8318 | 04/09/2021 | 08:54:45 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 |
| AG05436058 | OWT8I81 | 04/09/2021 | 11:17:08 | RUA MINAS GERAIS, 310 | 5541 / 2 |
| AG05435700 | PXY7I31 | 11/09/2021 | 10:59:10 | RUA GOIAS, 897 | 7633 / 1 |
| AG05436433 | GLQ8819 | 06/09/2021 | 08:53:15 | RUA CAPELINHA, 570 | 5525 / 0 |
| AG05436442 | GUC7040 | 13/09/2021 | 07:28:35 | RUA ITAGUARA, SEM NUMERO | 7633 / 2 |
| AG05436336 | QNM9F19 | 13/09/2021 | 16:08:06 | RUA PERNAMBUCO, 120 | 5541 / 4 |
| AG05436240 | RFF2G28 | 09/09/2021 | 14:31:06 | RUA JOAO ESTEVES, 415 | 5550 / 0 |
| AG05436430 | OPY5703 | 03/09/2021 | 17:46:29 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 1063 | 5185 / 1 |
| AG05435682 | HCQ8E04 | 03/09/2021 | 08:47:42 | AVENIDA PARANA, 153 | 7633 / 1 |
| AG05436427 | PVO4895 | 03/09/2021 | 15:18:15 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUMERO | 5487 / 0 |
| AG05436185 | RNI2B81 | 11/09/2021 | 11:22:01 | RUA RUBI, SEM NUMERO | 7633 / 2 |
| AG05436186 | HEA2A41 | 13/09/2021 | 14:38:19 | RUA ESPIRITO SANTO, 252 | 7633 / 1 |
| AG05436338 | PVI2915 | 13/09/2021 | 18:43:40 | RUA GOIAS, 1058 | 7633 / 1 |
| AG05435840 | OYF0B88 | 04/09/2021 | 11:17:47 | RUA PERNAMBUCO, 993 | 5550 / 0 |
| AG05435061 | QPM7585 | 10/09/2021 | 11:30:07 | RUA GOIAS, 1200 | 5550 / 0 |
| AG05435979 | GQM4690 | 13/09/2021 | 15:53:50 | PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUMERO | 7625 / 2 |
| AG05433495 | PVL6409 | 04/09/2021 | 08:29:37 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 950 | 7633 / 1 |
| AG05436319 | ELS9D30 | 09/09/2021 | 17:09:49 | RUA SAO PAULO, 317 | 7633 / 1 |
| AG05435685 | HID8801 | 06/09/2021 | 10:16:33 | RUA GOIAS, 1058 | 7633 / 1 |
| AG05435764 | HKZ2074 | 08/09/2021 | 11:16:16 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 181 | 7633 / 1 |
| AG05436067 | HAM3279 | 09/09/2021 | 14:55:27 | RUA SAO PAULO, 334 | 5541 / 2 |
| AG05435694 | OWL7190 | 10/09/2021 | 08:33:21 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUMERO | 6050 / 1 |
| AG05436622 | QNY9763 | 13/09/2021 | 10:50:08 | RUA GOIAS, 228 | 5185 / 1 |
| AG05435438 | GFJ4321 | 13/09/2021 | 10:33:14 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971 | 5550 / 0 |
| AG05436428 | QOV9450 | 03/09/2021 | 16:01:42 | RUA GOIAS, 1216 | 5550 / 0 |
| AG01812575 | OWK5592 | 01/09/2021 | 12:50:00 | RUA PERNAMBUCO, 2161 | 7633 / 2 |
| AG05435837 | HMS0D21 | 03/09/2021 | 16:07:36 | RUA SAO PAULO OPOSTO AO NUMERO 12, SEM NUMERO | 7625 / 2 |
| AG05435973 | PWG4700 | 13/09/2021 | 14:42:58 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615 | 5541 / 4 |
| AG05436063 | PEE6016 | 08/09/2021 | 17:21:40 | RUA PERNAMBUCO, 1197 | 5550 / 0 |
| AG05430992 | HHM2185 | 05/09/2021 | 19:02:37 | PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUMERO | 5541 / 3 |
| AG05436316 | NYE3058 | 09/09/2021 | 15:37:28 | RUA ESPIRITO SANTO, 45 | 5185 / 1 |
| AG05435843 | PXE7B40 | 04/09/2021 | 12:40:06 | RUA PERNAMBUCO, 1229 | 5550 / 0 |
| AG05435436 | PDQ5E68 | 06/09/2021 | 15:20:29 | RUA GOIAS, 1285 | 5452 / 2 |
| AG05430995 | DAV7735 | 10/09/2021 | 18:00:45 | RUA DIVINO ESPIRITO SANTO CRUZAMENTO COM RUA MATO GROSSO, SEM76N3U3M/ 2ERO | |
| AG05436432 | LMG6995 | 06/09/2021 | 07:34:12 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUMERO | 7633 / 2 |
| AG01858494 | GTW3122 | 25/08/2021 | 15:26:00 | JK, 1361 | 5185 / 1 |
| AG05436182 | GUW2458 | 09/09/2021 | 14:23:40 | PRACA CANDIDES, SEM NUMERO | 6050 / 1 |

Divinopolis 17 de setembro de 2021

***LUCAS LOPES ESTEVAM***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**660A9371

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 304/2021 – PL 246/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 138/2021.**

**EMPRESA: NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, CNPJ 22.865.666/0001-45. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à casa de apoio, aos programas socioassistenciais da Semas; alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Educação de Divinópolis e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 14/09/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | PERCENTUAL DE LUCRO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Abacaxi pérola graúdo mg | Un | 800 | 52,03% |
| 02 | Abrobrinha menina especial | kg | 460 | 52,03% |
| 03 | Alho brasileiro n]. 5/6 | kg | 110 | 52,03% |
| 04 | Banana prata clim prim | kg | 2.000 | 52,03% |
| 05 | Batata lisa agatha especial | kg | 18.000 | 52,03% |
| 06 | Beterraba sem folhas extra | kg | 200 | 52,03% |
| 07 | Cebola amarela mineira | kg | 800 | 52,03% |
| 08 | Cenoura extra A | kg | 900 | 52,03% |
| 09 | Chuchu extra | kg | 200 | 52,03% |
| 10 | Inhame cabeça extra | kg | 1.000 | 52,03% |
| 11 | Laranja pera especial | kg | 3.600 | 52,03% |
| 12 | Limão tahiti extra | kg | 800 | 52,03% |
| 13 | Mamão formosa extra | kg | 2.000 | 52,03% |
| 14 | Maracujá azedo extra AAA | kg | 650 | 52,03% |
| 15 | Maçã gala (pap t.165-198) | kg | 21.000 | 52,03% |
| 16 | Melancia redonda miúda | kg | 400 | 52,03% |
| 17 | Moranga hibrida primeira | kg | 700 | 52,03% |
| 18 | Ovos granja bco grande | dz | 1.640 | 52,03% |
| 19 | Repolho híbrido primeira mg | kg | 1.200 | 52,03% |
| 20 | Tomate longa vida extra AA | kg | 1.500 | 52,03% |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**060859E7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 231/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

| Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ofício GA-SEMC 0210/2021 | 9902607-7 | MARCELY CARLA FERREIRA | Agente de Administração | Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal | Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Gerência de Recursos Humanos | 17/09/2021 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Setembro de 2021

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**03E51D72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 1223 DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 1223 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 607.450,00 (Seiscentos e setemil e quatrocentos e cinquenta reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, asaber:

| Ficha | Dotação | Valor Creditado |
|---|---|---|
| 96 | 02.02.20.01.24.721.2401.00.2.017.3.3.90.39.00.00 | 10.000,00 |
| 97 | 02.02.20.01.24.722.2401.00.1.072.4.4.90.52.00.00 | 2.000,00 |
| 125 | 02.02.30.01.04.129.0406.00.2.025.3.2.90.21.00.00 | 20.000,00 |
| 129 | 02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00.00 | 6.000,00 |
| 151 | 02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.39.00.00 | 6.350,00 |
| 160 | 02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00 | 19.000,00 |
| 169 | 02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00 | 3.500,00 |
| 188 | 02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.91.13.00.00 | 20.000,00 |
| 208 | 02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00 | 20.000,00 |
| 285 | 02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.36.00.00 | 6.000,00 |
| 297 | 02.02.50.01.25.752.2501.00.2.057.3.3.90.39.00.00 | 29.000,00 |
| 300 | 02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.1.91.13.00.00 | 60.000,00 |
| 305 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00 | 10.000,00 |
| 308 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00 | 7.000,00 |
| 314 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00 | 7.500,00 |
| 721 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00 | 14.000,00 |
| 330 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00 | 109.000,00 |
| 333 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00 | 1.200,00 |
| 343 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00 | 11.000,00 |
| 345 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00 | 21.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 349 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00 | 20.000,00 |
| 389 | 02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00 | 5.000,00 |
| 407 | 02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00 | 200,00 |
| 425 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00 | 600,00 |
| 434 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.14.00.00 | 2.000,00 |
| 435 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00 | 6.000,00 |
| 441 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00 | 10.200,00 |
| 452 | 02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00 | 55.000,00 |
| 456 | 02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00 | 2.000,00 |
| 523 | 02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00 | 2.000,00 |
| 582 | 02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.39.00.00 | 22.400,00 |
| 594 | 02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.39.00.00 | 94.000,00 |
| 635 | 02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.1.91.13.00.00 | 2.500,00 |
| 639 | 02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00 | 3.000,00 |
| TOTAL: | | 607.450,00 |

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, totalou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Ficha | Dotação | Valor Debitado |
|---|---|---|
| 30 | 02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.39.00.00 | 10.000,00 |
| 51 | 02.02.20.01.04.121.0402.00.2.007.3.3.90.36.00.00 | 9.000,00 |
| 76 | 02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.04.00.00 | 6.000,00 |
| 131 | 02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.91.97.00.00 | 6.000,00 |
| 133 | 02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00 | 7.000,00 |
| 145 | 02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00 | 2.350,00 |
| 162 | 02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.91.97.00.00 | 12.000,00 |
| 171 | 02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00 | 3.500,00 |
| 177 | 02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.39.00.00 | 3.600,00 |
| 189 | 02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.3.91.97.00.00 | 20.000,00 |
| 208 | 02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00 | 20.000,00 |
| 235 | 02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00 | 400,00 |
| 240 | 02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.39.00.00 | 143.000,00 |
| 267 | 02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00 | 2.000,00 |
| 301 | 02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.90.47.00.00 | 69.200,00 |
| 302 | 02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.91.97.00.00 | 43.000,00 |
| 307 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00 | 3.000,00 |
| 311 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00 | 25.000,00 |
| 321 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00 | 4.000,00 |
| 332 | 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.47.00.00 | 3.500,00 |
| 338 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00 | 11.000,00 |
| 350 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00 | 11.000,00 |
| 367 | 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.3.71.70.00.00 | 20.000,00 |
| 370 | 02.02.60.01.10.303.1005.00.1.035.4.4.90.52.00.00 | 5.000,00 |
| 372 | 02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.04.00.00 | 5.000,00 |
| 375 | 02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00 | 5.000,00 |
| 384 | 02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.1.90.04.00.00 | 5.000,00 |
| 386 | 02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.30.41.00.00 | 600,00 |
| 387 | 02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00 | 7.000,00 |
| 390 | 02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.36.00.00 | 5.000,00 |
| 396 | 02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.30.00.00 | 2.900,00 |
| 399 | 02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.36.00.00 | 200,00 |
| 404 | 02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00 | 2.000,00 |
| 407 | 02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00 | 25.000,00 |
| 413 | 02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.30.00.00 | 2.800,00 |
| 417 | 02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00 | 2.000,00 |
| 423 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00 | 3.000,00 |
| 425 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00 | 6.000,00 |
| 430 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.1.90.04.00.00 | 2.000,00 |
| 431 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.71.70.00.00 | 2.500,00 |
| 436 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00 | 3.000,00 |
| 445 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.40.00.00 | 4.000,00 |
| 446 | 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.93.00.00 | 2.000,00 |
| 448 | 02.02.60.01.10.306.1002.00.2.074.3.3.90.32.00.00 | 5.000,00 |
| 454 | 02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00 | 35.000,00 |
| 460 | 02.02.60.02.17.512.1701.00.1.040.4.4.90.51.00.00 | 2.000,00 |
| 532 | 02.02.60.04.08.244.0805.00.1.083.4.4.90.52.00.00 | 2.000,00 |
| 588 | 02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.04.00.00 | 33.400,00 |
| 636 | 02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.3.91.97.00.00 | 1.500,00 |
| 638 | 02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.04.00.00 | 4.000,00 |
| TOTAL: | | 607.450,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**30C510B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 07/2021 NÍVEL SUPERIOR**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 07/2021**
**NÍVEL SUPERIOR**

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 07/2021, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

**1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL**

| NOME | CURSO | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|
| OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 2º | 98,80 | 1º |
| PRISCILA VARRIANO | PSICOLOGIA | 2º | 98,33 | 2º |
| THAYNA BEATRIZ ALVES OTAVIANO | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | 8º | 97,43 | 3º |
| PATRICIA MADEIRA DIAS | PEDAGOGIA | 4º | 95,08 | 4º |
| ARIANE CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO | PSICOLOGIA | 2º | 93,33 | 5º |
| MARIA CLARA FERREIRA CIARALLO | PSICOLOGIA | 2º | 92,22 | 6º |
| JAINE SOARES ROMA | PEDAGOGIA | 1º | 91,22 | 7º |
| CAROLAINE DE MELO | PSICOLOGIA | 4º | 87,11 | 8º |
| BRUNA SILVA ROMANO | PEDAGOGIA | 4º | 84,17 | 9º |
| MAURICIO LEITE LIPPI | DIREITO | 8º | 82,16 | 10º |
| DÉBORAH PEREIRA SEPEDRO GUIMARÃES | DIREITO | 1º | 81,20 | 11º |
| MARIA EDUARDA ANACLETO SANTOS | PEDAGOGIA | 1º | 74,55 | 12º |
| IGOR MARIANO FRANCO | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | 1º | 61,24 | 13º |

**2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO**

| CURSO: | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| THAYNA BEATRIZ ALVES OTAVIANO | 8º | 97,43 | 1º |
| IGOR MARIANO FRANCO | 1º | 61,24 | 2º |

| CURSO: | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 2º | 98,80 | 1º |

| CURSO: | DIREITO | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| MAURICIO LEITE LIPPI | 8º | 82,16 | 1º |
| DÉBORAH PEREIRA SEPEDRO GUIMARÃES | 1º | 81,20 | 2º |

| CURSO: | ENFERMAGEM |
|---|---|
| NENHUM INSCRITO | |

| CURSO: | FARMÁCIA |
|---|---|
| NENHUM INSCRITO | |

| CURSO: | PEDAGOGIA | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| PATRICIA MADEIRA DIAS | 4º | 95,08 | 1º |
| JAINE SOARES ROMA | 1º | 91,22 | 2º |
| BRUNA SILVA ROMANO | 4º | 84,17 | 3º |
| MARIA EDUARDA ANACLETO SANTOS | 1º | 74,55 | 4º |

| CURSO: | PSICOLOGIA | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| PRISCILA VARRIANO | 2º | 98,33 | 1º |
| ARIANE CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO | 2º | 93,33 | 2º |
| MARIA CLARA FERREIRA CIARALLO | 2º | 92,22 | 3º |
| CAROLAINE DE MELO | 4º | 87,11 | 4º |

Guaxupé-MG; 20 de Setembro 2021.

Secretario Municipal de Administração
Município de Guaxupé

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**FED3E6BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CARGO PROFESSOR DE APOIO/ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2021** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CARGO** | | |
| **PROFESSOR DE APOIO/ATENDIMENTO ESPECIALIZADO** | | |
| **Classificação** | **Candidato** | **Pontos** |
| 1º | Gilnara Aparecida Narciso Borges | 90 |
| 2º | Neli Gabriel Ribeiro | 84 |
| 3º | Leticia da Costa Santos | 80 |
| 4º | Jaqueline Maria Lopes Bernardes | 63 |
| 5º | Sara Rodrigues Rabelo | 62<br>*Maior idade* |
| 6º | Elisângela Geralda da Silva Modesto | 62 |
| 7º | Istefânia Kássia dos Santos Campos | 59 |
| 8º | Bruna Carolina Matos | 45 |
| 9º | Silvana Aparecida de Oliveira Silva | 40 |
| 10º | Valdirene do Carmo Martins Fidélis | 35<br>*Maior idade* |
| 11º | Regina Aparecida dos Santos Silva | 35 |
| 12º | Andreia Aparecida Ferreira | 33 |
| 13º | Franciele Valeria de Oliveira | 25<br>*Maior idade* |
| 14º | Antônio Carlos Pereira | 25 |
| 15º | Fernanda Terezinha da Silva | 25 |
| 16º | Maria Geralda Alves | 03 |
| 17º | Giovana Maria da Silva | 0 |

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**E06BA368

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMEL**

Torna Pública a Retificação do Resultado Final da Chamada Pública 01/2021 – DMEL. Objeto: Chamada Pública para convocação dos interessados a apresentarem requerimento visando repasse de subsídio às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer sem fins lucrativos, atuantes no Município de Lagoa Santa.

| **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 20 de setembro de 2021**<br>**CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMEL**<br>**LEI MUNICIPAL Nº 4.627/2021 – EDITAL PARA ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER** | | | |
|---|---|---|---|
| **Associação/Entidade** | **Responsável pela Associação/Entidade** | **Status da classificação** | **Observações da Comissão de Seleção** |
| Campinho Esporte Clube | Geraldo Carlos de Oliveira | Classificado | |
| Sport Club Vila Maria | Vicentino Neri de Paula | **Desclassificado** | Por ter entre os seus integrantes do conselho deliberativo e da diretoria de patrimônio servidores públicos ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de membros do poder legislativo. |
| União Futebol Clube | Vagner Moreira da Silva | **Desclassificado** | Pelo fato do diretor técnico pertence ao quadro do poder legislativo municipal. |
| Lagoa Santa Esporte Clube | Fernando Rogério Silva Pinto | **Desclassificado** | Por falta do preenchimento correto do Anexo I (contrapartida);<br>Por falta do preenchimento correto do Anexo II (declaração de interrupção de atividades e a veracidade);<br>Por falta da Relação nominal atualizada, conforme Artigo 9.2, III;<br>Por falta da Certidão Federal/INSS;<br>Por falta da Certidão Municipal, conforme Artigo 9.2, XI. |

Após a publicação, abrir-se o prazo de três dias úteis para a apresentação de recursos conforme edital, que poderão ser enviados para o email: **auxilioesporte@lagoasanta.mg.gov.br**

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**2D1D3D3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 392 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2021, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 011/2021**,** com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**CLASSIFICAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2021**
**NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO**

| | CANDIDATO | DT. NASC. | COMPROV. PART. CURSOS QUALIF. PROF. | | P. GRAD. | MEST. | DOUT. | EXP. PROF. | TOT. | SITUAÇ. * | MOTIVO DA DESCLASSF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CH ACIMA DE 80H | CH ACIMA DE 120H | | | | | | | |
| 1 | ANDRÉ LUIZ SILVEIRA DE AZEVEDO | 25/11/1954 | | | 15 | | | 17 | 32 | CLASSIF. | |
| 2 | REINILSON SANTOS SILVEIRA | 06/01/1988 | | | | | | 07 | 07 | CLASSIF. | |
| 3 | LUCAS CHICONELI CALIL | 06/12/1994 | | | | | | 01 | 01 | CLASSIF. | |
| 4 | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA | 11/05/1950 | | | | | | | | CLASSIF. | |
| 5 | ANDRÉ LUIZ CASTRO DE MATOS | 28/12/1976 | | | | | | | | CLASSIF. | |
| 6 | CAMILA PEREIRA BARBOSA | 01/09/1993 | | | | | | | | CLASSIF. | |
| 7 | DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO | 12/06/1979 | | | | | | | | DESCLASSIF. | NÃO APRESENTOU DIPLOMA E CRM |

Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MARCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Geral - Leopoldina

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**4B0CF505

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
### EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR**
**EDITALDE INCENTIVO AO TURISMO– EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº001/2021**
A Prefeitura de Muriaé,por meio da Fundaçãode Cultura e Artes de Muriaé–FUNDARTE, torna público, para conhecimento de todososagentes da cadeia produtiva do Turismo de Muriaé,queestarãoabertasasinscriçõesdepropostasde interesse turístico, a serem apoiadas com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e apreciadas pela Comissão Técnica de Turismo – CTTur nos termos dasdisposições previstas na Lei Municipal nº 5.023, de 12 de agosto de 2015,alterada pela Lei Municipal nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 5.833, de 12 de junho de 2019 e em conformidade comas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas de interesse turístico para a cidade Muriaé e seus distritos que tenham como objetivo desenvolver, estimular e fomentar o setor, com foco em um dos segmentos/ áreas abaixo especificadas:

**I.**Ecoturismo
**II.**Turismo de Esportes e de Aventura
**III.**Turismo Rural
**IV.**Turismo Cultural
**V.**Gastronomia

Para efeitos deste Edital entende-se que:
**a) Ecoturismo** é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentivando a sua conservação e a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, com vistas à promoção do bem-estar das populações.
**b) Turismo de Esportes e de Aventura** compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura, em especial, aquelas de caráter recreativo e não competitivo que ocorrem em meio natural.
**c) Turismo Rural** é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural de uma comunidade.

**d) Turismo Cultural** engloba atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura.
**e) Gastronomia**abrange, dentro do segmento de Turismo Cultural, ações que colocam em evidência a culinária local/ tradicional, como as bebidas, os temperos e os materiais usados na alimentação e, em geral, os aspectos culturais a ela associados.
**1.2** O proponente deverá optar por apenas um segmento/ área, ficando a seu critério aquela mais adequada ao perfil da sua proposta.

**1.3** Além dos segmentos/ áreas acima descritas, sugerem-se como **linhas de ação**para as propostas a serem apresentadas, as que seguem elencadas no Anexo I deste Edital.
**1.4** Propostas que não se enquadrem em nenhum segmento/ área previsto neste Edital, de acordo com o julgamento e entendimento da CTTur, serão desclassificadas.

**2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**2.1**Será disponibilizado para este Edital o valor de R$49.176,85 (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARTE.
**2.1.1** As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:23.695.0011.2.647 3390.31.00 96
**2.1.2** O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, em virtude de eventual complementação orçamentária ao FUMTUR no biênio 2021-2022.

**3 DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**
**3.1**O valor líquido que o proponente premiado irá receber será de R$8.000,00 (oito mil reais), considerando a proposta melhor pontuada em cada um dos segmentos/área indicados no item 1.1 deste Edital.
**3.2**A FUNDARTE fará a retenção do imposto de renda de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.
**3.3** O valor líquido do prêmio será repassado em parcela única, em conta aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, em nome do proponente.
**3.4** O valor da retenção está sujeito à alteração, caso haja mudanças na legislação vigente.
**3.5** O valor do prêmio deverá ser utilizado unicamente para a execução de despesas concernentes ao objeto da proposta apresentada, pertinentes ao Edital, sempre buscando o melhor custo/ benefício.

**4 DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**4.1** Poderão concorrer ao incentivo financeiro deste Edital agentes da cadeia produtiva do Turismo, residentes em Muriaé por, no mínimo, 1 (um) ano que sejam:
**a)**pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
**b)**grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.
**4.2**Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no **Cadastro Municipal deTurismo 2021**, mantido pela FUNDARTE, sob pena de inabilitação da proposta inscrita.
**4.2.1** Os empreendedores deverão efetuar o cadastro no site da FUNDARTE, pelo endereço https://www.fundartemuriae.com.br/cadturismo/
**4.2.2** Só serão validados os cadastros efetuados no corrente ano.
**4.3** A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.
**4.4** Os projetos beneficiados pelo presente Edital deverão ser executados no município de Muriaé.

**5 DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO**
**5.1**Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, seja qual for o segmento/ área pretendido.
**5.1.1** Caso o proponente inscreva mais de 01 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última proposta inscrita será considerada.
**5.1.1.1** O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetos@fundarte.muriae.mg.gov.brinformando o número de protocolo da proposta, identificação do proponente e o título da proposta.
**5.2** Em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada.
**5.3**Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou do mesmo núcleo de profissionais.
**5.3.1** Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem um mesmo grupo de profissionais ou a maioria de seus membros, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento), para sua execução.
**5.3.2** Caso seja verificada esta situação, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.
**5.3.3** Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe (se for o caso) apresentados no formulário de inscrição.

**6 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**
**6.1** O período de inscrição das propostas será de 21 de setembro a 20 de outubro de 2021.
**6.2** O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br/editale na plataforma https://PROSAS.com.br/editais
**6.2.1** Dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br
**6.2.2** Dúvidas pertinentes à plataforma de inscrições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contato@prosas.com.br
**6.3** As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://PROSAS.com.br/editais
**6.3.1** Para realizar a inscrição de proposta de interesse turístico neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Turismo 2021, deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" no seguinte sítio eletrônico: https://PROSAS.com.br/empreendedores
**6.3.1.1** As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, sob pena de inabilitação.
**6.3.1.2** As propostas inscritas na plataforma PROSAS por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Turismo 2021 também serão consideradas inabilitadas.
**6.3.2** É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 na Plataforma PROSAS.
**6.3.3** As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 20 de outubro de 2021, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.

**6.3.4** Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela plataforma PROSAS.

**6.3.5** A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no item anterior.
**6.4** Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela FUNDARTE ou pela CTTur a título de diligência ou esclarecimento.
**6.5** A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário on-line de Inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas.
**6.6** Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição.
**6.7** Não serão aceitas inscrições de propostas em formato impresso.
**6.8**Os formulários anexos não deverão ser preenchidos à mão.
**6.9** No ato da inscrição, todas as propostas receberão um número de protocolo que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

**7 DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DO EMPREENDEDOR E MEMBROS DE EQUIPE**

**7.1** Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente:
**I.**Pessoa Física:
**a)** documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
**b)**cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
**c)**comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
**d)**comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
**e)**caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XI deste Edital);
**II.**Grupos ou Coletivos:
declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.
**b)** documento de identidade do representante do grupo ou coletivo (RG, Passaporte, CNH, etc.);
**c)**cadastro de pessoa física – CPF do representante do grupo ou coletivo, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
**d)**comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
**e)**comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo e expedido nos últimos 90 (noventa) dias;

**f)**caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XI deste Edital);
**7.2** Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver):
**a)** documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
**b)**cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação.

**8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma PROSAS, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e dos membros de equipe (se houver), as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, se for o caso.
**a)** dados da proposta
- nome do projeto;
- descrição do projeto;
- imagens de perfil e de capa;
- valor solicitado;
- local de realização;
- área de atuação.

**b)** perguntas do formulário de inscrição
- identificação do proponente (se representante de coletivo, informar também o nome do grupo);
- documento de identificação do proponente;
- CPF do proponente;
- endereço do proponente (se o coletivo tiver sede própria, informar também o endereço completo do local);
- e-mail do proponente;
- telefone do proponente;
- segmento/ área da proposta, conforme item 1.1 deste Edital;
- justificativa do projeto;
- objetivos do projeto (gerais e específicos);
- detalhamento do projeto;
- local de realização;
- data ou período de realização;
- público-alvo;

- cronograma de ações;
- sustentabilidade e impacto ambiental;
- acessibilidade ao público;
- resultados esperados e desdobramentos;
- plano de mídia;
- equipe do projeto (composição da equipe que trabalhará no projeto e suas respectivas funções).

**c)** dados complementares (arquivos e documentos conforme o segmento/ área da proposta que possam colaborar para apresentação mais detalhada do projeto).

**9 DOS DOCUMENTOS E ANEXOS**

**9.1** Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados:

**a)**documentos cadastrais do proponente, conforme item 7.1 deste Edital;
**b)**formulário de currículo do proponente, com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital);
**c)** documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver), conforme item 7.2 deste Edital;
**d)**formulário de currículo dos membros de equipe (se houver), com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital);
**e)** formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo V deste Edital;
**f)**formulário de plano de capacitação (se houver), conforme Anexo VI deste Edital;
**g)** formulário de plano de pesquisa (se couber), conforme Anexo VII deste Edital;
**h)**formulário de realização de eventos (se couber), conforme Anexo VIII deste Edital;
**i)** declaração de cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, conforme Anexo XIV deste Edital;
**j)** declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme Anexos XV e XVI deste Edital;
**k)** termo de anuência de uso de espaço (se couber), conforme o modelo constante no Anexo XII deste Edital;
**l)** termo de voluntariado, no caso de prestação de serviços não remunerados por membro(s) de equipe, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital;
**m)** outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto (anexos opcionais), tais como *links*de internet em geral, vídeos e aqueles elencados no Anexo II deste Edital.
**9.2** Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.
**9.2.1** Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.

**9.3** Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, preenchê-los digitalmente, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, por meio da plataforma PROSAS.
**9.3.1** Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG e PDF, respectivamente.
**9.3.2** O formulário da planilha orçamentária deverá ser anexado em formato Excel (arquivo XML) ou arquivo PDF.
**9.3.3** O acesso ao conteúdo dos *links*dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.
**9.3.4** A manutenção dos conteúdos dos *links*disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.
**9.3.5** Os *links*com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.
**9.4** No caso de o projeto implicar liberação de direitos autorais, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, no campo de informações complementares, a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos (exemplo: ECAD, SBAT, etc.), além de constar na planilha orçamentária a previsão para seu pagamento, quando for o caso.
**9.5** No caso de propostas de formato virtual/ audiovisual, deverão ser apresentados documentos que provem a concordância de cessão de direitos de voz e imagem dos envolvidos no projeto, conforme modelo constante no Anexo XVIII deste Edital.
**9.6** O proponente deverá, ainda, na hipótese do item 9.5, autorizar a cessão e transferência para a FUNDARTE, sem ônus, dos direitos autorais do produto audiovisual do projeto, conforme modelo constante no Anexo XIX deste Edital.

**10 DAS VEDAÇÕES**

**10.1** É vedada a participação de pessoa jurídica com e sem fins lucrativos neste Edital.
**10.2** É vedada a participação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, neste Edital.
**10.3** É vedada a inscrição de propostas cujo conteúdo seja caracterizado como criminoso ou de discriminação de raça, gênero, etnia, credo e congêneres.
**10.3.1** Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdo preconceituoso ou criminoso, o projeto será desclassificado ou terá sua prestação de contas rejeitada, devendo a FUNDARTE tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis e presentes na legislação vigente.
**10.4** É vedada a concessão da premiação à proposta sem interesse público, restrita a circuitos privados, excetuadas aqueles abertos à visitação pública.
**10.5** É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza com o recurso do prêmio:
**a)** em benefício de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do município, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
**b)** em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
**c)** referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva;

**d)** com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

**11 DOS IMPEDIMENTOS**

**11.1**Não poderão ser proponentes diretos ou membros da equipe proponente:
**a)**agentes políticos do município, servidores públicos municipais, inclusive da FUNDARTE, em exercício, bem como empresas ou organizações de que sejam membros ou sócios e pessoas a eles ligados por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
**b)**entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo;
**c)** membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que tenham participação direta na seleção de propostas ou atividades congêneres;
**d)** membros da CTTur;
**e)** pessoas físicas contratadas através de empresas terceirizadas que mantenham contrato ou convênio ativo com a Prefeitura de Muriaé, assim como seus membros ou sócios e pessoas a eles ligadas por matrimônio e parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

**12 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1**As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CTTur, considerando-se as seguintes fases:
**I** – Habilitação, pela FUNDARTE;
**II** – Análise técnica, pela CTTur.
**12.1.1** A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, dos requisitos e documentação obrigatória exigidos neste Edital.
**12.1.2** São procedimentos de análise concernentes à primeira etapa de avaliação das propostas:
**a)** verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Turismo 2021;
**b)**conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 7 e 9 deste Edital;
**c)**verificação das condições e limites de participação estabelecidas no item 5.3;
**d)** verificação das hipóteses de vedação previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3;
**e)**verificação das hipóteses de impedimento previstas no item 11.
**12.1.2.1** As propostas cujos cadastros não tenham sido registrados ou validados serão consideradas inabilitadas, sem direito à pré-análise documental.

**12.1.2.2** Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line da Plataforma PROSAS, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital.
**12.1.2.3** Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando for este o caso.
**12.1.3** Os proponentes terão até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município para responder às diligências da primeira fase de análise das propostas e complementar a documentação exigida, se for o caso, sob protocolo, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inabilitação.

**12.1.4**A segunda etapa de avaliação das propostas compreende:
**a)** validação das propostas habilitadas que tenham interesse ao Setor Turístico;
**b)** análise técnica das propostas habilitadas:
-adequação do objeto e enquadramento da proposta no segmento/ área indicado, em conformidade com o item 1 deste Edital e seus subitens;
-verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital;
**c)** decisão acerca do mérito das propostas habilitadas, com atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.
**12.2** Caberá à FUNDARTE prestar apoio técnico à CTTur nas eventuais dúvidas no julgamento das propostas.
**12.3** A CTTur, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação da proposta em análise, para dirimir eventuais dúvidas técnicas, se for o caso.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**13.1**A CTTur avaliará as propostas habilitadas de acordo com os seguintes quesitos e pontuação:

| CRITÉRIOS E ASPECTOS DE ANÁLISE | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| ADEQUAÇÃO, CONCEITO E CONTEÚDO DA PROPOSTA | | Até 3,0 PONTOS |
| a | Qualidade da redação do projeto, entendida como a consistência (clareza e coerência) entre o conceito (interesse turístico do objeto), seus objetivos e justificativa, conforme o segmento/ área pretendida. | 2,0 pontos |
| b | Enquadramento da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Turismo. | 0,5 ponto |
| c | Avaliação da abrangência territorial da proposta e adequação para o seu público beneficiário. | 0,5 ponto |
| RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA PROPOSTA | | Até 4,0 PONTOS |
| d | Proposta de interesse público, cujo detalhamento de ações apresenta potencial para impactar o Setor Turístico local. | 1,0 ponto |
| e | Capacidade de incentivar o empreendedorismo na cadeia produtiva do Turismo, criando oportunidades de desenvolvimento de projetos futuros. | 1,0 ponto |
| f | Relevânciaparaodesenvolvimento e aperfeiçoamentodacadeiaprodutivaligada ao Turismo (produtos e serviços). | 1,0 ponto |
| g | Apresentação de estratégias eficazes de alcance do público-alvo para sua efetiva participação nas ações propostas, valorizando a formação de mão de obra local e a identidade territorial. | 1,0 ponto |
| VIABILIDADE E POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA | | Até 3,0 PONTOS |
| h | Exequibilidade da proposta de acordo com o cronograma de ações, previsão de despesas e recursos (humanos, materiais e infraestruturais) apresentados. | 1,0 ponto |
| i | Informes e documentos que demonstram a capacidade de realizar, com êxito, as ações propostas (histórico de formação/ atuação do proponente e membros de equipe). | 1,0 ponto |
| j | Perspectiva de manutenção, continuidade, sustentabilidade ambiental e de autossustentação do objeto da proposta ao longo do tempo. | 1,0 ponto |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 10,0 pontos |

**13.2** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) ponto em qualquer um dos aspectos de análise constantes no item 13.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
**13.3** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
**a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério "1";
**b)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério "2";
**c)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério "3".
**13.4**Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério o proponente de idade mais elevada.

## 14 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**14.1** Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 7,0 (sete pontos), considerando-se os critérios e aspectos de análise do item 13 deste Edital.
**14.2** Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos de acordo com os critérios e aspectos de análise do item 13 deste Edital.
**14.3** Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação dentro de cada segmento/ área indicada no item 1 deste Edital.
**14.4** Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.
**14.5** As propostas suplentes poderão ser premiadas caso ocorra a desistência, desclassificação ou inabilitação de proponentes já classificados, respeitando-se os limites orçamentários previstos nos itens 2 e 3 deste Edital.
**14.6**Também serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e requisitos do item 1 deste Edital.
**14.7**Também serão desclassificadasas propostas que incorrerem nas hipóteses previstas nos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital.
**14.8** Fica permitido o remanejamento dos recursos entre os segmentos/ áreas, caso não haja número suficiente de projetos aprovados, classificando-se os mais bem pontuados.
**14.9** Caso ocorra desistência por parte do beneficiário de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CTTur que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.
**14.10** Fica reservado o direito à CTTur, na hipótese de não haver proposta de interesse turístico concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

## 15 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**15.1** A relação das propostas habilitadas, diligenciadas e/ou inabilitadas na primeira fase de análise será publicada no dia 28 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes; os motivos da inabilitação (se for o caso) e as diligências (se for o caso).

**15.1.1** As propostas diligenciadas terão até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado de pré-análise, para protocolarem no Setor de Projetos da FUNDARTE os documentos exigidos para complementação ou correção.
**15.2** O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no dia 05 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes e os motivos da inabilitação (se for o caso).

**15.3** O prazo para interposição de recursos relativos a não habilitação das propostas será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da referida fase.
**15.4** O resultado final da fase de habilitação das propostas será publicado no dia 11 de novembro de 2021.
**15.5** O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 22 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando:
**a)** o número de protocolo das propostas aprovadas (classificadas e suplentes) seguido do nome dos projetos e de seus proponentes e pontuação, em ordem de classificação;
**b)** o número de protocolo das propostas não aprovadas seguido do nome dos projetos e de seus proponentes e pontuação;
**c)** o número de protocolo das propostas desclassificadas seguido do nome dos projetos e de seus proponentes, pontuação, informando os motivos da desclassificação.
**15.6** Caberá interposição de recursos do resultado preliminar de classificação em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação.
**15.7**Os pedidos de recurso de ambas as fases deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo IX deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br, considerando-se o que foi apresentado no projeto analisado e nota atribuída pela CTTur.
**15.7.1** Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios.
**15.7.2** Não caberá a inclusão ou correção de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.
**15.8** O resultado do recurso será enviado, individualmente, para o e-mail do proponente e publicado em ata no site oficial da FUNDARTE.
**15.9** O resultado final deste Edital, considerando-se os recursos aceitos e providos, será publicado no dia 30 de novembro de 2021, pela FUNDARTE, no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.bre também no Diário Oficial do Município, informando: o número de protocolo dos projetos aprovados (classificados e suplentes), não aprovados e desclassificados, seguidos do título dos projetos, nomes de seus proponentes e pontuação, respectivamente.

**16 DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE**
**16.1** Conforme normas municipais, estaduais e federais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.
**16.2** Os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre os dias 1º e 10 de dezembro de 2021, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inadmissão e como condição para efetivar o direito à premiação:

**a)**Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;
**b)** Comprovante de abertura de conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva do empreendedor, em instituição de sua livre escolha.
**16.3** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
**16.4** Ademais, os beneficiários deverão apresentar:
**a)** Declaração de Obediência às Regras Sanitárias e de Distanciamento Social (Anexo XVII);
**b)** Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XVIII) de todos os membros de equipe do projeto, se for o caso;
**c)**Termo de Cessão de Direitos Autorais, se for o caso (Anexo XIX).
**16.5** Em caso de inadmissibilidade do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final deste Edital.

**17 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO**
**17.1** O pagamento da premiação estará condicionado à assinatura de termo de compromisso pelo beneficiário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 10 de dezembro de 2021, data de encerramento do período de contratualização das propostas.
**17.2** Os recursos recebidos serão depositados em conta bancária específica para o projeto e de titularidade exclusiva do beneficiário, podendo esta ser conta corrente ou conta poupança.
**17.3** O pagamento da premiação será efetivado em parcela única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.

**18 DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA**
**18.1** O beneficiário deverá se comprometer a cumprir, durante a execução do projeto, as medidas sanitárias impostas para a prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
**18.2** Em caso de persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, os beneficiários dos projetos poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades para o formato virtual/ audiovisual, desde que não haja alteração no objeto do projeto aprovado e mediante solicitação à CTTur.
**18.3** Na hipótese do item 18.2, a transmissão ou disponibilização de vídeos ou outros produtos audiovisuais resultantes dos projetos contemplados deverá ser feita pelo proponente, de forma gratuita e aberta, em perfil próprio e público em sítio eletrônico próprio ou redes sociais, como YouTube, Vimeo e congêneres.
**18.4** Qualquer alteração que o beneficiário pretenda realizar na proposta aprovada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur, acompanhada da devida justificativa.
**18.4.1** No caso de qualquer solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter original da proposta aprovada pela CTTur, como seus objetivos e competências da equipe.
**18.4.2** As mudanças pretendidas nos projetos aprovados só poderão ser realizadas após a recomendação ou aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur.
**18.5** A data limite para a execução das ações dos projetos premiados é 31 de maio de 2022, sem prorrogações.

**18.6** Todo material de divulgação do projeto deverá exibir as logomarcas do Departamento de Turismo da FUNDARTE, da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br
**18.6.1** Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado ao e-mail projetos@fundarte.muriae.mg.gov.brpara aprovação.
**18.6.2** É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações/ eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé como patrocinadores, sob pena de serem considerados inadimplentes.
**18.7** Caso o projeto tenha como resultado bens ou produtos materiais, a importância de 20% (vinte por cento), a título de contrapartida, deverá ser disponibilizada para instituições de ensino da rede pública, associações sem fins lucrativos, bibliotecas públicas ou comunitárias, centros culturais,

localizados no município de Muriaé. Deste montante, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados à FUNDARTE, com o intuito de promover a difusão do conteúdo.
**18.8** Como contrapartida obrigatória, o beneficiário deverá expor e/ou apresentar o resultado do seu projeto ao COMTUR e/ou em evento promovido pela FUNDARTE, em formato e data a serem acordados junto ao Departamento de Turismo.

**19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**19.1** Os beneficiários deste Edital deverão apresentar a prestação de contas de seus projetos até o dia 20 de junho de 2022, sem prorrogações.
**19.2** A prestação de contas dos projetos assumirá formato simplificado, compreendendo a comprovação da execução física do projeto premiado, conforme o objeto nele previsto.
**19.2.1** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto do projeto deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme o Anexo XX deste Edital, informando:
**a)** os resultados alcançados;
**b)** o detalhamento das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
**c)** a avaliação dos impactos alcançados com o projeto.
**19.2.1.1**Ademais, o relatório de prestação de informações do projeto deverá ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como *links*de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e *print screens* de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.
**19.3** Documentações relativas à execução física e financeira dos projetos poderá ser solicitada pela FUNDARTE ou por órgãos de controle interno ou externo, por um período de 10 (dez) anos, sendo obrigação do beneficiário manter arquivado ou sob sua posse comprovantes das ações e despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido.
**19.4** A solicitação da documentação relativa à execução financeira dos projetos premiados, dentro da legislação aplicável, poderá ser motivada por identificação do descumprimento injustificado de execução do objeto durante o acompanhamento do projeto ou denúncia de irregularidade.
**19.5** Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito a ressarcir ao Município o valor, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pelo FUMTUR, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

**20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A execução dos projetos será monitorada e acompanhada pela FUNDARTE e pela CTTur.
**20.2** A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
**20.3** Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais, de voz ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
**20.4** A equipe técnica da FUNDARTE ou qualquer um de seus membros, indicados para o acompanhamento dos procedimentos de inscrição e avaliação deste Edital, prestará, especificamente, informações a respeito do certame, sanando possíveis dúvidas dos proponentes via canais de comunicação oficiais da FUNDARTE (e-mail e WhatsApp), bem como promoverá ações de capacitação, sendo-lhes vedada a avaliação prévia da documentação exigida para a inscrição de propostas neste Edital.
**20.5** A CTTur, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de proposta a ser inscrita neste Edital.
**20.6** A liberação dos recursos da premiação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FUMTUR, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.
**20.7** O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital.
**20.8** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CTTur, nos termos da legislação em vigor.
**20.9**A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
**20.10** Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 20 de julho de 2022 e à FUNDARTE fica reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.

Muriaé, 21 de setembro de 2021.

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral da FUNDARTE

**RELAÇÃODEANEXOS:**

IntegramopresenteEdital:

**Anexo I –** Quadro de Linhas de Ação Executáveis por segmento/ área para apresentação de propostas
**Anexo II –** PrevisãodeCronogramadas EtapasdoEdital
**Anexo III –** Dos InformesTécnicose Específicos dasPropostas
**Anexo IV –** Formulário de Currículo(obrigatório para o proponente e membros de equipe, se houver)
**Anexo V –** Formulárioda Planilha Orçamentária (obrigatório)
**Anexo VI –** Formulário doPlanodeCapacitação (obrigatório caso a proposta preveja alguma ação formativa, como oficinas, cursos, palestras, etc.)
**Anexo VII –** Formulário dePlanodePesquisa (obrigatório para propostas de estudo e análise de impactos ambientais)
**Anexo VIII –** Formulário de Programação de Evento (obrigatóriocaso a proposta preveja a realização ou apoio a eventos)
**Anexo IX –** FormuláriodeRecurso (se for o caso)
**Anexo X –** Modelo deDeclaração deRepresentação deGruposou Coletivos (ser for o caso)
**Anexo XI –** Modelo de Declaraçãode Corresidência (se for o caso)
**Anexo XII –** Modelo de Termo de Anuência e Uso de Espaço (se for o caso)
**Anexo XIII –** Modelo de Termo de Voluntariado (se for o caso)
**Anexo XIV –** Declaração em cumprimento ao dispostono inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal (obrigatório)
**Anexo XV –** Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto solo – obrigatório para o proponente)
**Anexo XVI –** Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto em equipe – obrigatório para todos os membros de equipe, incluindo o proponente)

**Anexo XVII –** Declaração de obediência às regras sanitárias e de distanciamento social (após a aprovação do projeto)
**Anexo XVIII –** Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Som e Voz (se for o caso, após a aprovação do projeto)
**Anexo XIX –** Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais (se for o caso, após a aprovação do projeto)
**Anexo XX –** Formulário do Relatório de Execução Física do Projeto

## ANEXO I – LINHAS DE AÇÃO EXECUTÁVEIS

| SEGMENTOS/ ÁREAS | LINHAS DE AÇÃO EXECUTÁVEVIS |
|---|---|
| **I. Ecoturismo** | - Realização e divulgação de eventos;<br>- Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis;<br>- Pesquisas de análise e impacto ambiental;<br>- Ações de sensibilização, mobilização e conscientização ambiental em comunidades que possam ser impactadas e favorecidas com o desenvolvimento do Ecoturismo;<br>- Oficinas de capacitação e qualificação de profissionais que poderão ser inseridos na cadeia de prestação de produtos e serviços para atendimento ao desenvolvimento do Ecoturismo;<br>- Iniciativas para prover os atrativos localizados em espaços naturais de infraestrutura adequada e estudo de campo com a devida verificação e análise das intervenções que devem ser realizadas para consolidação e sinalização do atrativo;<br>- Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Ecoturismo no município;<br>- Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, com foco no desenvolvimento e preservação ambiental. |
| **II. Turismo de Esportes e de Aventura** | - Realização e divulgação de eventos;<br>- Elaboração, criação ou potencialização de roteiros sustentáveis;<br>- Pesquisas de análise de impacto ambiental;<br>- Ações de sensibilização, mobilização e conscientização ambiental das comunidades que possam ser impactadas e favorecidas com o desenvolvimento do Turismo de Esportes e de Aventura;<br>- Oficinas de capacitação e qualificação de profissionais que poderão ser inseridos na cadeia produtiva com a oferta de produtos e serviços para atendimento ao desenvolvimento do Turismo de Esportes e de Aventura;<br>- Iniciativas para desenvolver o Turismo de Esportes e de Aventura em espaços naturais, a partir da implantação de infraestrutura adequada e estudo de campo com a devida verificação e análise das intervenções que devem ser realizadas para consolidação e sinalização dos atrativos;<br>- Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo de Esportes e de Aventura no município;<br>- Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, atendo-se ao critério do desenvolvimento sustentável e segurança dos participantes. |
| **III. Turismo Rural** | - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis que venham a ser desenvolvidos em ambientes rurais, agregando desenvolvimento, preservação e respeito às tradições locais;<br>- Oficinas de capacitação, qualificação e orientação para potenciais produtores que possam se estruturar para desenvolver o Turismo Rural em suas respectivas propriedades;<br>- Ações de formação e promoção do Turismo Rural com foco em comunidades que serão impactadas por este segmento;<br>- Projetos para prover de sinalização propriedades rurais e seus respectivos produtos/ serviços que serão ofertados aos potenciais turistas/visitantes; |
| | - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo Rural no município;<br>- Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, valorizando e incentivando o desenvolvimento conjunto da agricultura familiar. |
| **IV. Turismo Cultural** | - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos que valorizem os principais atrativos culturais do município;<br>- Aperfeiçoamento da produção artesanal, por meio de capacitação, aquisição de insumos e outros;<br>- Realização e divulgação de eventos ligados à promoção e desenvolvimento do artesanato e cultura local;<br>- Ações de capacitação e formação, como oficinas, cursos e outros;<br>- Criação, desenvolvimento e produção de material de gráfico para fomento ao Turismo Cultural no município;<br>- Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, com foco na valorização e promoção da cultura local. |
| **V. Gastronomia** | - Divulgação e apoio à realização de eventos gastronômicos;<br>- Realização de cursos/ oficinas que venham valorizar e reconhecer a culinária local com impactos positivos para o desenvolvimento do Turismo Gastronômico no município;<br>- Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo Gastronômico no município;<br>- Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com a área da Gastronomia, com foco na produção local. |

## ANEXO II

| PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO<br>EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – FUMTUR | | |
|---|---|---|
| **ETAPA** | **PROCEDIMENTOS** | **DATAS** |
| **1** | Inscrições das propostas na Plataforma PROSAS | 21/09 a 20/10/2021 |
| **2** | Publicação do resultado da fase de pré-análise documental das propostas | 28/10/2021 |
| **3** | Prazo de resposta às diligências da fase de habilitação das propostas | 29/10/2021 |
| **4** | Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação das propostas | 05/11/2021 |
| **5** | Prazo de recurso | 05 a 08/11/2021 |
| **6** | Resposta aos recursos (se houver) | 09 e 10/11/2021 |
| **7** | Publicação do resultado final da fase de habilitação das propostas | 11/11/2021 |
| **8** | Publicação do resultado preliminar da fase de classificação das propostas | 22/11/2021 |
| **9** | Prazo de recurso | 22 a 24/11/2021 |
| **10** | Resposta aos recursos (se houver) | 29/11/2021 |
| **11** | Homologação e publicação do resultado final do Edital | 30/11/2021 |
| **12** | Contratualização dos beneficiários | 1º a 10/12/2021 |
| **13** | Repasse da parcela única do prêmio – início da execução dos projetos | até 17/12/2021 |
| **14** | Prazo limite para movimentação financeira dos projetos | 31/05/2022 |
| **15** | Entrega da prestação de contas e atividades dos projetos | 20/06/2022 |

## ANEXO III – Informes Técnicos e Específicos da proposta

Os documentos, formulários e/ou informes técnicos específicos abaixo elencados deverão ser considerados pelos proponentes, de acordo com o segmento/ área pretendida, no momento da inscrição das propostas na Plataforma Prosas, anexando-os, se não houver campo específico no item de Perguntas do Formulário On-Line de Inscrição, em Informações Complementares.

**PROPOSTAS DE CRIAÇÃO PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E/OU ROTEIROS TURÍSTICOS:** projetos que contemplem a produção e impressão de material gráfico para promoção e divulgação de eventos e/ou roteiros turísticos devem informar as especificações técnicas do material que será produzido (Ex.: Folder formato A5, papel couchè brilho 115g, impressão simplex 4x0).

E**VENTOS:** propostas que contemplem a realização ou apoio a eventos de cunho turístico devem apresentar, além do FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO (obrigatório), a relação e especificação técnica dos itens estruturais imprescindíveis para a sua efetividade (Ex.: banheiros químicos, grades de isolamento, estrutura necessária para realização de transmissões on-line, etc.).

**PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO OU POTENCIALIZAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS:**projetos que contemplem a criação ou desenvolvimento de roteiros turísticos já existentes devem especificar seu itinerário, sua exequibilidade, considerando os turistas e visitantes e sua forma de divulgação e promoção.

**PLANO DE ESTUDO E ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS:** projetos que visem o desenvolvimento de relatórios amostrais de estudos e análise de impactos ambientais que determinado atrativo possa sofrer a partir do desenvolvimento do Turismo em seu território deverão apresentar as ferramentas metodológicas que serão utilizadas no FORMULÁRIO DE PESQUISA (obrigatório).

**PROPOSTAS PARA SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO:**projetos cujo foco sejam campanhas de sensibilização, mobilização e conscientização acerca do desenvolvimento do Turismo deverão explicitar os mecanismos e formas que serão aplicadas para o seu desenvolvimento.
**OFICINAS/ CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**projetos que envolvam oficinas de capacitação e/ou qualificação de mão de obra ligada à cadeia produtiva e de serviços do Turismo, bem como outras atividades formativas como cursos, palestras, etc. deverão apresentar, obrigatoriamente, o FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO.
**PROPOSTAS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA:**propostas cujo foco seja a instalação de infraestrutura e sinalização turística devem apresentar a justificativa para respectiva infraestrutura e sinalização, assim como o mapeamento dos locais.
**PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTESANAIS:** propostas que contemplem a realização de oficinas artesanais deverão apresentar a necessidade de tais itens (instrumentos e insumos), justificando sua aplicação de acordo com a atividade a ser desenvolvida.
**PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DE PRODUTOS ARTESANAIS:**propostas que contemplem o aperfeiçoamento e qualificação de produtos artesanais para exposição e venda deverão apresentar o esboço, protótipos de desenhos, bem como a descrição de produtos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados.

**ANEXO IVFORMULÁRIODECURRÍCULO**

| **DADOSPESSOAISouHISTÓRICODOGRUPO** | |
|---|---|
| NOME: | E-MAIL: |
| CARGO/FUNÇÃONOPROJETO: | TELEFONECOMDDD: |
| ENDEREÇO: | |
| **FORMAÇÃOE/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| **ANUÊNCIA(ASSINATURAOBRIGATÓRIA)** | |

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping* que comprove as informações apresentadas nocurrículo.Após aassinatura do proponente ou membro de equipe,esteformulário deveser digitalizado e salvo e marquivoúnico, emformatoPDF, junto aos documentos de comprovação da experiência profissional.

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO**

**NOME DO PROJETO:**
**PROPONENTE:**
**TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:**
**MINISTRANTE:**
**EMENTA:**(faça um resumo do conteúdo)
**PÚBLICO ALVO:** (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)
**Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:**
**METODOLOGIA:** (indique os métodos e técnicas utilizados para atingir seus objetivos)
**RECURSOS DIDÁTICOS:** (indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados)
**PERIODICIDADE**: (indique a duração: dias, semanas ou meses)
**CARGA HORÁRIA:** (registre a forma como será a distribuição da carga horária: dias, semanas ou meses)
**CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO:** (indique os assuntos que serão trabalhados)
**FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO:** (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE PLANO DE PESQUISA**

**TÍTULO DO ESTUDO/ ANÁLISE:**
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
**DESCRIÇÃO:**

**OBJETIVOS:**

**METODOLOGIA:**

**REFERENCIAL TÉORICO/PRÁTICO:**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**ANEXO VIII**

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**
*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.*
HABILITAÇÃO ( )

ANÁLISE TÉCNICA ( )

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

**Justificativa** (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da FUNDARTE e CTTur)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS**

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____
_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2021.

Integrantes do grupo ou coletivo:
**1**- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
**2**- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
**3**- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
**4**- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
**5**- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
**6**- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA**

| | |
|---|---|
| NOME DO(A) PROPONENTE | |
| | |
| Declaroparaosdevidosfins,juntoàFundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE,queo(a)Proponenteacimaidentificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentosanexados.<br>Declaroainda,paratodososfinsdedireitoperanteasleisvigentes,queainformaçãoaquiprestadaédeminha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. | |
| INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP) | |
| NOME DA PESSOA DECLARANTE | |
| DATA | ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA |
| | |

OBSERVAÇÕES:

Anexar cópia simples de documento de identidade do(a)declarante;
Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;
Apresentar assinatura igualado documento dei dentidade apresentado.

**ANEXO XII**

**TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO**

Eu, _____
_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____
_____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado_____de autoria do proponente _____

_____ (informe nome completo do proponente), inscrito no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

**ANEXO XIII**

**TERMO DE VOLUNTARIADO**

Eu, _____
_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto) do proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do profissional

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF_____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, declaro, sob as penas da lei, que as ações, atividades e conteúdos relacionados à proposta _____ (título do projeto), inscrita no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR não apresentam qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.
Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar na desclassifcação da proposta cultural apresentada no referido Edital.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Empreendedor

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (Projetos Solo)**

O proponente _____, _____ inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço na _____
_____DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, que NÃO possuI vínculo empregatício ou estatutário com a Administração direita e indireta do Município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente Edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

**ANEXO XVI (Projetos em equipe)**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

O proponente _____, _____ inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço na _____
_____DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 - FUMTUR, que este, bem como os demais membros da equipe da proposta _____
_____ (título da proposta), NÃO possuem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração direita e indireta do Município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente Edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS SANITÁRIAS E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, declaro, sob as penas da lei, que as ações e atividades relacionadas ao projeto _____ (título do projeto), protocolo nº _____, aprovado peloEdital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, obedecerão todas as regras sanitárias e de distanciamento social referentes ao combate da pandemia de COVID-19, estabelecidos pelos poderes públicos municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto.
Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar reprovação da prestação de contas do projeto e a consequente devolução de recursos repassados pela FUNDARTE.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Beneficiário

**ANEXO XVIII**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM**

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, autorizo_____(nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____(título do projeto) apresentado aoEdital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.
Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realizaçao, nas imagens e sons captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a beneficiário do projeto supracitado.
Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Cedente

**ANEXO XIX**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento jurídico particular, _____D_____ (nome completo do beneficiário do projeto), _____ (nacionalidade**),** (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, CPF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) referentes ao projeto _____ (título do projeto), aprovado noEdital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, sediada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, CNPJ nº 02.994.421/001-00, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Beneficiário

**ANEXO XX**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO – EDITAL Nº 001/ 2021 – FUMTUR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TÍTULO DO PROJETO:** | | | |
| **PROPONENTE:** | | | |
| **Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:** | | | |
| **PRODUTO CULTURAL RESULTANTE DO PROJETO** | | | |
| **PÚBLICO ATINGIDO** | | **Nº DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS** *(descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades)* | | | |
| **AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS** *(descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos ou não e por que)* | | | |
| META/ OBJETIVO | RESULTADO | AVALIAÇÃO | JUSTIFICATIVA PARA OS RESULTADOS |
| *Ex.: capacitar 30 jovens na área de gestão cultural* | *Ex.: 65 jovens foram capacitados* | *Ex.: Ultrapassou a meta* | *Ex.: o modelo de inscrições via formulário google facilitou* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | *o acesso à capacitaçao* |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES E DESDOBRAMENTOS** *(desafios na execução do projeto, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados)*

**ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:**
**LOCAL E DATA:**

*ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.*

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**7D4B263C

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EDITAL Nº 002/2021 - CONEXÃO PERIFERIA – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas as inscrições de projetos artísticos e culturais a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – Modalidade Premiação, nos termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079, de 03 de março de 2021; no Decreto Municipal n.º 8.722, de 20 de setembro de 2018; e, no Decreto Municipal nº 8.971, de 27 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.455, de 07 de maio de 2021 e em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

**1 DO OBJETO**
**1.1**Este é um edital de premiação para pessoas físicas, categoria de apoio prevista no Art. 28 da Lei nº 5.656/ 2018, que institui os mecanismos e ações do Sistema Municipal de Cultura – SIMC, com o objetivo de promover a democratização do acesso à cultura, através do fomento de ações formativas, fortalecendo novos territórios e estimulando as expressões locais e a participação de jovens artistas e agentes culturais no desenvolvimento e exercício da cidadania cultural.
**1.2**Serão premiadas 10 (dez) iniciativas de indivíduos e/ou de grupos ou coletivos, jovens ou formados por jovens, com residência e atuação cultural comprovadas em Muriaé há/de, pelo menos, 1 (um) ano.
**1.2.1** Entende-se por jovem, pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, considerando a data de inscrição da proposta.
**1.3**Poderão se inscrever propostas de formação artística e/ou cultural sob o formato de OFICINAS nos seguintes segmentos, conforme designa o Art. 26 do Decreto Nº 8.722/ 2018:

| Nº | ÁREAS OU SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS |
|---|---|
| 1 | ARTES VISUAIS E DESIGN |
| 2 | ARTES CÊNICAS |
| 2.1 | Circo |
| 2.2 | Dança |
| 2.3 | Teatro |
| 3 | ARTESANATO |
| 4 | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS |
| 5 | FOTOGRAFIA |
| 6 | GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO |
| 7 | LITERATURA E LEITURA |
| 8 | MÚSICA |
| 9 | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES |
| 9.1 | Culturas Populares Tradicionais |
| 9.2 | Culturas Populares Urbanas |
| 9.3 | Gastronomia e Cultura Alimentar |
| 9.4 | Moda e Vestuário |
| 9.5 | Memória, Arquivos e Museus |
| 10 | PRODUÇÃO CULTURAL E TÉCNICA DA CULTURA |
| 11 | ARTES INTEGRADAS |

**1.4** São requisitos básicos para seleção de propostas neste Edital:
**a)** execução individual ou em equipe;
**b)** previsão mínima de 80 (oitenta) horas/ aula no total , com regularidade semanal, independente do número de turmas;
**c)** apresentação de plano de trabalho, utilizando-se como modelo o formulário constante no Anexo VI deste Edital (Formulário do Plano de Trabalho);
**d)** apresentação do currículo do(s) profissional(is) formador(es), conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
**e)** Oferta gratuita;
**f)** Mínimo de 25 (vinte e cinco) vagas e/ou participantes;
**g)** Garantia de entrega de certificados de conclusão a todos os participantes
**1.5**As propostas deverão assumir o formato presencial, sendo de responsabilidade do proponente o acordo com o espaço onde pretende realizar a oficina, mediante apresentação de termo de anuência de uso de espaço, seja este público ou privado, conforme modelo disponibilizado no Anexo X deste Edital.
**1.6** Os projetos beneficiados pelo presente Edital deverão ser executados no município de Muriaé, dentro das áreas de abrangência elencadas no Anexo III.
**1.6.1** A concepção de territórios ou comunidades periféricas deste Edital adota como aporte metodológico a localização geográfica em regiões do município com elevado número de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a subdivisão por áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Muriaé.

**1.7** Neste Edital, como medida afirmativa, serão distribuídos 05 (cinco) pontos aos projetos cujos proponentes, pessoa física ou grupo/ coletivo, comprovem residência ou atuação, respectivamente, na comunicade periférica onde pretendem realizar a oficina.
**1.8** Deverão ser observadas, pelo proponente, em todas as etapas de produção das ações de formação, as medidas vigentes de prevenção ao contágio, contingenciamento e enfrentamento da pandemia de COVID-19.
**1.9**Em caso da persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia de COVID-19, os proponentes dos projetos aprovados com formato presencial deverão apresentar proposta de adequação virtual de suas atividades para avaliação da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT que também definirá sobre novos prazos do cronograma de execução.
**1.10**Só serão classificadas iniciativas inéditas, cujos objetos não tenham sido comtemplados pelo mesmo proponente ou mesmo núcleo de profissionais em edital anterior do FMC do corrente ano.

**2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**2.1**Para este Edital será destinado o valor de R$ 98.353,70 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), de acordocom a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARTE.
**2.1.1** As despesas decorrentes do presente Edital, oriundo do Fundo Municipal de Cultura, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:13.392.0013.2.364.3390.31.00.
**2.1.2** O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, em virtude de eventual complementação orçamentária ao Fundo Municipal de Cultura n biênio 2020-2021.
**3 DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**
**3.1** O valor líquido que o proponente premiado irá receber será de R$8.000,00 (oito mil reais), considerando as propostas mais bem pontuadas, em cada uma das áreas de abrangência especificadas no Anexo IIIdeste Edital.
**3.2**A FUNDARTE fará a retenção do imposto de renda de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.
**3.3**O valor líquido do prêmio será repassado em parcela única, em conta aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, em nome do proponente.
**3.4**O valor da retenção está sujeito à alteração, caso haja mudanças na legislação vigente.
**3.5**O valor do prêmio deverá ser utilizado unicamente para a execução de despesas concernentes ao objeto da proposta apresentada, pertinentes ao Edital, sempre buscando o melhor custo/ benefício.
**4 DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**4.1**Poderão concorrer ao incentivo financeiro deste Edital:
**I** - Pessoa Física:
Com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;
Com domicílio comprovado no município de Muriaé, por, no mínimo, 1 (um) ano;
Com experiência artística e/ou cultural comprovada e concernente ao objeto da proposta;
Que apresente plano de trabalho de acordo com os requisitos deste Edital.
**II**- Grupos ou Coletivos Culturais:
Grupos sem formalização jurídica, representados por Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos de idade, residente em Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano;
Que tenham suas equipes compostas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de jovens (de 18 a 29 anos, até a data de inscrição da proposta);
Que comprovem atuação no segmento artístico ou cultural, objeto da proposta a ser apresentada;
Que apresentem plano de trabalho de acordo com os requisitos deste Edital.
**4.2**Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Cultura 2021, mantido pela FUNDARTE.
**4.2.1** Os empreendedores deverão efetuar o cadastro no sítio eletrônico da FUNDARTE, pelo endereço https://www.fundartemuriae.com.br/cadastro
**4.2.2** Só serão validados os cadastros efetuados no corrente ano.
**4.3** A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.

**5 DOS IMPEDIMENTOS**
**5.1**Não poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:
**a)**pessoa física com idade superior a 29 (vinte e nove) anos (impedimento para proponente pessoa física que não seja representante de grupos ou coletivos sem formalização jurídica);
**b)** agentes políticos do município, servidores públicos municipais, inclusive da FUNDARTE, em exercício, bem como empresas ou organizações de que sejam membros ou sócios e pessoas a eles ligados por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
**c)**entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo;
**d)** membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que tenham participação direta na seleção de propostas ou atividades congêneres;
**e)** membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT;
**f)**pessoa física ou jurídica empreendedores de projeto cultural anteriormente beneficiado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura que não tenham prestado contas de projetos ou que tenham tido as prestações indeferidas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital;
**g)** pessoas físicas contratadas através de empresas terceirizadas que mantenham contrato ou convênio ativo com a Prefeitura de Muriaé, assim como seus membros ou sócios e pessoas a eles ligadas por matrimônio e parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
**6 DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO**
**6.1**Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.
**6.1.1** Caso o proponente inscreva mais de 01 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última proposta inscrita será considerada.
**6.1.1.1** O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br,informando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.
**6.2** Em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada.
**6.3**Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou do mesmo núcleo de profissionais.
**6.3.1** Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem um mesmo grupo de profissionais ou a maioria de seus membros, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento), para sua execução.
**6.3.2** Caso seja verificada esta situação, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.
**6.3.3** Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe (se for o caso) apresentados no formulário de inscrição.

**7 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O período de inscrição das propostas será de 21 de setembro a 20 de outubro de 2021.
**7.2** O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br/editale na plataforma https://PROSAS.com.br/editais
**7.2.1** Dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br
**7.2.2** Dúvidas pertinentes à plataforma de inscrições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contato@prosas.com.br
**7.3** As inscrições das propostas deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://PROSAS.com.br/editais
**7.3.1** Para realizar a inscrição de proposta artístico e cultural neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Cultura 2021, deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" no seguinte sítio eletrônico: https://PROSAS.com.br/empreendedores
**7.3.1.1** As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, sob pena de inabilitação.
**7.3.1.2** As propostas inscritas na plataforma PROSAS por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura 2021 também serão consideradas inabilitadas.
**7.3.2** É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital Nº 002/2021 na Plataforma PROSAS.
**7.3.3** As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 20 de outubro de 2021, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.
**7.3.4** Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela plataforma PROSAS.
**7.3.5** A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no item 7.3.3..
**7.4** Após a inscrição da proposta e até que se encerre a sua análise não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela FUNDARTE ou pela CPPT a título de diligência ou esclarecimento.
**7.5** A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário on-line de Inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas.
**7.6** Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição.
**7.7** Não serão aceitas inscrições de propostas em formato impresso.
**7.8**Os formulários anexos não deverão ser preenchidos à mão.
**7.9** No ato da inscrição, todas as propostas receberão um número de protocolo que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

**8 DOS LIMITES PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
**8.1** Não poderão ser selecionados mais de dois projetos para uma mesma área de ambrangência ou localidade (comunidade periférica), classificando-se, nestes casos,aqueles de melhor pontuação.
**8.1.1** Caso não hajam propostas de diferentes localidades aprovadas em número suficiente ao das vagas oferecidas neste Edital, o quesito de melhor pontuação seguirá como critério para a classificação das propostas.
**9 DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DO EMPREENDEDOR E MEMBROS DE EQUIPE**
**9.1** Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente Pessoa Física:
**a)** documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
**b)**cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
**c)**comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
**d)**comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
**e)**caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo VIII deste Edital).
**9.2** Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente Pessoa Física Representante de Grupos ou Coletivos culturais:
**a)** documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
**b)**cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
**c)**comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
**d)**comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
**e)**caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo VIII deste Edital);
**f)** Declaração de Representação, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.
**9.3** Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver):
**a)** documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
**b)**cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação.

**10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**10.1** No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma PROSAS, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e membros de equipe, as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, se for o caso.
**a)** dados da proposta
- nome do projeto;
- descrição do projeto;
- imagens de perfil e de capa;
- valor solicitado;
- local de realização;
- área de atuação.

**b)**perguntas do formulário de inscrição

- título do projeto;
- nome do proponente;
- documento de identificação do proponente;
- CPF do proponente;
- endereço do proponente;
- e-mail do proponente;
- telefone do proponente;
- área ou segmento artístico e cultural da proposta, conforme item 1.3 deste Edital;
- resumo: apresentação breve da proposta, de modo claro e objetivo e em, no máximo, 5 (cinco) linhas;
- justificativa: os motivos pelos quais se deve executar a proposta e sua importância para o público-alvo, contextualizando a realidade social ou cultural em que se pretente intervir;
- objetivos: os benefícios que serão produzidos a partir da realização da proposta, explicitando o que se pretende alcançar como resultados;
- equipe do projeto (se houver): composição da equipe técnica que trabalhará no projeto, documentos cadastrais obrigatórios e suas respectivas funções;
- público-alvo: qual o público a ser beneficiado diretamente pela proposta, especificando detalhes como faixa etária, sexo, localidade, ocupação, condição socioeconômica, entre outros;
- período de realização;
- local de realização;
- cronograma: o cronograma da proposta deverá conter todas as ações necessárias para o alcance dos seus objetivos, com indicação da data em que cada uma será iniciada e finalizada;
- plano básico de divulgação: recursos que serão utilizados para veiculação da proposta;
- acessibilidade: detalhar como o público-alvo terá acesso às ações do projeto, se a proposta permite acesso de pessoas com deficiência, bem como se serão utilizadas estratégias de acessibilidade comunicacional (recursos, atividades ou bens culturais que promovam a autonomia dos indivíduos que necessitam de serviços específicos ou especiais para acessarem o conteúdo proposto, como língua de sinais, textos em braile, vídeos com legenda e audiodescrição, etc.) ou outras;
- efeito multiplicador e impactos para o público-alvo: quais os efeitos esperados pela participação do público-alvo nas ações a serem realizadas pela proposta;

**c)**dados complementares(outros informes adicionais, como *link*s de vídeos, redes sociais, etc.)

**11 DOS DOCUMENTOS E ANEXOS**

**11.1** Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados:

**a)**documentos cadastrais do proponente, conforme item 9 deste Edital;

**b)**formulário de currículo do proponente, em conformidade e coerência com o objeto e natureza da proposta, com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital);

**c)** documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver), conforme item 9 deste Edital;

**d)**formulário de currículo dos membros de equipe (se houver), em conformidade e coerência com o objeto e natureza da proposta, com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital);

**e)** formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo V deste Edital;

**f)**formulário de plano de trabalho, conforme Anexo VI deste Edital;

**g)** declaração de cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, conforme Anexo XII deste Edital;

**h)** declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme Anexos XIII e XIV deste Edital;

**i)** termo de anuência de uso de espaço, conforme o modelo constante no Anexo X deste Edital;

**j)** termo de voluntariado, no caso de prestação de serviços não remunerados por membro(s) de equipe, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital;

**k)** outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (anexos opcionais), tais como *link*sde internet em geral, vídeos e outros.

**11.2** Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.

**11.2.1** Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.

**11.3** Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, preenchê-los digitalmente, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, por meio da plataforma PROSAS.

**11.3.1** Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG e PDF, respectivamente.

**11.3.2** O formulário da planilha orçamentária deverá ser anexado em formato Excel (arquivo XML) ou arquivo PDF.

**11.3.3** O acesso ao conteúdo dos *link*sdos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.

**11.3.4** A manutenção dos conteúdos dos *link*sdisponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

**11.3.5** Os *link*scom conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

**11.4** No caso de o projeto implicar liberação de direitos autorais, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, no campo de informações complementares, a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos (exemplo: ECAD, SBAT, etc.), além de constar na planilha orçamentária a previsão para seu pagamento, quando for o caso.

**11.5** No caso das propostas assumirem o formato virtual/ audiovisual, na hipótese do item 1.8 deste Edital, os beneficiários deverão apresentar documentos que provem a concordância de cessão de direitos de voz e imagem dos envolvidos no projeto, conforme modelo constante no Anexo XVI deste Edital.

**11.6** O proponente deverá, ainda, se for o caso, autorizar a cessão e transferência para a FUNDARTE, sem ônus, dos direitos autorais do produto audiovisual do projeto, conforme modelo constante no Anexo XVII deste Edital.

**12 DAS VEDAÇÕES**

**12.1** É vedada a participação de pessoa jurídica com e sem fins lucrativos neste Edital.

**12.2** É vedada a participação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, neste Edital.

**12.3** É vedada a inscrição de propostas cujo conteúdo seja caracterizado como criminoso ou de discriminação de raça, gênero, etnia, credo e congêneres.

**12.3.1** Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdo preconceituoso ou criminoso, o projeto será desclassificado ou terá sua prestação de contas rejeitada, devendo a FUNDARTE tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis e presentes na legislação vigente.

**12.4** É vedada a concessão da premiação à proposta sem interesse público, restrita a ambientes privados.
**12.5** É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza com o recurso do prêmio:
**a)** em benefício de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do município, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
**b)** com a aquisição de bens permanentes ou de capital (a exemplo de equipamentos, maquinário, instrumentos musicais, livros, entre outros) neste Edital.
**c)** em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
**d)** com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais e/ou participantes das oficinas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;
**e)** referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva;
**f)** com bebidas alcoólicas de qualquer gênero;
**g)** com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

**13 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1**As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CPPT, considerando-se as seguintes fases:
**I** – Habilitação, pela FUNDARTE;
**II**– Análise técnica, pela CPPT.
**13.1.1**A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, dos requisitos e documentação obrigatória exigidos neste Edital.
**13.1.2**São procedimentos de análise concernentes à primeira etapa de avaliação das propostas:
**a)**verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Cultura 2021;
**b)**conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 9 e 11 deste Edital;
**c)**verificação dos limites de inscrição estabelecidos no item 6 deste Edital;
**d)**verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 12.1, 12.2, 12.3 deste Edital;
**e)**verificação das hipóteses de impedimento previstas no item 5 deste Edital.
**13.1.2.1**As propostas cujos cadastros não tenham sido registrados ou validados serão consideradas inabilitadas, sem direito à pré-análise documental.
**13.1.2.2**Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição online da Plataforma PROSAS, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital.
**13.1.2.3**Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando for este o caso.
**13.1.3**Os proponentes terão até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município para responder às diligências da primeira fase de análise das propostas e complementar a documentação exigida, se for o caso, sob protocolo, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inabilitação.
**13.1.4** A segunda etapa de avaliação das propostas compreende:
**a)** validação da natureza artística e/ ou cultural das propostas habilitadas;
**b)** análise técnica das propostas habilitadas:
-adequação do objeto e enquadramento da proposta na área ou segmento artístico e cultural indicado, em conformidade com o item 1 deste Edital e seus subitens;
-verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 12.4 e 12.5 deste Edital.
**c)** decisão acerca do mérito artístico e cultural das propostas habilitadas, com atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no item 14 deste Edital.
**13.2** Caberá à FUNDARTE prestar apoio técnico à CPPT nas eventuais dúvidas no julgamento dos projetos.
**13.3** A CPPT, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação da proposta em análise, para dirimir eventuais dúvidas técnicas, se for o caso.

**14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**14.1**A CPPT avaliará os propostas habilitadas, analisando-se os seguintes critérios, dispostos no quadro a seguir:

| **CRITÉRIOS** | | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|
| **a** | **Conceito e Conteúdo da Proposta**: qualidade da redação do projeto, entendida como a coerência entre o conceito (natureza artística e cultural do objeto), seus objetivos e justificativa e a relevância do conteúdo da proposta apresentada no plano de trabalho. | **0 a 25** |
| **b** | **Capacidade Técnica relativa à Proposta**: informes e documentos que demonstram capacidade de realizar, com êxito, as ações propostas (proponente e membros de equipe) | **0 a 15** |
| **c** | **Efeito Multiplicador da Proposta**: proposta de interesse público, com capacidade de impactar a cena cultural do município, fortalecendo novos territórios e gerando benefícios tanto para os profissionais envolvidos como para o público participante. | **0 a 20** |
| **d** | **Acessibilidade ao Público**: apresentação de estratégias eficazes de alcance do público para sua efetiva participação nas ações propostas. | **0 a 15** |
| **e** | **Viabilidade da Proposta**: possibilidade de realização da proposta de acordo com o local de realização, cronograma, previsão de despesas e recursos apresentados. | **0 a 20** |
| **f** | **Ação afirmativa**: proponentes pessoas físicas residentes ou coletivos culturais atuantes na comunidade periférica onde será realizada a proposta. | **0 a 05** |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | **100 (cem) pontos** |

**14.2** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) ponto em qualquer critério constante no item 14.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
**14.3** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
**a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério "a";
**b)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério "b";
**c)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério "c".
**14.4**Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o projeto a ser aprovado/ classificado será definido por sorteio, realizado pela CPPT.

**15 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 70 (setenta pontos), considerando-se os critérios do item 14 deste Edital.
**15.2** Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos de acordo com os critérios do item 14 deste Edital.
**15.3** Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação dentro das vagas estabelecidas neste Edital
**15.4** A CPPT indicará, se houver, as propostas consideradas suplentes, em ordem descrescente de classificação.

**15.5** Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.
**15.6** As propostas suplentes poderão ser premiadas caso ocorra a desistência, desclassificação ou inabilitação de proponentes que possuam propostas classificadas, respeitando-se os limites orçamentários previstos neste Edital.
**15.7**Também serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências dos subitens 12.4 e 12.5 deste Edital.
**15.8** Caso ocorra desistência por parte do beneficiário de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CPPT que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.
**15.9** Fica reservado o direito à CPPT, na hipótese de não haver proposta artístico e cultural concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**16 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**16.1** A relação das propostas habilitadas e inabilitadas na primeira fase de análise será publicada no dia 28 de outubro de 2021 no Diario Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto, o nome de seus proponentes e os motivos da inabilitação (se for o caso) e as diligências (se for o caso).
1**6.1.1** As propostas diligenciadas terão até 2 (dois) dias úteis para protocolarem no Setor de Projetos da FUNDARTE os documentos exigidos para complementação ou correção.
**16.2** O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no dia 05 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes e os motivos da inabilitação (se for o caso).
**16.3** O prazo para interposição de recursos relativos a não habilitação das propostas será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da referida fase.
**16.4** O resultado final da fase de habilitação das propostas será publicado no dia 11 de novembro de 2021.
**16.5** O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 22 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando:
**a)** o número de protocolo das propostas aprovadas (classificadas e suplentes) seguido do nome dos projetos e de seus proponentes e pontuação, em ordem de classificação;
**b)** o número de protocolo das propostas não aprovadas seguido do nome dos projetos e de seus proponentes e pontuação;
**c)** o número de protocolo das propostas desclassificadas seguido do nome dos projetos e de seus proponentes, pontuação, informando os motivos da desclassificação.
**16.6** Caberá interposição de recursos do resultado preliminar de classificação em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação.
**16.7**Os pedidos de recurso de ambas as fases deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo VII deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br, considerando-se o que foi apresentado no projeto analisado e nota atribuída pela CPPT.
**16.7.1** Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios.
**16.7.2** Não caberá a inclusão ou correção de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.
**16.8** O resultado do recurso será enviado, individualmente, para o e-mail do proponente e publicado em ata no site oficial da FUNDARTE.
**16.9** O resultado final deste Edital, considerando-se os recursos aceitos e providos, será publicado no dia 30 de novembro de 2021, pela FUNDARTE, no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.bre também no Diário Oficial do Município, informando: o número de protocolo dos projetos aprovados (classificados e suplentes), não aprovados e desclassificados, seguidos do título dos projetos, nomes de seus proponentes e pontuação, respectivamente.

**17 DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE**

**17.1** Conforme normas municipais, estaduais e federais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.
**17.2** Os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre 1º e 10 de novembro de 2021, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inadimissão e como condição para efetivar o direito à premiação:
**a)**Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;
**b)** Comprovante de abertura de conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva do empreendedor, em instituição de sua livre escolha.
**17.3** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
**17.4** Ademais, os beneficiários deverão apresentar:
**a)** Declaração de Obediência às Regras Sanitárias e de Distanciamento Social (Anexo XV);
**b)** Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XVI) de todos os membros de equipe do projeto, se for o caso;
**c)**Termo de Cessão de Direitos Autorais, se for o caso (Anexo XVII).
**17.5** Em caso de inadmissibilidade do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final deste Edital.

**18 DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO**

**18.1** O repasse dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para o projeto selecionado estará condicionado à assinatura de termo de compromisso pelo beneficiário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 10 de dezembro de 2021, data de encerramento do período de contratualização dos beneficiários.
**18.2** Os recursos recebidos serão depositados na conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva do beneficiário, informada pelo empreendedor no momento da contratualização, podendo esta ser conta corrente ou conta poupança.
**18.3** O pagamento da premiação será liberado em parcela única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.
**18.4** Os projetos aprovados neste Edital terão prazo máximo de conclusão das atividades financeiras (movimentação financeira) em 1º de julho de 2022.

**19 DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1** No caso do projeto assumir formato virtual/ audiovisual, na hipótese do item 1.8 deste Edital, a transmissão ou disponbilização de vídeos ou outros produtos audiovisuais resultantes dos projetos contemplados deverá ser feita pelo proponente, de forma gratuita e aberta, em perfil próprio e público em sítio eletrônico próprio ou redes sociais, como YouTube, Vimeo e congêneres.
**19.2** Qualquer alteração que o beneficiário pretenda realizar na proposta aprovada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da equipe técnica da FUNDARTE e/ou CPPT, acompanhada da devida justificativa e readequação da planilha de despesas, se for o caso.

**19.2.1** No caso de qualquer solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter original da proposta aprovada pela CPPT, como seus objetivos e competências da equipe.
**19.2.2** As mudanças pretendidas nos projetos aprovados só poderão ser realizadas após a recomendação ou aprovação da FUNDARTE ou da CPPT.
**19.3** A data limite para a execução das ações dos projetos premiados é 1º de julho de 2022, sem prorrogações.
**19.4** Todo material de divulgação do projeto deverá exibir as logomarcas do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho", da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas que será disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br
**19.4.1** Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado ao e-mail projetos@fundarte.muriae.mg.gov.brpara aprovação.
**19.4.2** É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo do projeto, bem como da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé como incentivadores, sob pena de serem considerados inadimplentes, conforme disposto no Art. 32 do Decreto nº 8.722/ 2018.

**20 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**20.1** Os beneficiários deste Edital deverão apresentar a prestação de contas de seus projetos até o dia 1º de agosto de 2022, sem prorrogações.
**20.2** A prestação de contas dos projetos assumirá formato simplificado, compreendendo a comprovação da execução física do projeto premiado, conforme o objeto nele previsto.
**20.2.1** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto do projeto deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme o Anexo XVIII deste Edital, informando:
**a)** os resultados alcançados;
**b)** o detalhamento das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
**c)** a avaliação dos impactos alcançados com o projeto.
**20.2.1.1**Ademais, o relatório de prestação de informações do projeto deverá ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como *links*de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e *print screens* de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.
**20.3** Documentações relativas à execução física e financeira dos projetos poderá ser solicitada pela FUNDARTE ou por órgãos de controle interno ou externo, por um período de 10 (dez) anos, sendo obrigação do beneficiário manter arquivado ou sob sua posse comprovantes das ações e despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido.
**20.4** A solicitação da documentação relativa à execução financeira dos projetos premiados, dentro da legislação aplicável, poderá ser motivada por identificação do descumprimento injustificado de execução do objeto durante o acompanhamento do projeto ou denúncia de irregularidade.
**20.5** Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito a ressarcir ao Município o valor, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pelo FMC, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

**21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**21.1** A execução dos projetos será monitorada e acompanhada pela FUNDARTE e pela CPPT.
**21.2** A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
**21.3** Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais, de voz ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
**21.4** A equipe técnica da FUNDARTE ou qualquer um de seus membros, nomeados para o acompanhamento dos procedimentos de inscrição e avaliação deste Edital, prestará, especificamente, informações a respeito do certame, sanando possíveis dúvidas dos proponentes via canais de comunicação oficiais da FUNDARTE, bem como promoverá ações de capacitação através do Programa Municipal de Formação do SIMC, sendo-lhes vedada a avaliação prévia da documentação exigida para a inscrição de propostas neste Edital.
**21.5** A CPPT, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de proposta a ser inscrita neste Edital.
**21.6** A liberação dos recursos da premiação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FMC, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.
**21.7** O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital.
**21.8** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CPPT, nos termos da legislação em vigor.
**21.9**A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
**21.10** Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 30 de agosto de 2022 e à FUNDARTE fica reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.

Muriaé, 21 de setembro de 2021.

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral da FUNDARTE

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Integram o presente Edital:
**Anexo I –** Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
**Anexo II –** Conceitos utilizados no Edital
**Anexo III –** Áreas de abrangência das propostas
**Anexo IV** – Formulário de Currículo (obrigatório para o proponente e membros de equipe)
**Anexo V** – Formulário da Planilha Orçamentária (obrigatório)
**Anexo VI**– Formulário do Plano de Trabalho (obrigatório)
**Anexo VII** – Formulário de Recurso (se for o caso)
**Anexo VIII**– Modelo de Declaração de Corresidência (se for o caso)
**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Respresentação de Grupos e Coletivos (se for o caso)
**Anexo X** – Termo de Anuência de Uso de Espaço Público e Privado (obrigatório)

**Anexo XI** – Modelo de Termo de Voluntariado (se for o caso)
**Anexo XII**– Declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal (obrigatório)
**Anexo XIII**– Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto solo - obrigatório)
**Anexo XIV** – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto em equipe - obrigatório)
**Anexo XV** – Declaração de Obediência às Regras Sanitárias e de Distanciamento Social (obrigatório, após a aprovação do projeto)
**Anexo XVI** – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (se for o caso, após a aprovação do projeto)
**Anexo XVII** – Termo de Cessão de Direitos Autorais (se for o caso, após a aprovação do projeto)
**Anexo XVIII**– Formulário de Relatório da Execução Física do Projeto

**ANEXO I**

| **PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO<br>EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – FUMTUR** | | |
|---|---|---|
| **ETAPA** | **PROCEDIMENTOS** | **DATAS** |
| **1** | Inscrições das propostas na Plataforma PROSAS | 21/09 a 20/10/2021 |
| **2** | Publicação do resultado da fase de pré-análise documental das propostas | 28/10/2021 |
| **3** | Prazo de resposta às diligências da fase de habilitação das propostas | 29/10/2021 |
| **4** | Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação das propostas | 05/11/2021 |
| **5** | Prazo de recurso | 05 a 08/11/2021 |
| **6** | Resposta aos recursos (se houver) | 09 e 10/11/2021 |
| **7** | Publicação do resultado final da fase de habilitação das propostas | 11/11/2021 |
| **8** | Publicação do resultado preliminar da fase de classificação das propostas | 22/11/2021 |
| **9** | Prazo de recurso | 22 a 24/11/2021 |
| **10** | Resposta aos recursos (se houver) | 29/11/2021 |
| **11** | Homologação e publicação do resultado final do Edital | 30/11/2021 |
| **12** | Contratualização dos beneficiários | 1º a 10/12/2021 |
| **13** | Repasse da parcela única do prêmio – início da execução dos projetos | até 17/12/2021 |
| **14** | Prazo limite para movimentação financeira dos projetos | 1º/07/2022 |
| **15** | Entrega da prestação de contas e atividades dos projetos | 1º/08/2022 |

**ANEXO II – Conceitos utilizados no Edital**

Para fins deste Edital, denomina-se:
**Ações de formativas:** acões ou atividades educativas queenvolvem a formação básica, a capacitação ou a qualificação (aperfeiçoamento) em determinado tema, prática ou área de conhecimento das artes e da cultura.
**Beneficiário:** o proponente que teve a sua proposta aprovada e, após o processo de contratualização, receberá o repasse dos recursos públicos, assumindo a responsabilidade legal junto à FUNDARTE.
**Bens de capital:** bens que servem para a produção de outros bens, como no caso de equipamentos, maquinários, instalações, edifícios, etc.
**Bens permanentes:** bens de consumo duradouro que só perdem a utilidade após uso persistente ou por longo período de tempo.
**Formato virtual/ audiovisual:**formato que possibilita a execução de trabalhos à distância cujos canais de comunicação e interação entre os participantes podem se efetivar pela internet, ao vivo ou não.
**Formato presencial:**formato onde os participantes estão no local onde o evento está acontecendo.
**Hora-aula:** expressão que corresponde ao tempo de duração efetivo de aula estimado para este Edital em 50 (cinquenta) minutos.
**Mérito artístico e cultural da proposta**: reconhecimento público da contribuição do projeto para as artes e cultura.
**Objeto da proposta ou do projeto**: a ação ou a atividade artístico-cultural e, por isso, acontece em um lugar, em um determinado período, é realizado por uma pessoa ou um grupo, por determinadas razões ou situação-problema.
**Oficinas**: espaços de aprendizagem com atividades práticas, onde espera-se grande participação dos alunos, tendo o educador/ artista/ agente cultural como mediador.
**Premiação:**modalidade de pagamento dentro de editais e chamadas públicas que pode ou não exigir a execução posterior de um objeto artístico ou cultural dentro de um projeto. Neste Edital, o prêmio será destinado exclusivamente para a execução de um projeto a ser desenvolvido.
**Projeto**: denominação da proposta cultural, após a fase de análise e aprovação pela comissão.
**Proponente ou Empreendedor:**pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, domiciliada no município de Muriaé há pelo menos 1 (um) ano e com experiência artística e cultural por superior ou igual período que venha a inscrever propostas por meio deste Edital, observadas as suas condições, representando-o legalmente.
**Proposta**: requerimento apresentado por pessoa física ou grupo/coletivo cultural, visando a obtenção de recursos públicos para a execução de projetos culturais.
**Termo de compromisso (contrato)**: documento firmado pelo beneficiário da premiação perante a FUNDARTE, por meio do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto contemplado pelo edital na forma e nas condições propostas e, o segundo, a transferir os recursos necessários para a realização do projeto, nos valores e prazos estabelecidos.

**ANEXO III – Áreas de abrangência**

| **ÁREAS DE ABRANGÊNCIA CRAS MURIAÉ** | |
|---|---|
| **CRAS Aeroporto** | Aeroporto I e II, Patrimônio São José, Gaspar, União, Napoleão I e II, Santa Luzia e Nova Barra. |
| **CRAS Santa Terezinha** | Santa Terezinha, Encoberta, São Cristóvão, Chácara Leblon, Esperança, Santo Antônio I e II, Porto, Marambaia, Vale Verde, Recanto Verde, São Pedro, BR 356 São Pedro, Inconfidência I e II, Porto Belo, Chalé, Chácara Brum, Edgar Miranda, Padre Thiago, Vila Conceição e Vale do Castelo. |
| **CRAS Vermelho** | Vermelho, Nova Muriaé, Pirapanema e Macuco. |
| **CRAS São Joaquim** | São Joaquim, Joanópolis, José Cirilo, Santana I, II e III, Franco Suiço, Bom Pastor, Cardoso de Melo, Dornelas, Dornelas II e Divisório. |
| **CRAS Barra** | Barra I, Barra II, Planalto, Cerâmica, Colety, Panorama (parte alta da Barra) e parte alta do João XXIII. |

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE CURRÍCULO**

| **DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE OU MEMBRO DE EQUIPE** | |
|---|---|
| NOME: | E-MAIL: |
| CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO: | TELEFONE COM DDD: |
| ENDEREÇO: | |

| |
|---|
| **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA ARTE/ CULTURA** |
| **ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)** |

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*que comprove as informações apresentadas no curícculo. Após a assintura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos de comprovação da experiência artístico e cultural.

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO VI**
**FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO**

| | |
|---|---|
| **NOME DO PROJETO:** | |
| **PROPONENTE:** | |
| **TÍTULO DA OFICINA:** | |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL:** | |
| **MINISTRANTE:** | |
| **EMENTA:**(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina) | |
| **PERFIL DO PÚBLICO ALVO:** (indique as características preferenciais do público a ser atendido. Ex.: nível de formação, sexo, faixa etária, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.) | **Nº DE PARTICIPANTES/ TURMA e REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**(indique quantas turmas, o número de vagas que serão disponibilizadas por turma e como será a forma de inscrição/ participação, se há algum pré-requisito, local, etc.) |
| **METODOLOGIA:** (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos) | |
| **RECURSOS DIDÁTICOS:** (indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados) | |
| **DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA (em horas/aula):** (registre a forma como será a distribuição da carga horária total em número de aulas, encontros, atividades, módulos, etc.) | |
| **CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO:** (indique os assuntos que serão trabalhados em cada um dos encontros, aulas, atividades, etc>) | |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** (informe o local de realização, com endereço completo) | |
| **AVALIAÇÃO:** | |
| **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO:** (descreva a forma de avaliação, indicando como o(s) ministrante(s) avaliará(ão) os participantes) | **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES:** (descreva a forma como os participantes avaliarão a oficina) |
| **CERTIFICAÇÃO:**(indique quais os critérios para recebimento dos certificados) | |
| **EQUIPE:** (indique se há outros integrantes na equipe do projeto , especificando suas funções: | |
| **REFERÊNCIAS:** (indique a bibliografia ou outros itens, como sites, blogs, vídeos, etc. que serão utilizados como referência na ação de capacitação) | |
| **Observações:**(outras informações que o proponente julgar necessárias) | |

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**
*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.*

HABILITAÇÃO ( )
ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO MÉRITO ARTÍSTICO E CULTURAL ( )

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

**Justificativa** (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da FUNDARTE e da CPPT) – EDITAL Nº 002/2021 – FMC
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA**

| | |
|---|---|
| NOME DO(A) PROPONENTE | |
| | |
| Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.<br>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. | |
| INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP) | |
| NOME DA PESSOA DECLARANTE | |
| DATA | ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA |
| | |

OBSERVAÇÕES:

Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;

Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS**

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____
_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho", requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2021.

Integrantes do grupo ou coletivo:
_____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
_____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
_____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
_____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
_____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
_____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____

**ANEXO X**

**TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO**

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ _____ (informe endereeço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do proponente), inscrito no Edital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho".

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

**ANEXO XI**

**TERMO DE VOLUNTARIADO**

Eu, _____
_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ Edital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho"_____ (título do projeto) do proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do profissional

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF_____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, **d**eclaro, sob as penas da lei, que as ações, atividades e conteúdos relacionados à proposta _____ (título do projeto), inscrita no Edital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho".não apresentam qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.
Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar na desclassifcação da proposta cultural apresentada no referido Edital.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Empreendedor

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto solo)**

O proponente _____, _____ inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço na _____
_____DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho"., que NÃO possuI vínculo empregatício ou estatutário com a Administração direita e indireta do Município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto em equipe)**

O proponente _____, _____ inscrito no CPF de número_____, portador do RG _____ com endereço na _____
_____DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho"., que este, bem como os demais membros da equipe, NÃO possuem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração direita e indireta do Município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS SANITÁRIAS E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, **d**eclaro, sob as penas da lei, que as ações e atividades relacionadas ao projeto _____ (título do projeto), protocolo nº _____, aprovado peloEdital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho"., obedecerão todas as regras sanitárias e de distanciamento social referentes ao combate da pandemia de COVID-19, estabelecidos pelos poderes públicos municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto.
Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar reprovação da prestação de contas do projeto e a consequente devolução de recursos repassados pela FUNDARTE.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Beneficiário

**ANEXO XVI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM**

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, autorizo_____ _____(nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____(título do projeto) apresentado ao Edital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho"..

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realizaçao, nas imagens e sons captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a beneficiário do projeto supracitado.

Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Cedente

**ANEXO XVII**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento jurídico particular, _____ (nome completo do beneficiário do projeto), _____ (nacionalidade**),** (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, CPF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) referentes ao projeto _____ (título do projeto), aprovado noEdital Nº 002/2021 – Conexão Periferia – Premiação – Pessoa Física – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho"., decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, sediada á Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, CNPJ nº 02.994.421/001-0, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Beneficiário

**ANEXO XVIII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO – EDITAL Nº 002/ 2021**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TÍTULO DO PROJETO:** | | | |
| **PROPONENTE:** | | | |
| **Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:** | | | |
| **PRODUTO CULTURAL RESULTANTE DO PROJETO** *(ex.: oficina, curso, workshop, seminário, etc.)* | | | |
| **PÚBLICO ATINGIDO** | | **Nº DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS** | |

| **DATAS E LOCAIS/AMBIENTES DE EXECUÇÃO DO PRODUTO CULTURAL RESULTANTE** | | | |
|---|---|---|---|
| DATAS | LOCAL/AMBIENTE | DATAS | LOCAL/AMBIENTE |
| | | | |

| **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS** *(descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades)* | | | |
|---|---|---|---|
| **AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS** *(descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos ou não e por que)* | | | |
| META/ OBJETIVO | RESULTADO | AVALIAÇÃO | JUSTIFICATIVA PARA OS RESULTADOS |
| *Ex.: capacitar 30 jovens na área de gestão cultural* | *Ex.: 65 jovens foram capacitados* | *Ex.: Ultrapassou a meta* | *Ex.: o modelo de inscrições via formulário google facilitou o acesso à capacitaçao* |
| | | | |

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES** *(desdobramentos, desafios na execução do projeto, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados)*

**ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:**
**LOCAL E DATA:**
*ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.*

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**A48B2FE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

Aos nove dias do mês de julho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 16/09/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de plaina agrícola dianteira compatível com Trator New Holland modelo TL 75E, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural.**
1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

Empresa Contratada: **AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI (CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21)** o valor total global do lote 01 de **R$49.300,00** (quarenta e nove mil trezentos reais):

| **AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01: PLAINA AGRÍCOLA** | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 01 | 01 | UN | PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA acoplável em trator New Holland modelo TL 75E, ano 2015, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.000mm, largura de estrutura mínima de 1200 mm, ângulo descarregamento máximo de 60º e carregamento máximo de 45º. Profundidade de trabalho da concha de 150 mm, peso da estrutura mínima de 590kg. | 49.300,00 | 49.300,00 |
| **Valor Total Lote 01** | | | | | **R$49.300,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1- A prestação dos serviços será programada e avisada previamente com antecedência de 72 (setenta e duas) horas para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, o fato de que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, no mesmo dia da semana ou fim de semana, em mais de uma área de atuação, devendo, outrossim, contar com uma eventual precariedade de locais, em espetáculos, festivais ou congêneres levados ao ar livre, sobre terrenos irregulares, em desnível ou não calçados, com instalações elétricas deficientes e voltagens diversas, diferindo de local para local.
4.2- Os equipamentos deverão ser de qualidade superior, de forma a propiciar perfeita e adequada sonorização, iluminação, tendas, disciplinadores e banheiros químicos devendo ser suplementado de acordo com a necessidade de cada evento, sendo, igualmente, fornecido pela CONTRATADA todo o cabeamento para o mesmo. O equipamento poderá, também, ser excepcionalmente reduzido, por determinação da Administração. Em qualquer hipótese o fato não acarretará aumento ou diminuição do preço ajustado para cada apresentação.
4.3- A execução dos serviços será de acordo com as requisições emitidas pelo servidor responsável da Secretaria da CONTRATANTE.
4.4- A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de sua propriedade, podendo sublocá-lo de terceiros ou associar-se a outras firmas para a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos da Contratada e com anuência da Prefeitura.
4.5- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, os técnicos para a montagem e operacionalização dos serviços de sonorização, iluminação, tendas, disciplinadores e banheiros químicos.
4.6- Os técnicos deverão estar nos locais dos eventos 02 (duas) horas antes do horário previsto para seu início, podendo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade.
4.7- Correrá por conta da CONTRATADA o transporte, operação, montagem, desmontagem e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
4.8- O equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.
4.9- A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.
4.10- É necessário que a CONTRATADA tenha condições de executar os serviços simultaneamente, para até 03 (três) apresentações, em locais diferentes, podendo ser variável em cada uma das modalidades.

4.11- Sobrevindo um mau tempo, ficam dispensados os serviços de sonorização, iluminação, tendas, disciplinadores e banheiros químicos desde que:
a) comunicado à empresa com 05 (cinco) horas de antecedência, dispensado pagamento;
b) se houver deslocamento da firma com o equipamento para o local, esta receberá 50% do pagamento;
c) sendo interrompido o evento após o equipamento em funcionamento, pagamento integral.
4.12- Serão fornecidos à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e, esporadicamente, 12 (doze) horas, à realização dos eventos, os endereços cujas áreas deverão atuar, e os locais dos eventos a serem programados pela CONTRATANTE, de acordo com as convocações feitas pela mesma.
4.13- Deverá a CONTRATADA apresentar, no ato da assinatura do contrato, uma lista de seus representantes autorizados, especificando nomes, cargo e função de cada um dentro da empresa, para que a CONTRATANTE mantenha contatos com a CONTRATADA através dos mesmos.
4.14- Os profissionais pertencentes ao Quadro Funcional da Contratada, que irão operar os equipamentos deverão:
a) Montar, desmontar e instalar equipamentos para quaisquer eventos que ocorram nos locais (constantes deste anexo), gravar palestras, debates ou shows musicais em mds, cdr e/ou mp3 e operar mesa de som.
4.15- Os equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada.
4.16- A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
4.17- A empresa se obrigará a substituir a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços.
4.18- A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.
4.19- No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.
4.20- A CONTRATANTE, designará para cada um dos locais um(a) Coordenador(a) que ficará responsável pelo apontamento em planilhas das horas efetivamente trabalhadas.
4.21- A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
4.22- A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.
4.23- A CONTRATANTE fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitear ou exigirem da CONTRATANTE, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.
4.28- A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários**
* 593 – 02.10.02.26.782.0014.2059.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
8.1.4. Condições de execução;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 16 de setembro de 2021.

***MUNICÍPIO DO PRATA***
Contratante

Empresa:

***AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI***
CNPJ nº 22.825.872/0001-21
Lotes nº 01

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**0C15E0A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 4948/2021**

*Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação*

**O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:**
**Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 143.500,00.**

***CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO***

***R$ 1,00***

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *NATUREZA* | *NR* | *DR* | *VALOR SUPL* |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **2.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **10.0122.0057.2.170.000** | **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE** | 3.3.90.30.00 | 602 | 202 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Material de Consumo | | | | |
| **10.0301.0058.2.177.000** | **MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA**<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 664 | 202 | 25.000,00 |
| **10.0302.0059.2.187.000** | **MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 714 | 159 | 40.000,00 |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 13479 | 202 | 52.500,00 |
| **10.0305.0061.2.194.000** | **MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE**<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 13411 | 202 | 21.000,00 |
| **10.0302.0059.2.188.000** | **PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE SAUDE**<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 13478 | 202 | 0,00 |
| | | **Total Órgão PODER EXECUTIVO** | | | **143.500,00** |

**Total dos Créditos..... 143.500,00**

**Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

***CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO***

***R$ 1,00***

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *NATUREZA* | *NR* | *DR* | *VALOR RED* |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **2.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| 10.0302.0059.2.187.000 | MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE<br>Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 709 | 159 | 40.000,00 |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00 | 662 | 202 | 25.000,00 |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 13478 | 202 | 73.500,00 |
| | Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00 | 639 | 202 | 5.000,00 |
| | | **Total PODER EXECUTIVO** | | | **143.500,00** |

**Total da (s) Redução (ões)..... 143.500,00**
**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Santa Barbara, 20/09/2021.**

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea da Costa Caetano
**Código Identificador:**4D4ADFD2

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 4947/2021**

*Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação*

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 101.100,00.

*CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO*

*R$ 1,00*

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *NATUREZA* | *NR* | *DR* | *VALOR SUPL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.01 | GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| 04.0128.0015.2.262.000 | TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 32 | 100 | 3.000,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.04 | SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA | | | | |
| 04.0122.0052.2.157.000 | MELHORIA/AMPL DA RETRANSMISSAO DO SINAL DE TV<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 69 | 100 | 15.100,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.05 | SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO | | | | |
| 04.0122.0021.2.059.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 125 | 100 | 40.000,00 |
| | Indenizações e Restituições | 3.3.90.93.00 | 131 | 100 | 4.000,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.08 | SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | | |
| 17.0512.0031.2.065.000 | MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 485 | 100 | 33.000,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.09 | SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | | | |
| 23.0691.0049.2.145.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 587 | 100 | 6.000,00 |
| | | Total Órgão PODER EXECUTIVO | | | 101.100,00 |

Total dos Créditos..... 101.100,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

*CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO*

*R$ 1,00*

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *NATUREZA* | *NR* | *DR* | *VALOR RED* |
|---|---|---|---|---|---|

Total da (s) Redução (ôes).....
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20/09/2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea da Costa Caetano
**Código Identificador:**16DBFC06

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 073/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, após fase recursal, na forma que segue:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

| Nº | LICITANTE VENCEDOR | ITEM | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| **01** | ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA<br>CNPJ: 28.602.376/0001-95<br>RUA SENHOR DOS PASSOS, Nº 144<br>BAIRRO CENTRO<br>CIDADE DE ALVORADA DE MINAS<br>CEP: 39140-000 | 001, 003; 005, 017; 018; 020; 021; 022; 024; 030; 032; 040 | R$ 14.638,20 (Quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos) |
| **02** | AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI<br>CNPJ: 18.905.288/0001-09<br>RUA GERALDO FARIA DE SOUZA, Nº 789<br>BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA<br>BELO HORIZONTE<br>CEP: 31035-510 | 002; 006; 007; 012; 013; 019; 025; 026; 027; 028; 033; 035; 036; 037; 039; 042 | R$ 16.914,60 (Dezesseis mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos) |
| **03** | JAIME CARDOSO<br>CNPJ: 18.953.570/0001-61<br>PRAÇA PEDRO CALDEIRA BRANT, Nº 133<br>BAIRRO CENTRO<br>SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG<br>CEP: 39784-000 | 004; 029 | R$ 3.505,60 (Três mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) |
| **04** | R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA<br>CNPJ: 01.957.866/0001-58<br>RUA VEREADOR SERGIO BARBOSA, Nº 93<br>BAIRRO CÓRREGO DA ILHA<br>SABARÁ/MG<br>CEP: 34525-070 | 008; 009; 010; 011; 014; 015; 016; 023; 034; 038; 041 | R$ 17.694,00 (Dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de setembro de 2021.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

***ALAN ALVES CÂNDIDO***
Equipe de Apoio

***THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA***
Suplente Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**122C5575

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**, nas seguintes condições:

| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. | |
|---|---|---|
| **LICITANTE VENCEDORA** | **VALOR GLOBAL** | **ITEM** |
| ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA<br>CNPJ: 28.602.376/0001-95<br>RUA SENHOR DOS PASSOS, Nº 144<br>BAIRRO CENTRO<br>CIDADE DE ALVORADA DE MINAS<br>CEP: 39140-000 | R$ 14.638,20 (Quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos) | 001, 003; 005, 017; 018; 020; 021; 022; 024; 030; 032; 040 |

| | | |
|---|---|---|
| AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI<br>CNPJ: 18.905.288/0001-09<br>RUA GERALDO FARIA DE SOUZA, Nº 789<br>BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA<br>BELO HORIZONTE<br>CEP: 31035-510 | R$ 16.914,60 (Dezesseis mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos) | 002; 006; 007; 012; 013; 019; 025; 026; 027; 028; 033; 035; 036; 037; 039; 042 |
| JAIME CARDOSO<br>CNPJ: 18.953.570/0001-61<br>PRAÇA PEDRO CALDEIRA BRANT, Nº 133<br>BAIRRO CENTRO<br>SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG<br>CEP: 39784-000 | R$ 3.505,60 (Três mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) | 004; 029 |
| R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA<br>CNPJ: 01.957.866/0001-58<br>RUA VEREADOR SERGIO BARBOSA, Nº 93<br>BAIRRO CÓRREGO DA ILHA<br>SABARÁ/MG<br>CEP: 34525-070 | R$ 17.694,00 (Dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais) | 008; 009; 010; 011; 014; 015; 016; 023; 034; 038; 041 |

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de setembro de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**608A38F2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 074/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, após fase recursal, na forma que segue:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

| Nº | LICITANTE VENCEDOR | ITEM | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| **01** | DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA<br>CNPJ: 20.776.241/0001-34<br>RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 364<br>BAIRRO CENTRO<br>CURVELO/MG<br>CEP: 35.790-168 | 003; 010; 011; 014; 018 | 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais) |
| **02** | MERCEARIA MADECAPE LTDA<br>CNPJ: 66.342.197/0001-55<br>RUA SÃO JOSÉ, Nº 326<br>BAIRRO CENTRO<br>SERRO/MG<br>CEP: 39.150-000 | 001; 002; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 012; 013; 015; 016; 017 | 14.663,00 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de setembro de 2021.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

***ALAN ALVES CÂNDIDO***
Equipe de Apoio

***THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**197782E3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**, nas seguintes condições:

| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. | |
|---|---|---|
| **LICITANTE VENCEDORA** | **VALOR GLOBAL** | **ITEM** |
| DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA<br>CNPJ: 20.776.241/0001-34<br>RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 364<br>BAIRRO CENTRO<br>CURVELO/MG<br>CEP: 35.790-168 | 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais) | 003; 010; 011; 014; 018 |
| MERCEARIA MADECAPE LTDA<br>CNPJ: 66.342.197/0001-55<br>RUA SÃO JOSÉ, Nº 326<br>BAIRRO CENTRO<br>SERRO/MG<br>CEP: 39.150-000 | 14.663,00 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais) | 001; 002; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 012; 013; 015; 016; 017 |

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de setembro de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**A3E0123B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 070/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, após fase recursal, na forma que segue:

| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATA-BURROS PARA INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | LICITANTE VENCEDOR | ITEM | VALOR TOTAL R$ |
| **01** | NOME: FLAVIO NEANDER NOGUEIRA 03275662643<br>CNPJ: 18.447.853/0001-31<br>RODOVIA JOSÉ VIRGÍLIO DE RESENDE, Nº 400<br>BAIRRO NITEROI<br>ITUMIRIM/MG<br>CEP: 37.210-000 | 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA), 01 (COTA EXCLUSIVA) | R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de agosto de 2021.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

***ALAN ALVES CÂNDIDO***
Equipe de Apoio

***THAÍS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA***
Suplente Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**1C3A6D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**, nas seguintes condições:

| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATA-BURROS PARA INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. | |
|---|---|---|
| **LICITANTE VENCEDORA** | **VALOR GLOBAL** | **ITEM** |
| FLAVIO NEANDER NOGUEIRA 03275662643<br>CNPJ: 18.447.853/0001-31<br>RODOVIA JOSÉ VIRGÍLIO DE RESENDE, Nº 400<br>BAIRRO NITEROI<br>ITUMIRIM/MG<br>CEP: 37.210-000 | R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil) | 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA), 01 (COTA EXCLUSIVA) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de agosto de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**843D666F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, ADJUDICA e consequentemente, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**, nas seguintes condições:

| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
|---|---|---|
| **LICITANTE VENCEDORA** | **VALOR GLOBAL** | **ITEM** |
| ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA<br>CNPJ: 28.602.376/0001-95<br>RUA SENHOR DOS PASSOS, Nº 144<br>BAIRRO CENTRO<br>CIDADE DE ALVORADA DE MINAS<br>CEP: 39140-000 | R$ 25.036,00 (Vinte e cinco mil e trinta e seis reais) | 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009 |

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de setembro de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**4D2E4512

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO 046/2020**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 046/2020, Processo nº 1340/2020. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo 45 kg, com entrega parcelada por um período de 12 meses, e exclusiva para ME, EPP e MEI. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 046/2020 assinada em 28 de maio de 2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

| ITEM | QUANTIDADE REMANESCENTE | DESCRIÇÃO | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO | PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO | VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 768 | (001588) GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13KG | R$ 78,00 | R$ 89,80 | 15,13% | R$ 9.062,40 |
| 003 | 278 | (054222) GAS LIQUEFEITO P13-C.R. | R$ 79,00 | R$ 89,80 | 13,67% | R$ 3.002,40 |

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 12.064,80 (doze mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos) de acréscimos ao valor total da ata de registro de preços, de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços, nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **FELIPE MONTANDON AMARAL CAUDURO**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

***LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Costa
**Código Identificador:**8BB7BEE1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO 004/2021**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 0298/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO QUE ESTA TERÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E ITENS EM COTA RESERVADA. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor contratado conforme Contrato nº 007/2021 mediante o Pregão Presencial nº 004/2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

| ITEM | QUANT. REMANESCENTE | DESCRIÇÃO | VALOR LICITADO | VALOR ATUAL | PERCENTUAL REEQUILIBRIO | VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 5800 | (042228) FILE DE PEITO DE FRANGO carne de frango tipo peito congelado ,sem osso e cartilagem,sem pele, sem adição de água, aspecto próprio, não pegajosa , cor própria sem manchas esverdeadas , cheiros e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica de 1,5 kg a 2,5 kg. Com registro no sif. | R$ 13,15 | R$ 16,90 | 28,51% | R$ 21.750,00 |

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinqüenta reais) de acréscimos ao valor total do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI**.

Contratante:
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.***

***LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação – Órgão Gerenciador da Contratação, 17 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Costa
**Código Identificador:**7682903D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO 006/2021**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 006/2021, Processo nº 0305/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, copos descartáveis e fósforo, destinados a diversos setores desta prefeitura, por um período de 06 meses. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se os valores registrados mediante o Pregão Presencial nº 006/2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

| ITEM | QUANT. REMANESCENTE | DESCRIÇÃO | VALOR LICITADO | VALOR ATUAL | PERCENTUAL REEQUILIBRIO | VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 550 | (042228) FILE DE PEITO DE FRANGO carne de frango tipo peito congelado ,sem osso e cartilagem,sem pele, sem adição de água, aspecto | R$ 13,15 | R$ 16,90 | 28,51% | R$ 2.062,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | próprio, não pegajosa , cor própria sem manchas esverdeadas , cheiros e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica de 1,5 kg a 2,5 kg. Com registro no sif. | | | | |

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) de acréscimos ao valor total da ata de registro de preços, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa registrada **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, 17 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Costa
**Código Identificador:**3EED24D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

**Objeto: Registro de preços para aquisição de kits para gestantes que serão distribuídos no final de cada Curso de Gestantes da comunidade que participam do curso no CRAS- Centro de Referencia em Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quant | Unid | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CELIO RAMIRO – ATA Nº 062/2021<br>Lote: 0001 - Lote único | | | | | | |
| 0001 | Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro | ADOLETA BEBÊ | 300 | UN | 32,42 | 9.726,00 |
| 0002 | Body Infantil manga curta - tamanho P | MUB | 300 | UN | 15,08 | 4.524,00 |
| 0003 | Body Infantil manga curta - tamanho M | MUB | 300 | UN | 15,08 | 4.524,00 |
| 0004 | Toalha de banho infantil | CARÍCIA | 300 | UN | 38,90 | 11.670,00 |
| 0005 | Calça bebê - tamanho P | BABY BE | 300 | UN | 16,72 | 5.016,00 |
| 0006 | Calça bebê - tamanho M | BABY BE | 300 | UN | 16,72 | 5.016,00 |
| Total do Lote: 40.476,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 40.476,00 | | | | | | |
| Total Geral: 40.476,00 | | | | | | |

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 16 de setembro de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**C39DEF18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 3912 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3912 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 5.814.955,00 (Cinco milhões e oitocentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **02** | **PROCURADORIA** | |
| **01** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| 02 | JUDICIÁRIA | |
| 062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.007 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 3.3.90.91.00.00 | Sentenças Judiciais | 585.265,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **03** | **SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO** | |
| **03** | **COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 373.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.054 | CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.558,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **01** | **COORDENADORIA DE CULTURA** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0003 | MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.123 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.300,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.992 | MANUTENÇAO DA SECRETARIA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 63.726,11 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.992 | MANUTENÇAO DA SECRETARIA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 285.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 59.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENÇAO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENÇAO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.416 | SAÚDE BUCAL - CEO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 164,03 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.206,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.409 | CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II, CAPS AD e UAI | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.065,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.500,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.549,35 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 384.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA | |
| 0022 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 00 | | |
| 2.415 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA | |
| 0022 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 00 | | |
| 2.415 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA | |
| 0022 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 00 | | |
| 2.415 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **08** | **SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS** | |
| **01** | **SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.011 | MANUT.SECRET.DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.480,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **09** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0007 | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |
| 00 | | |
| 1.105 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO OBRAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.755,33 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.118 | CANTINA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 86.038,93 |
| 15 | URBANISMO | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 1.008 | PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.122.202,52 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **09** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| 17 | SANEAMENTO | |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 1.315 | CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.053 | ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31.100,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.053 | ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.494,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.028 | MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.709 | MANUTENÇAO IGD-SUAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.610,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.889,37 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.201 | APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.420,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.201 | APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 105.054,44 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **05** | **FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.574 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 25.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | |
| **01** | **COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO** | |
| 15 | URBANISMO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.964,30 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **12** | **SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER** | |
| **01** | **SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER** | |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **12** | **SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER** | |
| **01** | **SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER** | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0003 | MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 73.227,73 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0003 | MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.960,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | |
| 0003 | MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.711 | MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | |
| 0003 | MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.712 | MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 85.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **13** | **SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0004 | MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 00 | | |
| 2.066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 39.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | |
| 605 | ABASTECIMENTO | |
| 0004 | MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 00 | | |
| 1.340 | DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO E GESSO AGRÍCOLA | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 56.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **14** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| **01** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.559 | MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 63.374,15 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.559 | MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.536,71 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0006 | MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE | |
| 00 | | |
| 2.300 | MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.994,92 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0006 | MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE | |
| 00 | | |
| 2.300 | MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 39.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **18** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.902 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **18** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.902 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **14** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| **01** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.559 | MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.875,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 345.344,11 |
| TOTAL: | | 5.814.955,00 |
| Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os | | |
| decorrentes da anulação das seguintes dotações: | | |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **01** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **03** | **OUVIDORIA** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 3.010 | MANUTENÇAO ATIVIDADES OUVIDORIA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.440,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **03** | **SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO** | |
| **03** | **COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.50.41.00.00 | Contribuições | 10.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.755,33 |

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **01** | **COORDENADORIA DE CULTURA** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0003 | MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.123 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 23.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.100 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.122.202,52 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.092 | Bolsas de Estudo | |
| 3.3.90.18.00.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 45.911,22 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 1.003 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.300,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.400 | PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.400 | PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.992 | MANUTENÇAO DA SECRETARIA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.992 | MANUTENÇAO DA SECRETARIA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 197.851,11 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 65.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENÇAO BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENÇAO BÁSICA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0024 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO | |
| 00 | | |
| 1.993 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0024 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO | |
| 00 | | |
| 1.993 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 31.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 500,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 114.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.065,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 200.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.411 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.549,35 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 93.419,59 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.999 | TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 38.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |
| 0023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 00 | | |
| 2.413 | MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 58.750,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA | |
| 0022 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 00 | | |
| 2.415 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 164,03 |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA | |
| 0022 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 00 | | |
| 2.415 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA | |
| 0022 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 00 | | |
| 2.415 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | |
| 0023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 00 | | |
| 2.414 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 93.125,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | |
| 0023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 00 | | |
| 2.414 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **09** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0007 | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |
| 00 | | |
| 1.105 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO OBRAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.500,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |

| | | |
|---|---|---|
| 00 | | |
| 2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **09** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 2.000,00 | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 214.038,93 |
| 15 | URBANISMO | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.042 | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.100,00 |
| 15 | URBANISMO | |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.144 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | |
| 0004 | MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 00 | | |
| 1.038 | PATRULHA MECANIZADA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 13.400,00 | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 1.806 | CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA PARA ARCA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.053 | ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.073 | APOIO AOS ROMEIROS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.073 | APOIO AOS ROMEIROS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 1.951 | CONSTRUÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 66.265,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.028 | MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 220,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.709 | MANUTENÇAO IGD-SUAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.889,37 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.049 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.610,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.049 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.746,78 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.051 | CONVÊNIO/PARCERIA OSC'S | |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 550.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.314 | COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 105.054,44 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **10** | **SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **03** | **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | |
| 16 | HABITAÇÃO | |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 1.013 | MORADIA POPULAR | |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 97.253,22 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | |
| **01** | **COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO** | |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | |
| **01** | **COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO** | |
| 15 | URBANISMO | |

| | | |
|---|---|---|
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **12** | **SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER** | |
| **01** | **SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER** | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0003 | MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 48.726,35 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0003 | MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.710 | PROMOÇÃO DE CORRIDAS | |
| 3.3.70.41.00.00 | Contribuições | 2.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **13** | **SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA** | |
| **01** | **SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA** | |
| 20 | AGRICULTURA | |
| 363 | ENSINO PROFISSIONAL | |
| 0004 | MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 00 | | |
| 2.080 | BOLSA DE ESTUDOS - ESCOLA AGROTÉCNICA | |
| 3.3.90.18.00.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 28.938,88 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **14** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| **01** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **14** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| **01** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.146 | MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.500,00 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.146 | MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.437,50 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.146 | MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 1.500,00 | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.559 | MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.910,86 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 59.800,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0027 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 | |
| 00 | | |
| 2.553 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.706,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 331.924,52 |
| TOTAL: | | 5.814.955,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de agosto de 2021.

***DEIRO MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**D40A3D8A

---

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 3918 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3918 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 701.600,00 (Setecentos e um mil e seiscentos reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.089 | Manutenção do Projeto Guri | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 115.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENÇAO BÁSICA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 246.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENÇAO BÁSICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 98.100,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 0022 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 00 | | |
| 2.412 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 39.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 0022 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 00 | | |
| 2.412 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.500,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **18** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.902 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **14** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| **01** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.559 | MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 73.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **14** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| **01** | **SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.** | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 125 | NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 0008 | MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 00 | | |
| 2.058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 |
| TOTAL: | | 701.600,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 115.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.992 | MANUTENÇAO DA SECRETARIA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.100,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.401 | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 47.500,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENÇAO BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 134.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0006 | MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE | |
| 00 | | |
| 2.300 | MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 |
| **02** | **EXECUTIVO** | |
| **01** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO** | |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0006 | MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE | |
| 00 | | |
| 2.300 | MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 43.000,00 |
| TOTAL: | | 701.600,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 27 de agosto de 2021.

***DEIRO MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**33915378

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### DECRETO N° 99/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

**DECRETO N° 99/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Institui Protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas unidades das Redes Municipal e Estadual de ensino, no período de pandemia da Covid-19 no âmbito do município de Vieiras/MG"

**RICARDO CELLES MAIA**, Prefeito do Município de Vieiras/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020 e nos Decretos Estaduais NE n" 113, de 12 de março de 2020, e Considerando a adesão do Município de Vieiras ao Plano Minas Consciente elaborado pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 248/2020 de 17 de março de 2020 que instituiu a situação de emergência na saúde pública no município de Vieiras e suas posteriores alterações, bem como as deliberações n° 130 de 03 de março de 2021, do COMITE EXTRAORDINARIO COVID-19; e CONSIDERANDO que a Deliberação COVID-19 N° 129 DE 24/02/2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica com as alterações da Deliberação COVID-19 n° 165, de 01/07/2021, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino Públicas no Município de Vieiras, que se dará em duas etapas:

§ 1º-A primeira etapa será retomada no dia 22 de setembro de 2021, com o retorno dos profissionais da educação e demais servidores da rede estadual de ensino e no dia 27 de Setembro de 2021, com retorno dos profissionais da educação e demais servidores para planejamento dos conteúdos pedagógicas e treinamento de acordo com o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 dos profissionais da rede municipal de ensino.

§ 2º - A segunda etapa será retomada no dia 28 de Setembro de 2021 com retorno dos seguintes alunos:
I - da educação infantil 04 (quatro) e 05 (cinco) anos em regime híbrido e/ou presencial, considerando o número de alunos e a capacidade nas salas de aulas nos termos do protocolo da Vigilância Sanitária;
II - do 1º ao 9º ano híbrido e/ou presencial, considerando o número de alunos e a capacidade nas salas de aulas nos termos do protocolo da Vigilância Sanitária;
III – do 1º ao 3º ano do ensino médio híbrido.

§3º - O parágrafo anterior não se aplica aos alunos da Educação Infantil de 02 e 03 anos.
§4º - A autorização de retorno é resultado da Classificação do município na Onda Verde do Plano Minas Consciente.
§5º - O retorno das atividades está vinculado no cumprimento:
Integral do Plano de Ação de retomada das Atividades Presenciais, podendo ser suspenso a qualquer tempo em caso de inobservância das ações descritas.
§6º - Na hipótese de regressão do Município de Vieiras para a qualificação de Onda Vermelha, as atividades presenciais de ensino poderão ser mantidas desde que obedecidos protocolos específicos a serem editados pelo Município e pelo Comitê Estadual da COVID-19, sem prejuízo dos demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - As medidas dispostas neste decreto devem ser implementadas por todas as instituições de Ensino localizadas no Município de Vieiras, sendo o retorno das atividades presenciais facultativo para os estudantes.
§ 1º - As pessoas legalmente responsáveis pelos estudantes poderão optar pelo ensino presencial ou remoto, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal n" 8.069, de 13 de julho de 1990. Mediante assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Diretrizes Estabelecidas no Protocolo de Segurança/COVID 19. (Anexo I)
§ 2º As instituições de ensino poderão adotar o modelo híbrido de retorno por meio da implementação de medidas e estratégias que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

Art. 3º. A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§ 1º- Cada Instituição de Ensino é responsável, sem prejuízo da observação do Protocolo Sanitário, de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, pela instituição, implementação e monitoramento de Plano de Ação com estratégias de retomada segura, com a adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Plano de Ação de Retomadas das Atividades Escolares Presenciais (Anexo II), que deverá ser avaliado mensalmente pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID e pela Comissão para Diagnóstico e Preparação dos Procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais no município de Vieiras, designada pela Portaria nº 090, de 16 de agosto de 2021. (Anexo III)
§ 2º - A Instituição de Ensino deverá realizar a capacitação de seus colaboradores para cumprimento do Plano de Ação elaborado.
§ 3º - A Instituição de Ensino deverá apresentar o Plano de Ação para as pessoas legalmente responsáveis pelos alunos matriculados através da distribuição da Cartilha de Orientações para o retorno das aulas presenciais e assinatura do termo de autorização de retorno do aluno, conforme Anexo IV.

Art. 4º. Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as seguintes medidas deverão serem adotadas:
I - Havendo mais de um caso de aluno com diagnóstico confirmado de COVID-19 em uma mesma turma, toda aquela turma deverá migrar para o ensino on-line;
II - Havendo mais de uma turma suspensa em um mesmo turno, todo aquele turno migrará para ensino remoto;
III - No caso de necessidade de suspensão de mais de um turno, toda a escola deverá migrar para ensino on-line temporariamente.
Parágrafo único. A instituição de Ensino deverá encaminhar semanalmente as segundas-feiras, à Secretaria Municipal de Saúde, o Relatório de Monitoramento de Casos Suspeitos e Confirmados, conforme disposto no Anexo V.

Art. 5º. Para execução do retorno das atividades dispostas neste decreto, compete:
§ 1º-A Secretaria Municipal de Saúde:
I - Produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
II- Avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID 19, mantendo estas informações disponíveis na página eletrônica do Município de Vieiras para consulta periódica no endereço http://www.vieiras.mg.gov.br;
II - Monitorar o cumprimento das normas estabelecidas para a garantia da segurança em saúde da comunidade escolar através de visitas por profissionais de saúde e autoridades sanitárias
§ 2- Ás Instituições de Ensino:
I- Todas as instituições de ensino localizada no território do Município de Vieiras deverão adotar as medidas previstas neste decreto,
II - Elaborar o Plano de Ação com estratégias de retomada segura, com a adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Plano de Ação de Retomadas das Atividades Escolares Presenciais em conformidade com as diretrizes previstas neste Decreto e Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 (Anexo II), considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19
III - Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, o serviço de saúde, através de Relatório Semanal de Monitoramento de Casos Suspeitos e Confirmados (Anexo V).
IV - Realizar capacitação dos colaboradores quanto às normas sanitárias de prevenção à COVID-19.
V - Manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º. A Instituição de Ensino deverá apresentar a comunidade escolar o seu Plano de Ação com estratégias de retomada segura, com a adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Plano de Ação de Retomadas das Atividades Escolares no ato da autorização do retorno presencial das aulas.

Art. 7°. O retorno das atividades presenciais pelos alunos será facultativo, condicionada à adesão e concordância dos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: Será disponibilizada sem prejuízo do processo educacional, a oferta das atividades de ensino na modalidade presencial e remota, enquanto perdurar a Calamidade Pública, mediante regulamentação por instrumento própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. As Instituições de Ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis para o funcionamento de suas atividades.
§1º - O atendimento ao público deverá ser realizado prioritariamente de forma não presencial.
§ 2º - Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado e realizado obedecendo os protocolos de enfrentamento ao COVID 19.
§3º - A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação urgente sem, contudo deixar de observar as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Plano de Ação.

Art. 9º - Os alunos integrantes da Política de Educação Inclusiva devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

Art. 10. As Instituições de Ensino podem ter seu funcionamento presencial interrompido, conforme avaliação do cenário epidemiológicos local e regional e respeitando as decisões do Comité Municipal Extraordinário COVID-19 em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. As instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art. 12. As Instituições de Ensino conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde deverão manter servidores responsáveis pela triagem de temperatura corporal no ato de ingresso nas instituições e no transporte escolar.
§1º - O monitoramento da temperatura corporal, de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, será realizado no momento de ingresso na instituição e nos transportes escolares, sendo recomendado a utilização de termômetro infravermelho, para evitar contato entre o servidor responsável pela aferição e o terceiro;
§2º - Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37.5ºC, condutas deverão serem adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis deverão serem prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
§3º - A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar na Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,5°C.

Art. 13. A Instituição de Ensino deverá prever área individualizada para permanência temporária de casas suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
§1º - Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas possibilitando assegurar o distanciamento físico necessário.
§2º - A área a que se refere o parágrafo anterior não constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
§3º - Em caso de apresentação de sintomas a que se refere o caput, a instituição de ensino deverá contactar ao pai ou responsável imediatamente.
§3º - Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deverá ser registrada no livro de ocorrências e repassada aos familiares.

Art. 14. Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.

Parágrafo único: Os recursos citados no caput deste artigo devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras, a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais, a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino.
Parágrafo único: Todos os colaboradores deverão realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.

Art. 16. As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensas.

Art. 17. A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.

Parágrafo único. A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

Art. 18. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, biblioteca, portas de acesso principal, corredores, entre outros.

Art. 19. As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estarem dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

Art. 20. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e distanciamento linear mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
§ 1º- A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o distanciamento físico.

§2º - As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender a distanciamento linear mínimo de 0,90 m (noventa centímetro) entre os alunos e entre esses e os professores.

Art. 21. A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível e mantendo apenas o que for estritamente necessário para a atividades didático-pedagógicas.

Art. 22. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoais, como, pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros, nos termos do caput do art. 20.

Art. 23. O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 24. A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
§ 1º- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.
§ 2º - Deve ser realizado treinamento especifico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades.

Art. 25. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Art. 26. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto similar, antes e após o uso.

Parágrafo único: Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 27. O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

Art. 28. Nos locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.

Art. 29. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.
§ 1º - Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
§ 2º - As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 30. Os intervalos devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os alunos, para evitar aglomerações.

Art. 31. Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

Art. 32. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas, sempre que necessário, para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios.

Art. 33. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1.5 m (um metro e meio) entre as pessoas na fila de atendimento.

Art. 34. Para a distribuição da merenda escolar deve haver funcionário(s) especifico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

Art. 35. Quando da utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

Art. 36. Os banheiros devem ser organizados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas:
§1º - As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.
§ 2º - Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.
§ 3 A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

Art. 37. Fica vedado o ingresso de pais e/ou responsáveis, por ocasião da chegada e saída das crianças à escola, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da instituição.

Art. 38. Os alunos deverão levar para a Instituição de Ensino apenas o material escolar, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

Art. 39. Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 40. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
I - Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem:
II - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
III- Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo,
IV - Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;
V - Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
VI - Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.
VII – Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
VIII - Estudantes com sinais e sintomas não devem usar o transporte escolar.

Art. 41. A infração de ordem do poder público para impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção, de um mês a um ano e multa, sem prejuízo, ainda, das demais sanções administrativas, civis e da COVID-19 não penais cabíveis.

Art. 42-Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 29/2021 de 03 de março de 2021, Decreto n° 30/2021 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 70 de 18 de junho de 2021.

Art. 43. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 17 de setembro de 2021.

**Ricardo Celles Maia**
Prefeito Municipal de Vieiras

**ANEXO I -TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19**

Eu, _____, portador do CPF número: _____,
responsável pelo estudante _____, matriculado no _____ ano, turma _____, da Escola _____.

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado**não retornará**às aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, nas aulas remotas, e me comprometo com a participação para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não sejam prejudicados.

( ) Declaro que o (a) aluno (a) supracitado**retornará**às aulas presenciais e, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:
Caso haja contágio com a Covid-19, me responsabilizo, considerando que o vírus circula em todos os locais e não somente no ambiente escolar;
Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pelo município;
O (a) aluno (a) irá participar de um revezamento, dependendo do número de alunos da turma. Desta forma, não frequentará a escola todos os dias;
O (a) aluno (a) deverá comparecer às aulas usando sempre máscara de proteção;
O (a) aluno (a) deverá fazer todas as atividades, inclusive os deveres de casa, solicitados pelos professores e entregar na data estabelecida;
O (a) aluno (a) não poderá receber a presença de familiares em sala de aula ou dentro do ambiente escolar, exceto quando solicitado.

Questões complementares:
O (a) aluno (a) pertence a algum grupo de risco? ( ) Sim ( ) Não
Caso positivo, qual? _____

O preenchimento deste termo não impede de repensar sua decisão de levar seu filho (a) para as aulas presenciais ou permanecer de forma remota. O município de Vieiras adotará todas as medidas de prevenção possíveis, mas a decisão sobre o retorno de cada criança é exclusiva de seu responsável.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável

**ANEXO II -PLANO DE AÇÃO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG**

**1 - INTRODUÇÃO**

O Brasil vive uma de suas piores pandemias. Todos os estabelecimentos nos quais ocorriam aglomerações de pessoas precisaram ser fechados, inclusive as escolas.
Referida medida, que no início causou grandes transtornos, hoje precisa ser encarada sob uma nova ótica, nessa perspectiva o município de Vieiras instituiu através do decreto 032/2021 o Projeto EducaEMCASA de Educação Remota sem intervenção presencial, mas preservando o vínculo com suas comunidades escolares, pois, ainda que com grandes mudanças, em breve, poderá ocorrer o retorno das aulas presenciais.
Atualmente o município de Vieiras possui 04 escolas municipais, as quais atendem alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II e 01 escola estadual que atende o Ensino Médio.
Através da PORTARIA Nº 090, de 16 de agosto de 2021 que institui Comissão para diagnóstico e preparação dos procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais nas redes municipal, estadual de Vieiras/MG. Iniciou-se uma série de levantamentos e pesquisas, com o objetivo de compreender melhor a realidade da doença infecto contagiosa (COVID-19) no município e também realizar a proposição de diversas ações que se mostram indispensáveis para garantia da segurança dos alunos e colaboradores que nortearam a tomada das decisões culminando em um PLANO DE AÇÃO.

O presente plano de Ação de retorno às aulas presenciais foi elaborado em regime de colaboração com os representantes das seguintes entidades: Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal, escola estadual (E.E Assis Brasil), Conselho Municipal de Educação - CME, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Comitê de enfretamento à Covid-19.
Diante disso, o plano de ação visa nortear o trabalho a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação a em parceria com os demais órgãos da Administração, quando do retorno das aulas presencias, devendo ser observadas que à depender da realidade do estabelecimento de ensino, algumas alterações poderão ser realizadas, de modo a garantir a segurança dos alunos e colaboradores.

**2 - DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/ESTADUAIS/PARTICULARES**

A capacitação dos profissionais da educação que estarão em contato direto com os alunos é indispensável para que o município consiga efetuar o retorno das aulas de forma segura e eficaz, afinal, além de necessitarem conhecimento para se protegerem, eles também serão responsáveis por ensinarem as novas medidas de segurança, em conjunto com os pais e/ou responsáveis.
Referida capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, in loco, com auxílio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que o colaborador que vai estar atuando diariamente na escola, consiga compreender a importância de cada uma das medidas que serão implantadas.
É importante destacar também, que a capacitação ocorra com pelo menos uma semana de antecedência do retorno efetivo das aulas, de modo que os profissionais do magistério possuam tempo hábil para planejarem como repassarão as informações para os alunos.

**3 - DA ORIENTAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS E ALUNOS**

Além da capacitação dos servidores, orientar os pais/responsáveis e alunos sobre as novas medidas que terão que ser implementadas quando do retorno das aulas, são medidas de suma importância para que se consiga um resultado positivo.
Recomenda-se que sejam enviadas CARTILHAS para os pais/responsáveis legais sobre a importância de ensinarem seus filhos as NOVAS AÇÕES que serão implementadas no ambiente escolar, de modo que eles já cheguem HABITUADOS COM A NOVA ROTINA.
É importante que também haja a conscientização dos pais para que não deixem seus filhos frequentarem as aulas, caso apresentem quaisquer sinais de síndrome gripal.

**4 - DA REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (ESPAÇOS COMUNS, SALAS DE AULA E REFEITÓRIO)**

Após conhecer o espaço físico das escolas municipais/estadual, verificamos que algumas medidas se mostram indispensáveis para permitir o retorno das aulas presencias, as quais elencaremos abaixo:
Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras;
Reorganização das carteiras, de modo que seja assegurado o distanciamento mínimo de 0,90 cm entre os alunos;
Criação de rotas, com sinalização no piso, promovendo o distanciamento entre alunos, em locais onde possivelmente possa ocorrer qualquer tipo de aglomeração, como pátios, fila de merendas, portões de entrada e saídas, banheiros, dentre outros;
Instalação de dispenser de álcool em gel, ou lavatórios por toda a unidade escolar, principalmente na entrada das salas de aula, banheiros, e áreas de uso comum, como biblioteca, pátio e quadra, de modo que os alunos e colaboradores possam realizar a higienização das mãos com frequência;
Instalação de lixeiras de pedais e fornecimento de papel toalha nos banheiros, devendo ser evitado a utilização de materiais de uso comum, como toalhas de tecido;
Utilização de solução higienizadora, nas entradas das escolas, para que todos possam realizar a desinfecção dos sapatos;
Controle de entrada e saída dos sanitários, prevendo a capacidade máxima de alunos por vez;
Higienização constante e efetiva de todo o ambiente escolar, inclusive de locais onde servidores e alunos tocam com frequência, como carteiras, mesas, bancadas, computadores, grades, maçanetas, torneiras, dentre outros;
Higienizar lavatórios, banheiros e vestiários antes da abertura, após o fechamento e regularmente após o uso;
Fazer a remoção e descarte do lixo com segurança, estabelecendo sistema adequado de gestão de resíduos, com informações claras sobre o seu descarte, em especial quanto a eliminação das máscaras já utilizadas;
Desativação de bebedouros com disparo para boca;
Solicitar o uso de garrafinhas individuais ou copos descartáveis;
Reorganização do recreio: escalonar o acesso dos estudantes, isolar assentos para assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os alunos; orientar os alunos a manter o uso de mascaras até o horário de iniciar a refeição que será dentro de sala de aula;
Realizar a limpeza dos equipamentos de ventilação, devendo ser evitado, neste período, a utilização de ar-condicionado;
Isolamento de parques ou outros espaços com brinquedos de uso comum;
Instalar meios que evitem o contato direto entre os profissionais da escola e famílias ou terceiros que necessitem adentrar na escola, sendo recomendado: visitas agendadas à escola e orientado que devem lavar as mãos com água e sabão ou alternativamente, utilizem álcool gel 70%;
Fixação de cartazes e placas de sinalização em locais de fácil visualização demostrando medidas de prevenção ao contágio da covid-19.

**5 - DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Além da reorganização dos espaços físicos, a adoção de algumas medidas sanitárias também se mostram imprescindível para que o retorno das aulas presencias ocorram de forma segura.
Após, os estudos realizados por esta comissão, decidimos pela adoção das seguintes medidas:
Utilização de máscaras individuais por todos os alunos e professores. Recomenda-se que o município garanta a máscara para o aluno/professor que alegar não possuir condições de adquirir;
Aferição da temperatura de todas as pessoas que ingressarem no ambiente escolar, sendo recomendado a utilização do termômetro infravermelho, para evitar o contato entre o servidor responsável pela aferição e o terceiro;
Promover a higienização/desinfecção de copos, pratos e talheres;
Disponibilizar EPI'S para todos os colaboradores, principalmente para aqueles que trabalham na limpeza e desinfecção dos ambientes;
Disponibilizar garrafinhas e porta álcool em gel para alunos e servidores;
Evitar quaisquer atividades em grupo sejam didáticas ou esportivas, devendo sempre ser respeitado o distanciamento social;
Não utilizar objetos de difícil higienização, especialmente os porosos ou que acumulam qualquer tipo de sujeira;
Implantar rotinas de revezamentos, para entradas e saídas dos alunos, bem como no momento da merenda escolar;
Readequar o horário do recreio, de modo que ele não seja realizado neste período, recomendando-se apenas a saída para alimentação;
Promover o isolamento imediato de qualquer aluno ou servidor que vier a apresentar algum dos sintomas da Covid-19 e posterior acionamento da equipe da vigilância epidemiológica para adoção das medidas cabíveis;

Criar uma lista de checagem que auxiliem as pessoas sobre sua condição de trabalho:
a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;
b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;
c) Dispensar apresentação de atestado médico em regiões de transmissão comunitária (**VERMELHA**);
d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, orientar a pessoa a ficar afastada em casa por quatorze dias;
e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias;
f) A direção da escola deve notificar as autoridades de saúde pública em caso positivo de Covid-19 entre alunos ou funcionários.

**6 – PROTOCOLOS PEDAGÓGICOS**

Partindo desse princípio, tão importante quanto às medidas sanitárias para esse retorno das aulas presenciais, com revezamento de alunos e/ou remota, de acordo com a opção dos pais/responsáveis, os protocolos pedagógicos foram adaptados à nova realidade educacional e social vigente.
Após, os estudos realizados por esta comissão, decidimos pela adoção dos seguintes protocolos pedagógicos:
Adotar atividades educacionais presenciais de forma gradual e segura, em conformidade com seus níveis de necessidade, utilizando o ensino remoto/presencial para os alunos da pré-escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais;
Desenvolver um plano de trabalho remoto para os alunos do grupo de risco ou aqueles que não se sintam seguros para realizarem as atividades de forma presencial na unidade escolar. Para os alunos que permanecerem de forma remota, os professores nortearão os trabalhos de forma a indicar as páginas e as disciplinas em cada início de aula. Podendo inserir vídeos explicativos e auxiliadores. Farão ainda plantões pedagógicos com a finalidade de tirar as dúvidas dos respectivos alunos nos horários de módulo II.
Fazer um adendo ao Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar do município de Vieiras construindo regulamentos próprios e protocolos de segurança para o retorno presencial (com revezamento de alunos) e/ou remoto, de acordo com a opção dos pais ou responsáveis;
Aplicar avaliações diagnósticas para identificar defasagens na aprendizagem;
Criar atividades que visem minimizar os impactos causados pelo isolamento social e pelos efeitos da pandemia, a partir da observação de casos de ansiedade e/ou angústia, desenvolvendo habilidades socioeducacionais;
Dar prioridade a esportes individuais nas aulas de Educação Física;
Evitar realização de eventos de forma presencial (feiras, festas, competições e campeonatos esportivos), podendo acontecer de forma remota;
Realizar busca ativa dos alunos que não retornaram as aulas (remotas ou presencial) evitando assim o risco de evasão escolar;
Enviar aos pais checklist das medidas sanitárias adotadas nas unidades escolares certificando-os de que é seguro o retorno aos estabelecimentos de ensino;
Orientar o retorno das crianças e jovens com deficiência juntamente com os demais estudantes.

**7- DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Não somente dentro da unidade escolar é preciso fazer adequações físicas e implantar as medidas sanitárias, haja vista que a rotina de muitos alunos iniciam durante o transporte escolar.
Pensando nisso, recomenda-se:
Reduzir o número de alunos por veículo, fazendo escalonamento de turmas;
Aferir a temperatura dos usuários antes de entrar nos veículos;
Tornar obrigatório o uso de máscaras para todos os passageiros e motoristas;
Realizar desinfecção periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
Manter a janela dos transportes abertas permitindo a renovação do ar interior;

**8 - CONCLUSÃO**

Diante de tudo que foi exposto, esta comissão entende que somente com a adoção destas medidas será possível realizar o retorno das aulas presencias com segurança.
Além disso, é preciso ressaltar que o acompanhamento do quadro epidemiológico do município é indispensável para que haja qualquer alteração ou revogação das medidas aqui apresentadas.

**ANEXO III - PORTARIA Nº 090, 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui Comissão para diagnóstico e preparação dos procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Vieiras.

O Prefeito Municipal de Vieiras RICARDO CELLES MAIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade do município de adotar diversos procedimentos para o retorno das aulas presenciais de forma gradual, especialmente para garantir a segurança de seus alunos e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para diagnóstico e adoção de procedimentos que permitam o retorno das aulas presencias no município de Vieiras.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Anildo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação
Maria Tereza Duarte de Faria – representante do Conselho Municipal de Educação
Maria Aparecida Galarani Fagunde – Representante dos diretores municipaiQuésia de Freitas Silva Fonseca Rodrigues – Represente dos Especialistas de Educ. Básica.
Andreia Pereira de Oliveira Carvalho - Representante dos professores da rede municipal
Vilma dos Santos Geovani Silva - Representante dos serventes escolares
Erika Cristina Ferreira de Andrade - Representante dos nutricionistas
Gilberto Nunes de Oliveira – Diretor de Transporte

Flaviana dos Santos Ramalho Pereira – Secretária Municipal de Saúde
Edilaine de Fátima Andrade – Enfermeira responsável pelo enfrentamento à Covid-19
Laís Andrade Nunes – Responsável pela Referência do PSE (Programa Saúde na Escola)
Anália Aparecida de Paiva - Representante da Vigilância Sanitária Municipal
Eliane Lopes Valente Soares – Represente da Escola Estadual e pais de alunos;

Art. 3º - Os membros integrantes da presente comissão deverão se reunir periodicamente para construção do plano de trabalho a ser implementado pela rede municipal de ensino de Vieiras, bem como reduzirem a termo todos os pontos discutidos em seus encontros.

Art. 4° - Com os procedimentos adotados e implementados a comissão deverá fazer o monitoramento do plano, como também fiscalização dos cumprimentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 16 de agosto de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**ANEXO IV - CARTILHA DE ORIENTAÇÕES**

**PREZADA FAMÍLIA E ALUNOS!**

Esta cartilha tem como objetivo orientar a todos para que possamos ter um retorno com a máxima segurança, pois sabemos que neste tempo afastados, aumentaram os sentimentos de saudades e a vontade de estarmos juntos!
Reconhecemos que não será fácil, mas, com a união de todos, aprenderemos que a maior e melhor forma de demonstrar nosso amor, carinho e gratidão é respeitando o distanciamento, pois desta forma estamos cuidando de quem tanto apreciamos.
Esclarecemos que o retorno será de forma híbrida (mesclando o presencial com o remoto). Isso para evitar a propagação do vírus.
As turmas serão divididas, pois nossas salas de aulas não comportam todos os alunos de uma só vez e se faz necessário seguir os protocolos de distanciamento.
Portanto, as escolas farão um cronograma com o escalonamento dos alunos e para o bom funcionamento das aulas essa escala precisa ser respeitada.
Estamos vivendo tempos difíceis, mas com a união de todos conseguiremos sair dessa.
Contamos com a colaboração de todos.

**Vamos voltar à escola, então quais devem ser nossas ações antes de sair de casa?**
Prezada família!Antes de sair de casa, verifique a temperatura da criança/adolescente e, em caso de estado febril, tosse, espirros, dores no corpo e cansaço, não leve para a escola, busque ajuda médica para que possa ser diagnosticado com a medicação correta e tratado, de forma que a recuperação seja rápida.Oriente seu (s) filho (as) a higienizar o material escolar e, não levar nada que não seja necessário para o desenvolvimento da aula.Para usar o transporte escolar, os pais deverão se certificar se é mesmo dia do seu filho frequentar as aulas, verificar se seu filho está portando máscara e orientá-lo a seguir os protocolos no interior do veículo. Por isso, o transporte escolar, terá sua capacidade reduzida, isso visa atender o máximo possível dos protocolos necessários.Sabemos que as crianças sozinhas não conseguirão higienizar o material e seguir todas as normas, mas, com a orientação e participação dos senhores, estaremos juntos criando um hábito saudável para todos.

**Chegamos à escola e agora?**
Antes mesmo de chegar na escola, oriente as crianças e adolescentes, que devemos respeitar o protocolo mantendo distância, usar máscaras, evitando encostar nos amigos e emprestar material, pois essas informações serão reforçadas pela escola;
Evite fazer aglomerações na porta da escola, para que o risco de contaminação seja o menor possível, respeite a demarcação no piso para a segurança de todos.

**O que não devemos esquecer de levar para a escola?**
Álcool gel;Garrafa de água ou copo, sabemos que temos bebedouros na escola, porém, agora iremos sempre usar as garrafas para que tenhamos o menor risco de contaminação;Máscaras, e precisaremos ter mais de uma máscara, pois será necessário fazer a troca.
Embalagem para a máscara, devemos ter duas embalagens sendo uma para a máscara limpa e a outra para a máscara usada;

**E os procedimentos da escola?**
A temperatura será aferida e em caso de febre, o responsável será chamado para levar a criança a uma unidade básica de saúde;As rodinhas e as alças das mochilas deverão ser higienizadas;Serão orientados onde estão localizados os dispensers/totens para que passem álcool gel nas mãos;
Irão direto para a sala de aula;
Os professores irão orientar sobre os procedimentos do protocolo e, na sala de aula as carteiras terão orientações de quais estão disponíveis, para que o distanciamento seja mantido;
Acolher os alunos de forma que se habituem a esta nova fase;
Todas as janelas e portas ficarão abertas para melhor ventilação do ambiente;
Caso seja necessário a troca de um ambiente, um colaborador já terá higienizado o mesmo antes dos alunos acessarem o local;Todos os alunos serão orientados quanto a higienização correta antes da alimentação e após o uso dos banheiros, as crianças menores serão acompanhadas para que possam fazer a higienização sob a supervisão de um adulto;
No refeitório haverá locais demarcados para que seja mantido o distanciamento e, todos serão orientados a não trocar alimentos e/ou emprestar seus talheres. Ao pegar a merenda os alunos retornarão para sala de aula.

**E se uma criança/adolescente apresentar algum sintoma durante a aula, qual será o procedimento?**
Os pais ou responsáveis serão comunicados imediatamente, para que possam buscar e levá-la ao médico;Enquanto os pais/responsáveis não chegam a criança/adolescente ficará isolada dos demais por medida de prevenção, sob a supervisão de um adulto;O seu retorno às aulas, poderá ser feito através do atestado médico.

**DEVERES DA ESCOLA**

Atender ao protocolo fornecido pelo Ministério da Saúde adequando à estrutura do colégio;
Buscar a promoção de um ambiente seguro para seus alunos, professores e colaboradores;
Ofertar o ensino presencial e remoto conforme escolha dos pais e/ou responsáveis (adequando as condiçoes das unidades escolares e dos servidores);
Treinar todos os colaboradores para os novos desafios durante essa pandemia;
Sanar as dúvidas que possam ocorrer dos pais/responsáveis, alunos e colaboradores;
Auxiliar as crianças e adolescentes nesta fase de retorno às aulas, para que possa ser cumprido o protocolo de segurança;
Comunicar imediatamente aos pais e responsáveis, caso a escola tenha algum caso de Covid – 19 confirmado;

**DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS**
Não enviar a criança/adolescente para a escola, caso ele apresente algum sintoma;
Comunicar a Direção da Escola, caso a criança ou o responsável tenha tido teste positivo para o Covid-19 ou contato com alguém que contraído a doença;
Acompanhar junto com a criança e o adolescente a higienização do material escolar;
Confirmar com o adolescente, se o kit dele para evitar o risco de contaminação está na mochila.
Caso seja solicitado pela escola, buscar o aluno imediatamente;
Caso o aluno vá de transporte escolar, verificar com o motorista quais ações do protocolo ele implantou no serviço.

**Pais e responsáveis,**
É imprescindível essa parceria neste retorno para que possamos ter êxito. Acreditamos que em breve, isso tudo servirá para adquirimos novos hábitos e tudo seja a lembrança de um aprendizado, porém, enquanto isso não ocorre, vamos todos juntos buscar a melhor forma de nos adaptarmos a esta fase.
Ressaltamos que, embora distante fisicamente, todos nós, professores, gestão e colaboradores estamos ansiosos por esta volta e, sabendo que vamos demonstrar todo nosso cuidado com o bem mais precioso, que vocês nos confiam diariamente, que são seus filhos (as).

**ANEXO V -FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE COLABORADORES E ESTUDANTES QUE REPORTAREM SINTOMAS DE COVID-19**

| **FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE COLABORADORES E ESTUDANTES QUE REPORTAREM SINTOMAS DE COVID-19** | |
|---|---|
| **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** | |
| **COLABORADORES** | |
| NOME: | |
| CONTATO: | DATA DO 1º SINTOMA: _____/_____/_____ |
| DATA DE CONFIRMAÇÃO DE COVID-19: _____/_____/_____ | TURMA: |
| NOME: | |
| CONTATO: | DATA DO 1º SINTOMA: _____/_____/_____ |
| DATA DE CONFIRMAÇÃO DE COVID-19: _____/_____/_____ | TURMA: |
| NOME: | |
| CONTATO: | DATA DO 1º SINTOMA: _____/_____/_____ |
| DATA DE CONFIRMAÇÃO DE COVID-19: _____/_____/_____ | TURMA: |
| **ESTUDANTES** | |
| NOME: | |
| CONTATO: | DATA DO 1º SINTOMA: _____/_____/_____ |
| DATA DE CONFIRMAÇÃODE COVID-19: _____/_____/_____ | TURMA: |
| NOME: | |
| CONTATO: | DATA DO 1º SINTOMA: _____/_____/_____ |
| DATA DE CONFIRMAÇÃO DE COVID-19: _____/_____/_____ | TURMA: |
| NOME: | |
| CONTATO: | DATA DO 1º SINTOMA: _____/_____/_____ |
| DATA DE CONFIRMAÇÃO DE COVID-19: _____/_____/_____ | TURMA: |
| Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar deverá ser adotado:<br>I – havendo mais de um caso de aluno com diagnóstico confirmado de COVID-19 em uma mesma turma, toda aquela turma deve migrar para o ensino online;<br>II – havendo mais de uma turma suspensa em um mesmo turno, todo aquele turno migrará para ensino remoto; e<br>III – no caso de necessidade de suspensão de mais de um turno, toda a escola deverá migrar para ensino online temporariamente. Parágrafo único. A Instituição de Ensino deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, as segundas-feiras, o Relatório Semanal de Monitoramento de Casos Suspeitos e Confirmados (Anexo V). | |

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**CCE85291



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 2.877**

que dispõe sobre

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº2357 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 34/2021;

Considerando as disposições do artigo 90, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica;

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2.357 de 08 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, Maria Gabriela Monteiro Melo da Câmara Municipal de Guaxupé.

Guaxupé, **17** de **setembro** de **2021.**

***DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé
Exercício 2021/2022

| **Tabela de Vencimentos - Variação = 6%** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargos | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P | Q |
| Agente de Serviços. Agente Condutor. Agente de Segurança. | I | 1.718,55 | 1.821,67 | 1.930,97 | 2.046,82 | 2.169,63 | 2.299,81 | 2.437,80 | 2.584,07 | 2.739,11 | 2.903,46 | 3.077,67 | 3.262,33 | 3.458,07 | 3.665,55 | 3.885,48 | 4.118,61 |
| Oficial Legislativo I. | II | 1.930,97 | 2.046,82 | 2.169,63 | 2.299,81 | 2.437,80 | 2.584,07 | 2.739,11 | 2.903,46 | 3.077,67 | 3.262,33 | 3.458,07 | 3.665,55 | 3.885,48 | 4.118,61 | 4.365,73 | 4.627,67 |
| Técnico de Informática I. | III | 2.046,82 | 2.169,63 | 2.299,81 | 2.437,80 | 2.584,07 | 2.739,11 | 2.903,46 | 3.077,67 | 3.262,33 | 3.458,07 | 3.665,55 | 3.885,48 | 4.118,61 | 4.365,73 | 4.627,67 | 4.905,33 |
| Oficial Legislativo II. | IV | 3.665,55 | 3.885,48 | 4.118,61 | 4.365,73 | 4.627,67 | 4.905,33 | 5.199,65 | 5.511,63 | 5.842,33 | 6.192,87 | 6.564,44 | 6.958,31 | 7.375,81 | 7.818,36 | 8.287,46 | 8.784,70 |
| Técnico em Informática II. | V | 3.885,48 | 4.118,61 | 4.365,73 | 4.627,67 | 4.905,33 | 5.199,65 | 5.511,63 | 5.842,33 | 6.192,87 | 6.564,44 | 6.958,31 | 7.375,81 | 7.818,36 | 8.287,46 | 8.784,70 | 9.311,79 |
| **Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Superior - Variação = 6%** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cargos | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P | Q |
| Analista Legislativo I, Analista de Comunicação I, Pedagogo I. | VI | 2.299,81 | 2.437,80 | 2.584,07 | 2.739,11 | 2.903,46 | 3.077,67 | 3.262,33 | 3.458,07 | 3.665,55 | 3.885,48 | 4.118,61 | 4.365,73 | 4.627,67 | 4.905,33 | 5.199,65 | 5.511,63 |
| Contador I, Analista Financeiro I, Analista de Controle Interno I, Procurador Jurídico I. | VII | 3.262,33 | 3.458,07 | 3.665,55 | 3.885,48 | 4.118,61 | 4.365,73 | 4.627,67 | 4.905,33 | 5.199,65 | 5.511,63 | 5.842,33 | 6.192,87 | 6.564,44 | 6.958,31 | 7.375,81 | 7.818,36 |
| Analista Legislativo II, Analista de Comunicação II, Pedagogo II. | VIII | 4.365,73 | 4.627,67 | 4.905,33 | 5.199,65 | 5.511,63 | 5.842,33 | 6.192,87 | 6.564,44 | 6.958,31 | 7.375,81 | 7.818,36 | 8.287,46 | 8.784,70 | 9.311,79 | 9.870,49 | 10.462,72 |
| Contador II, Analista Financeiro II, Analista de Controle Interno II, Procurador Jurídico II. | IX | 6.192,87 | 6.564,44 | 6.958,31 | 7.375,81 | 7.818,36 | 8.287,46 | 8.784,70 | 9.311,79 | 9.870,49 | 10.462,72 | 11.090,49 | 11.755,92 | 12.461,27 | 13.208,95 | 14.001,48 | 14.841,57 |

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**AE4CC1C4